SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2595

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 262/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 262/2019
Contrato Administrativo nº. 277/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no **CNPJ nº. 05.099.538/0001-19.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelos municípios consorciados.
Valor: R$ 154,73 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) até 31 de dezembro de 2019 pela tonelada disposta e a partir de 1º de janeiro de 2020 o valor de R$ 162,15 (cento e sessenta e dois reais e quinze centavos) pela tonelada disposta.
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D895E0D5

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 263/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 263/2019
Contrato Administrativo nº. 289/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.855.159/0001-20**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelo Município.
Valor: R$ 106.757,12 (cento e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CA432AAB

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 264/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 264/2019
Contrato Administrativo nº. 292/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.914.925/0001-07**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelo Município.
Valor: R$ 553.139,72 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:354F0082

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 265/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 265/2019
Contrato Administrativo nº. 290/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 63.762.041/0001-35**.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelo município.
Valor: R$ 103.014,53 (cento e três mil e quatorze reais e cinquenta e três centavos)
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5B358083

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 266/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 266/2019
Contrato Administrativo nº. 280/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 63.762.074/0001-85**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelo município.
Valor: R$ 65.955,77 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CF0E84D1

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 267/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 267/2019
Contrato Administrativo nº. 287/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelo município.
Valor: R$ 34.974,53 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E6161741

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 268/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 268/2019
Contrato Administrativo nº. 291/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE, inscrita no **CNPJ sob o nº. 01.592.473/0001-98**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelo município.
Valor: R$ 42.590,08 (quarenta e dois mil e quinhentos e noventa reais e oito centavos)
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D3D2008A

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 270/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 270/2019
Contrato Administrativo nº. 298/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelo município.
Valor: R$ 46.573,67 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AD32927E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019/CISAN
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 065/2019
Objeto: "Contratação de empresa especializada para instalação de manta Geomembrana de PEAD no Sistema de Tratamento de Lixiviado do Aterro Sanitário". **V**alor estimado: R$ 21.237,85 (vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), menor preço global. **Início da Sessão Pública dia 06/12/2019 às 10h00min (Horário de Brasília).** Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/. Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 25 de novembro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:F46C1958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 017/2019

CONTRATO 017/2019

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob. Nº 04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira "E", 7670, Porto Velho-Ro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato decorre do Processo Administrativo n.º 646/2018, no Pregão Eletrônico nº 069/2018, realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, termo de referência, e edital do pregão eletrônico 012, bem como à proposta do FORNECEDOR.

DO OBJETO
O objeto da presente **Contrato** é a **Aquisição de veículos através do CONVENIO Nº 836799/2017, que celebram o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social –MDS e o Município de Alta Floresta D' oeste-RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico Aprovado e Termo de Referencia em anexo.**

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3. 1-A entrega dos veículos será imediata após recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Av. Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D`Oeste – RO.
3.2 A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME RECEBERA UMA ORDEM DE FORNECIMENTO DOS VEICULOS, APÓS APROVAÇÃO DA LICITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSO POR PARTE DO MINISTERIO.

PREÇO
4.1 O valor do presente contrato é de R$102.220,00 (cento e dois mil, duzentos e vinte reais), as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Projeto atividade 1.056 e elemento de despesa 44.90.52, Nota de Empenho nº 1509/2019
O CONTRATANTE não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Os objetos deverão ser entregues no local, conforme for solicitado pelo Chefia de Material e Patrimônio, de forma imediata após a emissão da nota de empenho.
Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
Constadas irregularidades nos objetos, a CONTRATANTE poderá:
Se disser respeito À especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
Se disse respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contatos da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O recebimento dos produtos se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva NOTA FISCAL.

FORMAS DE PAGAMENTO
Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.
As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, termo de referência, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:
O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial contrato.
Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência que originou o presente ajuste;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas c om a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga, e descarga, etc.;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:
Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços aqui contratados permanece compatível com o praticado no mercado;

Verificar durante a vigência da presente Ata a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
Notificar ao FORNECEDOR beneficiário do contrato a qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato;
Expedir as ordens de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao FORNECEDOR as irregularidades encontradas;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em todos os casos omissos, se ocorrerem;
Efetuar os pagamentos devidos na forma estipulada neste Contrato;

DAS VEDAÇÕES
É vedado ao FORNECEDOR:
Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
Transferir ou ceder a terceiros o (s) fornecimento (s) objeto deste Contrato, ainda que parcialmente.

INADIMPLEMENTO
Serão considerados inadimplentes:
O FORNECEDOR, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento sem motivo justificado;
A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração ou novação deste instrumento, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A contratante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS
Este contrato poderá ser rescindido na forma do artigo 79 inciso I, combinado com os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo únicos, bem como o artigo 80 e 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;
A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.
Em caso de rescisão sem culpa do FORNECEDOR, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

FISCALIZAÇÃO
Caberá ao Secretário da Pasta, ou quem o mesmo indicar expressamente, se for o caso, fiscalizar o objeto do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências conditas no Contrato.
O Fiscal, além de outras obrigações constantes da Lei e do presente contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
A fiscalização atuará durante toda a vigência do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com a legislação pertinente;
O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato

FORO
As partes signatárias deste documento elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste – RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Contrato, o Termo de Referência e a Proposta do FORNECEDOR.
E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Alta Floresta D' Oeste 01 de agosto de 2019.

Município de Alta Floresta D´ Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA

NISSEY MOTORS LTDA
Representante Legal

1º Testemunha

_____
CPF/RG:

1º Testemunha

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1D2398A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 377/19

Portaria n.º 377/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"**N**omeia o Sr. Elio de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Elio de Oliveira,** inscrito no CPF/MF n.º 572.940.542-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Controlador Geral do Municipio,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de11 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F44907F2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 379/19

Portaria n.º 379/2019/GAB De 07 novembro de 2019

> **"**Nomeação do Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis**, inscrito no CPF/MF n.º 012.390.242-82, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível II**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F3721228

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 380/19

Portaria n.º 380/2019/GAB De 07 novembro de 2019

> *"*Nomeação do Sr. Willyam Regis Cavalcante, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Willyam Regis Cavalcante**, inscrito no CPF/MF n.º 016.975.742-03, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DC8E07A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 381/19

Portaria n.º 381/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

> *"N*omeia a Sra. Arilta dos Santos Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Arilta dos Santos Souza**, inscrita no CPFMF. Sob nº 478.628.072-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Folha de Pagamento**, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:685189DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 383/19

Portaria n.º 383/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

> *"N*omeia o Sr. José do Carmo Mota, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **José do Carmo Mota,** inscrito no CPF/MF n.º 055.652.298-20, do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Segurança,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FDC0C6D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 386/19

Portaria n.º 386/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

> *"Nomeia* o Sr. Wilton da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Wilton da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 968.731.672-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção Urbana**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0CC0C3C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 388/19

Portaria n.º 388/2019/GAB De 07 de Novembro de 2019

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Alicio Martins Krause, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Alicio Martins Krause,** inscrito no CPF/MF n.º 008.799.762-25, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico Nível I,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer a Função Gratificada de **Advogado Geral do Município**, de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CA4C8534

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 389/19

Portaria n.º 389/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"No*meia o Sr. Wesley Barbosa Garcia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Wesley Barbosa Garcia,** inscrito no CPF/MF n.º 984.173.122-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico Nível I**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BE7F97BF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 390/19

Portaria n.º 390/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

"Exonera Sra. Marcia Alves Pereira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Marcia Alves Pereira,** inscrita no CPF/MF n.º 689.187.802-06, do Cargo com Função Gratificada de **Diretora de Seguridade Social,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:61EA1F06

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 393/19

Portaria n.º 393/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"No*meia o Sr. Ernandes Bonfim de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Ernandes Bonfim de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 390.670.252-91, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3B3713AA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9.977 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS
TITULARES:

Josimeire Matias de Oliveira Borba SEMAF
Ernandes Bonfim de Souza SEMTRAS
Marlene da Silva Armi SEMED
Flamarion da Silva Barbosa SEMSAU
Josias de Jesus Frutuoso SEMIE
Altair Pancieri Zandonaddi SEMEC

SUPLENTES
Willyam Regis Cavalcante SEMAF
Márcia Alves Pereira SEMTRAS
Emerson Souza Castilho SEMED
Neusa Lourdes Rover SEMSAU
Sergio de Jesus Frutuoso SEMIE
Andressa da Silva Cruz SEMEC

NÃO GOVERNAMENTAIS
TITULARES:
Kossi Tete Igreja Católica
Francisco de Jesus Assis Igreja Assembleia
Franciele Sabrina Tiecher Associação Comercial
Maria José Bezerra Silva APAE
Airton Jose Altíssimo Assoc. B. Princ. Izabel

SUPLENTES
Terezinha Gomes do Nascimento Igreja Católica
Lafaete Barbosa da Silva Igreja Assembleia
José Ivan de Lima Assoc. Comercial
Valéria Inácio Martins APAE
Elisia Stepanha da Silva Assoc. B. Princ. Izabel

Art. 3º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 9.774/2018.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DCF5F158

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 394/19

Portaria n.º 394/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"*Exonera dos Cargos Comissionado, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado, da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Ademir dos Santos Cleres;
02 – Dalton Augusto T. Firmino;
03 – Elivaldo Eri Kampé.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:49EAE5A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 396

Portaria n.º 396/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

"Exonera dos Cargos com Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos com Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Trabalhado e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Claudia Maria Boone;
02 – Leila Apolinário Gabriel da Silva;
03 – Monica Mariane Queiroz Ferreira..
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:470BB52C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 402/19

Portaria n.º 402/2019/GAB De 11 de novembro de 2019

"Exonera dos Cargos em Comissão, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Trabalhado e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Helena Fatima da Silveira;
02 – Ivonete de Fatima Chieli;
03 – Sirlei Aparecida da Silva.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AB9D404F

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE ÀO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019- REPETIÇÃO – PROCESSO 312/2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE ÀO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019- Repetição – Processo 312/2019

Aos vinte e cinco dias do mês do mês de novembro de dois mil e dezenove as nove horas, reuniu-se na ante sala do Comissão Permanente de Licitações na sede do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias nomeada através do Decreto n° 9.965/2019 sendo DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA para dar continuidade ao julgamento do Chamamento Público 002/2019- Repetição, referente ao Edital que tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 03 (três) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência. Destacamos que trata de julgamento complementar, vez que a ASPRUJES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bem Jesus protocolou no dia 18/11/2019 os envelopes dos chamamentos 02 e 04/2019, porém os membros da Comissão equivocaram-se quando realizaram a abertura do envelopes, vez que no dia 20/11/2019 a Comissão abriu o envelope da proposta do chamamento 04/2019, sendo que neste dia, realizou a abertura do chamamento 02/2019. Após a divulgação da ata de julgamento do dia 21/11/2019 o presidente da ASPRUJES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bem Jesus questionou a esta Comissão o equívoco. Prontamente restou evidenciado que a Comissão enganou-se e trocou os envelopes. Partindo dessa premissa, a Comissão nesta data esta realizando a abertura e julgamento da proposta da ASPRUJES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bem Jesus. Inicialmente procedeu-se a abertura do envelope de Habilitação, sendo que verificou-se que a Associação apresentou a CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL do município de Primavera de Rondônia, descumprindo assim o item 7.2 7 do Edital que estabelecia 7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Assim fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que a Associação apresente a referida certidão, sob pena de desclassificação. Restou verificado que a associação apresentou proposta para o lote 05 e a associação atingiu 58 (cinquenta e oito) pontos, assim distribuídos: 22 pontos no quesito Número de Produtores diretamente atendidos; 10 pontos no quesito Unidade para armazenamento dos bens; 10 pontos no quesito Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular); 10 pontos no quesito Estrutura da Entidade; e 06 pontos no quesito Indicadores agropecuários.

Assim, podemos concluir que o item 05, restou assim definido/classificação provisória:

ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras – 79 pontos;
ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172 – 77 pontos;
ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora - 76 pontos;
ASPROCAZ – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Coqueiro Azul – 64 pontos;
ASPRUJES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bem Jesus – 58 PONTOS;
ASPRURS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha P 50 Km 10 – Sabiá – 53 pontos.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelos membros da. Alta Floresta D'Oeste (RO), 25 de novembro de 2019, às 12:00min. (doze horas).

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2BC60781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 050/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 20/11/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA; **Objeto**: Contratação de Empresa Para a Prestação De Serviços de Segurança não Armada para as festividades do Réveillon 2020; **Amparo**: Pregão Eletrônico 037/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 562/SEMECT/2019; **Vigência**: 20/01/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.1220026.2061, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 274; **Valor Global**: R$ 2.974,50 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 1727 de 30/10/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Patrícia dos Santos Almeida.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A981F808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 109/2019/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-636/SEMOSP/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO EPI'S E EPC'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-636/SEMOSP/2019. **Valor Estimado: R$ 11.369,13 (Onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos).** Início das propostas**: 25/11/2019.** Inicio da sessão pública no dia 04**/12/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido

Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21/11/2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A9312FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/CPL/SEMSAU/SRP/2019, referente ao Processo Administrativo nº 1-1216/SEMSAU/2019, cujo objeto é o "Sistema de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de prestação de serviço na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP e suas unidades, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor das empresas: GRÁFICA BRASIL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 14.595.896/0001-03, cujo valor é de R$ 17.211,00 (dezessete mil duzentos e onze reais), empresa: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 63.750.350/0001-95, cujo valor é de R$ 3.802,00 (três mil oitocentos e dois reais), empresa: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 01.060.256/0001-57, cujo valor é de R$ 17.843,52 (dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), empresa: R. COMACHIO PUBLICIDADE-ME, inscrita sob o CNPJ nº 18.394.492/0001-02, cujo valor é de R$ 11.953,20 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), empresa: SANTOS & BARRETOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.539.260/0001-07, cujo valor é de R$ 14.680,12 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais e doze centavos), o valor global homologado é de R$ 65.489,84 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Alto Paraíso, 19 de Novembro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AEBDCA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº087/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **087/2019/SEMOSP, referente ao Processo Administrativo nº 1-789/SEMOSP/2019**, cujo objeto é "**Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Locação de horas/MÊS maquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** em favor da empresa: **ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI - 01.742.833/0001-90**, cujo valor global é de: R$ 334.800,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos), **O valor total homologado é de: R$ 334.800,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Alto Paraíso/RO, 20 de novembro 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6645F190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-601/GABINETE/2019, cujo objeto é a "4ª *(quarta) Revisão de Garantia do veiculo, marca:Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGTMJG-B5191, chassi: 8AJHA3CD8K2078046, placa: OHT – 4754, ano:2019, cor: CINZA".* Sendo valor global de R$ 2.148,33 **(**dois mil cento e quarenta e oito reais), em favor da empresa: NISSEY MOTORS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades do GABINETE.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 25/11/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0A15EE6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Parecer Técnico: análise do comprimento do objeto, decreto nº13.764/2017.

Entidade Casa da Criança São Francisco de Assis.
Processo administrativo nº9223/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº11162/2018 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no parecer técnico de aálise de comprimento do objeto fls.2.207 a 2.208, do processo administrativo nº11162/2018, elaborado pela gestora de parceria Alcilene de Souza Araujo, portaria nº287 de 04/12/2017, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido parecer.

Ariquemes, 25 de novembro de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº168 de 12 de junho de 2019

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

FABIANA DE MATTOS
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2D69A3EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PREFEITURA DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 071/2019

CELEBRAÇÃO: 22.11.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ABMARI – ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES

OBJETO: Prorrogar "A PEDIDO" o PRAZO estabelecido no Termo de Fomento Nº071/2019, clásula 6.3 e art.55, § único, Lei 13.019/14, Despacho Semdes/FIA.
VIGÊNCIA: até 30/04/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10658/2019

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescencia -FIA
Dec nº 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:817390CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.331 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.331 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo incumbido a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Ariquemes, para recebimento armazenamento e redistribuição de:

I – Sobras de matérias primas da construção civil;
II – Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
III – Materiais adquiridos pelo próprio Município;
IV – Doações de empresa, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos matérias que integram o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Ariquemes será realizado preferencialmente a população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

I – Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implantar o nível de habitabilidade;
II – Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo Único - Entende – se por emergência e/ou calamidade os incêndios, alagamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos a habitação destas pessoas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes-RO, 19 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EF5423AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.330 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.330 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A presente Lei é norma de ordem pública, que tem por finalidade regulamentar a identificação e nomenclatura de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas.

Art. 2º As vias e logradouros públicos do Município de Ariquemes e loteamentos, serão denominados em conformidade com o disposto nesta lei, e somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas, datas históricas ou, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância ou elementos ligados à natureza (vegetais ou minerais).

§ 1º Quando se tratar de nomes de pessoas, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I - Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no artigo 1º, da Lei Federal 6.454/77, de 24 de outubro de 1977, que proíbe atribuir nome de pessoas vivas a bem público;

II - Que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços relevantes ao Município, ou ao Estado, ou ao País e ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política e da filantropia e;
III - Que resgatem e se identifiquem com a história de Ariquemes;

IV - Que não haja outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.
Art. 3º O óbito será comprovado com a apresentação de atestado de óbito ou certidão.

Parágrafo Único - Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.
Art. 4º Deverá ser anexado ao Projeto de Lei, um histórico completo sobre a vida do homenageado, onde constem informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório circunstanciado.

Art. 5º Utilizar-se-á para os logradouros a seguinte terminologia: via, estrada, avenida, rua, praça, largo, rótula, esplanada, travessa e parque.

Parágrafo Único - É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes (rua, travessa, avenida, etc..).

Art. 6º Fica proibido a mudança de identificação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no âmbito do Município de Ariquemes, salvo no caso previsto no artigo 7º.

Art. 7º A proposta de mudança de identificação do logradouro obrigatoriamente ocorrerá através de Projeto de Lei de iniciativa popular conforme art. 29, inciso XIII, da Constituição Federal ou de Projeto de Lei apresentado por 1/3 dos vereadores.

Parágrafo Único - a aprovação dos Projetos de Lei referentes a alteração da identificação do logradouro se dará por no mínimo 2/3 dos Vereadores.

Art. 8º A Prefeitura Municipal, mediante ato próprio, poderá adequar denominações de vias públicas, adotando procedimentos específicos ou estendendo a denominação existente quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas.

Art. 9º O Poder Público Municipal terá 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei para:

§ 1º - Identificar cada logradouro objeto desta Lei, através de placas, nos padrões a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser patrocinadas pela iniciativa privada;

§ 2º - Regularizar, através de Lei específica, a identificação dos locais públicos que ainda não dispõem de nome oficialmente registrado.

§ 3º - Para efeito dessa Lei fica de pronto regularizado as ruas pertencentes ao Loteamento denominado **"ENTRE RIOS**", tendo as ruas, os seguintes nomes:

• Via Pública 01; • Via Pública 07;
• Via Pública 02; • Via Pública 08;
• Via Pública 03; • Via Pública 09;
• Via Pública 04; • Via Pública 10;
• Via Pública 05; • BR – 364.
• Via Pública 06;

§ 4º - Para efeito dessa Lei fica de pronto regularizado as ruas pertencentes ao Loteamento denominado **"ESTÂNCIA SOL NASCENTE**", tendo as ruas, os seguintes nomes:

• Via Pública Entre Rios;
• BR - 364;
• Rua do Imperador;
• Rua Planalto;
• Rua Oriente;
• Rua Japão;
• Rua Tóquio.

§ 5º - Para efeito dessa Lei fica de pronto regularizado OS BAIRROS NO PERÍMETRO DA AVENIDA **HUGO WALDEMAR FREY**, tendo os Bairros, os seguintes nomes:

• Loteamento denominado **"JARDIM EUROPA";**
• Loteamento denominado **"RESIDENCIAL ELDORADO";**
• Loteamento denominado **"POLO MOVELEIRO";**
• Loteamento denominado **"CONDOMÍNIO SÃO PAULO";**
• Loteamento denominado **"JARDIM ALVORADA";**
• Loteamento denominado **"ROTA DO SOL";**
• Loteamento denominado **"FELIZ CIDADE";**
• Loteamento denominado **"BOM JESUS";**
• Loteamento denominado **"JARDIM PARANÁ".**

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 19 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:596304E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 351 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 351 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO GERAL MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Memorando de nº 339/SEMPOG/2019, de 04 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e anexo (Memorando de nº 68/Direção de Patrimônio/2019).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor **COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO GERAL MUNICIPAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão– SEMPOG, nesta municipalidade, com a seguinte composição:

Presidente:
- Diogo Felipe dos Santos - Matrícula de nº 88181.

Membros:
- Bruno de Oliveira Gonçalves - Matrícula de nº 12320;
- Marcos Vinicius da Silva Candido - Matrícula de nº 12356;
- Solange Aparecida de França - Matrícula de nº 12000;
- Janio Ferreira Soares - Matrícula de nº 12207.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições da Portaria de nº 146 de 29 de Maio de 2019, publicada em 26 de Junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Ariquemes-RO, 22 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICIBABOLIM/SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AA7E3468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.903 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO DE Nº 15.903, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - COMSEA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando Memorando de nº 143/CC/2019, de 14 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes - RO;

Considerando Lei Municipal de nº. 1.162 de 14 de Dezembro de 2005, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Munícipio de Ariquemes – COMSEA.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM DESIGNADOS membros para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes – COMSEA**, para o pleito **2019/2021,** com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
Titular: Lenilda da Silva Dornelas
Suplente: Thaís Figueiredo Pereira Felizardo

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Titular: Érico Luiz de França Gomes
Suplente: Jeanes Novaes de Souza

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Titular: Adriana Martins Carneiro Ranucci
Suplente: Flávia Roberta Zago

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Rony Von de Jesus Santos
Suplente: Gilva Fernandes da Silva Baratieri

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Associação Beneficente Escola Para Vida
Titular: Rozani Doering Schmitz
Suplente: Lisete Marlene Tanscheit

II – União Municipal das Associações de Moradores de Ariquemes - UMAMA
Titular: Valdinei Gomes
Suplente: Gilson José Pessoa

III – Associação Ariquemes sem Fome
Titular: Antonio Everaldo Joca
Suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado

VI – Centro de Recuperação Kadosh
Titular: Paulo Ferreira Calixto
Suplente: Elinaldo Gonzaga de Mello

V – Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C-65, BR 364- APRULGA
Titular: José Martins da Silva
Suplente: Noeli Martins da Silva

VI – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes e Região- ASPAMA
Titular: Manoel Normando Melo de Castro
Suplente: Elias Florêncio Alves

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Gleice Meres Grolli dos Santos
Suplente: Josefa dos Santos Silva

VIII – Associação Educativa Assistencial Menino Jesus- AEAMEJ
Titular: Genildo Santana da Silva
Suplente: Marcos Cavinato da Silva

IX – Paróquia Rainha dos Apóstolos
Titular: José Marques da Silva
Suplente: Marcio Noberto de Castro

X – Paróquia São Francisco de Assis
Titular: Elizeu dos Santos Ayres
Suplente: Robson Luís Machado Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 21 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

(Minuta advinda Casa dos Conselhos)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CA21651F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 350 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 350 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Memorando de nº 1011/2019/PMA-SEMED, de 18 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **MARLY RIBEIRO PINHEIRO,** matrícula de nº 63711, para exercer a função de **Fiscal do Contrato de nº 111/2019**, inerente ao Processo Administrativo de nº 6901-2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições da Portaria de nº 192 de 04 de julho de 2019, publicada em 10 de Julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Ariquemes-RO, 21 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6F2EBF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO/CRONOGRAMA/CONTRATO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 14.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED/NUCEX o prazo estabelecido no cronograma executivo Financeiro em 60 dias da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

PRAZO: Até o dia 13/01/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:C5801404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22/11/2019), às 09h40min, na Rua União, sem número, na sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2019, presente os funcionários públicos municipais, Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho e Maria Stella Muzy Nascimento,instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: a) – Autuação da Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, Publicada em06 de novembro de 2019, portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes/RO; b) – Juntada do Mem. nº 674/PGM/2018, Processo nº 1-12998/2019; versa sobre denúncia feita à Promotoria de Justiça de Ariquemes em desfavor aos gestores da escola Pedro Louback, Jicelma Vasconcelos e Jaime Gomes de Oliveira.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela Senhora Presidente, Membros e por mim Maria Stella Muzy Nascimento.

VERA NÚBIA GOMES CARVALHO
Presidente da Comissão

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Secretária da Comissão

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:452F18CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22/11/2019), às 12h, na Rua União, sem número, na sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2019, presente os funcionários públicos municipais, a senhora Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho e Maria Stella Muzy Nascimento,instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: a) – Autuação da Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, Publicada em 06 de novembro de 2019, portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes/RO; b) – Juntada do Of. 0067/2018-3ª PJA/ 2ª Tit.versa sobre denúncia anônima feita ao Ministério Público de Rondônia, sobMem. 145/2018- PMA-SEMEDProcesso nº 1-12991/2019,em desfavor da APP e gestora da Escola Pingo de Gente Senhora Alzineide Fátima Vinagre de Lima.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela Senhora Presidente, Membros e por mim Maria Stella Muzy Nascimento.

VERA NÚBIA GOMES CARVALHO
Presidente da Comissão

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Secretária da Comissão

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:24DB63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22/11/2019), às 12h20min, na Rua União, sem número, na sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2019, presente os funcionários públicos municipais, Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho e Maria Stella Muzy Nascimento,instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: a) – Autuação da Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, Publicada em 06 de novembro de 2019, portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes/RO; b) – Juntada do Mem. 451/2018-PMA-SEMED;Processo nº 1-12990/2019; versa sobre denúncia anônima feita à Ouvidoria Geral do Município SOB O REGISTRO DE Nº 0222em desfavor da agente de serviço escolar (merendeira) senhora Francisca Maria de Lima Silva.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela senhora Presidente, Membros e por mim Maria Stella Muzy Nascimento.

VERA NÚBIA GOMES CARVALHO
Presidente da Comissão

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Secretária da Comissão

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5DBE2991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 142/2019

Parecer: 142/DIREM/2019
Processo nº: 6026/2019 de 28/05/2019

Requerente: Samuel Almeida da Silva. **CPF/CNPJ:** 519.785.632-72
Endereço: Rua Atenas, nº 5221, Setor Jardim Alvorada.
CMC Imóvel: 096.0005.00.00001

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Esta sendo cobrado sem construção esta construída verificar taxa de inlunação pubrica. A mesma já esta sendo paga no talão de energia. Obrigado!!!".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área total construída no lote de 159,50 m² residencial). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:FBC54069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 152/2019

Parecer: 152/DIREM/2019
Processo nº: 6096/2019 de 29/05/2019

Requerente: Gabriel Gonçalves de Oliveira Rodrigues. **CPF/CNPJ:** 542.955.482-00
Endereço: Rua Eça de Queiroz, nº 4434 Setor Bom Jesus.
CMC Imóvel: 037.0004.00.00015

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "neste Edereço só há 1 um terreno e uma casa, não tenho porque ta pagando 2 IPTU".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade com 48,00 m² residencial). Informamos ainda que a unidade 02 foi inativada e posteriormente foi realizado o cancelamento do IPTU/2019 da mesma. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....

.....
Contribuinte/Representante

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:CB4E1B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 153/2019

Parecer: 153/DIREM/2019
Processo nº: 6260/2019 de 30/05/2019

Requerente: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.
CPF/CNPJ: 04.930.244/0015-20
Endereço: Rua Jaru, nº 4813 Setor Colonial.
CMC Imóvel: 006.0013.01.00021 e 006.0013.01.00023

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Impugnação IPTU obs: Igreja estão cobrando 4 construções, sendo que só tem 2 construções".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:

Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que os imóveis estavam constando com 02 (duas) unidades em cada lote e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade em cada lote – templo religioso). Informamos ainda que as unidades 02 foram inativadas e posteriormente foi realizado o cancelamento dos IPTU/2019 das mesmas.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....

.....
Contribuinte/Representante

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:9BD76ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 166/2019

Parecer: 166/DIREM/2019
Processo nº: 6253/2019 de 30/05/2019

Requerente: Célio Tessinari Rocha. **CPF/CNPJ:** 498.892.812-87
Endereço: Rua Francisco Alves Pinto, nº 4402, Setor Bom Jesus.
CMC Imóvel: 033.1810.01.00002

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Gostaria que o valor total fosse revisto, pois no local funciona uma igreja, não produz lixo para ser cobrado esse valor tão alto de R$ 543,15 e o IPTU também está alto, é um bairro retirado, longe do centro, com pouco movimento. Considere que no mesmo terreno já é pago outro IPTU".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades, sendo 01 unidade comercial e 01 unidade residencial e após vistoria *in-loco* trata-se de 02 unidades, sendo uma comercial e outra religiosa com uma área total construída no lote de 242,94 m²). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:5EE20691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 169/2019

Parecer: 169/DIREM/2019
Processo nº: 5229/2019 de 15/05/2019

Requerente: Fernanda Soares Lana. **CPF/CNPJ:** 913.469.242-87
Endereço: Rua Espírito Santo, nº 3661, Setor 05.
CMC Imóvel: 005.0009.03.00017

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Metragem no terreno diminui, pois a casa de madeira que havia no terreno foi derrubada".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado com uma área edificada residencial de 194,16 m² e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área total construída no lote de 95,88 m² residencial). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto N° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4196BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 174/2019

Parecer: 174/DIREM/2019
Processo nº: 6227/2019 de 30/05/2019

Requerente: Waldir Lopes da Silva. **CPF/CNPJ:** 191.893.102-91
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 3429, Setor 20 – Jardim Jorge Teixeira.
CMC Imóvel: 020.0003.00.00013

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de**

IPTU/2019, com a seguinte alegação*: "Ano de 2018 o IPTU veio R$487,44 e ano de 2019 veio dois (02) IPTU, do mesmo endereço um no valor 146,63 e o outro de 929,49, um aumento abusivo com cidadão de Ariquemes, totalizando R$1.076,12. Peço que recalcule esse valor alto do IPTU de 2019. Desde já agradeço".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (O imóvel foi atualizado, conforme vistoria *in-loco*, onde foi constatado que há 02 (duas) unidades com uma área total edificada de 351,00 m²). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:53118176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROC. ADM. N ° 021/IPEMA/2019**

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI e equiparadas tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, fica Retificada a data de abertura, Aonde se lê: Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2019 (Horário de Brasília). Leia-se: Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/12/2019 (Horário de Brasília). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 25 de novembro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro IPEMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4079E0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 12.717/SEMPOG/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 12.717/SEMPOG/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2019 do Processo 20000.007389/2019-40, DEFENSORIA PUBLICA DO AMAZONAS, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, detentora dos itens: 02 e 03, cujo valor é de R$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:563F8229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5552/SEMED/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5552/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 055/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 912/2019/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 5552/2019/SEMED, cujo objeto é: Pagamento de anuidade referente ao exercício de 2019, em favor do Fornecedor: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME, inscrita no CNPJ: 06.354.628/0001-71, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:3C5758C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PROC. ADM 7694/2019 - EMPRESA I F DE SOUZA

Processo n. 7694/2019 – Anexo I
Fornecedor: **I F DE SOUZA**
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Ata de Registro de Preço - ARP 049/2018 e Pregão Eletrônico – PE 0063/2018
Empenho 2522/2019, 2523/2019 e 2524/2019 – Aquisição de materiais de limpeza

DECISÃO
Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 049/2018, ARP 049/2018, Decreto Municipal 14.851/2018 e parecer 845/PGM/2019) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega, encontrando-se em atraso de mais de 3 meses, descumprindo assim o item 2.3.2 do P.E;
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **MULTA e ADVERTÊNCIA.**
Multa administrativa no percentual de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
Aplicando também a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, uma vez que a empresa demonstrou que não realizará a entrega dos itens empenhados, sendo oportuno, portanto, a aplicação das devidas penalidades e rescisão contratual.
A multa foi calculada conforme a memória de Cálculo de Multa anexo, perfazendo um total de **R$ 131,94 (cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, o recurso deve ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.
Após decorrido prazo do recurso se persistir a necessidade de aplicação de multa, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 7694/2019 e Anexo I**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 18 de novembro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:98F6B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PROC. ADM 3940/2019 - EMPRESA MBASS

Processo n. 3940/2019 – Anexo I
Fornecedor: **MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ: 24.101.577/0001-58
Ata de Registro de Preço - ARP 021/2018 e Pregão Eletrônico – PE 0003/2018
Empenhos 1403/2019, 1404/2019 e 1405/2019 – Aquisição de materiais de expediente

DECISÃO
Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 0003/2018, ARP 021/2018, Decreto Municipal 14.851/2018 e parecer 844/PGM/2019) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega, encontrando-se em atraso de mais de 6 meses, descumprindo assim o item 9 do termo de referência contido no edital do P.E;
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **MULTA** e **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 12 meses, como caráter preventivo e educativo, para que não mais ocorra descumprimento das cláusulas contratuais.
Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;
A multa foi calculada conforme a memória de Cálculo de Multa anexo, perfazendo um total de **R$ 668,30 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, o recurso deve ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.
Após decorrido prazo do recurso se persistir a necessidade de aplicação de multa, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 3940/2019 e Anexo I**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 18 de novembro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9130F6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PROC. ADM 889/2019 - EMPRESA MBASS COMÉRCIO

Processo n. 889/2019 – Anexo I
Fornecedor: **MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ: 24.101.577/0001-58
Ata de Registro de Preço - ARP 021/2018 e Pregão Eletrônico – PE 0003/2018
Empenho 536/2019 – Aquisição de materiais de expediente

DECISÃO
Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 0003/2018, ARP 021/2018, Decreto Municipal 14.851/2018 e parecer 843/PGM/2019) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega, encontrando-se em atraso de mais de 8 meses, descumprindo assim o item 9 do P.E;
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **MULTA e SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 12 meses, como caráter preventivo e educativo, para que não mais ocorra descumprimento das cláusulas contratuais.
Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do

primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;
A multa foi calculada conforme a memória de Cálculo de Multa anexo, perfazendo um total de **R$ 649,30 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, o recurso deve ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.
Após decorrido prazo do recurso se persistir a necessidade de aplicação de multa, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 889/2019 e Anexo I**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 18 de novembro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3E6456EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº47

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 25/11/2019 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 12750/2019
Interessado: MAURINA MOSCA GONÇALVES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 056926, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 25 de Novembro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:F0008335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº48

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 25/11/2019 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 12758/2019
Interessado: HAROLDO FOLADOR
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 050.356, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 25 de Novembro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:331F98D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 021/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 12h:00min. do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove (25/11/2019), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9592/GAB/PMB/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 021/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1403/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Perfurador de solo com tombamento nº 13757.**
Associação participante:
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE, inscrita no CNPJ: 07.221.927/0001-09.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Local adequado para armazenamento do perfurador de solo.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	15
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				58

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 27 de novembro de 2019 às 10h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 12h49min.

Buritis, 25 de novembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9592/GAB/PMB/2019
Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES BÁRBARA
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

JESSICA DAIANE DA COSTA
Decreto nº 9592/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ECE2F53A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 9767/GAB/PMB/2019 BURITIS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de saúde no exercício de 2019**.

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Elcio Ferreira Jordão	Membro
Talita Alves Soares Maciel	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando o Decreto 9545/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8EF2D8CC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 9770/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Lucineia Aparecida de Almeida para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1755/GAB/2017 e Ofício 653/GP/2019 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.
.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **Lucineia Aparecida de Almeida,** matrícula n. 325, ocupante do cargo de Professor 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:640851C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9771/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Aparecido Nunes Gomes para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1754/GAB/2017 e Ofício 653/GP/2019 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.
.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do servidor **Aparecido Nunes Gomes**, matrícula n 993, ocupante do cargo de Professor 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4357A3E7

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 9773/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Prorrogação de cedência do servidor Joacir Pereira da Silva para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 020/2019/BURADM/FORUM/RO e Processo 1792/2017.

DECRETA

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor: **JOACIR PEREIRA DA SILVA, Professor 40 horas** para o **Fórum da Comarca de Buritis/RO.**

Artigo 2º- A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C48AC3A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 9774/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Prorrogação de cedência da servidora Silmara Ferreira de Souza para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 20/2019/BURADM/FORUM/RO e Processo 1792/2017.

DECRETA

Artigo 1º Prorrogar a cedência da servidora: **SILMARA FERREIRA DE SOUZA,** cargo Professora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C25D1D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9775/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Prorrogação de cedência da servidora MARLETE GOMES DE LIMA para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 20/2019/BURADM/FORUM/RO e Processo 1792/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar a cedência da servidora: **MARLETE GOMES DE LIMA,** cargo zeladora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4DC9B003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9777/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Paula da Silva Ferreira Gonçalves para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1758/GAB/2017 e Ofício 625/2019/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **Paula da Silva Ferreira** matrícula n. 1851 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeit

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBA24014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9778/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Whanderley da Silva Costa para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1753/GAB/2017 e Ofício 599/2019/GP - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do Servidor **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, ocupante do cargo de **Procurador 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7357B056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9780/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Andreia Medeiros de Morais e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 16.11.19, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Andreia Medeiros de Morais** – cargo zeladora 40 horas para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75F201DB

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 012/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-1323/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 020/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-50 - APRUBA. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-50 - ASPALS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.133.332/0001-68, com sede a Linha C-50, Lote 46, Gleba13, PA SANTA CRUZ, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. ADEMILSON TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultora, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 673.749.132-49, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 624.855- SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C-50, Lote 46, Gleba14, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **OBJETO 01 (um) Pulverizador com tombamento 13680**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo,

a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 13 de novembro de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais da C-50 – Apruba
CNPJ nº 05.133.332/0001-68
ADEMILSON TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C54051B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis 1137/2017 e 1372/2019

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo do servidor **Amarildo Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 873.448.667-49 e RG sob o n. 761.227 ES, do cargo de **Coordenador de Programas Permanentes e Eventuais para o cargo de Diretor de Serviços de Ponte e Bueiros-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B62A0D13

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º V

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 20.754.249/0001-08
CONTRATO: N° 057/PMB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 9623/GAB/PMB/2019, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, situada na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO acerca da execução da **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM DE 1.589,90M², LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO VELHO.**
Em diligência realizada ao local da Pavimentação, essa Comissão não encontrou os funcionários da empresa no local da obra.
Conforme subcláusula terceira – Será aplicada multa nas seguintes condições: *"Caso haja inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor contratual..."* sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.
Diante do exposto fica estabelecido, a multa de 5% sobre o valor do contrato e o prazo de 24:00h (Vinte e quatro horas), para que a contratada retorne ao canteiro de obras.

BURITIS/RO, 25 de Novembro de 2019.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços
Decreto nº 9623/GAB/PMB/2019.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22A4B030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9781 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1406

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$22.738,67 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

546 26.782.1008.3232.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CV Nº 054 3.110,93
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0600
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002109 AQ. TUBOS CONCRETO ARMADO CV 054/18/DER

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

551 12.361.1002.2232.0000REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS E.M. JOSÉ AM 15.555,56
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

547 27.812.1008.1118.0000CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIP 4.072,18
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0600
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012210 CV 088/18/PJ/DER CONST. ARQUIBANCADA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 22.738,67

Fontes de Recurso
3 00 15.555,56

6 00 7.183,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de novembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B092543

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/INPREB/2017 E PROCESSO Nº 27/2017-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **KANSAI ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.495.939/0001-98, estabelecida à Rua Luís Alonso Peres, nº 264, Lote 339 – Térreo -, Jardim Indaiá, Cep.: 112.50-000, em Bertioga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos Sr. CLAUDENIR VIEIRA DA SILVA, brasileiro, professor, casado, portador da cédula de Identidade nº 10.149.953-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 761.139.738-91, residente e domiciliado na Rua Professora Sueli Avelino dos Santos, nº 187, Cep.: 11250000, em Bertioga/SP,**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO ao Contrato nº 055/2017 e Processo nº 27/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 055/INPREB/2017 e Processo nº 27/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15.12.2019** até **14.12.2020,** ***valor mensal com reajuste conforme previsto no parágrafo único da cláusula décima terceira do contrato supracitado***, **valor mensal reajustado totalizando R$ 20,32** (vinte reais e trinta e dois centavos), ou seja, passando do atual mensal de **R$ 600,00** (seiscentos reais), para o valor mensal atualizado de **R$ 620,32** (seiscentos e vinte reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 7.443,84** (sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda. Ficando as despesas empenhadas de acordo com a **Nota de Empenho nº 115/2019**, acostada a fl. 977, na dotação orçamentária, seguir descrita: 02 - 02.011 – 09.272.1005.2.043 – 3.3.9.0.39.00.00 – Reduzido nº 12 - F. de Recurso: 10030062 – Desdobramento: 05 00, valor empenhado: **R$ 310,16** (trezentos e dez reais e dezesseis centavos), podendo o restante das despesas serem empenhadas conforme necessidade e solicitações na abertura do exercício de 2020.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo nº 27/INPREB/2017 e contrato nº 055/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quarta. As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo Aditivo de prazo e valor com reajuste de preço**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de novembro de 2019.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor executivo

KANSAI ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ Nº 05.495.939/0001-98
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/INPREB/2017

PROCESSO N° 027/2017-INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO
CONTRATADO: KANSAI ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO PERCENTUAL DO IPCA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 115/2019
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - 02.011 – 09.272.1005.2.043 - 3.3.9.0.39.00.00
REDUZIDO: 012
F. DE RECURSO: 10030062
DESDOBRAMENTO: 05 00
VALOR EMPENHADO: R$ 310,16

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 620,32

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.443,84

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.12.2020

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:CCEA217F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03

Buritis/RO, 18 de Novembro de 2019

O Diretor executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB e os atuais Presidentes do Conselho Fiscal e Curador, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quanto o presente Edital 03/2019, virem ou dele tiverem conhecimento, divulgar a Relação dos Candidatos aptos a concorrer as Eleições para o conselho Fiscal e Curados que se realizará no dia 02/12/2019.

Os Candidatos Com Inscrições Deferidas e habilitados para a Eleição:

Conselho Curador:

Número	Nome
01	CHALLEN CAMPOS SOUZA
02	JULIANA CABRAL DE MORAIS
03	REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA
04	CLEONICE SILVA VIEIRA

Conselho Fiscal:

Número	**Nome**
01	**JOSÉ CARLOS MARTINS**
02	**DARCI FERREIRA COELHO**
03	**ALECSANDRO FARIAS SILVA**
04	**MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA**

EDUARDO L. SARTORI	***JULIANA CABRAL DE MORAIS***
Diretor Executivo	
CHALLEN CAMPOS SOUZA	Presidente do Conselho Curador
Presidente do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:F4A80AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 051/2019/PMC, Processo Administrativo nº 981/2019/SEMAS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Panetones, bombons e refrigerante, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Por ocasião das festividades natalinas. Valor estimado R$ 6.600,50 Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 28/11/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 10/12/2019 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 10/12/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 10/12/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 10/12/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 25 de Novembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:3A1D57B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do seu Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato 001/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra com reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, conforme Tomada de Preços 005/2019, que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **CG DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 07.783.504/0001-74**; VALOR TOTAL R$ 100.053,95 (cem mil e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Cacaulândia, 25 de Novembro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente Da CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:7560406A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 69/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 69/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material elétrico e outros atendendo a Secretaria Municipal de Obras,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME – 02.231.948/0001-83

VALOR TOTAL R$ 1.118,18 (um mil cento e dezoito reais e dezoito centavos)

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – 22.854.208/0001-00
VALOR TOTAL R$ 34.178,89 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME – 19.916.756/0001-03
VALOR TOTAL R$ 6.307,00 (seis mil e trezentos e sete reais)

Fornecedor: MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI – 33.440.338/00001-13
VALOR TOTAL R$ 106.961,55 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e um reis e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedor: N.V VERDE & CIA LTDA ME – 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R$ 4.331,52 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Fornecedor: P M DOS SANTOS EIRELI – 24.754.041/0001-31
VALOR TOTAL R$ 25.655,44 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – 32.785.799/0001-65
VALOR TOTAL R$ 3.367,57 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Cacaulândia – RO, 25 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A7010FEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 68/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 68/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo sendo produto de higiene para bebê,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – 28.493.685/0001-74
VALOR TOTAL R$ 36.860,10 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

Cacaulândia – RO, 25 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A84ED536

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 73/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 73/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa com espaço físico devidamente equipado e com profissional educador físico, para ministrar aulas d e hidroginástica, natação e ginastica aeróbica para atender os Projetos Água Ativa CRAS e Projeto de Ginástica na Comunidade,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: ODELINA FERNANDES DA SILVA

VALOR TOTAL R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Cacaulândia – RO, 25 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7380090C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 393/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Aquisição de Tubos metálicos, para atender ao Convênio nº 11/2019/FITHA;.**EMPRESA:** ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA; **CNPJ: 72.343.882/0001-07;** VALOR TOTAL R$ 109.048,00 (cento e nove mil e quarenta e oito reais).

Cacaulândia – RO, 25 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:642A8BF0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2019

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 46.610,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e dez reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 78/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº 10.024, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 06/12/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/12/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 25 de novembro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D49E6910

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO TP 06/2019

AVISO DE JULGAMENTO TP 06/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, torna público para conhecimento de todos o resultado do julgamento da Tomada de Preço 06/2019. Considerou a empresa ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI **HABILITADA**, e **VENCEDORA** no valor de R$67.164,64 (sessenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cacaulândia 25 de novembro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:64C7C7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 02 AO EDITAL N. 002/PMC/2019

O Município de Cacoal, por meio da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n. 002/PMC/2019, nomeada pela Portaria n. 049/PMC/GABINETE/2019, constante do Processo Administrativo nº 5285/PMC/2019, destinada ao provimento **PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO DO TRABALHO, ENFERMEIRO e**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, torna público o presente termo aditivo nº 02, do edital n. 002/PMC/2019, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o e-mail alternativo (testeseletivo@hotmail.com) aos dispostos abaixo, especificamente nos itens 1.4.1, 3.3.4, 5.8.8, 6.1 do edital n. 002/2019:

"**1.4.1.** Os documentos obrigatórios deverão ser encaminhados pelo meio de correio eletrônico (e-mail): testeseletivo@cacoal.ro.gov.br, e testeseletivo@hotmail.com"
"**3.3.4.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente encaminhar, para os correios eletrônicos (e-mail): testeseletivo@cacoal.ro.gov.br, e testeseletivo@hotmail.com"
"**5.8.8**. Junte os documentos que compõe o CURRICULO ao TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS devidamente assinado e protocole na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, sita a Rua Anísio Serrão, n. 2100 – Bairro Centro – Cacoal/RO; OU digitalizará todos os documentos e poderá ser encaminhados para os e-mails testeseletivo@cacoal.ro.gov.br, e testeseletivo@hotmail.com, devendo, neste caso, identificar no campo "assunto" do e-mail, seu nome completo e número de inscrição ao cargo pretendido."
"**6.1.** Todos os documentos relacionados a inscrição e títulos que comporão o currículo, podem ser protocolados na sede da Prefeitura de Cacoal/RO, cito a Rua Anísio Serrão, 2.100 – Bairro Centro, CEP 76.963 – 804, Cacoal – RO ou encaminhados para os e-mails testeseletivo@cacoal.ro.gov.br, e testeseletivo@hotmail.com."
Art. 2º. Ratificam-se os demais itens do Edital n. 002/PMC/2019.

Cacoal – RO, 19 de Novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A97671BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 374/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
BRASILIA	25/11/2019	29/11/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29FCD9D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 373/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CAROLINA LENZI			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VIII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.144.402-59	126537/SESDC	1	1179-7	6618-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
BRASILIA	25/11/2019	29/11/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	720,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F11F135

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 371/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VILMAR KEMPER			GARI - Matr.: 55263	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.525.742-53	218513/SESDEC/RO	104	1823	1513-5

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	27/11/2019	27/11/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08160C3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRARA DA PORTARIA N.º0656/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
9159	KATIANE DOS SANTOS GODINHO	MERENDEIRA	CUIDADORA	03/10/19 a 01/10/20	SEMED

LEIA-SE:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
9159	KATIANE DOS SANTOS GODINHO	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	03/10/19 a 03/10/20	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de outubro de 2019**.**

Cacoal - RO, 25 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76D168C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019 PROCESSO N° 8015/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO DE HORTAS MEDICINAIS E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 81.183,45. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/12/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de novembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AE6D1C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 384/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LINDEBERG MIGUEL ARCANJO			CONTROLADOR GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
219.826.942-20	304079/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	29/11/2019		06/12/2019	

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	810,00	5.670,00	0,00	5.670,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE91DA6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.432/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 19/2019-PROCON/2019

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, criado pela Lei Municipal nº 4.165/PMC/2018, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – PROCON – CACOAL/RO:
Presidente: Nicolly Pricila Kreitlow Costa

II – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Cacoal:
Titular: Lilian Mariane Lira
Suplente: Daniele Demicio de Araújo

III – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária:
Titular: Ivaneide Rodrigues Zanioli
Suplente: Fabiana Brasil

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Denise Maringues da Silva Araújo
Suplente: Rafael Casado Ramires

V – Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo:
Titular: Luiz Carlos Conceição Alves
Suplente: Eduardo da Silva Bezerra

VI – Câmara de Dirigentes Lojista do Município:
Titular: Sandra Kelle de Freitas Santana
Suplente: Juliana Rezende Oliveira Queiroz

VII – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços do Estado:
Titular: Fernando Lopes Rodrigues
Suplente: Mofharrejhy Theotonio

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do COMDECON serão consideradas como serviço público relevante à promoção e preservação da ordem econômica local, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal, 21 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D111DFA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.434/PMC/2019

ALTERA O DECRETO N 7.390/PMC/2019 – QUE INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da comissão permanente de sindicância;
CONSIDERANDO o volume de processos administrativos para serem instruídos no Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera art. 2º do Decreto n.7.390/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 09 (nove) membros efetivos, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS:

1- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
2- ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS
3- GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
4- KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
5- MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
6- MARCELO MACHADO DOS SANTOS
7- PAULIANA SANTANA MANZIOLI
8- RICARDO DE SÁ VIEIRA
9- TAINÃ LOPES DE MELO

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:59432343

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.433/PMC/2019

ALTERA O DECRETO N 7.192/PMC/2019 – QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA – CMDRSRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 242/PMC-SEMAGRI/2019.

DECRETA:

Art. 1º Altera inciso XVII do art. 1º do Decreto n.7.192/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

XVII – Representante do IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia:
Titular: Cleto Simão de Souza
Suplente: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:BAF6CD41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 232/COGEM/2019

REVOGA PORTARIA N. 146/COGEM/2019

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Parecer de fl. 36-38 do Processo n. 6554/2019;
A decisão de fl. 39-47,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 146/COGEM/2019, que instaurou Processo de Sindicância com a finalidade de apurar a notícia de possível inserção de informações falsas nas folhas de ponto referentes aos meses de junho/2019 e julho/2019 pelo servidor público municipal Ricardo Sergio Ribeiro, matrícula 2213.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n 6219/PMC/2017
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:74B15C37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 385/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDIVALDO GOMES DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 8024	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
563.331.372-00	520205/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	26/11/2019	27/11/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0FBB607C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 22/CPL 2019
PROCESSO Nº 120/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO "ENCONTRO REGIONAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS".

Considerando que no caso em tela **não há competição**, pois trata-se de processo administrativo deflagrado pela Câmara Municipal de Cacoal, destinado ao pagamento de taxa de inscrição do vereador Mário Angelino Moreira para participar do **"Encontro Regional dos Legislativos Municipais",** coordenado pela **União Dos Vereadores do Brasil - UVB**, em parceria com a **União dos Vereadores, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado de Sergipe – UVCS** , com o objetivo do aperfeiçoamento e atuação mais qualificada desse vereador junto à Câmara Municipal de Cacoal, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C2B6C47D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 23/CPL 2019
PROCESSO Nº 123/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: J. MESSIAS MAGALHAES - ME
CNPJ: 12.688.058/0001-59
VALOR: R$ 2.489,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS OITENTA E NOVE REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO "CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ENFOQUE EM PREGÃO ELETRÔNICO E REGISTRO DE PREÇOS".

Considerando que no caso em tela **não há competição**, pois trata-se de processo administrativo deflagrado pela Câmara Municipal de Cacoal, destinado ao pagamento de taxas de inscrições dos servidores: Luiz Felipe de Barros Vasconcelos Pinto e Joyce Rodrigues Viana , para participar do curso **" capacitação e formação de pregoeiros com enfoque em pregão eletrônico e registro de preços",** com o objetivo do aperfeiçoamento e atuação mais qualificada desses servidores junto à Câmara Municipal de Cacoal, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o

torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CM

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:10D6A937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019

Processo nº: 01903/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção no veículo ambulância, ford ranger, placa nbw3792
Valor Total: R**$**: 13.820,00(treze mil e oitocentos e vinte reais).
Prazo de execução: Em até 03 (três) dias após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade –MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.30– material de consumo, Fonte:0.1.21.004.010, Ficha: 403, no valor de 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais).
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade –MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte:0.1.21. 004.010, Ficha: 405, no valor de 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Fornecedor: **P.N. DO NASCIMENTO AUTO PEÇAS, CNPJ**: **26.663.381/0001-82**.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2019.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária municipal de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/11/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6CB301C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019

Processo nº: 01917/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: contratação de empresa prestadora de serviço de internet, para os distritos: rio branco e vila união.
Valor Total: R**$**: 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais).
Prazo de execução: Imediatamente após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.30– material de consumo, Fonte: 0.1.27 004.003, Ficha: 166.
Fornecedor: J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA, **CNPJ**: Nº 05.588.747/0001-26, no valor de R$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
R & B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, **CNPJ**: Nº 09.391.548/0001-84, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2019.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária municipal de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/11/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B780CBBC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera o servidor ANDRÉ LUIZ TRENTO do cargo de Chefe de Operação de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ANDRÉ LUIZ TRENTO do cargo comissionado de Chefe de Operação de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:66F5DFDA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia HERMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HERMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 535.165.082-72 e portador do RG n. 001039265 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretara Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0236E3E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação por recurso vinculado no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.1114 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Paccas Novos
Ficha: xxx – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 100.000,00

02.02.05.10.301.0010.1117 Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Ficha: xxx – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
Fonte de Recurso: 2.28. Transferências de Recursos do SUS - Investimentos
Detalhamento: 07 Piso de Atenção Básica - PAB

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos de Emendas Parlamentares, propostas 11478.439000/1190-05, no valor de R$150.000,00 e 11478.439000/1190-06 no valor de R$50.000,00, na seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Ficha: xx – 2418.10.1.1.02 Estruturação de Unidade de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde 200.000,00
Fonte de Recurso: 2.28. Transferências de Recursos do SUS - Investimentos
Detalhamento: 07 Piso de Atenção Básica - PAB

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DA9DB1FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Auxílio-doença ao servidor ÉDER DA SILVA LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio-doença em favor do servidor ÉDER DA SILVA LIMA, efetivo no cargo de Professor – readaptado com funções de Supervisor Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 08/10/2019 a 30/11/2019, conforme Processo Administrativo n º 1955/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8DD00C76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Auxílio-doença à servidora CARMELITA LEITE DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora CARMELITA LEITE DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 01/10/2019 a 31/12/2019, conforme atestado médico no Processo Administrativo nº 1510/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:575BD065

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o teor do Ofício nº 590/GP/19, Ouro Preto do Oeste, 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO, CPF n. 887.408.382-34 e RG nº 827.809 SSP/RO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar, para desempenho de suas funções no município de Ouro Preto do Oeste, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 101, Inciso I da Lei Complementar nº 005/2009 que trata de exercício de cargo em comissão, ou função de confiança, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CBEBE1FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias ao servidor LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO, Arquiteto, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, para o gozo no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao período aquisitivo de 17/04/2017 a 16/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:72D9FAE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 238/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 238/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor ATAIDE MOREIRA PEIXOTO, cadastro nº. 4470, cargo Diretor Escolar, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.
Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2018/2019).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3D948992

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 240/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕES SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

- Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento administrativos;

- Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

- Considerando a necessidade de alterar a Comissão de Avalição de Imóveis no Âmbito da Administração, com a finalidade de diligencias e relatórios que o a avaliação requer;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rural, composta pelos seguintes membros:

- OMAR BENÍCIO CARUTA – Presidente
- INGRIDY GABRIELLE DA SILVA AGUIAR – Membro
- JEFERSON MARÇAL MOTA – Membro
- PATRICIA MIRANDA ANDRADE - Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela localização e Avaliação de Imóveis a ser locado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

4º - Esta Portaria tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 01de novembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6D5A51B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
COMUNICAMOS A ANULACÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO-PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE-ACS

EDITAL Nº 002/2019/SEMUSA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público através do Edital nº 002/2019, nomeada pela a Portaria nº 230/2019, com a ciência do Senhor Prefeito Municipal de Candeias do Jamari- RO, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO A todos os interessados A ANULAÇÃO do Processo Seletivo Público-** Edital nº 002/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios do dia 11/11/2019, no www.diariomunicipal.com.br/arom, por motivo de correções de alguns ajustes legais.
Informamos ainda que será deflagrado em breve um novo Processo Seletivo Público, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde.

A Comissão organizadora do certame, informa aos candidatos inscritos, que as documentações que foram entregues para análise do títulos, encontram-se disponível no mesmo local onde foram realizadas as inscrições do Processo Seletivo Público, no horário das 08:00h ´s 13:30h, a partir desta data.

Candeias do Jamari-RO, 25 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

ANDRIW JEFERSON G. DE ANDRADE
Presidente da Comissão Organizadora do Certame

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DD460B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019/PMC-RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 891/2017, Lei Municipal n. º 042/1994, por meio do Processo Administrativo nº. 200/GAB/2019, tendo em vista o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019/PMC-RO, publicado em 25 de novembro de 2019, retifica as regras e condições, nos seguintes termos;**

O item 3.1, em que:
Onde se lê:
¹. Criada duas vagas para professor de educacao fisica, contratacao imediata um vaga
². Previsto 06(seis) vagas, sendo apenas 05(quatro) vagas de contratacao imediata.
³. Norma que regulamenta o **transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais**
Leia-se:
¹. Criada duas vagas para professor de educacao fisica, contratacao imediata um vaga
². Previsto 06(seis) vagas, sendo apenas 05(cinco) vagas de contratacao imediata.
³. Norma que regulamenta o **transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais**

Altera o item 7.9, em que:
onde se lê:
g. Se do sexo masculino, apresentar copia do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
f) Qunado aplicável ao cargo, a CHN-Carteira Nacional de Habilitacao correspondente;
g) Quando aplicável o comprovente de Registro no respectivo Conselho de Classe;
h) Se aplicável o comprovente de cursos para conduções de veículos e transporte de alunos;
i) Certidao Negativa do Tribunal de Contas, Civel e Criminal da comarca de domicilio do candidato, do TJ RO e TRF1 da Instancia Judiciaria compatível com a comarca do candidato e do Estado de Rondonia;

Leia-se
g. Se do sexo masculino, apresentar copia do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
h) Quando aplicável ao cargo, a CHN-Carteira Nacional de Habilitacao correspondente;
i) Quando aplicável o comprovente de Registro no respectivo Conselho de Classe, o qual para a inscrição no teste seletivo será permitido apenas o protocolo/declaração ou equivalente de pedido junto ao respectivo conselho, porem será obrigatório o registro para o contrato de trabalho;
j) Se aplicável o comprovente de cursos para conduções de veículos e transporte de alunos;
k) Certidao Negativa do Tribunal de Contas, Civel e Criminal da comarca de domicilio do candidato, do TJ RO e TRF1 da Instancia Judiciaria compatível com a comarca do candidato e do Estado de Rondonia;

O Anexo V, em que:
Onde se lê

Monitor de Onibus	01	13	ROTA 7 – LINHAS 176; 180; CAPA ZERO
	01	14	ROTA 8 - LINHAS 172 ;168; CAPA ZERO; LINHA DO PEDRO
	01	15	ROTA 10 - LINHA DO COSTA, 176; ELETRONICA
	01	16	ROTA 12 – LINHAS 01, LINHA DO ALEMAO

Leia-se

Motoristas de Onibus	01	13	ROTA 7 – LINHAS 176; 180; CAPA ZERO
	01	14	ROTA 8 - LINHAS 172 ;168; CAPA ZERO; LINHA DO PEDRO
	01	15	ROTA 10 - LINHA DO COSTA, 176; ELETRONICA
	01	16	ROTA 12 – LINHAS 01, LINHA DO ALEMAO

Castanheiras/RO, 25 dew Novembro de 2019.

COMISSAO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto Muncipal nº 249/GAB/2019 de 11 de Novembro de 2019.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

MARIA DE LOURDES DA SILVA

VILMAR FRANCISCO DA SILVA

ELISANGELA LEMOS

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3568AD43

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	399/2019
Dispensa de Licitação nº:	53/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	25/11/2019

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA, QUE NÃO EST]AO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 399/2018 OU QUE NÃO POSSUEM QUANTIDADES SUFICIENTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2018, PARA ATENDER AO QUE SERÁ NECESSÁRIO PARA A ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Do Contratado: A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.179.016/0001-88.

Do Valor e do Pagamento: R$ 8.198,25, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RABICHO PARA MANGUEIRA DE LED BOVOLT EST. MI 40000	300,00	R$ 14,99	R$ 4.497,00
2	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOLT EST. MI 40000	50,00	R$ 2,97	R$ 148,50
3	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	15,00	R$ 3,95	R$ 59,25
4	Lampada Colorida 1W, LED, E-27, Tipo Bolinha, para ornamentacao, Caixa com 100Unidades	2,00	R$ 1.254,00	R$ 2.508,00
5	Arame Recozido Diâmetro BWG 14(2,10 mm)	10,00	R$ 18,95	R$ 189,50
6	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	200,00	R$ 3,98	R$ 796,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para aquisição de materiais destinados a ornamentação natalina, que não estão no processo administrativo n° 399/2018 ou que não possuem quantidades suficientes na licitação do pregão eletrônico n° 040/2018, para atender ao que será necessário para a ornamentação dos espaços públicos.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 25 de novembro de 2019

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administracao (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 25 de novembro de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:132E35CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, referente aos itens fracassados e desertos no Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 049/2019 – SRP 004/2019, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SEMSAU = SUS. Valor estimado em R$ 43.097,39 (quarenta e três mil noventa e sete reais e trinta e nove centavos). Processo Administrativo nº. 3615/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/12/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Novembro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6C37DAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0310/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0310/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa qualificada visando a (locação) de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, suas Secretarias e Fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo para a Infância e Adolescência), na modalidade de cessão de Licença de Uso de Sistemas Aplicativos Integrados (SOFTWARE), demais informações sobre o objeto será disponibilizados no edital e termo de referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0136/19**,** Proc. Adm. Nº 2315/2019

DA DOTAÇÃO: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.40.06 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LOCACAO DE SOFTWARE
NOTA DE EMPENHO Nº 2797 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A3E9AE9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0312/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0312/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
CREDIP - COOPERATIVA DE CRED. RURAL DE P. BUENO

OBJETO: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/19**,** Proc. Adm. Nº 1603/2019

DA DOTAÇÃO: 02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9716A4B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0064/19**,** Proc. Adm. Nº 1603/2019

DA DOTAÇÃO: 02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:719CA0FE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0311/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0311/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 68/2019

DA DOTAÇÃO:02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL – RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 379 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 1.689,80 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 01 (um) mês

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AC258361

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA - CNPJ 34.670.831/0001-92,** para **Aquisição de FRALDAS GERIATRICAS – TAM. G,** para atender a paciente **Sra. CELINA MARIA DA CRUZ**, conforme Termo de Referência de fls. 04 a 09 dos autos, Justificativa da aquisição às fls. 15 a 21, Parecer da Auditoria fl. 48, Termo de acordo Judicial Autos nº.173/2019, de fls. 02 – Verso, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$. 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 193/19.

Processo Administrativo nº. 2749/2019.

Gabinete da Prefeita em 25 de Novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:086D8F30

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA - CNPJ 34.670.831/0001-92,** para **Aquisição de FRALDAS GERIATRICAS,** para atender o paciente **Sr. SIDNEI RODRIGUES ANTUNES COLETE**, conforme Termo de Referência de fls. 04 a 09 dos autos, Justificativa da aquisição às fls. 21 a 27, Parecer da Auditoria fl. 44, Termo de acordo Judicial Autos nº.176/2019, de fls. 02 – Verso, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$. 1.710,00 (Hum mil setecentos e dez reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 192/19.

Processo Administrativo nº. 2748/2019.

Gabinete da Prefeita em 25 de Novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3268738B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1479/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 52/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição de Impressora de cartões de PVC e Suprimentos para atender o Fundo Municipal de Saúde.**Fim do cadastramento da proposta dia 09/12/2019 as 07 h, inicio da analise pela pregoeira dia 09/12/2019 das 07h05min até 08h45min, **Inicio da Disputa*: 09*/12/2019** às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$60.429,90 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:7C42EFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1047/2019**, que originou a **Chamada Pública nº 03/CPLM/2019**, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **SALES & MORAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 32.669.366/0001-44,** que sagrou-se vencedora em todos os itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 159.128,28** (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 25 de Novembro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EC137D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB, no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a obrigação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de oferecer ao Ministério da Educação, representado pelo FNDE, os dados cadastrais relativos à criação e composição dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), em conformidade com disposto no § 10 do art. 24 da Lei 11.494/2007 e no art. 10 do Decreto n° 6.253, de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que no âmbito Municipal o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB foi criado por meio da Lei Municipal nº 1.159, de 04 de abril de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros do Conselho deverá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do Conselho (§6º, art. 5º, Portaria do Ministério da Educação n° 481, de 11 de outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas como membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB as seguintes pessoas:
I – Representando o Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Durvalina Luzia Franchi Borges;
b) Suplente: Edna Márcia de Morais.

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Daniely Ambrosini Szlagyi Nunes;
b) Suplente: Vilmar Alves de Souza Pereira.

III – Representando os professores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Reginaldo Silva Pereira;
b) Suplente: Patrícia Laurindo.

IV – Representando os diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Carina Luciana Mann da Silva;
b) Suplente: Eliane Fátima de Almeida.

V – Representando os servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Dalira Ferreira dos Santos;
b) Suplente: Vanessa Plaster de Melo.

VI – Representando os pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Jucélia Ferreira de Oliveira;
b) Suplente: Elaine Pittelkow;
c) Titular: Juraci Correia de Araújo;
d) Suplente: Fátima Salvático.

VII – Representando os estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Alexandre Rodrigues;
b) Suplente: Lívia Kelly Pereira de Almeida;
c) Titular: Eliane Schilick Cavalheiro;
d) Suplente: Marinalva Dias da Silva.

VIII – Representando o Conselho Tutelar:
a) Titular: Maria Aparecida Ferreira da Silva de Almeida;
b) Suplente: Maria Lucia de Jesus.

Art. 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º. O período de vigência do mandato do Conselho previsto neste Decreto é de dois anos, contados desta data, permitida uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal 3.448, de 29 de março de 2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B0FEBCC9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 0110/C.P.L/2019
PROCESSO Nº 5466/SEMOSP/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "lote", **cujo objeto** é **despesa com Aquisição De Peças Mecânicas Para Atender as Máquinas pesada a Serviço Nas Estradas Vicinais, Pertencentes a Frota Da Semosp –Deste Município De Espigão Do Oeste – Ro , em Atendimento Ao Convênio Nº 060/FITHA/2018, recurso Estadual, valor estimado é de R$ 113.812,40 (Cento e treze mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos),** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta a partir do** dia **27/11/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 11/12/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 11/12/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste/RO , 25 de novembro de 2019 às 10h47.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:688BD6D1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 0109/2019
Processo Administrativo 5449/SEMOSP/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais nº 2084 / 2006, e 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global por ITEM", cujo **OBJETO É**: ***DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER AO GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS,*** NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO **valor estimado de R$ 3.944,16 (Três mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), recurso próprio**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos (SEMOSP). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 11/12/2019 às 10h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 25 de novembro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:820760FB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO4372/SEMELC/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL(Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017 e Decreto Municipal nº 4.188/2019).

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº2.084 de 21 de março de 2006 e Decreto Municipal nº 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global" por**ITEM**,**CUJO OBJETO É:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO, PARA PROMOVER O REVEILLON 2019/2020 e programação natalina, valor de R$ 31.516,67 (trinta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, Exclusivo para ME e EPP,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.Data para**abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, dia09/12/2019 às10h00,**naSala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,25 de NOVEMBRO de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D646E079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.801-/SEMOSP/2019 - PAVIMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EIRELLI-EPP - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.801-/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019/CPL/EMDUR/PVH, PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/2019-EMDUR: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços **006/2019/CPL/EMDUR/PVH,** pregão Eletrônico n°.010/2019, em favor da Empresa:

PAVIMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EIRELLI-EPP, o valor 32.669,70.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 25 de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/-------

ANDRÉ DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F191FCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EDITAL Nº. 002/2019

Governador Jorge Teixeira – RO, 25 de Novembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 37 (Trinta e Sete) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1028/2019, de 16 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 7.619/2019, de 16 setembro de 2019, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dar suporte às atividades na área de limpeza publica municipal.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado , executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá em seleção, classificação, critério de formação, critério de experiência profissional e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇOES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma do processo anexo III, no horário de expediente de 07h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO, ou em meio eletrônico no site do portal de transparência através do link www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
Documentos necessários para efetuar a inscrição: Nivel Fundamental Incompleto/Completo
a)Documento de Identificação com foto
b)CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c)Titulo de Eleitor
d)Comprovante de residência,
e)Se do sexo masculino, comprovante da situação militar
f)Certidão Federal, Estadual, Municipal
g)Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
h)Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
i)Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração
j)Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).
l)Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).
m)Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.
n)Copia da Carteira de Trabalho(caso possuir)
o)Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou declaração
P) Formulário de informações cadastrais e curriculares

Documentos necessários para efetuar a inscrição: Nível Médio Completo
a)Documento de Identificação com foto
b)CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c)Titulo de Eleitor
d)Comprovante de residência,
e)Se do sexo masculino, comprovante da situação militar
f)Certidão Federal, Estadual, Municipal
g)Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
h)Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
i)Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração
j)Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).
l)Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).
m)Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.
n) Copia da Carteira de Trabalho(caso possuir)
n)Certificado de Conclusão do Ensino Médio
o) Formulário de informações cadastrais e curriculares

O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no portal **http://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br /,** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO
Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, e ser alfabetizado, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital**.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato devera alcançar no mínimo 15 pontos na 1ª etapa.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Administração, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação. O candidato devera alcançar no mínimo 15 pontos na 2ª etapa.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a)Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b)Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
c)Obtiver maior nota na entrevista; e
d)Ter maior grau de escolaridade.
e)Obtiver maior pontuação referente à formação;
f)For beneficiário de Programa Social.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições: **Nível Fundamental Incompleto/Completo**
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Titulo de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar
Certidão Federal, Estadual, Municipal
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Formulário de informações cadastrais e curriculares Anexo VII
Comprovante de Conta Bancaria Ativa
Ter aptidão física e mental;
Certificado de Conclusão de Conclusão e/ou declaração
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

6.1.2 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições: **Nível Médio Completo**
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ser maior de 18 anos;

d) Documento de Identificação com foto
e) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
f) Titulo de Eleitor
g) Comprovante de residência,
h) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar
i) Certidão Federal, Estadual, Municipal
j) Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
k) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
l) Formulário de informações cadastrais e curriculares Anexo VII
m) Comprovante de Conta Bancaria Ativa
n) Ter aptidão física e mental;
o) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário na área de limpeza publica municipal em geral que terá duração de 04 (quatro) ou 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.028/2019/2019, de 16 de setembro de 2019 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 7.619/2019, de 16 de setembro 2018.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições publicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº 1028/2019, de 16 de setembro de 2019 e de acordo com o Decreto nº 7.619 de 16 de setembro de 2019, para os voluntários que cumprir uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.
No caso dos voluntários que optar pela carga horaria de 04 (quatro) horas diárias, o voluntário fará jus à indenização de 50 % do valor, ou seja, R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, mediante depósito em conta.
Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
O tempo diário do Programa Amigo Voluntário em cada Secretaria terá duração de 04 (quatro) horas ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a equipe gestora.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados **http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/.**

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de Edital publicado no portal **http:// www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Secretaria de Administração, na data prevista no cronograma Anexo III.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado, devera aguarda o resultado de classificação, conforme cronograma previsto no Anexo III. Onde ira desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Administração, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;
ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal N° 65/GP/2.019

MÁRCIO DE SOUZA
Membro
Portaria Municipal N° 065/GP/2.019

FERNANDO REZENDE SIQUEIRA
Membro
Portaria Municipal N° 065/GP/2.019

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				
LOCALIDADE	***Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais***		***Amigo Voluntário/Assistente Administrativo***	
	Imediata	***Reserva***	***Imediata***	***Reserva***
SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA	***01***	***05***	***01***	***03***
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				

LOCALIDADE	***Amigo Voluntário /Gari***	
	Imediata	***Reserva***
SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA	***02***	***15***
DISTRITO DE COLINA VERDE	***00***	***10***

ANEXO II – ENDEREÇO DAS UNIDADES MUNICIPAIS

ORGÃO	**ENDEREÇO**
Secretaria Municipal de Administração-SEMAD (Sede)	Av. Pedras Branca, nº 939 – Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO. Cep: 76898-000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP (Sede)	Av. Pedras Branca, nº 939 – Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO. Cep: 76898-000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP (Distrito)	Av. Principal, s/n – Distrito Colina Verde – Gov. Jorge Teixeira/RO. Cep: 76898-000

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	26/11/2019 à 29/11/2019
Período para Análise das Inscrições	02/12/2019 à 02/12/2019
Homologação das Inscrições	03/12/2019 à 03/12/2019
Realização da Entrevista	04/12/2019 à 04/12/2019
Data prevista para publicação do Resultado Parcial	05/12/2019 à 05/12/2019
Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	06/12/2019 à 06/12/2019
Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS.	09/12/2019 à 09/12/2019
Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	10/12/2019 à 10/12/2019
Data prevista para Assinatura do Termo de Adesão Amigo Voluntario	11/12/2019 à 11/12/2019

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
NIVEL FUNDAMENTAL IMCOMPLETO/COMPLETO: VAGAS (GARI E SERVIÇOS GERAIS)

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Critério I - Formação		
1	Nivel Fundamental Incompleto	5 pontos
2	Nivel Fundamental completo	10 pontos

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Critério II- Experiência Profissional		
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	10 pontos
2	Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).	10 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	10 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
TOTAL		**50 pontos**
Critério III		
5	Entrevistas	50 pontos

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	4,0 pontos - regular
	8,0 pontos – boa
	15 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	4,0 pontos - regular
	8,0 pontos - boa
	15 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	4,0 pontos - regular
	8,0 pontos - boa
	15 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	5,0 pontos
TOTAL	**50,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
a)Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b)Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
c)Obtiver maior nota na entrevista; e
d)Ter maior grau de escolaridade.
e)Obtiver maior pontuação referente à formação;
f)For beneficiário de Programa Social.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
NIVEL MÉDIO COMPLETO: VAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Critério I - Formação		
1	Ensino Médio	15 pontos
TOTAL		**15 pontos**
Critério II- Experiência Profissional		
2	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
3	Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referência).	15 pontos
4	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	10 pontos
5	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
TOTAL		**35 pontos**
Critério III		
6	Entrevistas	30 pontos

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	4,0 pontos - regular
	8,0 pontos – boa
	15 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	4,0 pontos - regular
	8,0 pontos - boa
	15 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	4,0 pontos - regular
	8,0 pontos - boa
	15 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	5,0 pontos
TOTAL	50,0 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
a)Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b)Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
c)Obtiver maior nota na entrevista; e
d)Ter maior grau de escolaridade.
e)Obtiver maior pontuação referente à formação;
f)For beneficiário de Programa Social.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.

Amigo Voluntário - **Agente de Limpeza e Conservação**

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Amigo Voluntário - **Gari**

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; • Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; • Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; • Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; • Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; • Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; • Executar outras atividades afins.

Amigo Voluntário - **Auxiliar de Serviços Gerais**

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços como Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
• Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
• Executar serviços de rua em geral, efetuando pequenas compras, pagamentos de contas, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros em locais pré-determinados;
• Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
• Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados;
• Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação;
• Executar serviços bancários simples, tais como depósitos, saldos, pagamentos e outros solicitados pelos funcionários;
• Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico.

Amigo Voluntário - **Assistente Administrativo**

Executar tarefas variáveis da área administrativa, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;
Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
Elaborar ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios e outros documentos;
Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
Efetuar cálculos e conferências numéricas;
Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;
Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão;
Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;
Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;
Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
Emitir listagens e relatórios, quando necessário;
Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.028/2019, de 16 de setembro de 2019, e Decreto nº 7.619/2019, de 16 de setembro de 2019, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____
RG n.º:_____Órgão expedidor:_____UF:_____
E-mail:_____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) _____
Cursos Complementares: _____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____
_____

1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____
_____
_____
Nome:

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
Nivel Fundamental Incompleto/Completo
Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Titulo de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar
Certidao Federal, Estadual, Municipal
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Formulário de informações cadastrais e curriculares
Ter aptidão física e mental;
Comprovante de Conta Bancaria Ativa
Certificado de Conclusão e/ou declaração

Obs: Apresentar documentação original e copias ou autenticada em cartório de registro civil.

Nivel Médio Completo
Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Titulo de Eleitor
Comprovante de residência,
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar
Certidao Federal, Estadual, Municipal
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Formulário de informações cadastrais e curriculares
Ter aptidão física e mental;
Comprovante de Conta Bancaria Ativa
Certificado de Conclusão do Ensino Médio

Obs: Apresentar documentação original e copias ou autenticada em cartório de registro civil.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5A5A2435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
TP 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2165/2019 – SEMSAU
TOMADA DE PREÇO N° 004/2019- CPLMO.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Hospital Regional de Guajará-mirim/RO. oriundos do Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Saúde e o Município de Guajará-mirim".

CONVOCAÇÃO - Nº 03

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA,** empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 04/2019**, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **29 de novembro de 2019 às 10:30 horas** para prosseguimento da licitação – Resultado julgamento abertura de envelope nº 02 proposta comercial.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D5B4388B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
TP 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/2019 – SEMED
TOMADA DE PREÇO N° 005/2019- CPLMO.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. **Prof.ª FLORIZA BOUEZ**, conforme os termos do Projeto básico, Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculos, Composição de Custo e Analítica em anexos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO**".**

CONVOCAÇÃO - Nº 03

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA,** empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 05/2019**, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **29 de novembro de 2019 às 09:30 horas** para prosseguimento da licitação – Resultado julgamento abertura de envelope nº 02 proposta comercial.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F856A6AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.169/GAB.PREF/19

LEI Nº 2.169/GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2019.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento no valor de **R$ 252.200,42** (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

(+) SUPLEMENTA		
	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
003	**3.1.90.11.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas	177.645,62
004	**3.1.90.13.00** – Obrigações Patronais	20.093,78
007	**3.1.91.13.00** – Contribuições Patronais	23.121,02
013	**3.3.90.46.00** – Auxílio Alimentação	28.100,00
014	**3.3.90.48.00** – Auxílio Fin. a Pessoas Físicas	3.240,00
TOTAL		**252.200,42**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação indicada no valor de **R$ 252.200,42** duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

(-) ANULA:		
FICHA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
001	**3.1.90.03.00** – Pensões do RPPS e do Militar	831,00
002	**3.1.90.05.00** – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	2.274,26
005	**3.1.90.92.00 –** Despesas de Exercícios Anteriores	135.636,78
006	**3.1.90.94.00** – Indenizações e restituições trabalhistas	27.111,63
009	**3.3.90.30.00 –** Material de Consumo	20.000,00
010	**3.3.90.33.00** – Passagens e despesas com locomoção	813,31
011	**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
012	**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
015	**3.3.90.93.00 –** Indenizações e restituições	211,77
016	**4.4.90.51.00 –** Obras e Instalações	3.485,02
017	**4.4.90.52.00 –** Equipamento e Material Permanente	24.440,50
018	**3.3.90.92.00 –** Despesas de Exercícios Anteriores	1.396,15
TOTAL		**252.200,42**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 034/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 113/DL/CMGM/19

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:23201737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12444–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.444/GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2019.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.169 de 20 de novembro de 2019, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento no valor de **R$ 252.200,42** duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

(+) SUPLEMENTA		
	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
003	**3.1.90.11.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas	177.645,62
004	**3.1.90.13.00** – Obrigações Patronais	20.093,78
007	**3.1.91.13.00** – Contribuições Patronais	23.121,02
013	**3.3.90.46.00** – Auxílio Alimentação	28.100,00
014	**3.3.90.48.00** – Auxílio Fin. a Pessoas Físicas	3.240,00
TOTAL		**252.200,42**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação indicada no valor de **R$ 252.200,42** duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

(-) ANULA:		
FICHA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
001	**3.1.90.03.00** – Pensões do RPPS e do Militar	831,00
002	**3.1.90.05.00** – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	2.274,26
005	**3.1.90.92.00 –** Despesas de Exercícios Anteriores	135.636,78
006	**3.1.90.94.00** – Indenizações e restituições trabalhistas	27.111,63
009	**3.3.90.30.00 –** Material de Consumo	20.000,00
010	**3.3.90.33.00 –** Passagens e despesas com locomoção	813,31
011	**3.3.90.36.00 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
012	**3.3.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
015	**3.3.90.93.00 –** Indenizações e restituições	211,77
016	**4.4.90.51.00 –** Obras e Instalações	3.485,02
017	**4.4.90.52.00 –** Equipamento e Material Permanente	24.440,50
018	**3.3.90.92.00 –** Despesas de Exercícios Anteriores	1.396,15
TOTAL		**252.200,42**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 034/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 113/DL/CMGM/19

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:FC4177D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 001/SRH-SEMED/19

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.059/GAB-PREF/19 de 06 de fevereiro de 2019, convoca a servidora **Hadrya Costa Hayden Penha** a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro no prazo de 24 horas para tratar de assuntos do seu interesse.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos – SEMED
Decreto nº 12.059/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:32AAFA42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 014/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 873-06/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.227.000002/2019-68.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 14º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019 que tem por objeto: **aquisição futura de mobiliário escolar (cadeiras, poltronas...)**. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ: 91.404.251/0001-97
Endereço: BR 153, nº 845, km 42, CEP: 99.702-503, Erechim/RS.

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
02	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	UND	01	1.212,75	1.212,75
03	CADEIRA TIPO EXECUTIVO	UND	20	970,20	19.404,00
04	CADEIRA APROXIMAÇÃO S	UND	10	753,90	7.539,00
05	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA	UND	20	732,90	14.658,00
07	CADEIRA APROXIMAÇÃO DIRETOR S COM BRAÇO	UND	40	550,20	22.008,00
VALOR TOTAL				**R$: 64.821,75**	

Cabe a essa Comissão, apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela SEMECE amparada pelo Parecer Jurídico 213/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 25 de Novembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:42F3FA94

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 015/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 872-06/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019-1/SRP/DEFENSORIA PÚBLICA/AM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-1, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20000.002605/2019-1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 15º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019 que tem por objeto: **aquisição futura de computadores**. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 81.243.735/0019-77.
Endereço: Rua Javari, 1255, lote 257 – Bairro Distrito Industrial I Manaus/ AM, CEP: 69.075-110.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	Desktop compacto	Unid.	41	3.121,00	127.961,00
03	Monitor de vídeo	Unid.	41	785,00	32.185,00
05	Notebook	Unid.	31	3.989,00	123.659,00
VALOR TOTAL				**R$: 283.805,00**	

Cabe a essa Comissão, apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela SEMECE amparada pelo Parecer Jurídico 214/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 25 de Novembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:366F9D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/PMJ/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.029.482/0001-69, com sede no Município de Jaru, Rua Rio de Janeiro, Nº 2020, Bairro: Setor 03, Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 25 de novembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:FE311161

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 2000/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2555, de 30 de setembro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **CITA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Srª. **MARIA ELIANA DA SILVA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:467EE970

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 191/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4927/SEMINFRAM/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDAGEM E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado às folhas nº 149/150 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 177/PMJ/2019, e**

AUTORIZA a futura e eventual contratação de serviços de torno mecânico, soldagem e outros, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
GEREMIA E ALMEIDA LTDA/EPP	63.618.615/0001-04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDAGEM E OUTROS	R$ 339.536,00
Total R$ 339.536,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)			

Jaru/RO, 22 de novembro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:20A8243C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/GP/2019 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADA** do cargo de DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA – TIP III– SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, VALDIRENE DE SOUZA MENDES, portadora do RG nº 1222089 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 006.171.122-58, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de novembrode 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:52C2D774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 866/GP/2019 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR – **ROBERTA QUIRINO BRAGA** para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA – TIP III – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1.704.892 - SSP/ES e inscrita no CPF sob o n° 094.322.577-97.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de novembrode 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:92AAD31E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 867/GP/2019 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR – **GESSIANE RAMOS DE MELO VALENTIM** para o cargo de VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA –SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1308490 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 024.368.342-10.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de novembrode 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6837AAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12021/GP/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, E REVOGA O DECRETO Nº 11738 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 129/COMAS/2019, o qual solicita a substituição de membro suplente dessa Comissão;

D E C R E T A

Art. 1o – REVOGA em inteiro teor o Decreto nº 11738 de 25 de junho de 2019.

Art. 2o - ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ser composta dos seguintes servidores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES:
Titular: LUANA ALVES MARTINS
Suplente: AMANDA MARTINS DE MATOS

II. Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL
Titular: JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA
Suplente: SANDRA MARA BORDIM

III. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAPLANF
Titular: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: ELNEA CABRAL DE LIMA

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Titular: EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA
Suplente: TÂNIA LIMA BERNARDO

V. Departamento Jurídico
Titular: SILVIO ALVES FONSECA NETO

Suplente: GUIDO SUMECK CARMINATTI

VI. Sociedade Civil
Instituto de Apoio a Mulher Rural- IAMUR
Titular: ISMA JOSÉ KRUMENAUER
Suplente: ELENICE DA SILVA ONEZORG

Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Titular: CÉLIA EVANGELISTA DA COSTA
Suplente: LUCIANA DE CASTRO GARCIA

Associação Clube de Mães
Titular: ROBERTA CAMPOS GOMES
Suplente:NELZA DE SOUZA BARATER

Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Titular: JOSÉ BENITO RODRIGUEZ FERRO
Suplente: WILSON PAGANI DA SILVA

Profissionais da Área
Titular: GLAUCE DE FÁTIMA FAGÁ CALIANI
Suplente: ADILSON LOPES DE CARVALHO

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E30619FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA MENSAL DOS ATENDIMENTOS REFERENTES AOS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE JARU E REVOGA A PORTARIA Nº 106 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 1840/SEMUSA/2019, a qual solicita Alteração da Portaria n° 106/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a nova Comissão responsável pela conferência mensal dos atendimentos realizados pelos Laboratórios credenciados no Município de Jaru, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Coordenador do Setor de Imunização e Laboratórios Municipais
Vice-Presidente:
Coordenador da Assistência Farmacêutica Básica Municipal

Membros:
Gilaine Silva Souza - Biomédica
Adriana Alves dos Santos - Farmacêutica
Josimary Andrade Candinho Lucas - Farmacêutica
Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves - Enfermeiro
Adailton S. dos Santos Ferreira - Técnico em Laboratório

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 106/GP/2019 de 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:45DA5719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12014/GP/2019 20 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLITO MONTEIRO DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **CARLITO MONTEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 529-1, cargo de Braçais, referente ao período aquisitivo de 12/07/2005 à 11/07/2010 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/12/2019 à 28/02/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:49BDA46B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK

PROCESSO Nº 1-5307/SEMECEL/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de notebook tipo chromebook, Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço, Ata n° 001/2019, Pregão Eletrônico 002/2019, Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	QUANT.	Valor
DANUSA SILVA DE SOUZA	11.600.426/0001-69	204 und.	R$ 408.954,72
Valor Total: R$ 408.954,72 (quatrocentos e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)			

Jaru/RO, 25 de novembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:379F3720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12022/GP/2019 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso Ida Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 29.159,15 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)29.159,15

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
175 04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE R$ 23.159,15
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 01 00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
176 04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDAD R$ 6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 01 00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -29.159,15

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
183 04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDAD R$ -15.752,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 01 00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

191 15.451.0006.1080.0000 IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS R$ -13.407,15
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 01 00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor que será destinado para ficha 176, tem por objetivo custear as despesas com alugueis de imóveis onde está instaladaa usina de asfalto do DER, sendo que a mesma está disponibilizada porcomodato para o município, tendo em vista que o valor mensal desta despesa é de R$ 3.000,00 (três mil reais), na previsão inicial foi orçado apenas R$ 30.000,00 (trinta mil reais) faltando assim, um valor apagar de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Considerando que a suplementação feita para a 183, teve por objetivo aquisição de um caminhão do tipo carroceira de madeira. entretanto, o fornecedor solicitou para entrega do mesmo um prazo aproximadamente 120 (cento vinte) dias, ultrapassando os 45 (quarenta e cinco) dias determinado no pregão eletronico 110/PMJ/2018. Por esse motivo foram cancelados os empenhos 3965 e 3964 do processo filhote 3494,logo os R$ 15.752,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e dois reais) não foram utilizados, em virtude do prazo para abertura do processo licitatório. Portanto se faz necessária realocaçãodeste saldo para ficha 175.
Considerando que a suplementação feita para ficha 191, teve por objetivo contratação de empresa especializado para construção de cinco rotatórias no município de Jaru. Informamos no momento da verificação da medição para pagamento desta despesa, o departamento de engenharia verificou que houve uma divergência da planilha da contratada, restando assim na dotação orçamentária o valor de R$ 13.407,15 (treze mil e quatrocentos e sete reais e quinze centavos), conforme consta no processo 742/2019 nas folhas 832 a 834.
Diante de tais justificativas de anulações se faz necessárioa realocação dos recursos orçamentários para cobertura de despesas com combustiveis, sendo que houve uma expansão da frota municipal, impactando no consumo de tais despesas.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002 2003	4.4.90.52.00	01.00	R$ 15.752,00	-
0006 1080	4.4.90.51.00	01.00	R$ 13.407,15	-
0002 2003	3.3.90.30.00	01.00	-	R$ 23.159,15
0002 2003	3.3.90.36.00	01.00	-	R$ 6.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5F32A668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/SEMAPLANF/2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:402
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 17.153,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:414
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 13.966,66
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 31.119.79

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:404

10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 4.859,72
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:410
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 14.286,70
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha:412
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 11.973,37
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
TOTAL DAS ANULAÇÕES -31.119,79
Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Justificativa e Memória de Cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 25 de novembro de 2019

JOÃO PAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1775/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar as fichas orçamentárias para acobertar Folha de Pagamento e Auxílio Transporte da Média e Alta Complexidade – MAC.
Considerando que as fichas que receberão as suplementações atenderão as necessidades com folha de pagamento do MAC referente aos meses de novembro de dezembro de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 25 de novembro de 2019

JOÃO PAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.1.90.13	01.27	R$ 4.859,72	-
1001.2066	3.3.90.46	01.27	R$ 14.286,70	-
1001.2066	3.3.90.48	01.27	R$ 11.973,37	-
1001.2066	3.1.90.11	01.27	-	R$ 17.153,13
1001.2066	3.3.90.49	01.27	-	R$ 13.966,66

JARU, 25 de novembro de 2019

JOÃO PAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F7BA48AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/CMMS/RO/2015

pp_____
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/RO/CMMS/2015

CELEBRAÇÃO: 22/11/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MARIA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA

Constitui o objeto deste: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 056/RO/CMMS/2015, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.36-14
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUBPROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2.01
PROCESSO ADM. - 115/2015

O valor global do presente contrato de prestação de serviços é de R$ 4.938,12 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), sendo pago um valor mensal de R$ 411,51 (quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos). Está incluso neste valor a correção média da inflação dos últimos doze meses de 3,16%, segundo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, que se inicia em 29 de novembro de 2019, e término em 29 de novembro de 2020, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido ou renovado caso haja consenso entre ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 22 de novembro de 2019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9EE3632C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 066/CMMS/RO/2019

____/__

RESUMO DO CONTRATO Nº 066/CMMS/RO/2019

CELEBRAÇÃO: 25/11/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS - ME

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE KIT DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE INTERNET COMPOSTO POR: ONU, CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP, CONECTOR DE CAMPO SC/UPC, DMP PARA ESTICADOR DROP. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS ABAIXO, OBS: OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONSEQUENTEMENTE, FICARÁ INSTALADO NO LOCAL DESIGNADO PELO CONTRATANTE PARA OBTENÇÃO DO SERVIÇO DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIVEIS PRORROGAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA FARÁ A TROCA IMEDIATA CASO O EQUIPAMENTO TENHA PROBLEMA, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO CONTRATANTE. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM VELOCIDADE DE 20 MBPS DOWNLOADS / 15 MBPS

UPLOADS NA FIBRA ÓPTICA**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, conforme discriminados na planilha de cotação de preços.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 088/2019

O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 1.678,80 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),** sendo o valor mensal de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), de acordo com a demanda do período de fornecimento do serviço a contratante.

O prazo para este contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2019 e término em 01 de dezembro de 2020, podendo ser renovado dentro do prazo nos termos legais da Lei 8.666/93.Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:C270C37E

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ROSANE SOARES DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. de Transp. Pública**		Mat:1801
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1070656**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 26 a 30 de Novembro 2019, onde irá participar do curso de Gestão e Prática em ouvidoria e os efeitos da Lei nº 13.460-2017, dando continuidade ao curso já Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o dia-a-dia e as demandas solicitadas pela população, como se formaliza as respostas e os prazos que cabe a cada solicitação em ordem e sigilo. O veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NOQ – 2963.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/11/2019**	Chegada em	**30/11/2019**	Nº de Dias 04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**04 com pernoite dentro do estado**	**221,52**	**886,08**
TOTAL R$			**886,08**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 25/11/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9285490B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 849/2019.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 205 e da homologação anexada as folhas de nº 207 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 036/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 190, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 192 e 193 e as decisões da CPL as folhas de nº 195 a 204 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 43.823,20 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Mte da Serra – RO, 25 de Novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D12EDF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Homologação do pregão eletrônico aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 719/2019 SETUR

Objeto: Aquisição de material de consumo de decoração natalina a ser utilizado na ornamentação da Praça Paulo Mioto, atendendo as necessidades Secretaria de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR.
EMPRESAS VENCEDORAS:
N.V. VERDE & CIA LTDA-ME.
CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR R$ 5.645,30(CINCO MIL SEISCENTOSQUARENTA CINCO REAIS TRINTA CENTAVOS)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR R$ 12.251,24 (DOZE MIL DUZENTOS CINQUENTA UM REAIS VINTE QUATRO CENTAVOS)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 17.896,54(DEZESSETEMIL OITOCENTOS NOVENTA SEIS REAIS CINQUENTA QUATRO CENTAVOS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 25 de novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8352394E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 962/GAB/PMMN/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 9.238,14 (Nove Mil Duzentos E Trinta E Oito Reais E Quatorze Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.0310001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 03
R$ 9.238,14 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 9.238,14 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 139
R$ 9.238,14 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7CFC7FD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 963/GAB/PMMN/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 579.571,00 (Quinhentos E Setenta E Nove Mil Quinhentos E Setenta E Um Reais)**, conforme a seguir:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Ficha: 21

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 5000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 22

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Ficha: 47

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 95.000,00 (Setenta E Cinco Mil Reais).
Ficha: 75

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Ficha: 76
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 330

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.571,00 (Mil Quinhentos E Setenta E Um Reais).
Ficha: 331

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Ficha: 345

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.1220015.2042 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 215.000,00 (Duzentos E Quinze Mil Reais).
Ficha: 167

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.1220015.2042 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 83.000,00 (Oitenta E Três Mil Reais).
Ficha: 168

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 42.000,00 (Quarenta E Dois Mil Reais)
Ficha: 251

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 252

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430023.2109 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Ficha: 286

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430023.2109 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Ficha: 287

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 579.571,00 (Quinhentos E Setenta E Nove Mil Quinhentos E Setenta E Um Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso de fontes livres na receita do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:278571BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 964/GAB/PMMN/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, Remanejamento E Transferências no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TUR., CULT., ESP. E RECREAÇÃO - SETUR
27.81200030.2078 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 339

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, Remanejamento E Transferências citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TUR., CULT., ESP. E RECREAÇÃO - SETUR
04.1220002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 1.450,50 (Mil Quatrocentos E Cinquenta Reais E Cinquenta Centavos)
Ficha: 327

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TUR., CULT., ESP. E RECREAÇÃO - SETUR
04.1220002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SETUR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 919,00 (Novecentos E Dezenove Reais)
Ficha: 329

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TUR., CULT., ESP. E RECREAÇÃO - SETUR
13.3920029.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais)
Ficha: 337

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TUR., CULT., ESP. E RECREAÇÃO - SETUR
27.81200030.2078 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
R$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Ficha: 338

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:21B45880

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 965/GAB/PMMN/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 232.991,60 (Duzentos E Trinta E Dois Mil Novecentos E Noventa E Um Reais E Sessenta Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1081 – **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA NÚCLEO DIGITAL**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1082 – **CV. APRENDER CONSTRUINDO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 157.550,00 (Cento E Cinquenta E Sete Mil Quinhentos E Cinquenta Reais).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 232.991,60 (Duzentos E Trinta E Dois Mil Novecentos E Noventa E Um Reais E Sessenta Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recursos ao convênio estaduais e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.122.0002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas
R$: 12.991,60 (doze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ficha: 41

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3B702759

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 966/GAB/PMMN/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.0310001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 03
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.0310001.1001– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 01
R$ 15.000,00 (Quinze e Mil Reais)

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.0310001.1002– AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 02
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6743D7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 744/GAB/2019

PORTARIA N. 744 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 325/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/12/2019 a 16/12/2019 da servidora **VANILDA DA SILVA ABRAO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I-II**, Mat. 195, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2017, o qual foi reprogramada através da Portaria N. 538/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 16/03/2020 á 30/03/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:824E6B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/CMNM/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº 051/CMNM/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação
Homologação: 25/11/2019
Objeto: "Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, Mediante Locação de Enfeites Luminosos Natalinos, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO"

Fornecedor: M S SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ: 12.755.152/0001-83
Descrição do Objeto: "Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, Mediante Locação de Enfeites Luminosos Natalinos, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO"

Valor total da Homologação: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 25 de novembro de 2019.
.
DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DC6C876B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1850/SEMED/2019
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio nomeados pela Portaria nº 4853/GB/2019, torna público aos interessados, que o **certame licitatório** na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica de n° 027/PMNM/2019 decorrente do Processo Administrativo de nº 1850/SEMED/2019 com sessão inaugural prevista para o dia 05/12/2019 às 13h00mim (horário de Brasília), está **SUSPENSO**, pelo seguinte motivo: Alteração no edital, para adequação e posterior publicação.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPL-PMNM através do telefone (69) 3544-3230 ou por e-mail cpl@novamamore.ro.gov.b.

Publique-se.

Nova Mamoré 22 de novembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:91A916A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.333- GP/2019

DECRETO Nº 5.333- GP/2019 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da Srª Jovita Silva Santana, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Governador do Estado de Rondônia o Senhor Marcos José Rocha dos Santos, através do ofício nº 4585/2019/GOV-RED.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** a servidora ***JOVITA SILVA SANTANA,*** portadora do RG. 993.301/SSP/RO e do CPF 811.970.982-91, servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Recepcionista, matrícula 4203 para exercer suas atividades laborais junto ao ***Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para Governo do Estado de Rondônia - ***Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN***, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:128C49AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.334-GP/2019

DECRETO Nº 5.334-GP/2019 Em, 25 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Entidade Autárquica *de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER-RO e dá outras providencias"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia- EMATER-RO., através do ofício nº 1607/2019/EMATER-GEAPE.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** da servidora **VALDENISE ALVES DE SOUZA**, portadora da RG 565.493 - SSP/RO e CPF nº 686.204.382-04, pertencente ao quadro de pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Auxiliar de Nutrição e Dietética, matrícula 934, para exercer suas atividades laborais junto a **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER-RO.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER-RO, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C25ECB0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.335 - GP/2019

DECRETO Nº 5.335 - GP/2019 Em, 25 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da Cedência do Sr. ADALTO FERREIRA DA SILVA, servidor *do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Laerte Gomes, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 637/2019/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** do Sr **ADALTO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 497.953- SP/RO e CPF nº 485.833.752-91, servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante Vigilante Municipal 40h, matrícula nº 5069 para exercer suas atividades junto a ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia***.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E62293D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.336- GP/2019

DECRETO Nº 5.336- GP/2019 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da Srª Jane de Jesus Ferreira Guarate, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4273/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** a servidora ***JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE,*** portadora do RG. 511.308/SSP/RO e do CPF 470.809.302-00, servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 4006, para exercer suas atividades laborais junto ao ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B3A297CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.337 - GP/2019

DECRETO Nº 5.337 - GP/2019 Em, 25 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da Cedência do Sr. Rodrigo Assis Silva, servidor *do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Laerte Gomes, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 619/2019/GP.
D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** do Sr **RODRIGO ASSIS SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 521.934 SP/RO e CPF nº 831.581.207.78, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante Engenheiro Civil, matrícula nº 5047 para exercer suas atividades junto a ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia***.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:77EDFDC9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 51ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos vinte dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove.

Aos vinte dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 51ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal e a **Senhora Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da referida conta: conta corrente **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor de **R$ 380.718,38** (Trezentos e oitenta mil setecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA **CNPJ 10.740.670/0001-06,** conforme **APR nº 037/COMINOM/2019**. Nada mais havendo a ser tratado eu Florismar Barroso Rodrigues, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 22 de Novembro de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:FC62AC6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: R W de Oliveira & Cia Ltda – Me
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
02	Gás natural de cozinha, botija retornável, acondicionado em botija de 13 kg.	Recarga	250	84,33	21.082,50
Total					21.082,50

Fornecedor: Rodrigues & Rodrigues Ltda - Me
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unit.	Preço total
1	**Agua Mineral**, bombona retornável com carga de 20 litros, em garrafões de policarbonato, higienizado, sem violação (Rond´agua).	Recarga	800	6,98	5.584,00
Total					5.584,00

Nova União – RO, 25 de novembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP
Portaria 052/2013

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4F3CD0F

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência, nº 1135, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 25 de novembro de 2019, a renovação da Licença de Instalação, para a obra de Reforma de Unidade Especializada em Saúde, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 25 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9697870D

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Independência, n 1135, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 25 de novembro de 2019, a Renovação da Licença de Instalação, para a obra de Construção de Praça com Pista de Caminhada na Área Buritizal, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 25 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01419D70

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência, n 1135, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 25 de novembro de 2019, a Renovação de Licença de Instalação, para a obra de Ampliação de unidade especialista em saúde com a **construção de laboratório e garagem**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 25 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CBF53E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2018

PODER EXECUTIVO

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2018

DATA: 21 de Novembro de 2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ESTAGIARIA: **ERIKA POPPE MACIEL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Nos termos do art. 17 da Lei Municipal 1058/2017 (Programa de Incentivo a estágio), fica Prorrogado o termo de compromisso de estágio celebrado em 23/05/2018 entre o Município de Novo Horizonte do Oeste e a Estagiária Erika Poppe Maciel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica Prorrogado o termo de compromisso de estágio a partir do término de vigência do segundo termo aditivo em 23 de novembro de 2019, iniciando-se a prorrogação em 23/11/2019, e findando-se em 31/01/2020.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AB07049B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/CPL/SRP/2019

O Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público aos interessados e a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da data para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** que será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO, CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70, COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT OU EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO MATERIAL COM O OXIGÊNIO CONTENDO 25KG CADA SACO.** Nos termos do Processo Administrativo nº **3018/SRP/2019. CONFORME O DISPOSTO NO ART. 21, §4º DA LEI 8.666/93 FICA PRORROGADO O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL QUE SERIA,** no **dia 28/11/2019 às 11h00 (Horário de Brasília)**. **PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL ÀS 11h00m do dia 10/12/2019, (Horário de Brasília)**. Pelo motivo da correção do valor global de objeto, constante na pg. n. 01 do edital na seguinte forma, onde se lê: R$ 82.468,44 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais) leia-se: R$ 1.649.906,64 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).
Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F362D1A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 039/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 039/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019**, **Processo Administrativo nº 1387/FMS/2019**, que tem como objeto: **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

Pessoa Jurídica: ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor Total: R$ 6.629,20 (Seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Pessoa Jurídica: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 13.470.384/0001-58
Valor Total: R$ 8.202,74 (Oito mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos)
Pessoa Jurídica: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
CNPJ: 26.240.632/0001-16
Valor Total: R$ 11.530,79 (Onze mil, quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos)
Pessoa Jurídica: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor Total: R$ 12.059,00 (Doze mil e cinqüenta e nove reais)
Pessoa Jurídica: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor Total: R$ 8.531,78 (Oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)
Pessoa Jurídica: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME
CNPJ: 28.729.142/0001-03
Valor Total: R$ 55.304,10 (Cinqüenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e dez centavos)

Pessoa Jurídica: ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001-85

Valor Total: R$ 16.678,20 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
Pessoa Jurídica: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Valor Total: R$ 148.753,72 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos)
Pessoa Jurídica: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Valor Total: R$ 2.144,50 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

VALOR TOTAL R$ 269.834,03 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e três centavos)

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:51A891A5

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 071/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 071/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ATECNOMED – ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.977.860/0001-21**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 6.629,20 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:468FC7A5

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 072/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 072/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 13.470.384/0001-58**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 8.202,74 (OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0CC6461B

CPL
EXTRATO DA ATA 073/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 073/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ: 26.240.632/0001-16**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 11.530,79 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:45E6DE98

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 074/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 074/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por

objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 12.059,00 (DOZE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:594ABE78

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 075/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 075/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 13.287.059/0001-54**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 8.531,78 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0F781455

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 076/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 076/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 28.729.142/0001-03**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 55.304,10 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BD8C98C1

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 077/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 077/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.673.687/0001-85**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 16.678,20 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7DA09B1F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 078/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 078/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo**

(Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 18.964.366/0001-46**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 148.753,72 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EADA8D5E

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 079/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 079/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.144,50 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2840249D

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **ATECNOMED – ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

VALOR:- **R$ 6.629,20 (Seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2769A31F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR:- **R$ 8.202,74 (Oito mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ED20325D

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 014/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR:- **R$ 11.530,79 (Onze mil, quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9BD99593

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 015/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR:- **R$ 12.059,00 (Doze mil e cinqüenta e nove reais).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1433A629

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 016/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR:- **R$ 8.531,78 (Oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A81F6B78

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 017/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR:- **R$ 55.304,10 (Cinqüenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e dez centavos).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1EA15C03

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 018/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR:- **R$ 16.678,20 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:631C7ECA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 019/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR:- **R$ 148.753,72 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C6CE195C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 020/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSUMO (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR:- **R$ 2.144,50 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).**

Parecis - RO, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EE199583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA COM CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.112.707,32	1.860.596,96	252.110,36
Investimentos	1.891.559,24	1.654.719,74	236.839,50
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	221.148,08	205.877,22	15.270,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.112.707,32	1.860.596,96	252.110,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	- 2.112.707,32	-1.860.596,96	252.110,36
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A905EC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
O MUNICÍPIO DE PARECIS É OPTANTE PELO RGPS				

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Mun. De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALDECIR DEL NERO
Secret. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:9017338A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5427/2019 DE 25/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5427/2019 de 25/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no

Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento
e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
13-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
23-.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
Total Suplementação:			**9.500,00**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.139.		Auxilio Alimentação - SEMAST	
163-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.500,00
Total Redução:			**9.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FBDA287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5426/2019 DE 25/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5426/2019 de 25/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
503-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.263,41
513-.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.392,00
523-.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.011,87
Total Suplementação:			**5.667,28**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
443-.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.395,75
12.006.10.302.2111.2.204.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	
723-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.271,53
Total Redução:			**5.667,28**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9398CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/GP/2019. DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6867/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o Ouvidor do Município, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "curso Gestão e Prática em Ouvidoria e os Efeitos da Lei nº 13.460/2017".

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
OUVIDOR
CPF: 620.780.702-20
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo e terrestre, com saída no dia 26/11/2019 às 09h, e retorno no dia 29/11/2019 após o término do curso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:691059C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5428/2019 DE 25/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5428/2019 de 25/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2513/2019 de 14/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 62.444,37 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
314 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.796,77
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
309 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.647,60
Total Suplementação:			**62.444,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00000000	Fonte: 10080031	62.444,37
Total da Receita:		**62.444,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6FDCCB20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 080/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (aparelhos de refrigeração/climatização, eletrodomésticos e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedoras as empresas: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, no valor de R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais); OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, no valor de R$ 318.889,00 (trezentos e dezoito reais, oitocentos e oitenta e nove reais); POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, no valor de R$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais) e T. A. GUEDES no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:239C71D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 253/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição de curso, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no valor ORDINÁRIO de R$1.000,00 (hum mil reais), conforme NAD nº 2711/2019, fornecedor ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO, inscrito no CNPJ nº 28.325.407/0001-08, com Endereço: Rua Gregório de Matos nº 3652, Setor 06, na cidade de Ariquemes - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6818/2019.

Pimenta Bueno - RO, 25 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC14061E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.546/ 2019 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da Rua 15 de Novembro, com área de 2.188.88m² (dois mil cento e oitenta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), localizada no Setor 04, Zoneamento ZR4, Bairro Beira Rio, em Pimenta Bueno/RO, nos termos do Memorial Técnico em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º A desafetação tem por objetivo a alienação por procedimento de compensação financeira em contrapartida para o Município de Pimenta Bueno/RO, consistente em partes ideais com área de 570,77m² (quinhentos e setenta metros e setenta e sete decímetros quadrados) à Quadra 33, área de 928,89m² (novecentos e vinte e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados) à Quadra 34 e área de 689,22m² (seiscentos e oitenta e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados) à Quadra 35, todas do Setor 04.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:70A91BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5431/2019 DE 25/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5431/2019 de 25/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
453-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
363-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6A738FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 038/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

CNPJ N.º 08.408.495/0001-02
Rua Almirante Barroso nº 1.237 – Ji-Paraná/RO

DO OBJETO: Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a obra do refeitório da Escola Municipal Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o nºs 2.446 e 2.447/2019 de 18/11/2019, inseridos no processo administrativo n.º 5.285/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$261.538,48 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 20120037 Convênios do Estado/Educação R$178.299,74 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro) conforme nota de empenho 2.446/2019 de 18/11/2019 e Fonte de Recurso 10110044 contrapartida de convênio estaduais/Fundeb R$83.238,74 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme nota de empenho nº 2.447/2019 de 18/11/2019 - Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 18 de Novembro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:71B95A50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2019.

EMPRESA FORNECEDORA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Arismar Araújo de Lima**, com base na Cláusula Décima Quarta, item 14.1.3, alínea "d" e "f", da Ata de Registro de Preço nº. 05/2019, **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2019,** e a todos os termos dela decorrente, celebrado com a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.176.223/0004-82, com endereço a Rua Princesa Isabel nº. 1936, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, cujo objeto era o fornecimento de medicamento.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47B2A31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 126

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 029 – PROCURADOR DO MUNICIPIO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2264	NEANDER ALVES DO COUTO	02°	12.08.1993

Este Edital foi autorizado no processo 6399/2019, e esta sendo publicado em razão do Não Comparecimento do 01º colocado e entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Novembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:46ACDBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 043

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA

BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6399/2019, e não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 029 – PROCURADOR DO MUNICIPIO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1371	RAFAEL FERNANDES GUIMARÃES	01°	31.08.1987

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Novembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA96B2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 628/GP/2019
A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2019 torna público o resultado parcial por ordem alfabética da prova realizada no dia 24 de Novembro de 2019, conforme segue:

CARGO: MÉDICO PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	10/04/1996	80,50
2	EMILY KARENINA TIECHER	25/07/1992	69,00
3	GABRIELA MOREIRA FERLE	25/04/1997	82,00
4	JAINA MAMANI MUNHOZ	17/10/1981	NC

*NC: Não Compareceu

Prazo para RECURSO até dia 27/11/2019.

Pimenta Bueno, 25/11/2019.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 628/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD5A2DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA 016/COMDICRA/2019

Aos Vinte e Dois Dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas , na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de Pimenta Bueno, foi realizada a reunião dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos ,para analisar os projetos que foram protocolados conforme o Edital COMDICRA/001/2019; estando presente os membros: O Presidente Devair Dias(RESGATE VIDAS); Edvaldo Galdino da Silva (SECRETARIO ADMINISTRATIVO); Elizete Carvalho Barbosa (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAST); Maria Aparecida de Oliveira (SEMPLAN); Miguel Magipo dos Santos (EMATER); Luzia Aparecida Ferrari (EMATER); Davi Carlos Brandão (INSTITUTO ZANOLI); Aurelina Gonçalves dos Santos Kischener (CEDECRI) Pauta: Analise dos Projetos; O presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos, agradeceu a presença de cada um aqui presente, disse que não faz parte da Comissão de Avaliação , mas que estava presente para ouvir a todos , foi analisado entre os membros , cada um dos projetos apresentado ao Fundicra, ao final da Reunião todos os membros presentes , decidiram a votar a favor dos projetos;
01 – Projeto do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE CNPJ - 14.602.395-0001-07 - valor R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais);
02 – Projeto do Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – CEDECRI- CNPJ Nº - 084.650.656/0001-50 – valor R$ 29.467,40 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos);
03 – Projeto da Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e das Drogas – Resgate Vidas - CNPJ - 02.577.052/0001-50 valor R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais);
04 – Projeto da Federação Rondoniense de Kung-Fu Wu Shu – FRKW-CNPJ 06.879.931/0001-98 – Valor R$ 27.205,20 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais e Vinte Centavos);
05 – Projeto da Entidade Casa de Acolhimento Izabella Amabelle Del Negri-CNPJ Nº não informado – Valor R$ 13.030,00 (Treze Mil E Trinta Reais);
Eu, Edvaldo Galdino da Silva lavro e assino a presente ATA juntamente com o Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

DEVAIR DIAS
Presidente do Conselho

_____
EDVALDO GALDINO DA SILVA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D73A9676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 11/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 25/11/2019.

Elizete Carvalho Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Dezembro/2019** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 703803
• Dirlene F. G. Alves - 703804
• Letissane Santos de Freitas – Matricula
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894
• Lucilene dos Santos Souza - Matricula 703801

Escala de Dezembro de 2019

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
703803	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29
	Letissane Santos de Freitas	12	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 31
703804	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	04, 05, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
703894	Cleonice Pereira Dutra	03	01, 02, 03
703800	Fabiano Pereira de Jesus	12	06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 30
703801	Lucilene dos Santos Souza	13	06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:11BD19B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 16/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 16/2019

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
22/11/2019	ESTADO	47426-6	FITHA 2019	258.154,16
25/11/2019	ESTADO	47426-6	FITHA 2019	968.078,39
TOTAL DOS RECURSOS				1.226.232,55
P.Bueno- RO, 25, de Novembro de 2019			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6C017EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ATA DE REUNIAO REALIZADA EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Convenio: 837672/2016
Implantação de um sistema de abastecimento de agua no Projeto Assentamento Rural de Pimenta Bueno.
PROCESSO N9 2548/2019 (JBS S/A)
PROCESSO N2 4885/2017 (Frigomil Frigorifico mil LTDA EPP)

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Serviços-CMDU da cidade de Pimenta Bueno RO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei n9 1476 de 02 outubro de 2008, aprovado pelo Decreto 5.197 de 06 de novembro de 2015. Decreto n9 5.254 de 20 de maio de 2019 e reunião ocorrida em 22 de novembro de 2019. Inicia-se a reunião com o secretario explanando e agradecendo a necessidade de ter um conselho forte e atuante, levando a discussão o PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL DA INSTALAÇAO DE UM POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO CASULO DE PIMENTA BUENO, onde e assegurado na Lei n91476 de 02 outubro de 2008, Art. 145, X acompanhar e fiscalizar o cumprimentos das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa concessionaria dos serviços de tratamento de agua e esgoto e as empresas concessionaria do transporte coletivo, de eletricidade e de coleta de lixo, PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL DA INSTALAÇAO DE UM POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO CASULO DE PIMENTA BUENO, convenio Funasa 837672/2016, celebrado entre FUNASA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, na modalidade de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Áreas Especiais. O presidente informa que são aproximadamente 70 famílias e 300 pessoas atendidas que estes tem problemas com a falta de agua E não está sendo atendido pela Concessionaria Aguas de Pimenta, e que cabe a Prefeitura Municipal, celebrar convenio com Associação de Moradores quando a responsabilidade pelos cuidados e manutenção do mesmo. Sendo aprovado por unanimidade pelo Conselho.
A Arquiteta Viviane Novakowski, relata sobre o E.I.V do frigorifico JBS, esclarecido pelo secretário que na Elaboração do Referido estudo a profissional não fazia parte do quadro de servidores do município. O conselho aprova por unanimidade o estudo apresentado em razão de estar em conformidade com as leis vigentes, haja vista que este traz inúmeros benefícios a cidade e redondeza, com ressalva de elaborar um ofício direcionado ao Denit, solicitando a instalação de 02 (dois) redutores de velocidade e placas de sinalização.
A Arquiteta Viviane Novakowski, apresenta o E.I.V do Frigomil, diante da impossibilidade de comparecimento do Técnico Responsável, o conselho aprova por unanimidade o estudo apresentado com ressalva de notificar o técnico responsável de estar presente a próxima reunião do conselho, apresentando uma solução quanto ao odor exalado pelos resíduos da empresa, ressalvando que o estudo apresentado, trata de empresa já consolidada a aproximadamente 20 anos na localidade.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
SEMPLAN

EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS
Associação Empresarial

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS
SEMAGRI

JÓSE ALEXANDRE DA SILVA
CREA

SIDNEI CORREIA
Associação de Moradores de Bairro

ANDREIA LIMA DE PAULA
SEMFAZ

LEVI SILVA
Associação Empresarial

OLÍMPIO ANTONIETTI
SEMPAN

JOSÉ GOMES DA ROCHA

REGINALDO VIEIRA
SINTRACIPAL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A7279E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO Nº 01.00216-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2.398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 009/CPL/CMPV-2019**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Presidencial nº 10.024/19, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações subsidiárias.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 27 de Novembro de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09 de Dezembro de 2019 às 09h30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Dezembro de 2019, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Dezembro de 2019, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de Dezembro de 2019, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 25 de Novembro de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro – CMPV
Decreto nº 186/CMPV-2019

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:629B3810

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO - PROCESSO 04.0010/CS/PGM/2019

JULGAMENTO

PROCESSO: 04.0010/CS/PGM/2019 – ANEXOS Nº 04.0508-00/2018
ASSUNTO: DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 080/CS/PGM/2019, de 22 de março de 2019, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº04.00010-00/2019, que versa sobre denúncia em desfavor do servidor L.A. da S., servidor municipal, cadastro 23911, USF Aponiã - Secretaria Municipal de Saúde, por ter supostamente praticado conduta abusiva contra colega de trabalho, conforme narra a denúncia objeto dos presentes autos.

A Comissão de Sindicância, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente praticado todos os atos administrativos pertinentes, tendo citado os servidores, ouvido as testemunhas, e pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído pela instauração de Processo Disciplinar, por infringência do art. 141, inciso XXI, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho/RO.

É o relatório.

No curso da instrução processual, a Comissão em busca da verdade real, inquiriu as testemunhas: Sandra de Araújo Cunha Marques (fls. 17), Eliana Cunha Costa (fls. 22), Ronaldo Rosa da Silva (fls. 23), Eliane Araújo dos Santos Leite (fls. 24) e Gilson Vicente da Silva (fls. 25).

Dos depoimentos das testemunhas ouvidas nos autos, ficou constatada a existência de fortes indícios de que o servidor Luciano Araújo da Silva, matrícula 23911, cometeu as infrações disciplinares contra ele imputada, razão pela qual deverá ser instaurado procedimento, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme legislação vigente.

DECIDO

Diante dos fatos apurados a Douta Comissão entendeu que, pelas provas colhidas nos presentes autos, existem indícios presentes de que o servidor, ora sindicado, tenha agido dolosamente, tendo supostamente infringido na transgressão disciplinar prevista no art. 141, inciso XXI, da Lei Complementar 385/2010.

De maneira sintética, entende-se que o assédio moral consubstancia um gênero da discriminação, eis que sua finalidade principal não é outra senão a exclusão da pessoa do ambiente de trabalho através de situações de desigualdades propositadas e, o que é mais importante, sem motivo legítimo.

A luz do artigo 141, incisos XXI, da Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê as proibições quanto a conduta do servidor no exercício da função pública, nos seguintes termos:

" Art. 141. Ao servidor é proibido:
.....

XXI – assediar moralmente subordinado ou colega de trabalho, mantendo conduta abusiva caracterizada pela repetição prolongada de comportamento hostil que ofenda a dignidade ou integridade física ou psíquica;

Por tudo o que consta nos autos, a Comissão Sindicante ressalvou em seu Relatório Final, o seguinte:

"**Ante os elementos apurados na presente sindicância, esta Comissão OPINA pela procedência da denúncia formulada por SANDRA DE ARAÚJO CUNHA, tendo em vista a caracterização das condutas reiteradas amplamente descritas nos depoimentos.**
…

Neste caso, considerando a dicção legal de que tal infração poderá redundar em penalidade de suspensão de até 90(noventa) dias e que, imposição de suspensão acima de 30(trinta) dias deverá obrigatoriamente ser instaurado um Processo Administrativo Disciplinar, assegurando este o direito ao contraditório e ampla defesa, esta Comissão Sindicante OPINA pela abertura do mesmo em desfavor do servidor LUCIANO ARAÚJO DA SILVA."

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos e determino a instauração do competente **PROCESSO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **LUCIANO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 23911, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 141, inciso XXI, da Lei nº. 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB45CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO - PROCESSO
04.0100/CD/PGM/2018(07.02809/2018)

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0100/CD/PGM/2018(07.02809/2018)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **MEIRE CRISTINA LADEIRA SANTOS SILVA**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 331/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 77 e 93.

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por Aviso de Recebimento - AR.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 113/125, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando o dossiê funcional (fls. 32/48), foi constatado à ausência injustificada da servidora **MEIRE CRISTINA LADEIRA SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Professora, cadastro nº 30643, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 100/103), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **MEIRE CRISTINA LADEIRA SANTOS SILVA**(fls. 42), sem êxito, o que justifica a citação por meio de Aviso de Recebimento – AR, conforme comprova às fl. 77 e 93 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, processo administrativo disciplinar, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla

defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde novembro/2017 até os dias atuais, perfazendo mais de 02(dois) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **MEIRE CRISTINA LADEIRA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professora, cadastro nº 30643, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fls.124).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **MEIRE CRISTINA LADEIRA SANTOS SILVA,** cargo de Professora, cadastro nº30643, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se a interessada, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F27897B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO - PROCESSO 04.0023/CD/PGM/2019

JULGAMENTO

PROCESSO: 04.0023/CD/PGM/2019 – ANEXO Nº 07.03218-00/2018
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora MARIA DE NAZARÉ MAIA SANTOS, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 100/CD/PGM/2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo municipal.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que a servidora MARIA DE NAZARÉ MAIA SANTOS, ocupa o cargo de Enfermeira(30horas semanais), simultaneamente, com o cargo de Enfermeiro, no Governo do Estado de Rondônia, e ainda Aposentada pela União, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.

A acumulação de **cargos públicos**, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois **cargos** ou empregos privativos de professor ou um de professor com outro técnico cientifico.
Nesse sentido, assim dispõe a nossa Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010, *in verbis*:

"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 *(sessenta e cinco) horas semanais.*

A Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º).

Desta feita, a **servidora requereu exoneração do cargo de Enfermeira no Município**, a qual foi concedida via Portaria 1180 de 30.09.19, publicada no Diário Oficial do Município nº 2570 de 21.10.19 (fls. 70).

DECIDO

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo de Enfermeira do quadro de servidores do Município de Porto Velho.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.

Publique-se.

Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E1F0783

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.977/I DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDSON PEREIRA GUEDES,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 25 de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8A1F631

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.978/I DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JESSICA FRANÇA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 25 de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D321E51

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.979/I DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RONILSON DE OLIVEIRA SILVA,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 25 de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FB07DBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.980/I DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAIMUNDO NONATO DA COSTA DA SILVA ,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 25 de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:201CD4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 094/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº094/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de Novembro de 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/DEAD/GAB/SEMAD, publicada em 05.02.2019, no D.O.M.E.R nº 2390;
CONSIDERANDO o Memorando nº 090/DIAC/DRLP/SEMAD, de 22.11.2019;
CONSIDERANDO o Memorando nº 348/DEAD/SEMAD de 25 de Novembro de 2019.

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor **MARCOS ANTONIO SOUSA SOARES,** Cadastro nº 303380**,** ocupante do cargo em comissão de chefe de apoio, para compor no período de **11.11.2019 a 30.11.2019,** a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **CLAUDIONOR GALVÃO DA SILVA FILHO**, Cadastro nº 503773, em gozo de Férias no mesmo período, conforme Memorando nº 090/DIAC/DRLP/SEMAD, de 22.11.2019

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11.11.2019.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A70FC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 003/CAF/2019

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLITICA TRIBUTÁRIA (CAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:
CANCELAR a **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CAF** anteriormente marcada para o dia **27/11/2019 (QUARTA-FEIRA)** as **10:00h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo esta ser redesignada conforme ulterior deliberação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B98241FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 138

PORTARIA Nº 138/GAB/SEMI/2019 Porto Velho, 25 de Novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 133/GAB/SEMI/2019, publicado em 21.11.2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB8A0D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIANº 019/SEMESC

PORTARIA Nº 18/SEMESC/2019 Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2019.

Dispõe acerca da disponibilização da Servidora nomeada na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos a Procuradoria Geral do Município, para desempenho de suas atribuições legais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no diário oficial do Município nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º **– COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Procuradoria Geral do Município, a Servidora abaixo nominada, para o desempenho de suas atribuições legais, a partir do dia 19/11/2019:

Servidor	Cargo	Cadastro
Mariana Oliveira e Oliani	Assessor Nível III	320804

Art. 2º – A folha de ponto da servidora disposta acima, deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 3º **–** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB489A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 433/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 433/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 125/2019/USF MARIANA/SEMUSA de 25/11/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
877938	ALBENITA DE JESUS NOGUEIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	02294230660

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F Mariana, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92CCF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 432/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 432/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 276/2019/USF ERNANDES C. ÍNDIO/SEMUSA de 13/11/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
296302	JOACELIO DE AQUINO REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04740793786

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F Ernandes C. Índio, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AB704FF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/SML SRPP Nº054/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 479/SPACC/PGM/2019, fls. 157 a 170, torna pública a realização da **ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 SRPP Nº054/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00294/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP)PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**:10/12/**2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **795505 R$ 1.812.074,54 (Um milhão oitocentos e doze mil setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC6083B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019/SML,

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.0009/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 118/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **782831**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 773**/SPACC/PGM/2019**, fls. 986 **a 990**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 118/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	**07.355.957/0001-08**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 1.129.000,00**
Valor por extenso:	UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2019.

IRANEIVA SILVA COSTA
Gestora De Atos E Procedimentos Licitatórios
Em Substituição Portaria 004/2018/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC827DF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°150/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2019
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 753/SPACC/PGM/2019, fls. 293 a 305, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2019 ,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no **Processo n. 08.00118/2019, cujo objeto resumido É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO DE AÇO, BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL…),** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **10/12/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **795522**
R$ 395.991,06 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos).

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B368360

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO - 151/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.151/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 752/SPACC/PGM/2019**, fls. **133 a 142** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **08.00318/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **151/2019** objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS(CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO, ISOPORES E TERMÔMETROS COM CABO EXTENSOR…..),** visando atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **10/12/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 795517**
Valor Estimado para Aquisição: **R$ 224.369,00 (duzentos e vinte quatro mil trezentos e sessenta e nove reais)**

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES
Pregoeira
Em Substituição Conforme a Portaria N°1235 de 07 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825FEFAE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 702/SPACC/PGM/2019, torna pública a **PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 08.00211/2019, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, para atender às UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser minuciosamente. **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.916.216,36 (Dezessete milhões novecentos e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/12/2019 às 09h30m (**horário de Brasília/DF).
Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **795416.**

Porto Velho, 22 de novembro e 2019

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2960C1E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo nº **16.02057/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 771/SPACC/PGM/2019,** fls.907-912, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, VALOR TOTAL R$ 386.730,04 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2019

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19FC8721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1258/SEMAD/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 54/2019 do processo administrativo Nº. 1-1258/SEMAD/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: CANASSA & CANASSA LTDA **CNPJ:** 02.072.944/0001-08 **Do Valor:** R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). **DO OBJETO:** : 2.1. Contratações de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e/ou terrestres), mediante Sistema de Registro de Preços, para as Secretarias: SEMADRH, SEMAS,

SEMEC, SEMUSA, SEMGOV e SEMAT;2.1.1. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea e/ou terrestre pela agência de viagens.
2.1.2. Passagem, a que se refere o item 2.1.1., compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação.2.1.3. Trecho, a que se refere o item 2.1.2., compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia. 2.1.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea e/ou terrestre estaduais e/ou interestaduais.2.2. O prazo da contratação deverá ser por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.**Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 25 de NOVEMBRO de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:BA025BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 036/2019
Processo n° 1426-1/GLOBAL/2019.

Assunto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados - conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora as empresas:

JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 - 28.517.413/0001-67, com o valor total de R$ 63.544,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

M. M. ARAUJO SERVICOS LTDA - 26.132.888/0001-00, com o valor total de R$ 299.924,10 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3AB4ADB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1485/2019-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº1485/2019-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com ônus para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRÂN-RO**, a servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI**, Agente Administrativo 40 horas, matricula nº 11, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Novembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6438F27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E PÁTIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 106.124,00 (cento e seis mil, cento e vinte e quatro reais). A sessão de abertura do dia 25 de novembro de 2019 foi DESERTA. A sessão de abertura será realizada novamente no dia **12 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5450/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 25 de novembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C4759AFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 143/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 69/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP E MEI**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM,

concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA, para atender Secretaria Municipal de Assistência Social)**. Valor estimado **R$ 119.341,68 (Cento e dezenove mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **09 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 802-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F1212A84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 144/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 70/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA**. Valor estimado **R$ 471.166,67 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **09 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5395-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:04EFD700

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 145/2019
ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE POLICLINICA ROLIM DE MOURA PROPOSTA nº 07851.282000/1190-04** valor estimado **R$ 199.990,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2478-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B81824B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.642/2019

LEI Nº 3.642/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar para mais dois anos o prazo para edificação no Lote 600 da Quadra 209 do Setor 004, com área de 10.077,10m², para construção de um CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar para mais dois anos, o prazo para edificação no Lote 600 da Quadra 209 do Setor 004, com área de 10.077,10m², doado mediante a Lei n° 3355/2017 para o Estado de Rondônia, com o objetivo de construir um CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Art. 2º Não sendo edificado no prazo de 2 (dois) anos o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, obrigando-se o donatário a assinar escritura pública de reversão junto ao Tabelionato de Notas do Município sob pena de responder civil e criminalmente no caso de omissão.
Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 25 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:1C0DE92F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.643/2019

LEI Nº 3.643/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área urbana ao Estado de Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar o Lote 080 da Quadra 009 do Setor 002 – DISTRITO DE NOVA ESTRELA, com área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sendo 40,00m x 60,00m, conforme certidão de matrícula n° 19.767, de acordo com os autos n° 2789/2019:
§ 1º O imóvel a ser doado, tem os seguintes limites, confrontações e características:
I – **FRENTE:** 40,00m com a Avenida Paraná;
II – **FUNDO:** 40,00m com Rua Tancredo Neves;
III – **LADO DIREITO:** 60,00m com os Lotes 90 e 220;
IV – **LADO ESQUERDO:** 60,00m com os Lotes 40 e 270.
V – Com benfeitorias.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a doação do terreno localizado na Avenida Paraná – Distrito de Nova Estrela, na metragem de 40,00m x 60,00m, para o Estado de Rondônia e reativação do Grupo de Polícia Militar localizado no Distrito de Nova Estrela.

Art. 3º São condições a serem observadas pelo donatário, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público municipal:
I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;

II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;
III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 25 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:31190D51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4691/2019

DECRETO Nº 4691/2019

"Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e conforme disposto no Decreto nº 4446/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4446/2019, onde disciplina o recesso nas repartições públicas Municipais no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda.

CONSIDERANDO o imperativo de prover a atenção qualificada à saúde de toda população, incluindo o atendimento ágil e resolutivo.

DECRETA:

Art. 1º - No período descrito no Art. 2º do Decreto nº 4446/2019, as estratégias de Saúde da Família, Clínica da Mulher, CAPS, Endemias (FUNASA), Centro de Zoonoses, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, deverão obedecer escala rotatória de serviços emitida pelo Diretor e/ou responsável, sendo uma equipe no período compreendido entre 23 a 27 de dezembro/2019 e outra equipe no período de 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento até o dia 19 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único – Será considerado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Para os servidores que prestam serviços através de escala de plantão, permanecem inalteradas as escalas no período do recesso e dos dias declarados ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:6868A0C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2019

CONTRATO Nº: 141/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3410/2019;
DISPENSA Nº 43/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contração de empresa especializada em apólice de seguros de veículos, assegurando o veículo Pick Up Toro, placa QRA 8128, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura de contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR E ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2374/2019; unidade orçamentária 02.009 (SEM-GOV); programa de trabalho 2.106; elemento despesa 3.3.9.0.39, no valor total de R$ 4.421,80 (quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), com data de 04/09/2019.

Rolim de Moura/RO, 25/11/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:59F3BF7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2019

CONTRATO Nº: 142/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4517/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2019;
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI OBJETO**: Aquisição de equipamentos, material permanente (veículo) para atender as Unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: **O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura de contrato.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa aceita pela licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
VALOR E ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n°** 488 e 489/2019; unidade orçamentária 05.001 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.216; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor de **R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais),** com data de 24/04/2019;

Rolim de Moura/RO, 25/11//2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C6F45634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2019

CONTRATO Nº: 143/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5001/2019;
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 461/2019;
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **C. APARECIDO DE FREITAS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**
OBJETO: **Contração de empresa para prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho para elaboração do Per Perfil Profissiográfico Previdenciário de 01 (um) servidor do Município**, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Administração.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço.
VALOR E ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2761/2019; unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL); programa de trabalho 2.007; elemento despesa 3.3.9.0.39, no valor total de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), com data de 21/10/2019;

Rolim de Moura/RO, 25/11/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:94EC3390

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 055/2019

TERMO ADITIVO N° 055/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2014 do Processo nº 6779/2013 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**

Ao 4º (quarto) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BANCO BRADESCO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, s/n, Centro, Osasco/SP, neste ato representado por PAULO EMÍLIO FURTADO FARIA, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3816938, SSP/MG e do CPF 996.191.216-00 doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 68/2014, referente ao processo n° 6779/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 68/2014, será prorrogado pelo prazo de **150 (vento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia 15/08/2019.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 68/2014, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia 15/08/2019.

4. DO VALOR: A Contratada repassará a contratante o valor de R$ 33.333,75 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), referente aos 150 (cento e cinquenta) dias aditado, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do termo, sendo o valor repassado para a conta bancária: AGÊNCIA 1406-0, CONTA CORRENTE 10.008-0, BANCO DO BRASIL.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 68/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 4 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BANCO BRADESCO S.A
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5D66949D

ROLIM PREVI
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.135/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 189/2019
PROCESSO Nº. 0036.008854/2019-5

Pelo presente instrumento de termo que entre si celebram de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.788.426/0001-71 com sede na Avenida São Luiz nº 4677 Centro na cidade de Rolim de Moura- RO, representado pela Superintendente Sra. **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.760/SSP/RO e do CPF nº 599.989.892-72, residente e domiciliada nesta Cidade de Rolim de Moura, doravante denominada neste ato simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELLI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 14.181.341/00001-15, com sede na Avenida DJALMA BATISTA, 1719 SALA 209/B/210 COND. ATL. TO.TOR.BUSINESS, na cidade de Manaus/AM CEP- **69.050-10**, por

seu representante legal, Sr. **MARLON JOSE DA SILVA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 928000 SSP/RO e CPF nº 913.247.342-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rolim de Moura, conforme especificações no Termo de referência, Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

2. DOS PRAZOS: O prazo de vigência será até **16/09/2020**, conforme **Ata de Registro de Preço nº** 189/2019.
2.1 A contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para retirar a Nota de Empenho/Liberação Contratual.
2.2 O prazo para entrega do objeto solicitado pela Liberação Contratual será de até 02 (duas) horas, contados da Nota de Empenho.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO: O compromisso de fornecimento será efetivado mediante Nota de Empenho/Liberação Contratual.
3.1 As aquisições decorrentes do presente Termo serão autorizadas caso a caso pelo contratante através de processo para Liberação Contratual.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO: A entrega será efetuada mediante solicitação do Instituto de Previdência à qual também caberá a fiscalização da referida passagem.
5. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: O Registro de Preços poderá ser estendido na modalidade "Carona", nos termos da Legislação pertinente, mediante a solicitação das interessadas e anuência da Gerência de Registro de Preços, desde que outra disposição não tenha sido disposta na Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da contratada/detentora do Registro de Preços:
Atender aos prazos fixados neste Termo;
Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
Atender, durante a vigência do Registro de Preços, a todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo contratante;
Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do contratante, em prazo não superior a 02 (duas) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do contratante:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
7.3 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

9. DAS MULTAS E PENALIDADES: Serão aplicadas as penalidades em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e aquelas previstas no Edital de licitação que originou a ata de Registro de preços nº. 189/2019 do Governo do Estado de Rondônia.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1 Pelo contratante, quando:
10.1.1 A contratada deixar de cumprir as exigências do termo;
10.1.2 **A contratada não atender à convocação para firmar termo, ou não retirar o instrumento de liberação contratual no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo contratante;**
A contratada incorrer reiteradamente em infrações às cláusulas deste termo;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los; e
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.2 Pela contratada, quando:
10.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente termo;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, deverá ser formalizada por escrita, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
A solicitação da contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
11.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;

12. DO VALOR SOLICITADO E AUTORIZADO: Conforme denota-se no bojo processual, o valor solicitado para formalização da carona de passagens aéreas é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizados conforme necessidade do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **002/2019.**

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Rolim Previ

MARLON JOSE DA SILVA COSTA
Representante Legal P/P
Uatumã Turismo e Eventos EIRELLI
CNPJ Nº 14.181.341/00001-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:94290C58

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Multimidia com CÂMERA DE RÉ, TOCA CD/DVD/USB/BT; ADAPTADOR DE SOM ORIGINAL TOYOTA; 01 (UM) PAR DE ALTO FALANTE; CONTRA FRENTE PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO, incluindo instalação, para o veículo marca **Toyota Etios Placa OHR 5103 ano/2019/modelo/2020**, de propriedade do Instituto de Previdência Municipal - ROLIM PREVI.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Kit Multimidia com CÂMERA DE RÉ, TOCA CD/DVD/USB/BT; ADAPTADOR DE SOM ORIGINAL TOYOTA; 01 (UM) PAR DE ALTO FALANTE; CONTRA FRENTE PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO, incluindo instalação, para o veículo marca **Toyota Etios Placa OHR 5103 ano/2019/modelo/2020** de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Kit Multimidia com CÂMERA DE RÉ, TOCA CD/DVD/USB/BT; ADAPTADOR DE SOM ORIGINAL TOYOTA; 01 (UM) PAR DE ALTO FALANTE; CONTRA FRENTE PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO, incluindo instalação, para o veículo marca **Toyota Etios Placa OHR 5103 ano/2019/modelo/2020.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição do produto se faz necessária, para que o veículo acima citado seja utilizado e oferecendo mais segurança nas manobras quando utilizado nas diligências do Instituto, uma vez que o veículo não dispõe deste assessórios.

04-METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

05-**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução e entrega e a instalação do objeto, tendo competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do produto instalado conforme solicitação do Instituto de Previdência;
Efetuar a execução do serviço solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

07-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente.

08-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar os serviços de acordo com especificação do objeto, constantes no termo de referência.

09-DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado após o fornecimento do objeto em um prazo de 30 (trinta) dias mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Multimidia com CÂMERA DE RÉ, TOCA CD/DVD/USB/BT; ADAPTADOR DE SOM ORIGINAL TOYOTA; 01 (UM) PAR DE ALTO FALANTE; CONTRA FRENTE PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO, incluindo instalação, para o veículo marca **Toyota Etios Placa OHR 5103 ano/2019/modelo/2020**, de propriedade do Instituto de Previdência Municipal - ROLIM PREVI.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Kit Multimidia com CÂMERA DE RÉ, TOCA CD/DVD/USB/BT; ADAPTADOR DE SOM ORIGINAL TOYOTA; 01 (UM) PAR DE ALTO FALANTE; CONTRA FRENTE PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO, incluindo instalação, para o veículo marca **Toyota Etios Placa OHR 5103 ano/2019/modelo/2020** de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição do produto se faz necessária, para que o veículo acima citado seja utilizado e oferecendo mais segurança nas manobras quando utilizado nas diligências do Instituto, uma vez que o mesmo não dispõe destes assessórios.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:
A Empresa interessada, vencedora do certame do tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser realizado após o fornecimento do objeto em um prazo de 30 (trinta) dias mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos

a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 026/11/2019 com a entrega dos mesmos até o dia 02/12/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:C7794283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5585/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 67/2019**, do processo licitatório **n° 5585/2019.** Despesa com Revisão obrigatória 750 horas Retroescavadeira.*

Empresa vencedora:
FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: *14.594.006/0003-00*
ONDE-SE LÊ: *R$ 4.294,66 (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)*
LEIA-SE: *VALOR: R$ **3.384,30** (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)*

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:1AC3D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3859/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 123/2019**, do processo licitatório **nº 3859/2019.** Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Empresas vencedoras:
APIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ: *02.231.948/0001-83*
Valor: *R$ 1.982,00 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais)*

Empresas vencedoras:
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: *63.750.350/0001-95*
ONDE SE LÊ: *Valor: R$ 9.488,40 (nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)*
LEIA-SE: *Valor: R$ 7.506,40 (sete mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).*

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:157D5707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5035/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, do processo licitatório **nº 5035/2019.** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Sonorização e Som Ambiente com Fornecimento de Material Necessário e Operador de Som para Serem Utilizados por Ocasião do Evento Festivo Natal de Luz.*

Empresa vencedora:
BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: *11.891.338/0001-05*
Valor: *R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)*

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8D549658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5563/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 073/2019**, do processo licitatório **nº 5563/2019.** Aquisição de Móveis Planejados Armário para Atender as Necessidades da Farmácia Municipal.*

Empresa vencedora:
JOÃO LOURENCO NIENKE 01530627206 (VISUAL MÓVEIS PLANEJADOS)
CNPJ: *29.231.671/0001-45*
Valor: *R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)*

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:EA3EEEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3634/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 121/2019**, do processo licitatório **nº 3634/2019.** Aquisição de Material Descartável para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
COMÉRCIO VAREJO DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: *13.807.868/0001-40*
Valor: *R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)*

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:DB92ADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3934/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 133/2019**, do processo licitatório **nº 3934/2019.** Aquisição de Material de Consumo e Serviços para Execução do Projeto Cantinho da Família.*

Empresa vencedora:
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
***CNPJ:** 28.493.685/0001-74*
***Valor:** R$ 13.842,46 (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)*

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:9C83AF95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 027/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 027/2019

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **D`MARCA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa física inscrita no CNPJ sob o nº04. 401.743/0001-24, situada na Rua Jaguaribe, Bairro Beira Rio, Município Rolim de Moura, RO, CEP 76.940-000. Toner compatível para impressoras desta Câmara Municipal, totalizando um valor estimativo de R$: 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) conforme relacionado abaixo.
O material de consumo a serem utilizado consta-se na tabela abaixo.

Iten	Especificação	Quantidade
01	Cartucho**Tonercompatível** para impressora Laser Jet Pro MFP M 130fw 17 A	05
02	Cartucho **Toner compatível** para impressora Laser Jet Pro MFP M 125A	05
03	Cartucho **Toner Compatível** para impressora **Elgim Pantum M655 ONWPB – 210E**	10

Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 25 de Novembro 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:4D1AE7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 93 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 93/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 93/2019 sendo o objeto: Contratação de serviços mecânicos em torno, solda, prensa, plaina e serviços mecânicos a serem utilizados para atender as necessidades desta SEMOSP conforme memorando n° 194/SEMOSP/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços público. Conforme Convenio 004/FHITA/2019, advindo do Processo 997/2019, em favor das empresas M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA - 10.609.637/0001-33, no valor de R$ 11.967,72 (onze mil novecentos e sesseta e sete reais e setenta e dois centavos), TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA - 05.059.881/0001-30, no valor de R$ 8.446,80 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de Novembro de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D92E2BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a que seja feito a aquisição e prestação de serviço e material de consumo, sendo, peça destinada ao veículo Masterminibus Renalt, cor prata chassi de nº 93YMEN47EGJ926578 ano e modelo 2015/2016, placa NEG 5567, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura que estava cedida a secretaria municipal de saúde.

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2019.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 04, do Conselho Municipal de Saúde de 12/11/2019,
No uso de suas atribuições legais.

RONEI RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F09472C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1676

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1676/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.336,10 (um mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
73 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.336,10
Total Suplementação:			**1.336,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.2.013.		MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA	
64 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	93,60
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
74 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	142,50
Total Redução:			**1.336,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF37A7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 24/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 24/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1205/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	24/2019
Data Licitação/Homologação:	25 DE NOVEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO COMPLETA DE RECONDICIONAMENTOE AFERIÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 24/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA EIRELI ME
CNPJ.:	11.189.496/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 11.160,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8948F0B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 067-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1536/2019/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK, PARA ATENDER EM TORNO DE 500 (QUINHENTAS) PESSOAS NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA ATENDER A CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA 00202979121, inscrito no CNPJ/MF nº 17.445.841/0001-05, no valor de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de Novembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:AA8EEA4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1536/2019
b) Licitação Nrº :	67/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	25/11/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK, PARA ATENDER EM TORNO DE 500 (QUINHENTAS) PESSOAS NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA ATENDER A CAMPANHA NOVEMBRO AZUL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA 00202979121
CNPJ/CPF: 17.445.841/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 6.825,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:5B49323D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 11 CONSELHO FISCAL

011/2019/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 10h10min horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de novembro e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 618/2019, 619/2019, 616/2019, 539/2019, balancete do mês de outubro/2019 e o relatório mensal de investimentos outubro de 2019, foram aprovados e analisados todos os processos assinado. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 25/11/2019.

_____
JOSE BALDOINO PEREIRA

_____
MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

_____
MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:37C8E2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019 PROCESSO Nº 1087/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. V, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **PNEUMAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 18.648.484/0001-45.**

O valor da total de **R$ 25.582,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO VEICULO MICRO ONIBUS AGRALE MA 8.5 NEOBUS WAY ANO 2011/2012 - DE ACORDO COM ART 24, INC. V DA LEI Nº 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D8E35A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 104/CPL/2019, PROCESSO Nº 1087/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 104/CPL/2019 , Processo Nrº 1087/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO VEICULO MICRO ONIBUS AGRALE MA 8.5 NEOBUS WAY ANO 2011/2012 - DE ACORDO COM ART 24, INC. V DA LEI Nº 8.666/93,** em favor da empresa **PNEUMAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 18.648.484/0001-45,** no valor total de **R$ 25.582,00.**

Seringueiras, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FC00BA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 145/2018. PROCESSO Nº1001/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME
CNPJ N°. 24.845.279/0001-72
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.145/2018 CELEBRADO EM 06/11/2018, COM VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, EFETIVADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19/11/2019 ATÉ 19/02/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME
– CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:796E5161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação para a Prova Objetiva e entrega dos Títulos** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Os horários e locais de aplicação da Provas Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:
1.1. A Prova Objetiva terá duração de 3h30 e será aplicada no dia **01/12/2019,** com abertura dos portões às 7h20 e fechamento dos portões às 8h20, no TURNO DA MANHÃ, e abertura dos portões às 13h10 e fechamento dos portões às 14h10 no TURNO DA TARDE considerando-se o Horário de Rondônia/RO.
1.1.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
1.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.
1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
1.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das etapas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
1.4. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
1.5. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
1.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.5.
1.7. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.8. No dia de realização das provas, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens **8** e **9** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019.

2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

2.1. Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos do Ensino Superior convocados para a Prova Objetiva
2.2. Os títulos deverão ser entregues no local, horário e dia disponíveis no site www.ibade.org.br.
2.3. Os candidatos deverão observar todas as normas e procedimentos constantes no Item **11** do Edital de abertura do Certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:53D9ED00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos e a homologação final dos inscritos**, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS
2.1. DEFERIDOS

2.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e nome do candidato.
Cargo: F01 - ALMOXARIFE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.422-0; ADALBERTO SILVA COSTA / 900.202-2; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 954.250-7; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA / 952.708-7; ADELITA AZEVEDO DA SILVA / 956.057-2; ADEMILSON ALVES FERNANDES / 901.174-9; ADRIELY DOS SANTOS SILVA / 950.599-7; ALANA LAVORATTI PORTILHO / 952.112-7; ALCIONE DE AQUINO PEREIRA / 955.408-4; ALDENIR DE SOUZA SANTOS / 956.942-1; ALESSANDRA DE BRITO / 953.264-1; ALESSANDRO DA SILVA GIMENES / 900.548-0; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 956.142-0; ALEX ANDRÉ ROCHA COLOMBO / 956.798-4; ALEX TORLAI DE ALMEIDA / 954.961-7; ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA / 953.207-2; ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA / 954.089-0; ALEXSSANDRO TEIXERA GABRIEL / 900.789-0; ALICE SILVA DOS SANTOS / 900.575-7; ALINE SANTANA DA SILVA / 900.103-4; ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA / 953.662-0; ANA LICE PEREIRA DOS SANTOS / 957.044-6; ANA PAULA DO NASCIMENTO VOLZ / 956.572-8; ANDERSON DOS SANTOS / 900.204-9; ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA / 954.972-2; ANDRÉ LUIS BATISTA LIMA / 952.700-1; ANDRÉIA CARBONERA DA SILVA / 956.141-2; ANDREIA DE FREITAS SILVA / 901.277-0; ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS / 950.184-3; ANDRESSA BARBOSA RIBEIRO / 956.283-4; ANDRESSA GONDERING KEMPIM / 900.523-4; ANDRIA BARBOSA FERREIRA / 953.742-2; ANDRIELI DE OLIVEIRA JOAQUIM IZIDORO / 900.443-2; ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO / 953.957-3; ANGELA DO NASCIMENTO GOMES / 955.216-2; ANGELO EDUARDO LIBARDI DE MENEZES / 900.243-0; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 900.164-6; ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA / 951.108-3; ANTONIO SOTO MARIM / 957.375-5; APARACIDA ALVES DE MOURA BEILQ / 956.418-7; APARECIDA ALVES ROSA / 957.561-8; ASAEL ALVES / 957.528-6; BRUNA CARLA DA SILVA CARVALHO / 956.234-6; BRUNO RAPHAEL BISPO SOARES / 952.045-7; CAIO GABRIEL DE ALMEIDA AMORIM PASSARELLO / 954.093-8; CALDILENE BRAGA MELLO / 952.755-9; CAMILA DANIELY BODEMER SILVA / 956.363-6; CAMILA DE LIMA LOPES / 901.057-2; CAMILA RIBEIRO CABRAL / 956.236-2; CARLA NATALIA GARDA / 953.813-5; CARLOS ROBERTO COELHO BARROS / 953.420-2; CARMEM ELIZA DE SOUZA / 957.395-0; CAROLAINE VENTURA DA COSTA / 953.969-7; CASSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TURMAN / 955.082-8; CLARICE GALVÃO LIMAS / 901.066-1; CLAUDEMIR PASSARELLO / 952.944-6; CLAUDIO DE ALMEIDA FREIRE / 950.547-4; CLAUDIR MANO DA COSTA / 900.007-0; CLEANE BARROS MOREIRA / 952.977-2; CLEBER DA SILVA / 952.108-9; CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI / 954.343-0; CLEIDIANE SOARES LORENCINI / 955.328-2; CLEIDIMARA BULK DE OLIVEIRA / 954.016-4; CLEISON SANTANA BRYK / 956.322-9; CRISTINA LEITE CONSOLINE / 953.236-6; DAIANE APARECIDA GOMES DE ARAUJO / 900.266-9; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU / 950.108-8; DAIANE DOS SANTOS ADRIANO / 953.432-6; DAIANE VELOSO DA SILVA /

950.200-9; DAMIAO MENDES FERREIRA DA SILVA / 950.012-0; DANIELE SOUZA POGIAN / 957.107-8; DANIELI RODRIGUES VAGMAKER / 900.270-7; DANIELY ALMEIDA FERNANDES / 953.632-9; DANILO MEIRELES DE MOURA / 901.308-3; DAVIDSON MARINGUES DA SILVA / 954.240-0; DHIEURY DA SILVA LOPES / 951.836-3; DHOUGLAS RODRIGO DA SILVA BRUNO / 954.042-3; DIEGO GOMES DA SILVA / 957.339-9; DIELTTON SILVA DE SOUZA / 956.369-5; DILMA EGERT / 954.197-7; DIOGO FELIX DA SILVA / 953.649-3; DIONATAHAN MOURA FERREIRA / 954.295-7; DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA / 900.750-4; DIONE KISTER SCHADE / 956.891-3; DIONES ROCHA PAULINO / 957.195-7; DIONIFER SANTIAGO / 901.077-7; EDEAN GRACIANO DORADO CASTEDO / 956.985-5; EDEMILSON CARDOSO DA SIVA / 955.630-3; EDER DIAS SAMUEL / 955.113-1; EDER MENDES PENHA / 950.345-5; EDICLEI BRITO DE SOUSA / 957.164-7; EDILENE PAGUNG ERDMANN / 900.053-4; EDILENE TOSTES PEREIRA / 950.336-6; EDIMEZIA ALVES DE LIMA / 900.129-8; EDINALDO ZAMBOTE PEREIRA / 954.265-5; EDMAR DE JESUS CORDEIRO / 900.433-5; EDMAR DO CARMO CONSTANCIO / 952.931-4; EDMAR JOSE DA SILVA / 953.198-0; EDMILSON DE OLIVEIRA / 954.191-8; EDSON MARIA PESSOA / 956.503-5; EDUARDO XAVIER NORBAL / 951.817-7; ELAINE DA SILVA FLORENCIO / 950.267-0; ELAINE DOS SANTOS ROQUE MENDES / 900.902-7; ELEANDRO MAIA / 901.375-0; ELEANDRO VILANI DO LIVRAMENTO / 956.330-0; ELIANE GOMES DA COSTA SILVA / 956.248-6; ELIANE MOURA LEAL POGGIAN / 901.374-1; ELIANE PEREIRA DOS REIS / 901.048-3; ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO / 900.849-7; ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO / 956.916-2; ÉLISSON FRANÇA OLIVEIRA / 956.831-0; ELIVELTON DIAS PESSIN / 950.077-4; ELIZANGELA GOMES MORAIS / 954.202-7; ELTON FERREIRA DA SILVA / 952.583-1; ELVIS DIAS DE OLIVEIRA / 954.804-1; EPAFRAZ DA SILVA VIANA / 950.922-4; ÉRICA PINTO PINHEIRO / 954.463-1; ERIKA TAYNARA THOMAZ / 955.322-3; ERONICE RODRIGUES DA SILVA ANDRADE / 951.432-5; ESEQUIEL MOREIRA JUNIOR / 900.723-7; EVA MARIA CARNITZ SCHECLUSKI / 900.600-1; EVERSON VENTURA DE OLIVEIRA / 954.235-3; FABIANO DA SILVA SIQUEIRA / 955.818-7; FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA / 952.770-2; FELIPE DANIEL DE SOUZA / 900.554-4; FERNANDA MUNIZ DE SOUZA / 900.346-0; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS / 955.274-0; FLAVIO CONSTANCIO GONCALVES / 957.096-9; FRANCIELI SANTANA GARCIA / 951.021-4; FRANCIRLEY AUGUSTO DA SILVA JUNIOR / 900.584-6; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 900.520-0; FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA / 953.961-1; GABRIEL ALVES DA CRUZ / 900.659-1; GABRIEL FRANCELINO PEDRO / 956.881-6; GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA / 955.567-6; GABRIEL VINICIUS PEREIRA GONÇALVES / 955.217-0; GABRIELLY TEIXEIRA PAIVA / 956.319-9; GEBSON GONÇALVES DIAS / 950.907-0; GECIANE BATISTA DE LIMA / 900.969-8; GEICILAYNE SOARES PEREIRA / 957.130-2; GERALDO MAX BENTO / 954.435-6; GERLIANE EGERTT / 956.244-3; GESSEIA SOUZA SANTIAGO / 900.823-3; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA / 953.412-1; GILBERTO BEVENUTO DE SOUZA / 953.705-8; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA / 954.487-9; GILMAR KARLING VALERIO / 952.544-0; GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM / 953.138-6; GLEICIANE DA SILVA TEIXEIRA DORNA / 901.380-6; GRACIANE BATISTA DE LIMA / 900.706-7; GUSTAVO DE LARA BASTOS / 952.843-1; GUSTAVO HENRIQUE ROCHA SOUZA / 956.795-0; HAMILTON PENHAS SILVA / 951.039-7; ICARO DA COSTA AQUINO / 954.297-3; IGOR ANTONIO DA SILVA FERREIRA / 955.061-5; IGOR RUAN MARTINS LIMEIRA / 951.592-5; INGRET LILLIAN OLIVEIRA GONÇALVES BRAGANÇA / 951.852-5; ISAIAS MIGUEL DE SOUSA / 956.106-4; IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA SANTOS / 901.355-5; IVANICE DA SILVA ANDRADE / 900.876-4; IZABELA ALVES DE MATOS / 956.408-0; IZAIAS PEREIRA DOS ANJOS / 950.941-0; IZAQUE PIRES NUNES / 956.301-6; JAELSON SAVI DOS SANTOS / 901.270-2; JAMILETE DO SANTOS TIRINA / 954.666-9; JANAINA TEODORO DE SOUZA / 956.790-9; JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA / 952.694-3; JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARAES / 953.184-0; JEOVANE ZANQUETA / 900.842-0; JESSICA MUNIQ MÁXIMO DOS SANTOS / 956.489-6; JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS / 956.959-6; JHENNIFER MORAES DIAS / 951.684-0; JHEVERSON PEREIRA BATISTA / 951.959-9; JHON WALACE DA ROCHA / 951.680-8; JOÃO PAULO DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW / 956.474-8; JOÃO PAULO POVODENIAK / 954.814-9; JOAO PINAICOBO NETO / 900.669-9; JÓBSON NUNES DA COSTA / 900.417-3; JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS / 956.246-0; JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ / 950.842-2; JONAS CORREA TELES / 955.752-0; JONAS MANOEL DE OLIVEIRA / 900.431-9; JONATAS DA SILVA BISPO / 956.954-5; JORGE HENRIQUE SCALZER BAIA / 956.191-9; JOSÉ ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA / 955.697-4; JOSE ALVES RAMOS / 954.285-0; JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO / 953.719-8; JOSIANE RODRIGUES PERES / 956.194-3; JOSINEIA CORDEIRO DEL PUPPO / 953.000-2; JUCILENI GIANINI SILVA / 900.565-0; JUCIMEIRE GOMES LORENCINI / 956.222-2; JULIANA NEVES DE LIMA / 950.987-9; JULIO CESAR THEBALDE / 956.947-2; JÚLIO CEZAR FLAIDOCH DE SOUZA / 956.791-7; JUSCIMARA IRENE PAIVA / 901.159-5; KAMILA RODRIGUES ANDRADE / 952.489-4; KAMILLA GONÇALVES CAMPOS / 957.234-1; KARINA RODRIGUES ANDRADE / 955.314-2; KASSIANE DOS SANTOS SOARES / 955.871-3; KATIANE PAULINA RODRIGUES / 900.668-0; KATIELI DO NASCIMENTO LIBARDI / 956.712-7; KEILA SCHAIDER DA SILVA / 956.129-3; KEITY WELLEN DA SILVA / 955.540-4; LAERCIO BUENO DO PRADO / 954.766-5; LAIANE DOS SANTOS VIEIRA / 901.067-0; LAIS MIRIAM DOS SANTOS / 900.344-4; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 901.385-7; LAURIANE YNGRID DE FARIAS / 956.358-0; LEANDRA CRISTINA DIAS PEREIRA / 957.418-2; LEANDRO GOMES ROLIM / 900.229-4; LEIDE JANE SANTOS MEDEIROS / 900.317-7; LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA / 952.897-0; LEIDIANE LIRA DOS SANTOS / 956.931-6; LEIDIANE LITTY DA CONCEIÇÃO / 956.452-7; LEIDIANE MARTINS SANTIAGO / 950.450-8; LEONICE FERREIRA DE LIMA / 952.561-0; LILIA DAMARES DA SILVA / 900.371-1; LINDALVA CANOÉ / 954.893-9; LINDOLFO KUINAKE SCHIMIDT / 953.757-0; LINDOMAR PAGUNG / 956.485-3; LIONARDO LOPES DE MORAES / 956.751-8; LORRANA DA SILVA APOLINÁRIO / 900.717-2; LUANA LOPES VIEIRA / 955.035-6; LUCAS PLABIO VANI / 955.972-8; LUCIANA CARNEIRO LOBO / 955.642-7; LUCIANA MARQUES GRIGÓRIO / 954.082-2; LUCINEIA MARQUES ALVES / 956.696-1; LUCINEIA PEREIRA DA SILVA / 956.828-0; LUCINEIDE DA SILVA / 957.072-1; LUCIO APARECIDO DE ARGOLO / 955.777-6; MACIEL FORNAZIER DOS SANTOS / 900.836-5; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES / 900.624-9; MADALENA LAURETTI / 955.055-0; MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES / 955.844-6; MAGNA GOMES DA SILVA / 957.158-2; MAICON HENRIQUE KNACK / 901.334-2; MAÍSA TETZNER KURTT / 951.877-0; MARCELA MATICAÃN KAKIN CINTA LARGA / 900.694-0; MARCIA AGUIAR GONÇALVES / 953.416-4; MARCIA CORVELLO PINHEIRO / 951.742-1; MARCIANA PEREIRA DOS SANTOS / 957.005-5; MARCILIA DE SOUZA SIMAS / 955.280-4; MARCOS JOSÉ SATIRO / 954.940-4; MARCOS ROBERTO DA SILVA / 955.046-1; MARCOS RODRIGO MARCELINO GUEDES / 900.683-4; MARIA EDUARDA MASSUCATO DE AQUINO / 950.038-3; MARIA LUIZA DA COSTA / 952.898-9; MARIBEL APARECIDA ASTRISSI / 955.566-8; MARILDA CARDOSO / 955.085-2; MARIO BORGES DE SOUZA / 957.134-5; MATEUS MARTINS VASSOLER / 900.885-3; MAYK CANCIAN / 954.421-6; MEIRE ROSE FAVERO / 900.221-9; MENIS SILVA DE ANDRADE / 952.914-4; MICHELI PEREIRA DOS REIS / 957.472-7; MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS / 956.733-0; MIRIAN SILVA FACINA / 957.071-3; NAIARA RIOS DOS SANTOS / 952.774-5; NAIR DOS SANTOS RIBEIRO / 953.701-5; NAOUTO SURUI / 900.228-6; NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA / 957.081-0; NATALIA VALERIANO DE SOUZA SILVA / 901.080-7; NEIDE DOS REIS SILVA / 900.040-2; NICOLAS SOUZA MORAES / 955.427-0; NILDA DE FREITAS / 951.675-1; OLIVAM PROCOPIO DE OLIVEIRA / 900.045-3; OZIAS ARINALIS DA CUNHA / 953.113-0; PABLO FELIPE SILVA / 957.388-7; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA / 953.322-2; PATRÍCIA

RODRIGUES DE SALES / 955.543-9; PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA / 954.053-9; PEDRO METON DE SOUZA NETO / 952.558-0; PLESLEY DIOGO DA SILVA / 900.931-0; POLIANA SANTANA DE PAULA / 952.744-3; POLIANA SANTOS VASCONCELOS / 957.369-0; POLIANE DAS VIRGENS COELHO / 950.081-2; POLIANE JESUS DOS SANTOS / 954.375-9; PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA / 954.598-0; QUEILA CATIANA DE OLIVEIRA PAIVA / 952.036-8; RAFAEL HENRIQUE MORAIS WATANABE / 900.180-8; RAFAEL MELCIDES DA SILVA / 950.958-5; RAQUEL MEDINA SOUZA / 956.685-6; RAY ARANTES SILVA / 956.928-6; RAYANE DE MATTIA / 901.061-0; REGIANE FINCK / 953.486-5; REGIANE MOREIRA DE SOUZA / 954.190-0; REGIANE SILVA MADEIRA / 956.711-9; REGILAINE DE SOUZA SANTOS / 952.949-7; REINALDO SILVA OLIVEIRA / 950.921-6; REINATA PAIXAO DE SOUZA / 950.070-7; RENAN EDUARDO JANDREY MAZIERO / 950.554-7; RENATA ALVES MAGALHAES / 901.040-8; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU / 956.170-6; RENATO CARDOSO VIEIRA / 954.506-9; RENATO LITTIG / 954.813-0; RENATO LIUTIL GONÇALVES / 957.336-4; RICARDO RODRIGUES BRUNALDI / 957.245-7; ROBERTO MIGUEL RAFUL FILHO / 953.018-5; ROBSON CARDOSO SALES / 900.910-8; ROBSON MAIA SEVERO / 901.121-8; ROBSON RONI MATOS DA SILVA / 957.475-1; ROGERIO DE SENA PINHEIRO / 900.987-6; ROMÁRIO PLASTER / 900.712-1; RONALDO CLAUDINO GOMES / 951.109-1; RONILDO FRANCISCATTI MEIRA / 950.213-0; ROSANA MEIRA COSTA / 952.674-9; ROSANGELA SOARES TEIXEIRA / 953.786-4; ROSILDA DE MELO BRANCO LOPES / 955.584-6; ROSILENE PASSOS NASCIMENTO NASCIMENTO / 956.434-9; ROSINÉIA LADISLAU DE OLIVEIRA / 900.744-0; RUTE RIBEIRO MACHADO / 950.902-0; RUTHE PEREIRA DA SILVA / 951.173-3; SALMOS BENJAMIN DAVI ALMEIDA LIMA / 950.677-2; SALOMAO LIMA DE ALMEIDA / 955.338-0; SAMIRA BARTOLOMEO / 954.567-0; SAMUEL MODESTO GOMES / 955.154-9; SARA GONZAGA LOPES / 957.138-8; SERGIANI NASCIMENTO LOPES / 951.753-7; SIDNEI MONTEIRO DE JESUS / 900.042-9; SIDNEIA DE LIMA NUNES / 954.167-5; SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 957.174-4; SIMONE DE OLIVEIRA REIS / 953.458-0; SIMONE OSA DOS SANTOS / 951.242-0; SIMONE RIBEIRO / 952.769-9; SONIA RODRIGUES DA SILVA POGIAN / 900.647-8; SUELI LOPES DA SILVA / 900.812-8; TAIS INFANTE ALVES / 954.616-2; TATIANE GRACIOLLI / 954.759-2; TAYNA BARROS TSEREDZUTEWEDI / 954.185-3; TELMA ALEXANDRINO NICOLA / 900.298-7; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA / 954.609-0; THAMIRES APARECIDA GINELI DA SILVA / 901.165-0; THAMIRES RAFAELI MARQUES / 956.789-5; VAGNER SICA PARREIRA / 901.116-1; VALDEISON LISBOA SANTOS / 957.030-6; VALDINEI APARECIDO CARDOSO / 954.306-6; VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA / 900.415-7; VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA / 900.900-0; VALTER OLIVEIRA AZEVEDO / 955.878-0; VANDERLI DOS SANTOS SOUZA / 953.153-0; VANESSA MICAELA DO NASCIMENTO COELHO / 954.094-6; VANIA SOUZA DA SILVA GABRIEL / 953.272-2; VANISE MARIA BIALVA / 953.672-8; VANUZA ROCHA GUIMARÃES / 956.854-9; WÁGNER DOS SANTOS GONÇALVES / 953.110-6; WANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA / 900.850-0; WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA / 901.241-9; WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA / 952.009-0; WELTON ROBERTO FERREIRA / 952.957-8; WENDER ALVES DE SOUZA / 956.409-8; WESLEN GOMES MORENO.

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.698-5; ADENILDO FALCÃO / 955.505-6; ADENIR XAVIER SANTOS / 957.010-1; ADILSON FRANCISCO / 954.761-4; ADRIANA BARROS ROVER / 950.882-1; ADRIANA DE ALMEIDA ALVES / 953.762-7; ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO / 953.599-3; ADRIANO PAULINO SOARES / 952.296-4; AÉCIO ALMEIDA DE SOUZA / 954.904-8; AKINA FERNANDA CAPICHI / 952.475-4; ALAS VERGILIA COSTA / 950.326-9; ALCIONE DOS SANTOS SILVA / 957.031-4; ALEQUISANDRA BARTOLOMEO DA SILVA / 952.510-6; ANA CLAUDIA MORAES DE ALMEIDA / 956.662-7; ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK / 957.148-5; ANA LARISSA MENGISZTKI PARÁ / 953.268-4; ANA PAULA ALVES PEREIRA / 955.147-6; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA / 900.753-9; ANAMIR DE PAULA DA SILVA / 900.832-2; ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA / 901.096-3; ANDREIA MATIAS DE SOUZA / 954.791-6; ANDREIA PEREIRA LOPES / 952.477-0; ANGELA FERREIRA EVANGELISTA / 954.587-5; ANGELINA APARECIDA CIPRIANO / 953.995-6; APARECIDA DE PAULO DA CRUZ / 950.945-3; ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS / 953.238-2; ARLETE MARTINS COELHO PESSIM / 953.001-0; AVELINO DE SOUZA / 950.772-8; BRUNA KELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES / 954.540-9; BRUNA RIBEIRO CANDIDO / 957.480-8; CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA / 950.367-6; CAMILA MODESTO DOS SANTOS GOMES / 950.709-4; CAMILA PAZARRO FERNANDES / 957.038-1; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS ANJOS / 953.855-0; CAROLAINE DOS SANTOS MELO / 955.904-3; CAROLINE CADOSO DE MELO / 900.031-3; CATIELY PISSINATTI DE MELO / 956.252-4; CELICIANI FERREIRA MARIA / 956.738-0; CELINA DA SILVA BRATILIERE / 954.077-6; CESAR BATISTA DE LIMA / 901.032-7; CHAYANNE SILVA DOS SANTOS / 951.360-4; CICIANE ANGELINA PEREIRA BELLON / 900.182-4; CIVALDO DE FREITAS DOS SANTOS / 900.109-3; CLAIR APARECIDA DA SILVA / 901.290-7; CLARA BASTOS / 953.692-2; CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS / 954.453-4; CLAUDINEI DE LIMA / 956.792-5; CLEIDE DIAS DA SILVA / 954.879-3; CLEIDE NERES DOS SANTOS ZITLOW / 957.042-0; CLEONICE DOS SANTOS AMORIM / 953.882-8; COSME REGINALDO PEREIRA MARTINS / 953.465-2; DAIANE VICENTE DUQUES / 955.361-4; DALVA AMARO DOS SANTOS LIVRAMENTO / 952.299-9; DANGELA FERREIRA DE SOUZA / 900.389-4; DANIELE LIMA DIAS ANDRE / 955.221-9; DÉMES DE SOUSA MARTINS / 957.410-7; DERLEI RATZKE / 951.938-6; DEUSILENE DA SILVA AMARAL / 953.836-4; DEVANI FLORINDO PEREIRA / 900.473-4; DHIEYMISON JUNIOR ALVES / 952.017-1; DIÉSSICA MARQUES DOS REIS / 957.448-4; DILENI STEN SCHNEIDER / 954.048-2; DIONES VIEIRA DE SOUZA / 956.681-3; DOUGLAS CRESTANI SANTOS / 957.076-4; EDILENE ALVES DA SILVA MUNIZ / 955.656-7; EDILEUZA LEANDRA BROCAL MATEUS / 900.097-6; EDIMARA TEREZINHA VILANOVA / 900.427-0; EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA / 957.280-5; EDMILSON VALERIANO DA SILVA / 956.815-8; EDSON CÍCERO BARROS / 900.276-6; EDSON CORRÊA DA ROCHA / 952.465-7; EDSON DOMINIAK LISSARAÇA / 901.229-0; ELIANA FRANCISCA APARECIDA / 901.173-0; ELIANA PATROCINIO DOS SANTOS / 900.704-0; ELIANE DA SILVA ALVES / 955.190-5; ELIANI DA SILVA MENDONÇA / 957.021-7; ELIDIANA ALVES GONÇALVES / 952.116-0; ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO / 901.141-2; ELIZABETE MARTINS COELHO / 901.264-8; ELIZANGELA DE ARAÚJO FARIAS / 957.211-2; EMILIANA RAMOS DE LIMA / 957.001-2; ERIVELTON PAGUNG LENKE / 953.315-0; ERLI VICENTE / 900.681-8; ESTELITA AGUIAR PEREIRA / 957.065-9; EVANDRO MARQUES DA SILVA / 901.295-8; EVERALDO RODRIGUES ALVES / 900.719-9; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA / 956.666-0; EZEQUIEL NEVES GONZAGA / 955.801-2; EZEQUIEL SANTOS DE SOUZA / 955.116-6; EZIO DOS REIS DIAS / 900.037-2; FABIANA FIDENCIO DA SILVA ARINALIS / 957.249-0; FABIO FRANCISCO DA PAZ / 954.022-9; FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA / 954.214-0; FATIMA DE CASSIA NOGUEIRA / 900.846-2; FERNANDA FERREIRA / 957.024-1; FERNANDO DE OLIVEIRA JACOB / 953.589-6; FLAVIA DA CUNHA FERREIRA / 900.321-5; FLAVIANA PEREIRA DA SILVA / 900.244-8; FRANCIELE DA SILVA NUNES SOUSA / 953.560-8; FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI / 900.845-4; FRANCIELI FABIANA VIEIRA DE JESUS / 950.716-7; GABRIELLE AMBROSIO TEIXEIRA / 957.252-0; GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ / 955.239-1; GEOVANE ANTONIO COSTA / 956.880-8; GEOVANI ALVES VIEIRA / 956.379-2; GEZI PEREIRA DA SILVA / 955.443-2; GEZIANE RODRIGUES SANTANA / 955.732-6; GILBERTO FIGUEIREDO DE SOUZA / 953.273-0; GILMAR DA SILVA / 957.258-9; GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS / 950.830-

9; GIZELE ANTONIA DASILVA / 957.120-5; GIZELLI GRANETTO / 900.973-6; GLEISON APARECIDO DA SILVA / 953.801-1; GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS / 957.465-4; GLEISON LUIZ DE OLIVEIRA / 952.523-8; GLENILCE HURTADO MERCADO / 952.958-6; GRACIELE XAVIER SANTOS / 901.363-6; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 951.965-3; HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO / 951.063-0; HELLISON TUPINAMBÁ DA SILVA / 952.512-2; HERMERSON ANASTÁCIO DA SILVA / 900.030-5; IANKA ALVES MARQUES / 957.292-9; ILENA GONÇALVES DA SILVA / 954.550-6; IONE ALVES DA SILVA / 952.718-4; IRANI DA SILVA ALECRIM / 955.922-1; ISADORA DA SILVA BONIFÁCIO / 957.213-9; ISAQUE DOS SANTOS LOPES / 900.756-3; IVANI PEREIRA DE ASSIS ROVER / 951.693-0; IZAQUE MARCIANO DE SOUZA / 955.489-0; IZIQUIEL DE LIMA ALVES / 956.441-1; JABINA DE JESUS FAE / 955.919-1; JACIELI DOS SANTOS MELLO / 956.514-0; JAINE APARECIDA LANGA / 952.806-7; JAKELLYNNE TIMM KRAUSE / 956.669-4; JAMIELI HORTIZ NUNES / 952.905-5; JANDERSON GLEVATZKI / 901.055-6; JANINI SILVA SOUZA / 900.597-8; JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA / 955.148-4; JAQUELINE PEREIRA BESSA / 950.246-7; JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI / 952.241-7; JEAN CARLOS ALVES DE AGUIAR / 956.958-8; JEFERSON APARECIDO DA COSTA / 953.281-1; JESLIANE JORGE DA ROCHA ELIAS / 956.396-2; JÉSSICA PEREIRA BARBOSA / 954.303-1; JHENEFER SILVA NASCIMENTO / 957.497-2; JHERRY FELIPE RAMALHO LOURENÇO / 956.567-1; JOABE VICENTE DA SILVA / 952.553-0; JOANETE LUIZ PEREIRA / 900.464-5; JOÃO EDI CARLOS CALDAS SANTIAGO / 953.691-4; JONIELSON RIBEIRO DOS SANTOS / 900.462-9; JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS / 953.871-2; JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO / 953.954-9; JOSE RODRIGUES DA CRUZ / 900.085-2; JOSENEIA DE SOUZA / 955.544-7; JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND / 900.073-9; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA / 951.115-6; JOSINEI SANTANA DA SILVA / 954.387-2; JULIANO BRAGA DOS SANTOS / 954.358-9; JULIO TEIXEIRA HURTADO / 956.668-6; JUNIOR FERREIRA LOPES / 952.626-9; JUSCIELE GONÇALVES DA CRUZ / 952.486-0; KALINE NATHIELE DA SILVA / 956.797-6; KEZIA BERNARDES OLIVEIRA / 957.551-0; KLEIDINARA DE SOUZA SOARES / 951.796-0; LAEDIO RODRIGUES DE FRANCA / 900.614-1; LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA / 956.176-5; LAURI DE CASTRO / 951.007-9; LAYSLA KAROLINE DA SILVA TIENGO / 957.020-9; LEANDRO APARECIDO CARDOSO / 956.112-9; LEANDRO DA LUZ TALASKA / 957.502-2; LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA / 901.354-7; LENI DE ALMEIDA LAUTON / 952.535-1; LEONARDO FARIAS MARTINS / 953.887-9; LIA RIBEIRO DA SILVA / 954.431-3; LIDIA MACEDO JACINTO / 950.704-3; LILIAN BAITELA / 952.638-2; LUANA VANESSA MARQUES ROCHA / 953.132-7; LUCAS GALÃO / 901.062-9; LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES / 900.447-5; LUCIANA GOMES DOS SANTOS / 900.315-0; LUCICLÉIA RODRIGUES ALEIXO / 956.636-8; LUCIENE COELHO / 953.828-3; LUCIMAR CARNEIRO LOBO / 956.590-6; LUCIMAR POGIAN / 900.043-7; LUCIMARA MATOS DA SILVA / 954.593-0; LUCIMEIRE MAGALHÃES DOS SANTOS / 951.639-5; LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO / 900.841-1; LUCINILDA DA SILVA MACEDO / 956.130-7; MAGNO DA SILVA NETO / 956.801-8; MARCELO MORAIS DOS SANTOS / 901.280-0; MÁRCIA CRISTINA QUINTÃO / 954.965-0; MARCIANO FERTONANI / 952.970-5; MARCILENE BRITO DE MIRANDA FANTIN / 951.606-9; MARCILENE CORREIA DE SOUZA SILVA / 900.213-8; MARCILENE GOMES DOS SANTOS / 900.662-1; MARCILENE SANTOS SILVERIO / 900.802-0; MARCOS ALVES DIAS RODRIGUES / 953.543-8; MARCOS ANGELO / 956.687-2; MARCOS NINKE / 952.449-5; MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FARIAS / 950.877-5; MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS / 951.873-8; MARIA JOSÉ PEREIRA / 953.971-9; MARIA ROSENEIDA DE OLIVEIRA GOMES / 957.254-6; MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR / 950.468-0; MARIA VANESSA MARÇAL / 900.587-0; MARILEUZA LUCIA DE OLIVEIRA / 954.799-1; MARILSA APARECIDA DE CAMPOS GONÇALVES / 953.395-8; MARINALVA AMARO DOS SANTOS / 900.512-9; MARINALVA ANDRÉ DE SÁ MARQUES / 953.844-5; MARINETE FERTONANI PEDRO / 954.172-1; MARQUIANE ALVES TEIXEIRA / 953.866-6; MAURINELLI PEREIRA DO NASCIMENTO / 956.587-6; MAURIZETE NASCIMENTO DA SILVA / 956.022-0; MAYLLON FELIPE WICISNESKI / 952.925-0; MESSIAS VIEIRA DE SÁ / 954.325-2; MICAELY DE SOUZA ARINALIS / 956.848-4; MICKAELLY COELHO / 900.906-0; MIGUEL DOS ANJOS CORTEZ ROCHA / 955.782-2; MIRIAN RIBEIRO PENGUTT / 955.050-0; MULLER CLÁUDIO DA SILVA FERMINO / 956.109-9; NAIANE DA SILVA OLIVEIRA / 956.613-9; NATANAEL OLIVEIRA E SILVA / 900.370-3; NEUSA FELICIANO DOS SANTOS / 956.879-4; NILCE CLEIA GOMES PEREIRA / 900.718-0; NILDA LOPES DE SOUZA / 957.225-2; OZEIAS JOSE DOS SANTOS / 953.520-9; PÃMELA RAYANE FELBERG PINHEIRO / 955.773-3; PAULO SERGIO MACHADO DE ANGELI / 956.189-7; PEDRO DA SILVA ALVES / 950.583-0; PEDRO RAFAEL FACIONI DE CASTRO / 955.336-3; PRISCILA MOURA BARBOSA PINHEIRO / 955.420-3; QUELE RODRIGUES DE ARRUDA / 954.131-4; RAMIRO APARECIDO DE LIMA / 900.054-2; RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES / 956.700-3; RAQUEL GONÇALVES DA SILVA / 953.490-3; REGINA MOREIRA DE SOUZA / 957.340-2; REINALDO DOS SANTOS FRANCISCO / 955.486-6; REINALDO GONÇALVES DE PINHO / 952.821-0; RENATA REQUENA CARDOSO / 953.341-9; RENATA SOUZA DE OLIVEIRA / 953.827-5; ROBERTO LOPES BARROS / 956.721-6; ROBSON ALBERTO DOS SANTOS / 955.403-3; ROBSON CARVALHO DRUMOND / 952.504-1; ROBSON MATOS DA SILVA / 957.449-2; RODRIGO GOMES DA SILVA / 951.849-5; RODRIGO INFANTE ALVES / 900.349-5; ROGERIO GREGORIO DOS SANTOS / 957.166-3; ROGÉRIO SANTOS BARROS / 954.867-0; ROMILDA DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES / 953.171-8; ROSANGELA LORETT PROENÇA / 951.705-7; ROSELI SOARES DA SILVA / 901.204-4; ROSENI GOMES SANTANA / 900.777-6; ROSIANE BENTO QUIRINO / 900.307-0; ROSIANE GOMES SANTANA / 954.896-3; ROSICLEIA BANDEIRA / 955.440-8; ROSILANE DE PAULA / 954.311-2; ROSIMAR BANDEIRA / 950.504-0; ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA / 955.144-1; ROSIVANIA MARQUES DA SILVA / 901.169-2; SABRINA GRACIANO AGOSTINHO / 900.954-0; SÂMYLA KAREN DA SILVA DIAS / 900.927-2; SARA CRISTINA DE OLIVEIRA / 956.927-8; SAVIO MACIEL MORAIS DOS SANTOS / 953.191-2; SCHEILA RAMLOW / 901.285-0; SIDNEY MÁRIO VENÂNCIO / 953.409-1; SILVANA PEREIRA BARBOZA NEVES / 900.679-6; TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA / 953.700-7; TEGENIA ALVES DE SOUZA / 953.756-2; TEREZINHA CHERPINSKI / 955.671-0; VAGNER REIS TENÓRIO FILHO / 953.963-8; VALDELUCIA DE SOUZA SILVA / 954.737-1; VALDINEY OLIVEIRA DE PAULA / 955.554-4; VALQUIRIA GOMES AGUIAR / 956.233-8; VANDERSON CLEITON GARDA / 956.568-0; VANDETE BATISTA DOS SANTOS / 954.180-2; VANEIDE SILVA MADEIRA / 957.083-7; VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA / 953.389-3; VANESSA TEIXEIRA MARTINS / 954.409-7; VANI VASCONCELOS DO PRADO / 956.060-2; VILMA DE AGUIAR DA SILVA / 952.629-3; VILMAR ROSA NUNES / 952.337-5; VIVIANE MARIA DE MORAIS / 956.253-2; WALISON DOUGLAS STOCHER VIEIRA / 955.100-0; WALISSON MACHADO DOS SANTOS / 952.548-3; WANDERSON DA COSTA SUCERTE / 953.695-7; WEBISTER MAYCON DOS SANTOS ALVES / 901.156-0; WELINGTON ANTONIO MADALENA / 901.054-8; WEMERSON RAIMUNDO BELARMINO / 956.353-9; WENDSUEL GONÇALVES DA SILVA / 953.379-6; WESLEY DA ROCHA MELO / 955.731-8; WEVERTON DE ANDRADE ALVES / 950.401-0; WUELTON DA SILVA PEREIRA / 956.866-2; ZILDA MORAES MOTA DOS SANTOS / 956.925-1; ZILMA MENDES DA COSTA.

Cargo: F03 - BORRACHEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.193-0; ABIMAEL PEREIRA RODRIGUES / 957.355-0; ADRIANO ELIAS DE JESUS / 955.086-0; CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA / 900.998-1; EVANDRO LUIZ LAZARIN / 953.843-7; GERSON VITORINO DA SILVA / 957.483-2; JOAN DE OLIVEIRA ROCHA / 954.436-4; JULIO CEZAR CUSTODIO DA SILVA / 956.605-8; WEBERSON ALVES.

Cargo: F04 - COVEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.240-5; ADEILTON CORREIA DOS SANTOS / 951.968-8; ADEMILSON SOARES DE ANDRADE / 950.602-0; CLAUDINEI PEREIRA DOS REIS / 950.006-5; CLEITON DA SILVA ROSA / 954.936-6; DAVID CAMPOS DE MIRANDA / 955.559-5; DILACIR LEITE A COSTA / 901.273-7; EDER GRACIANO DORADO CASTEDO / 954.561-1; ELOIR NOGUEIRA / 901.039-4; FLAVIANO GOMES ALVES / 900.267-7; GABRIEL KOSANKE LIMA / 953.448-2; GEDEON CONSUL DE SOUZA / 953.883-6; GENIVAL DA SILVA SANTANA / 952.967-5; GILBERTO ANDRELINO / 954.887-4; GILBERTO DA COSTA VALES / 900.867-5; JÚLIO HENRIQUE TAVARES DO NASCIMENTO / 954.222-1; JÚNIOR DA SILVA LIMA / 955.599-4; LEANDRO DOS SANTOS PIETRO / 955.954-0; LEANDRO PEREIRA / 956.676-7; LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA / 955.956-6; NADIR MANOEL DE OLIVEIRA / 955.309-6; OSEIAS BULK / 953.605-1; RENATO RODRIGUES COELHO / 900.513-7; RUBENS ANTONIO MOREIRA / 957.346-1; UJAKSUEL GONÇALVES SILVA / 953.704-0; VALCEIR CORREIA FERNANDES / 956.715-1; VALDEIR APARECIDO PEREIRA NEVES / 956.423-3; VALDEMAR LOPES CARDOSO / 952.474-6; WANDERSON NUNES RODRIQUES.

Cargo: F05 - INSPETOR DE PÁTIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.033-0; ADEMIRO BRAUN BELINGE / 953.404-0; ADMILSON SOARES DE SOUZA / 952.824-5; ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA / 950.901-1; AILTON LAGUNA SILVA / 950.972-0; ALEX FORNAZIER DA SILVA / 956.737-2; ALEXANDRE CÂNDIDO FERREIRA / 900.254-5; ALINE FERREIRA DE MORAIS / 956.132-3; ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FILGUEIRA / 956.857-3; ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO / 957.381-0; ANA PAULA DA SILVA SOUZA / 901.018-1; ANA PAULA NUNES LEAL / 901.360-1; ANDERSON CASSIANO OSSAK / 957.192-2; ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA / 957.112-4; ANDREIA EVANGELISTA DA SILVA NETO SIMORA / 953.716-3; ANDREY NEREU FERREIRA / 901.145-5; ANDRIELLI RIBEIRO LOPES / 953.032-0; ARIOVALDO PEREIRA DE ARAGÃO / 953.214-5; ATAÉLIO LIMA DOS REIS / 955.103-4; BRUNA CAMILA KRAUSE / 901.172-2; BRUNO APARECIDO SILVA PONCIANO / 953.080-0; CARLA ANTUNES FERREIRA / 952.891-1; CARMELINDA SCHULTZ DA SILVA / 900.403-3; CASSIANE SOARES DE CARVALHO / 951.342-6; CICERO CLADIVAN DE SOUZA / 954.672-3; CINTHIA DE OLIVEIRA / 956.520-5; CLECIANE RODRIGUES BATISTA / 954.908-0; CRISTIANE SANTOS SARMANTO / 901.126-9; CRISTIELE BESSA DOS SANTOS / 955.024-0; DEIVID SOARES DA SILVA / 957.353-4; DELCILENE ALVES TORRES / 957.230-9; DENILZA PENAS APOLINARIO DIAS / 952.262-0; DIÊGO SÁ COSTA / 954.690-1; DIONES ZANATTA DA MAIA / 952.269-7; DJÉNYS MARCOS MAIA VIEIRA / 956.806-9; EDGLEI DA SILVA BARRETO / 951.912-2; EDILAINE PEREIRA DOS REIS / 957.144-2; EDVALDO GOMES DE ARAUJO / 953.545-4; ELAINE RODRIGUES DA SILVA / 956.347-4; ELITON JOABE DE LIMA / 956.626-0; ELLEN RIBEIRO SANTOS / 952.885-7; EMERSON DOUGLAS LIBARDI DE MENEZES / 955.300-2; ERICA SANTOS COMITRE / 900.088-7; ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE / 953.674-4; EZEQUIEL COSTA PEREIRA / 951.620-4; FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS / 957.214-7; FLÁVIO GABRIEL RODRIGUES / 954.328-7; FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA / 952.379-0; GABRIEL RENAN FARIAS DE ARAÚJO / 956.826-3; GEDSON DOS SANTOS FRANCISCO / 952.478-9; GESIEL DE SOUZA SILVA / 901.014-9; GUSTAVO DE ARAÚJO / 956.460-8; HIOLANDA BEATRIZ DA SILVA / 950.331-5; ISAC DIAS MACHADO / 952.828-8; ÍTALO LIMA DE MOURA / 900.151-4; JAISON SCHAUSTZ SANTOS / 957.399-2; JANIO ANTONIO FERREIRA / 900.586-2; JEFFERSON TICONA / 951.931-9; JESSICA DE SOUZA FRITZ / 900.951-5; JHONATA KEMUEL DE OLIVEIRA RUMÃO / 900.767-9; JOÃO RICARDO VIEIRA / 954.078-4; JOAO VITOR LEANDRO CARNEIRO / 954.216-7; JOCACIA MARTINS DESSORDI / 956.450-0; JOHNNY MAICON SILVA COSTA / 951.093-1; JULIANA PAULA DA SILVA / 957.043-8; KATIELE BUENO DE SOUZA / 950.933-0; KESSY DHIONES LOPES LIMA / 954.741-0; LEANDRA SANTANA DA SILVA / 957.520-0; LEANDRO OLIVEIRA DE PAULA / 901.383-0; LEIZIANE BATISTA DE LIMA / 950.550-4; LIEDSON FERNANDES OSA / 954.335-0; LILIA BASTOS DE FREITAS / 900.772-5; LUCIANO VIEIRA / 901.008-4; LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE / 900.449-1; MARCELINY DA COSTA SANTOS / 956.638-4; MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO / 957.141-8; MARCOS DE ALMEIDA GENELHU / 952.646-3; MARIA THAIS DE FREITAS TONETTI / 951.974-2; MARLUCIA ALVES COELHO / 955.323-1; MATHEUS FERREIRA GINELI / 954.769-0; MAX RAPHAEL NASCIMENTO GOMES / 901.274-5; MICHELI TESCH GOMES / 901.282-6; MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA / 900.280-4; NADILEIA MATOS DE SOUSA NOBRE / 954.423-2; NATIELI SONIA LOTERIO FAVERO / 900.477-7; OLIENE CARDOSO SALLES / 956.380-6; ORLANDO ROVER / 957.401-8; OZEIAS DO VALE / 950.238-6; PABLO FERNANDO DOS SANTOS / 950.190-8; PAULO MORAIS DA SILVA / 953.915-8; QUÉLI GARCIA DE ALMEIDA / 956.031-9; RENATA BAITELA DE OLIVEIRA / 900.938-8; RENATO GONÇALVES DA COSTA / 900.325-8; RENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 954.451-8; RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 951.851-7; ROMARIO INFANTE ALVES / 957.232-5; RÔMULO ROBERTO CARVALHO ROVER / 954.993-5; RONALDO DIAS DE SOUZA / 956.446-2; RONIELE DA SILVA VENTORIN / 955.490-4; RONIVAN JOSE CRAVO MILLER / 957.260-0; ROSELI COSTA DOS SANTOS DA MOTA / 950.457-5; ROSILENE DE ABREU RIBEIRO / 952.084-8; ROSILENE DE MELO BRANCO / 957.325-9; ROSINEI DO NASCIMENTO SOUZA / 952.490-8; SAMOEL TORRES / 952.628-5; SANDRA DIAS DE PAULA / 954.721-5; SIDIVAN BATISTA DE OLIVEIRA / 955.561-7; SOLLENE MARÇAL SCHULZ / 951.224-1; TAINARA MAIA PEREIRA / 955.017-8; THAINA GOMES DOS SANTOS / 954.347-3; THATYANE MARTINS GRIFFO / 901.076-9; THAYS NAYANE FELISBINO DE ARAUJO / 954.006-7; THAYSA ANGELICA SANTOS / 901.045-9; THIAGO CARVALHO ALVES / 956.837-9; VALCICLEIA RUFINO BARBOSA / 900.341-0; VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA / 954.611-1; VANILSON DE PAIVA / 956.196-0; VIENE SOARES DE OLIVEIRA / 956.932-4; VINICIUS DA SILVA SCALZER / 956.824-7; WALIFER LOANDER VAZ MATOS / 954.326-0; WANDERSON DA SILVA RIBEIRO / 900.578-1; WELINTON MELO DOS REIS.

Cargo: F06 - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.645-7; ABDIEL MORAES DOS SANTOS / 953.924-7; ADEMAR LOPES DE JESUS / 957.093-4; ADENILSON DA SILVA / 952.915-2; AMAURI JOSE DA ROCHA / 901.345-8; CARLOS DANIEL DE QUEIROZ VITORIANO / 951.243-8; DAVI BALBINO DE MENEZES / 952.398-7; EDIMILSON SILVA SANTOS / 956.922-7; EMANOEL DOS SANTOS LOPES / 900.751-2; EMERSON CHIQUITO / 953.546-2; GILBERTO LOPES FONSECA / 956.103-0; GILDO ALBINO DE ANDRADE / 900.066-6; ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA / 951.048-6; JAELSON LEITE DA SILVA / 953.497-0; JOSIVALDO DIAS DE SOUZA / 955.533-1; LINDOMAR LOPES TAVARES / 952.537-8; LUIZ GABRIEL MEDEIROS GALVÃO / 955.073-9; MARCOS CRUZ MARTINS / 952.637-4; RODRIGO HAMMER ALVES / 956.367-9; ROMARIO DE LIMA LOPES / 900.488-2; RONI BARBOSA SOUZA / 954.173-0; VILSON PEREIRA ROSA / 955.698-2; WANDERSON MOCHINSKI DOS SANTOS.

Cargo: F07 - MERENDEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.051-8; ADELAINE LOPES SIQUEIRA / 954.599-9; ADRIANA MARQUES DA SILVA / 901.257-5; ADRIANA ROSA BARBOSA / 900.398-3; ALESSANDRA DE SOUZA / 956.841-7; ALINE DE PAULA FARIAS / 954.862-9; ANA CLAUDIA SILVA AMARAL / 952.943-8; ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BARTOLOMEO / 953.188-2; ANDREIA GULARTE DA SILVA / 955.611-7; ANGELICA PAULINA DA ROCHA / 901.010-6; BRUNA CARLA DA SILVA VITAL / 950.307-2; CARLA CRISTINA VITORINO / 951.290-0; CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA / 952.877-6; CLAUDINEIA BRAGA MELLO / 953.302-8;

CLEONICE ALVES DA SILVA / 900.311-8; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA / 953.841-0; DANIELA GONCALVES LOREDO / 955.333-9; DANIELLE DE SOUZA SOARES / 900.983-3; DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM / 901.082-3; EDIANE DE SOUZA RODRIGUES / 954.909-9; EDILAINE SANTOS LOPES / 951.674-3; EDINEIA ALVES DE ARAUJO GONÇALVES / 951.730-8; ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO / 957.143-4; ELENILCE ARAUJO DA SILVA / 953.834-8; ELESSANDRA ALVES DOS SANTOS / 952.381-2; ELIANE MARQUES DA SILVA LACERDA / 956.293-1; ERICA ASSIS / 900.879-9; EUNICE DA SILVA RODRIGUES BERBET / 952.106-2; EURIDES MORAES BARBOSA / 900.595-1; FRANCIELE XAVIER DE LIMA / 956.153-6; FRANCIELI NAIANI PEREIRA IOP / 900.200-6; FRANCINETE GUIDORIZZI FRANCO / 901.087-4; GISLAINE DA SILVA ALMEIDA / 900.898-5; GLAUCIONE MICHELE TRESSMANN DE LIMA / 957.526-0; GLEICE RODRIGUES DA SILVA / 956.606-6; GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO / 954.055-5; HOSMARA OLIVEIRA CRUZ / 954.441-0; JOANA LEITE PEREIRA / 901.373-3; KARINA DA SILVA APOLINÁRIO / 952.736-2; KEITE MARRONY DO CARMO SILVA / 953.845-3; KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA / 901.025-4; LEIDIANE DOS SANTOS / 955.306-1; LEILIANE LITTY DA CONCEICAO / 956.647-3; LISIANE ALVES FELIX SILVA / 952.839-3; LUCIANA SANTOS DA SILVA / 952.220-4; LUCIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA / 900.071-2; LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA / 900.079-8; LUZINETE LUZIAR DE SOUZA / 953.650-7; MARCIA JOSIANE MOURA FERREIRA / 955.626-5; MARIA CARIDADE DA ROCHA / 951.782-0; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SILVESTRE / 901.036-0; MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES / 952.518-1; MARIA EUSA NOGUEIRA VIEIRA / 954.390-2; MARIA JOSÉ TEIXEIRA FERREIRA / 901.330-0; MARILZA CESAR DA SILVA / 956.895-6; MARINA SOUZA SILVA / 955.568-4; MARINÊS CARDOSO DE SOUZA / 900.612-5; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 953.179-3; MARTA CALISTO PEREIRA / 956.502-7; NAIANE JAQUELINI SANTOS PARDIM / 952.139-9; NONATA NUNES DE OLIVEIRA / 957.386-0; PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS / 954.726-6; PATRICIA ROSA DA SILVA / 901.046-7; PRISCILA DOS SANTOS / 951.643-3; RISONEIDE LOPES SIQUEIRA / 955.238-3; ROBERTO SOUZA / 956.867-0; ROSA MARIA GOUVEIA DE SOUZA PINHEIRO / 955.791-1; ROSALINA ADELINO / 953.411-3; ROSICLER DO NASCIMENTO ARAUJO / 950.791-4; ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS / 957.200-7; ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAÚJO / 955.465-3; ROZILDA MOTA TEIXEIRA / 955.790-3; SANDRA DA GLÓRIA PIANISSOLI / 955.941-8; SANDRA DE SOUZA BARROS TAVARES / 956.939-1; SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA / 901.093-9; SHIRLEY BARCELOS SOUSA / 901.089-0; SILVIA ALEXANDRINA PEREIRA / 900.522-6; SULAMITA ALVAREZ GOMES / 901.365-2; TATIANE SANTOS SILVA / 957.291-0; TATIANE SOUZA DA SILVA / 952.007-4; TAYSA MARCOLINA FERREIRA / 900.651-6; VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA / 953.005-3; VALDINEIA LOPES DA SILVA / 954.301-5; VALDINÉIA OLIVEIRA CAITANO / 956.028-9; VALDIRENE ALMEIDA BATISTA / 900.504-8; VANESSA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA / 950.416-8; VERA LUCIA NUNES FERREIRA ANCELMO / 957.136-1; VERA RODRIGUES PEDRO VIOTTO / 955.200-6; VERONICA SNTOS PEREIRA / 900.137-9; VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA / 955.811-0; ZENI NERY PINHEIRO.

Cargo: F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.353-1; ADEILDO AIRES / 956.420-9; ALCIONE FELIPE PESSIM / 952.545-9; ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA / 955.108-5; ALESSANDRO DA SILVA / 900.101-8; ALEX AURELIO LORENCINI CARDOSO / 956.889-1; ALIADNY PASITTO PAULINO / 954.803-3; ALINE DOS SANTOS NEVES / 950.448-6; ANDERSON MONTEIRO / 954.322-8; ANDRÉIA DA SILVA / 901.060-2; ANGÉLICA MOREIRA DOS SANTOS / 950.130-4; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA / 954.597-2; ARISTEU SANTOS PEREIRA / 954.480-1; BRENO LEONARDI DA SILVA / 953.903-4; BRUNA APARECIDA DOS SANTOS / 900.025-9; BRUNA OLIVEIRA GUEDES / 955.371-1; BRUNO EVAIR GOMES DE ALMEIDA / 956.631-7; CAROLAINE SANTOS GUEDES DA SILVA / 953.159-9; CLARA HURTADO LOPES NETA / 950.865-1; CLAUDENISON GONÇALVES DE PINHO / 957.371-2; CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA / 956.944-8; CLEITON ANDERSON DA SILVA / 954.712-6; CRISTIANE APARECIDA DE MELO / 953.317-6; DAIANE GONCALVES DA CRUZ SANTOS / 956.892-1; DALVA AGUIAR DE CARVALHO / 951.585-2; DAVID JUNIOR DAVEL / 953.508-0; DÉBORA TEIXEIRA DE SOUSA / 950.022-7; DEBORAH DE ANDRADE FREITAS / 951.236-5; DIEGO DE PAULA SILVA / 956.481-0; DIÊGO SOUZA SILVA / 953.116-5; DIONATA SOARES PEREIRA / 955.785-7; DOUGLAS DE PAULA SILVA / 900.358-4; EDINILSON DE PAULA OLIVIO / 953.501-2; ELAINE ARANTES DOS SANTOS SILVA / 951.174-1; ELANI CRISTINA NUNES MARATON / 950.891-0; ELIAS NETO DA SILVA / 956.545-0; EMERSON DA COSTA SANTOS / 900.663-0; ERICA VERONICA DE LARA FRANCISCO / 951.241-1; ERIVELTON MATOS DE BRITO / 900.999-0; ESTER DA SILVA ARAÚJO / 957.241-4; EULE DOS SANTOS BREVES / 900.197-2; EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA / 950.320-0; EVELLYN CRISTINA BORGES DE SOUZA / 957.163-9; FABIO LUCAS PEREIRA DOS REIS / 900.787-3; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS / 953.592-6; FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO / 954.376-7; FRANCIELLY GRAVA DA SILVA / 954.308-2; GEISSE QUELE RUELLA / 951.952-1; GILBERTO ROCHA / 952.409-6; GILMAR ZEFERINO / 900.096-8; GISLAINE PEREIRA / 900.755-5; GLAUDICEIA TEIXEIRA ALVES / 900.698-2; GREICIANE ALVES MILESKI / 955.488-2; GUSTAVO MACENA DA SILVA NASCIMENTO / 954.255-8; HALERSON WILLY SOUZA NASCIMENTO / 952.997-7; HEINRIKH RAPHAEL BULHÕES DO NASCIMENTO ORBEN / 901.144-7; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 955.945-0; IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA / 955.769-5; IVONE FERREIRA DA SILVA / 900.391-6; IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA / 900.863-2; JÉSSICA KARINA SOARES DE ASSIS / 900.365-7; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 953.870-4; JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA / 957.125-6; JOELSON DA SILVA OLIVEIRA / 953.493-8; JONAS FRANCISCO DA COSTA / 956.280-0; JOSIANE BATISTA LIMA / 957.127-2; JOSIMARA BATISTA LIMA / 953.720-1; JULIANA APARECIDA FONSECA / 956.722-4; JULIANA GOMES RIBEIRO / 954.795-9; KARINA NUNES INACIO PEREIRA / 952.865-2; KAYO CANCIAN / 953.805-4; KESLEI DIAS DA COSTA / 954.004-0; LAUDICEIA RIBEIRO DA SILVA / 955.290-1; LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA / 953.681-7; LEIDIANE SOARES DE ANDRADE / 957.000-4; LEIDIMARA RIBEIRO VIRTUOSO / 953.234-0; LENILDA GRACIANO MESSIAS / 953.396-6; LUBIA HUWER WESTPHAL / 901.263-0; LUCAS CARAGNATTO / 901.199-4; LUCAS DA CRUZ SANTOS / 950.853-8; LUCAS HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS / 955.847-0; LUCAS VIEIRA DE SOUZA / 954.628-6; LUCICLEIDE MARIA BRAGA MELLO / 900.287-1; LUCIMARA BATISTA LIMA / 900.582-0; MARCIA NUNES ROSA / 951.101-6; MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA / 953.978-6; MARCIÉLI ZANATTA / 952.633-1; MARCO MAURICIO BRANDÃO FIGUEIRA / 953.656-6; MARCOS ALVES DE SOUZA / 955.462-9; MARCOS ANTONIO DE ANGELI / 900.367-3; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 951.182-2; MARILENE FERREIRA / 901.155-2; MARLENE FERNANDES DE CARVALHO / 900.339-8; MARLENE ROCHA GUIMARÃES / 954.264-7; MATHEUS SILVA DOS SANTOS / 955.165-4; MAURICIO DANTAS BARBOSA / 957.036-5; MIQUEIAS DO NASCIMENTO PRUDENTE / 953.141-6; NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE / 957.060-8; NEUSA BARBOSA DE SOUZA / 950.241-6; NIVARCIR CARVALHO DA COSTA / 956.907-3; NÚBIA PEREIRA VIEGAS DA SILVA / 955.743-1; ODACIR ROMA LOURENÇO / 954.922-6; ODIMARA PAOLA PRETTO DA COSTA / 956.604-0; ORIALE ALVES VIEIRA / 956.846-8; PAULO HENRIQUE SOUZA DA SILVA / 951.922-0; PAULO RICARDO JESUS BARBOSA / 901.047-5; RAFAELA FERNANDA ROCHA DA SILVA / 956.180-3; ROBERTO CARLOS THOMAZ SIQUEIRA / 900.807-1; ROBISON FERNANDES DE SOUZA / 900.502-1; ROMARIO ROCHA NASCIMENTO / 950.032-4; ROSA SUELEM DE BRITO BERNARDO VASQUES / 951.855-0; ROSÉLIA MARIA MAFRA / 900.177-8; SALETE

FERNANDES DOS SANTOS / 954.834-3; SAMI ANDERSON BONIFACIO / 957.231-7; SANDRA RESENDE MEIRELES / 954.117-9; SILVELAINE DE ASSIS RODRIGUES / 952.057-0; SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS BERNARDO / 955.992-2; SOLANGE DA SILVA COELHO / 954.767-3; TAINARA TORLAI DE OLIVEIRA / 957.011-0; THAYSON MARTINS GRIFFO / 952.771-0; THIAGO NERES RIZZI / 952.613-7; UANDERSON PRUDENTE RIBEIRO / 951.485-6; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES / 900.577-3; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 956.508-6; WELHINGTON MARTINS FARIAS / 950.812-0; WELLINGTON CLABUNDE FERREIRA / 901.247-8; WESLEY MACIEL MONTEIRO / 956.223-0; WEVERTHON ONÓRIO ALVES / 951.402-3; WILLIAM GOMES DOS SANTOS / 953.558-6; WILLIAN MARCOS MULLER / 956.644-9; WILLIANS MANOEL DA SILVA / 954.816-5; WILSON CANDIDO DA SILVA / 953.008-8; YURI DE OLIVEIRA SANTANA.

Cargo: F09 - PEDREIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.987-0; ADENILDO SANTOS DE SA / 955.887-0; ADRIEL DOS SANTOS LOPES / 954.342-2; ALAN XAVIER DA SILVA / 950.463-0; ALAX DADALTO DA SILVA / 956.609-0; ANDERSON ALVES DA SILVA / 952.421-5; ANDERSON ROSA DA CRUZ / 901.020-3; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO / 952.353-7; ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO / 952.103-8; CÍCERO ROMÃO DE OLIVEIRA / 950.279-3; CLAUDEMIR RIBEIRO SILVEIRA / 901.316-4; CLÁUDIO ADÃO DA SILVA OLIVEIRA / 951.054-0; CLENICIO SCHMIDT / 953.929-8; CRISTIANO LUIZ GOMES / 954.629-4; DAVI DE OLIVEIRA FERREIRA / 952.469-0; DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA / 954.513-1; DIEGO ALVES DIAS / 957.078-0; DOUGLAS SIQUEIRA DA SILVA / 900.870-5; DOURIVAL SCHIANO FERREIRA / 956.865-4; EDIMAR GERALDO VILANOVA / 956.049-1; EDSON SOARES DA SILVA / 954.417-8; ELIOMAR VILANE DO LIVRAMENTO / 952.276-0; ELISEU MARTINS DE SOUZA / 901.297-4; ELON JOSE VENTURA DE OLIVEIRA / 952.625-0; EMERSON RODRIGUES / 956.908-1; EVALDO TESCH / 955.996-5; FABRICIO DORADO DA SILVA / 955.482-3; FAUSTO DORADO DA SILVA / 953.041-0; FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA / 900.215-4; FRANCIMAR TOLEDO MENDES / 953.332-0; GILCILEI DOS SANTOS LEITE / 954.396-1; GILVAN DA SILVA NUNES / 957.149-3; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 900.489-0; IVANIR ROBIS CARDOSO / 953.367-2; JAIME ALVES NUNES / 901.153-6; JAIRO MARCELO DEBONA / 955.877-2; JOAO ALVES DA SILVA / 900.181-6; JOÃO OLIVEIRA BASILIO / 900.057-7; JOEL PINHEIRO DA SILVA / 900.486-6; JONAS CALDAS DA SILVA / 953.593-4; JONATHAN EVANDRO EGGERT / 955.325-8; JOSÉ AILTON CAETANO DOS SANTOS / 954.557-3; JOSE CARLOS VIEIRA LOPES / 953.777-5; JOSE GERALDO RODRIGUES / 900.941-8; JOSÉ NILTON PEGO DA SILVA / 956.254-0; JOSIMAR DE FRANÇA / 957.284-8; JOSUÉ DE SOUZA / 953.340-0; JOSUE DE SOUZA ARAUJO / 954.617-0; LUIZ CARLOS VITORIANO / 956.961-8; MACIEL MOREIRA DA SILVA / 955.349-5; MARCERLO PAIA TEOTONIO / 955.145-0; MARCIO DA SILVA / 900.207-3; MARCOS DIAS QUIMAS / 900.897-7; OTANIEL PINHEIRO DA SILVA / 951.823-1; PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA / 953.661-2; PAULO SERJO CAJAREICO AMARAL / 952.675-7; ROMARIO DA SILVA RESENDE / 956.371-7; VALDECI GONÇALVES AGUILAR / 900.532-3; VALDEILTON CORREIA FERNANDES / 953.796-1; VALDIR EGGERT / 900.208-1; WALLACE DE SOUZA / 951.077-0; WULLAS LUCIO DOS SANTOS.

Cargo: F10 - PINTOR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.739-3; ANDERSON PEREIRA GOULART FILHO / 951.388-4; BENEDITO DE PAULA MILHAMEM / 955.593-5; DIONES SOARES ANDREOLI / 951.950-5; ELEOMAR VALANG / 953.607-8; ILDE PEREIRA GUIMARÃES / 954.429-1; ISAIAS ARANTES COUTINHO / 954.455-0; LEANDRO DE OLIVEIRA PAIA.

Cargo: F11 - ZELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.396-7; ADEIANE DE SOUZA SILVA MARIM / 955.048-8; ADELAIDE LOPES SIQUEIRA / 954.324-4; ADIJANE ALVES FERREIRA / 954.967-6; ADRIANA MUTZ / 952.679-0; ADRIANA RESENDE DA SILVA / 952.775-3; ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA / 950.208-4; ALESSANDRA DE SOUZA BARBOSA / 953.595-0; ALEXSANDRA LIRA DOS SANTOS / 900.173-5; ALEXSANDRA PADILHA / 901.167-6; ALINE GRACIANO DORADO CASTEDO / 954.407-0; ALINE OLIMPIO DE SOUZA / 956.203-6; ALZENIR DE ANDRADE DUQUES / 952.607-2; ANA ALEXANDRA RIBEIRO DE BRITO COSTA / 957.040-3; ANA MARIA ROSA ALVES / 900.905-1; ANA PAULA DA SILVA SOTERO / 900.218-9; ANA PAULA SANTOS / 900.656-7; ANDRÉIA APARECIDA RIGO / 954.486-0; ANDREIA TETZNER LEONARDI / 956.557-4; ANDRESSA DA SILVA NETO / 956.744-5; ANGELICA CAMILO PEREIRA / 953.151-3; ARLETE AGUIAR DE OLIVEIRA / 950.889-9; ARTE NIZA CINTRA SILVA / 950.790-6; BIANCA HOLANDA DA ROCHA / 954.596-4; BRUNELA VIEIRA FERREIRA NASCIMENTO / 955.716-4; CALINE MARIA ALVES DE ANDRADE / 955.604-4; CECILIA BRASIL DA SILVA DOS REIS / 901.056-4; CELIO MOURA DE ASSIS / 951.042-7; CLAUDEMAR FERREIRA DOS SANTOS / 954.631-6; CLAUDINEIDE BRAGA MELLO / 900.609-5; CLEIDIANA LOURENÇO / 951.762-6; CLEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS / 900.638-9; CLEIDILÉIA LOURENÇO / 951.614-0; CLEUSA AUGUSTO DA SILVA QUEVEDO / 955.126-3; CRISTINA MARIA GUEDES / 951.362-0; DAIANE APARECIDA DE SOUZA / 900.699-0; DAIANE CRISTINA DA SILVA / 955.025-9; DAIANE SILVINA DE MELLO / 951.850-9; DARIANE JUSTINIANO SOLIZ / 901.208-7; DÉBORA BATISTA PEREIRA / 901.216-8; DÉBORA BATISTA PEREIRA / 953.388-5; DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO / 952.004-0; DENIZE MOURA DA SILVA / 900.067-4; DIOSETE LADISLAU / 956.887-5; DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA / 901.001-7; EDIANE DA SILVA DE SOUZA / 952.206-9; EDINILZA DA CRUZ PASSO / 954.207-8; EDNA DA SILVA ELICKER / 954.319-8; ELAINE DA SILVA NASCIMENTO / 955.964-7; ELANDIA ALVES DE ARAUJO / 901.251-6; ELEN JANAINA RODRIGUES ZEFERINO / 952.503-3; ELIANE CARLINI DA SILVA / 956.327-0; ELIANE DA SILVA / 950.551-2; ELIANE LUCIANO DA SILVA / 900.895-0; ELINEIA GONÇALVES DA COSTA DOS SANTOS / 901.317-2; ELISANGELA OLIVEIRA SILVA FERREIRA / 950.201-7; ÊMILI BELARMINO CÂNDIDO / 951.247-0; ESTEFANY LIRA DA SILVA MENEZES / 951.072-9; ESTER PORTO DE SOUZA / 955.391-6; FABIANA SOARES DE ANDRADE / 954.466-6; FABIULA MORAIS DOS SANTOS / 901.009-2; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO / 956.273-7; FERNANDA MARQUES MEDEIROS / 953.697-3; FRANCIELI NUNES OLIVEIRA / 951.094-0; FRANCILENE DE SOUZA LORIM / 952.690-0; FRANCISCA PAULA SOARES / 950.723-0; GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO / 954.437-2; GILMAR ALVES CABRAL / 957.471-9; GLAUCINEIA MARTINS DE MEDEIROS / 953.642-6; GREICIMARA MOURA FERREIRA / 956.168-4; GREYCIELLI NUNES DOS SANTOS / 955.341-0; IARA ALVES DA SILVA / 901.044-0; ILDETE DOS SANTOS FONTES / 954.764-9; ILEANA INGREDY DA SILVA SOARES / 954.676-6; INDIANARA ALVES SCOTTI / 953.582-9; INDIANARA GOMES DE ARAÚJO / 954.898-0; IRENE APARECIDA DA CONCEIÇÃO / 950.398-6; IVANILMA ARAUJO LIMA / 951.612-3; IVONE NERES DOS SANTOS / 900.881-0; IZELDA LUCSINGER GESCK / 956.062-9; JANEIDE DA SILVA COSTA / 953.130-0; JANETE DA SILVA OLIVEIRA / 952.487-8; JAQUELINE DE MELO RIBEIRO / 954.855-6; JAQUELINE DE SOUZA SANTOS / 953.821-6; JESSICA FRAGA DELOGO / 951.338-8; JOSIANE BUK DE OLIVEIRA SANTANA / 900.611-7; JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS / 952.992-6; JUCIELI DIAS DE LIMA / 953.956-5; JULIA GABRIELA CALEGARINI / 957.062-4; JULIANA SANTANA DE SOUZA SILVA / 951.524-0; KARINA LEMES DE SOUZA / 953.196-3; KARINA TOSTES DA SILVA / 957.496-4; KATIA CRUZ DE JESUS / 954.990-0; KEILA DE OLIVEIRA CRUZ / 900.783-0; KEILA DE OLIVEIRA SILVA / 900.571-4; KENIA VITAL PEREIRA / 900.542-0; KESIA DE SOUZA NASCIMENTO / 955.234-0; KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA / 952.627-7; LAUDICEIA DE JESUS SANTOS / 900.917-5; LEIDIANE MESSIAS DE MELO / 956.123-4; LEILIANE

CRISTINA DOS SANTOS / 950.893-7; LETICIA SULCIS RISSI / 957.380-1; LILIANAS SILVA SIQUEIRA / 953.369-9; LILIANE SANTOS PEREIRA / 955.416-5; LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO / 952.749-4; LORENA TURMAN CANCIAN / 954.270-1; LUCAS TEIXEIRA / 952.608-0; LUCIANA BREMEM CAMP / 955.128-0; LUCIANA MARIA GUEDES / 955.682-6; LUCICLEIA RIBEIRO DAMA / 901.283-4; LUCICLEIDE TEREZINHA OLIVEIRA LOURENÇO / 954.694-4; LUCILEIA GOMES FIDELIS / 956.746-1; LUCIMAR GOMES PINTO / 955.672-9; LUZINETE SILVESTRE DOS SANTOS / 954.302-3; MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA / 901.119-6; MÁRCIA LUZIA DA SILVA NETO / 951.002-8; MARCILENE ALVES DE OLIVEIRA LISBOA / 901.084-0; MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA / 954.734-7; MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIXAO / 955.151-4; MARIA DA PENHA TEIXEIRA / 954.193-4; MARIA DE FATIMA VICENTE / 953.261-7; MARIA LUCIA VITOR DA SILVA / 956.995-2; MARILENE GALVAO LIMAS / 954.162-4; MARILSA CANDIDA DA COSTA / 951.525-9; MARIZETE SANTOS RIBEIRO MASSANEIRO / 951.743-0; MARLEY JOSÉ BORGES / 951.936-0; MARTA MARIA ARANTES / 957.110-8; MARTA TEIXEIRA FRITZ RIZZI / 953.889-5; MEIRE DE SOUZA / 900.745-8; MIRIAM DE JESUS BISPO OLIVEIRA / 953.068-1; NAIDIELI CRISTINA ALVES DA CUNHA / 901.332-6; NATALIA DA COSTA MARIANO GOMES / 900.924-8; NEUZA PEREIRA DE SOUSA / 956.422-5; PAMELA CRISTINA SANCHES MACHADO / 950.285-8; PATRÍCIA DE BARROS / 952.329-4; PATRICIA PAMELA DO NASCIMENTO / 956.184-6; POLIANE DA COSTA ALVES PIGORETE / 955.089-5; PRISCILLA ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA / 900.507-2; REGIANE ALVES DA SILVA / 954.856-4; REGIANI QUINTINO FRANÇA / 952.611-0; RITA SILVA PEREIRA / 901.262-1; ROSANE NETO DA SILVA / 953.613-2; ROSÂNGELA FREIRE FELIZ / 952.196-8; ROSENILDA DA SILVA TRASPADIDINI / 953.291-9; ROSILENE EBANI RABELO SILVA / 956.444-6; ROSILENE NINKE / 901.256-7; SABRINA GONSALVES DOS SANTOS / 951.513-5; SANDRA FERNANDES DE JESUS / 901.135-8; SANDRE FRAGA GABERCHT / 901.331-8; SERGIO NAZARIO DA COSTA / 955.551-0; SHIRLE FERREIRA FORNAZIER / 900.741-5; SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA / 956.769-0; SILLAS FERREIRA DE SOUZA / 952.184-4; SILVANA SANTANA RIBEIRO / 956.814-0; SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA / 957.307-0; SILVIA MOYZES DE GODOY / 952.129-1; SOLANGE BARBOSA FERREIRA / 953.166-1; STEFANY RAUANYSOUSANOVAES / 954.332-5; TATIANA ARAUJO DE PAULO / 900.098-4; TELMA DE MELO MUNIZ / 955.886-1; VALDILENE RODRIGUES CARDOSO / 951.695-6; VALDIR CARLOS SCALZER / 954.223-0; VALERIA DA SILVA RABELO / 900.675-3; VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA / 956.829-8; VANESSA GASPAR ROQUE / 957.320-8; VANIZIA GALDINO / 900.892-6; VANUSSA PEREIRA DE JESUS / 957.404-2; VANUZA ALVES DE SOUZA / 950.543-1; WILMA DO SOCORRO LEITE LIMA / 951.291-8; ZILDA DA SILVA PATENE.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF BOM SUCESSO
952.506-8; AMANDA CARLINI DA SILVA / 952.686-2; ANDREIA DA MATA MARÇAL / 953.862-3; ANDREIA DE OLIVEIRA SÁ / 952.941-1; ANGELICA SILVA SANTOS / 952.751-6; ANGELICA TEIXEIRA DE MELO BERGAMIN / 901.192-7; ARMINDO EDUARDO OLIVEIRA EVANGELISTA / 956.569-8; AROLDO DA SILVA EVANGELISTA / 956.513-2; CLODOALDO MOURA SANTOS / 950.800-7; DANIELA SUAREZ AZOGUE / 950.964-0; DANIELI VENTORIM / 953.425-3; DIONATAN ROCHA PAULINO / 900.264-2; ELAINE APARECIDA ASSIS / 953.943-3; ELAINE MARTINS RODRIGUES / 901.198-6; EVANILCE ASSIS EVANGELISTA / 955.719-9; GÉSSICA FARIAS CANCIAN / 950.191-6; HELLEN KOZAK / 953.014-2; JESSICA GLEVATZKI / 956.064-5; JESSICA GREGORIO OLIVA / 952.564-5; LIDIANE VILANI DO LIVRAMENTO / 950.706-0; LILIAN BAITELA / 952.047-3; MARIA ADRIANA MARREIRO DA ROCHA / 951.038-9; MARIA NEIDE ALVES SIMÃO / 901.268-0; MICHELI TESCH GOMES / 956.065-3; MIRIAN ASSIS PAZITO / 951.395-7; NADIELLY BONEZE PIRES / 954.430-5; NATIELI SONIA LOTERIO FAVERO / 957.181-7; REGIANE APARECIDA DE BARCELLOS / 956.035-1; RENATA BAITELA DE OLIVEIRA / 901.371-7; ROSINEI SILVA BRITO / 953.487-3; VALCICLEIA RUFINO BARBOSA / 953.444-0; VINICIUS DE MORAES CARVALHO / 956.817-4; WANDERSON SILVA THOME / 956.510-8; WELHINGTON MARTINS FARIAS / 953.075-4; WELLIKSON MELO DE SOUZA.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVA VIDA RURAL
901.070-0; ADRIELI ROBERTO MARIM / 950.166-5; ALINE NAIARA CARAGNATTO CANELO / 957.319-4; ANA MARIA FERREIRA GONÇALVES / 956.748-8; ANDREIA RIBEIRO DO NASCIMENTO COELHO / 956.929-4; APARECIDA EVANIA DA SILVA SANTOS SCALZER / 953.623-0; ARIÉLLY RODRIGUES DA ROCHA / 950.425-7; CAMILA PAZARRO FERNANDES / 950.295-5; CARLOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS / 956.249-4; CICERO CIRILO DA SILVA FILHO / 950.918-6; CLAIDINEIA FONSECA ALVES / 900.064-0; CRISTIAN CESAR DOS SANTOS ANTUNES / 951.672-7; EDUARDO OLIVEIRA CERQUEIRA / 952.528-9; ÉRICA PRADO MACHADO / 956.901-4; GERLHIS MANTHAY / 955.198-0; GRACIANE FERNANDES DE OLIVEIRA / 951.412-0; GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO / 954.796-7; HENRIQUE DE LIVEIRA ROCHA / 955.934-5; IVAN MACIEL WACHHOLTZ / 955.726-1; IZAQUE PIRES NUNES / 950.794-9; JANEKELLI FERNANDES MORAES / 952.526-2; JOICE FREITAS DA SILVA / 957.175-2; JOSIMEIRY MARIA NOVAIS / 900.320-7; JUDITH SOARES DA SILVA / 953.869-0; JUSELIA DA SILVA SOUSA / 900.848-9; LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK / 957.129-9; LUCAS SALES BENTO DA SILVA / 953.067-3; MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA / 956.802-6; MIRIAM MARIA KNNAK / 953.247-1; NATANAEL SEVERINO / 954.929-3; NILTON JOSE PEREIRA / 900.047-0; RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES / 955.003-8; ROSIVAN PEREIRA DA SILVA / 952.200-0; SIMONE SANTANA HONÓRIO VICENTE / 954.415-1; SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS / 901.359-8; TATIANE SANTOS SILVA / 950.591-1; VANDERLEIA VICENTE NUNES / 955.705-9; WANDERSON FELIX DE SOUZA / 954.544-1; WERICA DA SILVA NUNES PEREIRA / 954.807-6; ZILDA CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVA VIDA URBANA
953.220-0; ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA / 956.840-9; ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO / 956.794-1; ANDRIA PEREIRA DOS SANTOS / 954.363-5; CLEIDE DE SOUZA SILVA / 953.310-9; DANIELA APARECIDA AMORIM ROHR / 950.276-9; EDNA DA SILVA ELICKER / 957.261-9; EMERSON DOUGLAS LIBARDI DE MENEZES / 950.092-8; EMERSON VILANE BAZZI / 955.966-3; GILMAR DIAS DE BRITO / 950.607-1; JAQUELINE PALHANO DE ALENCAR / 950.890-2; JOCILENE DE SOUZA SANTOS / 956.113-7; JOVENIL TAVARES DOS SANTOS / 956.787-9; JUSCIMARA IRENE PAIVA / 957.265-1; LARIESSA PEREIRA DA SILVA / 951.443-0; LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA / 956.221-4; LUANA PIMENTEL BASTOS / 951.718-9; LUCAS ANTONIO SANTOS DA SILVA / 954.891-2; MARTA ODILON RIBEIRO SILVA / 956.598-1; NAIRA SOUZA OLIVEIRA PEREIRA / 954.578-6; NATÁLIA APARECIDA LEANDRO PEREIRA LEITE / 956.842-5; ORLANDINA DE SOUZA / 900.063-1; QUEZIA QUEREM LUZIAR DE SOUZA DA SILVA VINENTE / 957.066-7; ROMARIO DALLAPICOLA / 901.350-4; ROSA MARIA GOUVEIA DE SOUZA PINHEIRO / 956.910-3; ROSIANE DE OLIVEIRA / 956.435-7; ROSINÉIA LADISLAU DE OLIVEIRA / 901.127-7; ROZANE RODRIGUES PERES / 957.228-7; SANDRA RESENDE MEIRELES / 951.561-5; SILMARA COSTA GOMES DOS ANJOS / 900.528-5; SULAMITA ALVAREZ GOMES / 954.482-8; UJAKSUEL GONÇALVES SILVA / 953.045-2; VALDICLEIA PEREIRA / 953.665-5; VALERIA VIEIRA SCHAIDER / 955.283-9; VANDERLEIA POMAROLI DE LELIS AGUIAR / 956.337-7; VANDERLI DOS SANTOS SOUZA.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVO PLANALTO

956.799-2; ALEX TORLAI DE ALMEIDA / 954.428-3; ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA / 954.418-6; ANDRÉIA CHRISTIANNE MARTINS DA SILVA / 952.359-6; ANDRESSA CUNHA DE BARROS / 901.005-0; BRUNA CARLA DA SILVA VITAL / 954.459-3; BRUNA RIBEIRO CANDIDO / 955.019-4; DANIEL BENJAMIM DE OLIVEIRA / 956.094-7; EBER DIAS SAMUEL / 901.364-4; GISELE DE SOUZA OLIVEIRA / 955.734-2; GLEICE KELLY BARROS TAVARES / 952.840-7; JOAO FRANCISCO DE PAULA / 957.235-0; KARINA RODRIGUES ANDRADE / 955.764-4; KAROLAINE SANTOS NERI / 955.461-0; MARCOS ANTONIO DE ANGELI / 951.921-1; PAULO RICARDO JESUS BARBOSA / 957.012-8; ROSILEIDE DA SILVA ALMEIDA / 954.416-0; RUTH SOARES DE OLIVEIRA / 952.492-4; WEVERTON GOMES DE OLIVEIRA.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.178-7; ABRAHÃO CARVALHO BRITO DA SILVA / 951.229-2; ADIB MORAES DOS SANTOS / 951.738-3; ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA / 954.581-6; ADRIANA CLEMENTINA DOS SANTOS / 953.761-9; ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO / 954.748-7; ADRIANA MAMEDE TREVEZANI / 900.944-2; ADRIANA MARIA COELHO / 951.785-5; ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE / 957.121-3; ADRIELLE ARAUJO GALVÃO / 950.900-3; AILTON LAGUNA SILVA / 952.208-5; ALCILENE PRADO DE ATAIDE / 955.155-7; ALDILANE MENDES CHIPANA / 956.734-8; ALESSANDRA MARCELO DA SILVA / 953.279-0; ALESSANDRO DA SILVA GIMENES / 956.487-0; ALEX FELICIANO MONTEIRO / 950.090-1; ALEXSANDRA DADALTO DA SILVA / 900.165-4; ALEXSANDRA PADILHA / 953.931-0; ALEXSANDRO DIAS DOS SANTOS / 900.792-0; ALICE SILVA DOS SANTOS / 900.250-2; ALINE FERREIRA DE MORAIS / 956.506-0; ALINE PRISCILA DA SILVA / 955.454-8; ALINI TORLAI DE ALMEIDA / 954.091-1; ALUANE SANTOS ALVES DE CARVALHO / 954.552-2; AMANDA DOS SANTOS FRANCISCO / 951.958-0; AMÓS MENDES DE OLIVEIRA / 953.852-6; ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA / 957.221-0; ANA CLAUDIA ANDRADE DOS SANTOS / 900.128-0; ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA / 900.436-0; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA / 952.081-3; ANA KAROLINA ROSA FRANCA / 900.033-0; ANA LIVIA CONCEIÇÃO CALIXTO / 950.897-0; ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS / 900.568-4; ANA PAULA DA COSTA SILVA / 900.827-6; ANA PAULA DA SILVA ARPINE / 956.963-4; ANA PAULA FERREIRA LOPES / 901.287-7; ANA PAULA VIEIRA DA SILVA / 956.574-4; ANDERSON DOS SANTOS / 957.299-6; ANDERSON FABIO STEVANELLI DOS SANTOS / 900.677-0; ANDERSON RENE LOPES SANTANA / 900.421-1; ANDRE FABRICIO DA SILVA / 950.217-3; ANDRE FRANCO FILHO / 957.145-0; ANDRE HENRIQUE SIMPLICIO DANTAS / 953.123-8; ANDRÉ LUIS BATISTA LIMA / 956.462-4; ANDRE NASCIMENTO DA SILVA / 955.251-0; ANDRÉIA AMANDA COSTA CARVALHO / 954.181-0; ANDREIA LOPES MAGALHÃES / 954.164-0; ANDREIA SANTOS DA SILVA / 950.188-6; ANDRESSA BARBOSA RIBEIRO / 954.653-7; ANDRESSA DA SILVA SANTOS / 951.325-6; ANDRESSA MATOS DOS SANTOS / 900.650-8; ANDRESSA MORAES FONSECA / 954.171-3; ANDRESSA MOREIRA DE SOUZA / 955.707-5; ANDRESSA RUBIA ALVES / 901.109-9; ANDRESSA SANTOS LEITE / 900.487-4; ANDRIA BARBOSA FERREIRA / 954.159-4; ANDRIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 957.172-8; ANEICARLA ALVES MACEDO / 900.452-1; ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO / 954.378-3; ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI / 955.575-7; ÂNGELA RAMOS DOLCI / 900.778-4; ANGELICA APARECIDA DA CRUZ / 954.478-0; ANGELICA DA SILVA DO CARMO / 957.402-6; ANGÉLICA DA SILVA NETO / 957.442-5; ANGELICA TOMAZ VIANA / 956.710-0; ANGELITA DIONIZIA DA SILVA / 951.857-6; ANGELO EDUARDO LIBARDI DE MENEZES / 956.836-0; ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO / 900.086-0; ANNA CLARA GIL MAGALHÃES / 954.941-2; ANTONIA GOMES DE SOUSA / 900.569-2; ANTONIO ALEXANDRE SOUZA DE ASSIS / 901.318-0; ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO / 951.110-5; ANTONIO SOTO MARIM / 956.311-3; APOLINÁRIO LAIA DA SILVA / 952.355-3; ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO / 956.291-5; AUTIELES DOS SANTOS / 952.536-0; BEATRIZ ARAUJO SOUZA / 950.775-2; BEATRIZ CAMILA KRAUSE / 950.641-1; BETHANYA THAWANY SOUZA SILVA / 953.269-2; BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA / 900.878-0; BRUNA BEATRIZ LEIGUES RIBEIRO / 951.833-9; BRUNA CAROLINA FIDELIS DE SOUZA BRUNO / 952.861-0; BRUNA FERREIRA DE SOUZA / 955.185-9; BRUNA KELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES / 956.597-3; BRUNO GABRIEL PEREIRA ANDRÉ / 951.563-1; CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA / 952.756-7; CAMILA DANIELY BODEMER SILVA / 954.405-4; CAMILA GONZAGA DA SILVA / 950.688-8; CAMILA MARIA SILVA DE OLIVEIRA / 950.686-1; CAMILA PEDROSKI GRACIOLLI / 951.645-0; CAMILA SAMAIRA TRANSPADINI ALVES / 953.912-3; CARINA GOMES SANTOS / 956.239-7; CARLA NATALIA GARDA / 901.168-4; CARLIANE HUWER WESTPHAL / 901.114-5; CARLOS ADRIAN NETO FONCECA / 955.167-0; CARLOS HENRIQUE SCHULZ KOLBEN / 952.892-0; CARMELINDA SCHULTZ DA SILVA / 950.187-8; CAROLAINE BESSA SANTANA / 955.517-0; CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO / 900.265-0; CAROLINE LOPES / 900.246-4; CÁSSIA BARBOSA RUPPENTHAL / 953.729-5; CASSILDA ARANTES DOS SANTOS / 900.029-1; CATIELY PISSINATTI DE MELO / 954.535-2; CHARLES FERNANDO DA SILVA / 951.340-0; CICERO CLADIVAN DE SOUZA / 952.661-7; CÍNTIA ALMEIDA RIBEIRO / 954.095-4; CINTIA ALVES DOS SANTOS / 955.907-8; CLARICE GONZALEZ CHELBI / 951.928-9; CLARICE SILVESTRE FRANÇA / 900.791-1; CLAUDETE ALCANTARA BUK / 956.805-0; CLAUDIA FOVISZ DA ROCHA / 900.259-6; CLAUDIA MARIA DA COSTA / 901.315-6; CLAUDINEI DE SOUZA / 900.019-4; CLEANE BARROS MOREIRA / 952.109-7; CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI / 953.485-7; CLEIDIANE SOARES LORENCINI / 954.574-3; CLEVERTON ALVES DOS SANTOS / 951.733-2; CRISTIANE MARCHESINI / 901.130-7; CRISTIELE BESSA DOS SANTOS / 900.142-5; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU / 953.285-4; DAIANE NERY GROSMANN / 900.087-9; DAIANI SCALFONE ALVES / 901.164-1; DAIANY DA SILVA FERREIRA / 950.381-1; DALVINA DUTRA BARBOSA / 950.570-9; DANGELA FERREIRA DE SOUZA / 950.612-8; DANIELA DE ARAUJO DA SILVA / 955.396-7; DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA / 952.440-1; DANIELA JUSTINIANO DE OLIVEIRA / 900.385-1; DANIELE LIMA DIAS ANDRE / 950.019-7; DANIELE SOUZA POGIAN / 953.999-9; DANIELLY FRARE DE ARAGAO / 900.273-1; DANIELY ALMEIDA FERNANDES / 901.092-0; DANIELY CRISTINA FRANCISCO CORREIA / 900.762-8; DANILA ALMEIDA SOUZA / 953.637-0; DANILO MEIRELES DE MOURA / 955.867-5; DANUBIA FERNANDA GRANDO / 952.303-0; DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA / 956.946-4; DAYANE TAVARES DE OLIVEIRA / 953.250-1; DÉBORA ALVES DE FREITAS / 953.428-8; DEISELANE FERREIRA DA SILVA / 953.461-0; DEIVID SCALFONE ALVES / 953.355-9; DEIVID VINICIUS PEREIRA BUENO / 952.006-6; DENIZE MOURA DA SILVA / 951.772-3; DHEISSIKELY SONCINE SANTOS / 952.966-7; DIARLES GABRIEL DE PAULA / 950.679-9; DIEFSON GONÇALVES DA SILVA / 956.281-8; DIEGO DE MENDONÇA SILVA / 957.341-0; DIELTTON SILVA DE SOUZA / 956.784-4; DIOGO LOPES FERREIRA / 956.886-7; DIONES ROCHA PAULINO / 956.512-4; DIRLENE DA PENHA SIVIRINO / 953.585-3; DIRLENE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS / 951.044-3; DIVA DOS SANTOS FERREIRA / 950.624-1; DOCILEIA BERGAMASCHI / 955.295-2; DORACILENE GOMES DA SILVA OLIVEIRA / 954.892-0; DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA / 951.569-0; DOUGLAS BORGES PICHEK / 900.120-4; DOUGLAS DE PAULA DOS SANTOS / 956.759-3; EDERSON GOMES DOS REIS / 951.574-7; EDILAINE GOMES FONSECA MACHADO / 956.640-6; EDILAINE PAULA DE OLIVIO / 956.960-0; EDILAINE PEREIRA DOS REIS / 950.339-0; EDIMEZIA ALVES DE LIMA / 952.500-9; EDIMILSON DE CARVALHO / 950.653-5; EDINILSON DE PAULA OLIVIO / 953.426-1; EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA / 900.771-7; ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS / 953.397-4; ELAINE DA SILVA HENKERT / 953.460-1; ELAINE MESSIAS DA SILVA / 954.023-7; ELIANA GRUNIVALD RANGEL / 900.004-6; ELIANE MENDES DA SILVA / 956.300-8;

ELIANE MOURA LEAL POGGIAN / 957.262-7; ELIANE ROCHA PEREIRA MAGALHAES / 955.197-2; ELIANI DA SILVA MENDONÇA / 901.049-1; ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO / 953.666-3; ELIENE DA SILVA SOUZA / 956.893-0; ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO / 954.520-4; ELIEZER EUGENIO PEREIRA / 956.768-2; ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR / 900.959-0; ELIKA CRISTINA SOUZA DOS REIS / 900.450-5; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO / 953.168-8; ÉLISSON FRANÇA OLIVEIRA / 950.080-4; ELIZANGELA GOMES MORAIS / 953.475-0; ELIZANGELA MEDEIROS NETO / 953.913-1; ELOANA TALITA GOMES DOS SANTOS / 900.187-5; ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA / 953.051-7; ÉRICA BACELAR DE OLIVEIRA NUNES / 952.023-6; ERICA BEATRIZ ROSA SILVA / 953.584-5; ÉRICA CAROLINA PEREIRA COSTA / 956.361-0; ÉRICA DE JESUS POCHAPSKI / 950.478-8; ERICA DE LIMA FOGAÇA / 950.915-1; ÉRICA PINTO PINHEIRO / 901.207-9; ERIKA AMARO GOMES / 956.897-2; ERONICE RODRIGUES DA SILVA ANDRADE / 951.431-7; ESEQUIEL MOREIRA JUNIOR / 901.323-7; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA / 950.464-8; ESTER OLIVEIRA DE PAULA / 953.810-0; ESTER TOLEDO BEZERRA / 956.548-5; ESTHEFANY DOS SANTOS BREVES / 950.751-5; EUNICE ERICA ZAMAI / 953.848-8; FABIANA BRAUM BORGES / 900.095-0; FABIANO APARECIDO VIEIRA / 900.826-8; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS / 956.707-0; FÁBIO WILHELME CARNEIRO / 954.247-7; FABÍOLA ARAÚJO FERNANDES / 901.306-7; FABIOLA BRAGA DANTAS DE MOURA / 950.372-2; FELIPE ADRIEL VENTORIM / 954.352-0; FERNANDA JORDANA OLIVEIRA DA SILVA / 901.370-9; FERNANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA / 955.099-2; FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE / 953.868-2; FLÁVIA CAMILA CATARINA FERREIRA / 900.348-7; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS / 954.259-0; FRANCIELE MALINOSKI / 954.439-9; FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES / 900.526-9; FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA / 952.984-5; FRED ÂNGELO MARTINS CRUZ / 956.860-3; FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA / 950.647-0; GABRIEL BUGE / 900.661-3; GABRIEL FRANCELINO PEDRO / 901.278-8; GABRIELE OLIVEIRA TIMOTEO / 956.719-4; GABRIELY COELHO QUEIROZ / 901.307-5; GABRIELY KARYSE BONFIM GERA / 950.908-9; GECIANE BATISTA DE LIMA / 900.463-7; GEISIANE ALVES DE SOUZA / 957.105-1; GEISIANE DE SOUZA ARAGÃO / 956.965-0; GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES / 900.225-1; GEOVAN PEREIRA DA SILVA / 950.186-0; GEOVANE SANTOS DA SILVA / 900.065-8; GEOVANE SANTOS SOUSA / 954.491-7; GEOVANY MORO CISMOSKI / 900.822-5; GESICA DE SOUZA / 956.976-6; GÉSSICA DA SILVA COSTA / 952.945-4; GÉSSICA REINA CARVALHO / 900.824-1; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA / 900.492-0; GEYCIANE PANTOJA VIEIRA / 956.368-7; GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES / 953.529-2; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA / 955.882-9; GILVAN DIAS DE BRITO / 952.956-0; GISELE DIAS DE BRITO / 950.435-4; GISLAINE GRUGEL DE OLIVEIRA COSTA / 900.585-4; GISLAINY ALVES DOS SANTOS / 950.836-8; GIZELE ANTONIA DASILVA / 901.212-5; GLEICE KELLI ZEMKE MONTANARI / 951.071-0; GLEICIONE FERREIRA DA SILVA / 954.148-9; GLEICY ELLEN COUTINHO DE SOUZA / 900.785-7; GLEISSIANE DE OLIVEIRA CARVALHO / 950.700-0; GRACIELA FERNANDES DE OLIVEIRA / 951.434-1; GRACIELE FERNANDA DOS SANTOS / 901.372-5; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 952.044-9; GRÉGORI FERREIRA DE FARIAS / 950.759-0; GUSTAVO HENRIQUE SANABRIA DE JESUS / 953.093-2; GUTIERREZ ANDRADE COSTA / 900.168-9; HELEN CRISTINA DE MENEZES / 954.724-0; HELEN KAROLINA MARTINS DE SOUZA / 953.111-4; HUDSON GUEVARA SILVA DOS SANTOS / 900.056-9; IANKA ALVES MARQUES / 901.120-0; IARALICE CAROLINO DOS SANTOS / 952.852-0; ILSEMAR ALVES DA FONSECA / 953.125-4; ILZA PEREIRA DA SILVA / 957.025-0; INGRID NAYARA LUNA / 901.140-4; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 900.935-3; IRIS RODRIGUES DE MATOS / 956.158-7; ISAMARA CRISTINA RIBEIRO DO ROSARIO / 900.026-7; ISMAEL JOSUÉ HOTTES / 953.886-0; IULI KARINE OLIVEIRA TEODORO / 900.760-1; IVANI PEREIRA DE ASSIS ROVER / 900.016-0; IVANICE DA SILVA ANDRADE / 952.615-3; IVES FERNANDO PEREIRA HEITOR / 900.735-0; IVONE CORREIA DOS SANTOS / 901.097-1; IZELDA LUCSINGER GESCK / 952.948-9; JACIANI DOS SANTOS SILVA / 900.058-5; JACIARA PEREIRA ASSIS / 951.511-9; JACSON PEREIRA DE OLIVEIRA / 956.302-4; JAELSON SAVI DOS SANTOS / 954.141-1; JAILSON FERREIRA SAMPAIO / 953.365-6; JAIME ALVES NUNES / 951.750-2; JAKELLYNNE TIMM KRAUSE / 956.665-1; JAMIELI HORTIZ NUNES / 900.236-7; JAMITA SANTOS TIRINA / 953.230-7; JANAINA PATROCINIO DOS SANTOS SILVA / 957.365-8; JANINA SITOWSKI REIS / 900.784-9; JANINY COGO DE LIMA / 952.696-0; JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARAES / 900.189-1; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA / 955.879-9; JAQUELINE GONÇALVES VIDAL / 951.667-0; JAQUELINE PEREIRA DA SILVA / 954.987-0; JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI / 901.006-8; JEAN CARLOS FERREIRA / 956.726-7; JEANE CORTEZ PARADA STEVANELLI / 952.030-9; JEFERSON DA SILVA CARNEIRO SENNE / 954.545-0; JEFFERSON MAIOLI / 954.456-9; JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA / 953.079-7; JHENNIFER SILVA MONTAGNOLLI / 953.357-5; JOÃO CARLOS IZIDORO / 955.968-0; JOÃO FELIPE BROSEGHINE / 952.042-2; JOÃO LUCAS PENA SOUZA / 900.899-3; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS / 956.292-3; JOELMA SANTOS DE PAULA / 955.749-0; JONAS MANOEL DE OLIVEIRA / 955.842-0; JOSEVALDO LIMA CUNHA / 957.430-1; JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS / 956.282-6; JOSIANE BATISTA LIMA / 953.434-2; JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA / 951.766-9; JOSIANE OLIVEIRA MARTINS / 957.079-9; JOSIANE SALDANHA / 957.026-8; JOSIANI ANDRADE TIMOTEO / 951.452-0; JOZILENE OLIVEIRA DE MELO / 957.197-3; JUAN CARLOS PEREIRA / 956.152-8; JULIANA GOMES RIBEIRO / 951.092-3; JULIANA PAULA DA SILVA / 952.562-9; JULIANI CAPELETTO DEOLIVEIRA / 900.541-2; JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS / 956.667-8; JUNIOR FERREIRA LOPES / 953.809-7; KACIELLE BARBOSA SCHLOSSER / 953.429-6; KAIQUE SOARES COMINI / 957.438-7; KAMILA MIRIAN PASSOS DE ABREU / 900.871-3; KAMILA RODRIGUES ANDRADE / 956.964-2; KAMILLA ELLEN DE BRITO VALE / 952.720-6; KAMILLA GONÇALVES CAMPOS / 950.819-8; KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI / 956.227-3; KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA / 953.348-6; KAROL ALVES DOS SANTOS / 900.773-3; KASSIANE DOS SANTOS SOARES / 901.221-4; KATIA RODRIGUES DE JESUS / 956.076-9; KATIANE PAULINA RODRIGUES / 900.670-2; KATIELI DO NASCIMENTO LIBARDI / 956.536-1; KATIULI RESENDE DA ROCHA / 955.700-8; KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI / 952.621-8; KAYRA KASSIA SILVA / 954.281-7; KEILIANE DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS / 955.532-3; KEILIANE FERREIRA DOS SANTOS / 952.414-2; KEITY WELLEN DA SILVA / 950.102-9; KELLI CAROLINE DA SILVA / 900.618-4; LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA / 953.206-4; LARISSA PAULA CREMASCO / 956.739-9; LARISSA PEREIRA LOUVRS / 956.029-7; LAUDELINA RODRIGUES ALVES / 900.347-9; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 900.110-7; LAURA BEATRIZ BATISTA TENORIO / 901.377-6; LAURIANE YNGRID DE FARIAS / 957.092-6; LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA / 957.427-1; LEANDRO APARECIDO SANTANA / 955.380-0; LEIDIANE GAMA MODESTO / 951.469-4; LEIDIANE LIRA DOS SANTOS / 956.856-5; LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI / 901.171-4; LEILA RODRIGUES SOARES / 950.449-4; LEONICE FERREIRA DE LIMA / 957.377-1; LETÍCIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO / 901.021-1; LETICIA GABRIELA MACIEL / 900.695-8; LETICIA MEDEIROS DE CASTRO / 901.369-5; LIANDRA VITÓRIA NASCIMENTO SOUTO / 955.740-7; LINDAURA AUGUSTO DA SILVA / 956.752-6; LORRANA DA SILVA APOLINÁRIO / 955.206-5; LUAN NERIS BONFA / 950.691-8; LUANA NUNES LENHAUS / 956.763-1; LUANE PATRÍCIA LUCAS PINHEIRO / 953.401-6; LUCAS ALMEIDA FIGUEIREDO / 953.667-1; LUCAS HENRIQUE FONSECA DE CARVALHO / 951.458-9; LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ / 951.962-9; LUCIANA DE FATIMA MORAIS / 954.529-8; LUCIANA KEIBEL DE SOUZA / 950.060-0; LUCIANO DE SOUZA COSTA / 956.268-0; LUCICLEIA RIBEIRO DAMA / 955.081-0; LUCIENE BARBOSA SILVA RIOS / 957.518-9; LUCIENE SILVA GROSSMANN / 900.645-1; LUCILENE ALVES

DOS SANTOS / 956.697-0; LUCINEIA PEREIRA DA SILVA / 954.446-1; LUCIVANIA ALVES RODRIGUES / 901.224-9; LUDIANNA SILVA LUNIER / 900.260-0; LUIS FELIPE MENDES LOPES / 954.618-9; LUIZ CARLOS VITORIANO / 900.355-0; LUIZ HENRIQUE SOUZA AZEVEDO / 956.615-5; LUZIA ROBERTO / 954.493-3; LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO / 952.639-0; LUZINETE VICENTE DE OLIVEIRA / 955.617-6; LYGIA DOS SANTOS CRUZ / 900.424-6; MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES / 901.321-0; MAÍSA TETZNER KURTT / 900.711-3; MAIZA DANTAS DE LIMA / 954.452-6; MARCELO ALVES TEIXEIRA / 951.104-0; MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA / 900.368-1; MARCIA XAVIER / 953.287-0; MARCIANI DOS SANTOS PEREIRA / 952.555-6; MARCIELE SENHORINHO DE JESUS / 953.299-4; MARCIÉLI ZANATTA / 901.200-1; MARCILENE RAMOS DA SILVA / 954.585-9; MARCIO DA SILVA SANTOS / 954.125-0; MÁRCIO HENRIQUE MASCENO / 953.502-0; MARCO ANTONIO RANGEL / 955.737-7; MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO / 955.710-5; MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO / 956.304-0; MARCOS CRISTIAN LIGEIRO DE OLIVEIRA / 954.725-8; MARCOS DELMONDES MACEDO / 901.226-5; MARCOS VINICIUS MIRANDA COSTA / 900.383-5; MARCUS DE SOUZA MACHADO / 952.652-8; MARIA CRISTINA SANDEGA TEMOTEO / 900.027-5; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO / 957.384-4; MARIANA CALMON SILVA / 954.667-7; MARIANE DA SILVA LEHNAUS RAGETELES / 951.878-9; MARTA CORRÊA DIAS / 955.688-5; MATATIAS COSTA DE SOUSA / 957.133-7; MATEUS MARTINS VASSOLER / 952.651-0; MAYSA DE SOUZA ALMEIDA / 954.859-9; MICHAEL WILLIAN SCOTTI SIMÃO SILVA / 953.165-3; MICHELLE MOREIRA REGO / 900.123-9; MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS / 951.083-4; MILENA NERY CAMPOS / 901.294-0; MILENE QUINTÃO FARIAS / 957.484-0; MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS / 956.812-3; MOISÉS RODRIGUES CORDEIRO / 901.275-3; MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA / 952.837-7; NAIARA RIOS DOS SANTOS / 953.462-8; NATIELE TEIXEIRA HURTADO / 953.698-1; NATIELLE DA SILVA COELHO / 952.927-6; NAYARA TAYNA SANTIAGO MOREIRA / 900.335-5; NEVTON DE CASTRO FREITAS / 900.457-2; NICEIA DA SILVA SANTOS / 900.992-2; NILSON VIEIRA GOES DE ARAUJO / 953.993-0; NÚBIA GOMES DA SILVA / 951.697-2; PAMELA BAZONI COELHO / 957.373-9; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA / 951.699-9; PATRICIA ANTUNES DA SILVA SANTOS / 900.984-1; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO / 956.755-0; PATRICIO LIMA ROSA / 955.657-5; PATRICK YONNAR ANTUNES / 901.095-5; PAULA CUSTODIO BENITEZ / 956.936-7; PAULA KAROLAINE UCHOA BORGES / 900.909-4; PAULO ANTONIO JUSTINIANO DE CASTRO / 951.565-8; PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS / 953.154-8; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS / 900.316-9; PHAMELLA LUANNA DE SOUZA CUSTODIO JORGE / 956.086-6; POLIANA FIDELES DA SILVA / 955.474-2; POLIANA OLIVEIRA CALIXTO / 900.921-3; POLIANA SANTANA DE PAULA / 957.338-0; QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES / 900.915-9; RAFAEL MELCIDES DA SILVA / 950.009-0; RAFAELI FERNANDA GRADE JEZIORNY / 950.189-4; RAIANE MAIA DE OLIVEIRA / 954.183-7; RAIANE PEREIRA DOS SANTOS / 954.746-0; RANAPAULA RAYZA SILVA / 955.794-6; RANYELL XAVIER DE SANTANA / 952.598-0; RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA / 953.239-0; RAQUEL MEDINA SOUZA / 955.852-7; RAY ARANTES SILVA / 953.342-7; RAYANE GRANETTO FACHINEIRO / 901.149-8; RAYANE STHEFANY ROCHA DA SILVA / 901.063-7; REGIANE FINCK / 952.313-8; REGILANE PEREIRA DE OLIVEIRA / 955.313-4; REGILENY VIANA LEITE ANDRE / 953.026-6; REGINA DIAS DA SILVA / 952.557-2; RENAN CAPELETTO DE OLIVEIRA / 956.861-1; RENAN FERNANDES ALVES / 950.513-0; RENATA ALVES MAGALHAES / 954.945-5; RENATA DE LIMA MOURA SOUZA / 952.539-4; RENATA FONSECA DOS SANTOS / 954.634-0; RENATA MOREIRA DA SILVA SOUZA / 956.334-2; RENATA PAULA DA SILVA SOUZA / 950.380-3; RENATO LITTIG / 954.035-0; RENATO PEREIRA SELHORST / 957.151-5; RENATTA RAIENY ROA DE FREITAS / 900.503-0; RODRIGO ALVES DE SOUZA / 953.474-1; ROMILDA DA SILVA PEREIRA / 953.452-0; RONEI RAIMUNDO DE SOUZA / 900.481-5; RONI BARBOSA SOUZA / 901.379-2; RONIELE DA SILVA VENTORIN / 900.455-6; ROQUE QUEIROZ MOTA / 954.717-7; ROSANGELA CRISTINA SOARES / 955.094-1; ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA / 954.553-0; ROSELI SOARES DA SILVA / 953.038-0; ROSIANE DE MELLO MACHADO / 951.308-6; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES / 954.257-4; ROSIMAR FIOROTTI / 956.990-1; ROSIMERE HELENA BORGES / 950.231-9; ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA / 957.041-1; ROZILENE OLIVEIRA DA SILVA / 950.754-0; RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR / 900.742-3; RUTE RIBEIRO MACHADO / 900.078-0; RYAN GABRIEL DA SILVA ALVES / 956.717-8; SABRINA DO NASCIMENTO SOUZA / 901.160-9; SABRINA GRACIANO AGOSTINHO / 950.518-0; SALATIEL PEREIRA / 900.154-9; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 950.498-2; SALOMAO LIMA DE ALMEIDA / 901.326-1; SAMARA NAYDIELLE BUK NAZARIO / 900.093-3; SAMUEL REIS DE SOUZA / 900.451-3; SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS / 957.190-6; SANDRA FERREIRA DA COSTA / 953.669-8; SANDRA VIOTO GALINDO / 950.125-8; SARA GONZAGA LOPES / 900.013-5; SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA / 956.437-3; SARAH PAES DE ALENCAR / 901.129-3; SILMARA DOMINGOS DA SILVA / 954.170-5; SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 900.636-2; SIMONE NERY DOS SANTOS / 951.244-6; SIMONE RIBEIRO / 953.676-0; SIRLENE GRINEVALD DA SILVA / 900.690-7; SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN / 954.037-7; SONIA MARIA SANCHES / 900.727-0; STEFANY REIS INACIO / 953.256-0; STELA DA SILVA NARESSI / 901.050-5; SUELEN CRISTINA DE SOUZA / 955.002-0; SUELI PEREIRA CASSIANO / 954.497-6; SULENI SCHMIDT / 952.345-6; SUMARA GUEDES / 956.398-9; SYNARAH PAES DE ALENCAR / 950.864-3; TAIZ LIVRAMENTO SANTIAGO / 900.196-4; TAIZ SANTOS DE SOUZA / 954.565-4; TATIANE DE OLIVEIRA AIRES / 952.649-8; TAUANA ANDRESSA DE OLIVEIRA LACERDA / 900.680-0; TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA / 954.114-4; TCHEIGNI SOUZA BRANDT / 955.564-1; TERESINHA JOVENTINA DA SILVA / 956.877-8; THAILINE VIEIRA TEIXEIRA / 900.275-8; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA / 953.459-8; THALIA FIGUEIREDO DA SILVA / 957.034-9; THALITA LOHANNY MAFRA FRANCISCO / 954.349-0; THATYANE MARTINS GRIFFO / 954.825-4; THAUANE ALMEIDA LIBARDI / 951.992-0; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL / 901.252-4; THAYSA RAIMUNDO / 901.335-0; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA / 950.063-4; THYAGO ANTONY DA SILVA / 901.304-0; TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES / 954.243-4; UALEZA ROBERTA LOPES FERNANDES DA SILVA / 950.323-4; UEMERSON NUNES BRANDAO / 954.539-5; UILISMAR REPKER NINKI / 955.065-8; UILSON REPKER NINKI / 900.637-0; VALDINÉIA D E OLIVEIRA ROCHA / 956.413-6; VALDIR SOARES DE ARAÚJO / 953.398-2; VALDIRENE ARCARDI DOS REIS / 954.309-0; VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA / 900.423-8; VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA / 951.488-0; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES / 900.084-4; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 953.406-7; VALMIR MORAES / 955.556-0; VALQUIRIA GOMES AGUIAR / 956.869-7; VANDERLEI DA LUZ JUNIOR / 954.071-7; VANDERLEI DE ALMEIDA LAUTON / 951.896-7; VANESSA COELHO / 954.290-6; VANESSA CRISTINA DA ROCHA / 900.252-9; VANESSA DE SOUZA SANT ANNA / 951.500-3; VANIA ALVES COELHO / 956.430-6; VANÍLIA SILVA JARDIM / 953.271-4; VANISE MARIA BIALVA / 954.406-2; VANUSA GRIFFO MARÇAL / 953.670-1; VANUZA ROCHA GUIMARÃES / 952.640-4; VERÔNICA DA SILVA ALBUQUERQUE / 901.313-0; VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA / 953.174-2; VITOR VIEIRA DA SILVA / 900.141-7; VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA / 951.976-9; VIVIANE EVANGELISTA KLMS / 901.069-6; VIVIANE SICA BALMANT / 956.855-7; WÁGNER DOS SANTOS GONÇALVES / 950.756-6; WAGNER PEDROSKI BARRETO DA SILVA JUNIOR / 900.852-7; WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA / 901.238-9; WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA / 953.730-9; WELLINGTON SANTANA DE SOUZA / 953.201-3; WENAS THAYSON ANDRADE / 957.283-0; WENDER FIRMINO LIMA / 954.174-8; WESLAINE NUNES DE ANDRADE / 952.455-0; WESLEY JHONNE ALVES

AMORIM / 900.157-3; WILIANS DE AGUIAR SANTANA / 900.829-2; WILIZANDRA LAUTON NUNES / 950.163-0; WILLIAN DUARTE MORA / 956.051-3; WILLIAN RODRIGUES CORREIA JUSTINIANO / 955.669-9; YAMILE SILVA LIMA / 900.392-4; YDEISILAINE DUTRA DA SILVA / 957.018-7; YKARO BARBOSA NOBRE DA SIVA / 951.235-7; YURI RENAN DE SOUZA ARAUJO / 955.855-1; ZENAIDE SIMIÃO RIBEIRO.

Cargo: M03 - AGENTE DE ENDEMIAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.152-2; ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA / 900.940-0; ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA / 955.560-9; ANDRESSA GARCIA PIRES / 901.147-1; BEATRIZ CANCIAN / 957.543-0; BRUNO MOURA SILVA / 955.999-0; DANIELA DE OLIVEIRA LISSARAÇA / 953.659-0; DANIELI ROCHA PAULINO / 950.582-2; DAVILSON DE JESUS SOUZA / 951.210-1; EBERJANIO MEIRELES BARRETO / 957.370-4; ELEANDRO DA SILVA LIMA / 954.982-0; ELIANIR NEVES DE SOUZA / 957.288-0; ELIOMAR SANTOS TAVARES / 955.117-4; ELY FIDELIS / 952.893-8; FÁBIO CARDOSO LOPES / 901.136-6; FERNANDA LEITE DA SILVA ARAGÃO / 901.284-2; FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO / 956.835-2; GABRIEL SANTOS SOUZA / 956.563-9; GILVANIA BATISTA FERREIRA / 900.731-8; GUSTAVO DE ARAÚJO / 951.682-4; ILGUEDSON BEZERRA DA SILVA / 952.315-4; IZAIAS DA SILVA / 955.537-4; JACQUELINE ALVES DOS SANTOS / 900.014-3; JOAO PAULO DE ARAUJO / 956.121-8; JOSE HENRIQUE DUARTE / 950.769-8; JOSÉ VITOR JARDIM HILÁRIO / 951.713-8; KATIA GONCALVES DO NASCIMENTO / 953.445-8; LETICIA MOREIRA OLIVEIRA / 952.563-7; LILIA DAMARES DA SILVA / 900.480-7; LUCAS ROSA / 956.905-7; LUCIANO DOS SANTOS MIRANDA / 901.249-4; LUZINETE OLIVIA TEOFILO / 956.634-1; MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO / 953.349-4; MARCIANA DOMINGOS FRANCISCO / 957.327-5; MIRIAN BRUNA DA SILVA FERMINO / 901.381-4; NEUCILENE GUIMARÃES SILVA / 952.568-8; NILCEIA DE ALMEIDA VAZ / 950.926-7; REINATA PAIXAO DE SOUZA / 954.819-0; RENATO LIUTIL GONÇALVES / 955.254-5; SAMUEL FRANCISCO / 956.235-4; TANIA ALENCAR PEREIRA / 955.196-4; TIAGO DOS SANTOS MESSIAS / 956.718-6; VALDILENE RODRIGUES CARDOSO / 951.775-8; VANESSA GOMES DE ANDRADE / 900.709-1; WELLEN CHAVES VACA / 956.941-3; WELLINGTON FERRAZ GAMA.

Cargo: M04 - AUXILIAR DE CRECHE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.625-7; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO / 900.654-0; ANDRÉIA APARECIDA RIGO / 901.137-4; CAMILA MESSIAS DA SILVA / 957.156-6; CELIA PEREIRA DA SILVA / 952.586-6; CINTIA MARTINS DA SILVA / 955.875-6; CLEBER JUNIOR DE FREITAS / 954.263-9; CRISTIELI NUNES DE OLIVEIRA / 953.466-0; DAIANE VICENTE DUQUES / 956.774-7; DENI ROSA VIEIRA / 951.067-2; DENIZE LOPES MAFAL / 956.377-6; DIONES SOARES ANDREOLI / 900.395-9; EDILTON FERREIRA LIMA / 957.311-9; EDUARDA POMAROLI GOULART / 901.301-6; ELON JOSE VENTURA DE OLIVEIRA / 951.838-0; ELQUILAINE DA SILVA SERRATH MIRANDA / 950.931-3; EMILY HAKER NASCIMENTO / 957.004-7; ERIVELTON PAGUNG LENKE / 901.102-1; EVELAINE BERNARDINO DA SILVA / 900.603-6; EVERSON VENTURA DE OLIVEIRA / 954.788-6; FABIOLA DAYANE BASBOSA / 900.722-9; FERNANDA EMANOELLY MORETO / 950.397-8; FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER / 954.298-1; FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES / 954.955-2; FRANCIELE PEREIRA BARBOSA / 901.234-6; GEANE DE SOUZA ALVES SANTOS / 900.106-9; GISLAINE PEREIRA / 956.464-0; HIOLANDA BEATRIZ DA SILVA / 955.750-4; INARA MARINA DA SILVA / 954.367-8; INÊS JOSE DA CRUZ / 951.208-0; IVANI ROQUE DA SILVA / 954.266-3; IZABELLA EMELY MOREIRA DA SILVA / 957.267-8; JANAINA DA SILVA PEREIRA / 900.606-0; JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA / 952.277-8; JOICE CRISTINA DA COSTA MARTINS / 951.416-3; JOSILAINE DE OLIVEIRA SILVA / 950.993-3; JOSIVANI DA SILVA / 955.550-1; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 954.403-8; JULIANA MARIANO FERREIRA SANTOS / 952.266-2; JUSCIÉLE GONÇALVES A CRUZ / 901.108-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES / 956.458-6; KATIELE BUENO DE SOUZA / 950.138-0; KATIELI PRADO TURMAN / 953.680-9; KAUANE DA SILVA QUEIROZ / 953.769-4; KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA / 901.253-2; LECILDA CLAUDIO DA SILVA / 950.896-1; LETICIA SULCIS RISSI / 955.786-5; LIRIAN DE OLIVEIRA ANICESIO / 900.971-0; LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO / 901.065-3; LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES / 953.784-8; LUCIANA AUGUSTO DOS SANTOS / 901.236-2; LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ / 956.785-2; LUCIENE RIBEIRO DAMA / 955.373-8; LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO / 900.911-6; LURDES DOS SANTOS / 951.902-5; MÁRCIA DOMINGOS FRANCISCO / 955.633-8; MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS / 952.451-7; MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FARIAS / 955.572-2; MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO / 954.918-8; MARIA APARECIDA VAZ MOREIRA / 901.037-8; MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES / 954.275-2; MARIA MOREIRA DA SILVA / 952.645-5; MARIA THAIS DE FREITAS TONETTI / 900.593-5; MARILEUZA LUCIA DE OLIVEIRA / 956.896-4; MARINA SOUZA SILVA / 900.930-2; MIQUELIA BARBOSA DE OLIVEIRA / 952.480-0; NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA / 952.159-3; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS / 900.729-6; NILDA LOPES DE SOUZA / 900.948-5; NILDA PEREIRA CELESTINO / 900.786-5; NIRVANI GUDE TETZNER / 952.260-3; PAULA CAROLINA DA SILVA LOURENÇO / 953.539-0; QUELI PAIA BONFA / 900.517-0; REGIANE ALVES DA SILVA / 954.393-7; RENATA MAIARA AFONSO CUNHA / 953.819-4; ROSÁLIA COELHO ARANHA / 900.549-8; ROSELANDIA SILVA COSTA / 957.250-3; ROSELAYNE LEMOS DUARTE / 900.240-5; ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL / 900.194-8; ROSENEIA DE MOURA DIAS / 901.344-0; ROSIANE DO PINHO ALVES / 952.444-4; ROZANE LIMA DOS SANTOS / 900.748-2; SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA / 956.770-4; SILLAS FERREIRA DE SOUZA / 954.120-9; SILVELAINE DE ASSIS RODRIGUES / 956.912-0; SIMONE APARECIDA ALVES / 956.956-1; SONIA MARIA ALVES DE MORAES DIAS / 952.772-9; SONIA RODRIGUES DA SILVA POGIAN / 956.560-4; TATIANE BOZZA MINHACO OLIVEIRA / 954.624-3; TATIANE SILVA DE SOUZA / 951.623-9; TAYANA DE BRITO MALAQUIAS / 953.979-4; THELMA SANTOS DA PENHA / 952.253-0; VALDILENE DA SILVA LOURENÇO / 956.747-0; VALDIRENE GONÇALVES PALAURO / 950.103-7; VALÉRIA DA SILVA LEITE / 900.290-1; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS / 900.672-9; VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA / 956.177-3; VANEIDE FELISBELA DE SOUZA / 900.511-0; VANESSA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA / 900.437-8; WERICA DE OLIVEIRA / 951.998-0; WUELTON DA SILVA PEREIRA / 951.293-4; ZILDA DA SILVA PATENE / 900.837-3; ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

Cargo: M05 - CUIDADOR DE CRIANÇAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.758-4; ADRIANA DE BARROS ROVER / 900.414-9; ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO / 901.068-8; ALIETE TEODORO DOS SANTOS / 900.574-9; ALINE SANTANA DA SILVA / 900.843-8; ANDREIA GOMES LISBOA / 951.982-3; ANGELA MERIS WELFER / 900.305-3; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA / 900.945-0; DANIEL CELESTINO JASINSKI / 900.926-4; DANIELY AMANTI / 900.809-8; DEBORA JENAINA LIMA NUNES / 900.658-3; DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO / 900.728-8; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA / 954.021-0; FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA / 953.591-8; FLAVIA DA CUNHA FERREIRA / 953.597-7; GEYSLA ANGERIA DA SILVA COSTA / 953.274-9; GILMAR DA SILVA / 956.169-2; GREYCIELLI NUNES DOS SANTOS / 900.356-8; IZABELLY LIMA FERRARI / 956.516-7; JAINE APARECIDA LANGA / 953.723-6; JULIANA APARECIDA FONSECA / 955.138-7; JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA / 900.052-6; KAROLINE PINHEIRO GOMES / 901.023-8; LEIDIANE DOS SANTOS / 901.185-4; LEIZIANE BATISTA DE LIMA / 900.991-4; LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ / 951.735-9; LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES / 900.633-8; MADALENA LAURETTI / 951.953-0; MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA /

900.338-0; MARLENE ROCHA GUIMARÃES / 957.268-6; NATALIA PEREIRA DOS SANTOS / 901.081-5; NEIDE DOS REIS SILVA / 901.337-7; NIVA GALDINO / 900.474-2; OLIENE CARDOSO SALES / 955.485-8; OSEAS OLIVEIRA FERNANDES / 956.938-3; PÂMELA TAMIRIS OLIVIERA / 951.886-0; PATRÍCIA BARBOSA ROSA SILVA / 954.414-3; PRISCILA RAMBO SILVA / 956.097-1; REJANE FAUSTINO BISPO BULERJAHN / 901.258-3; SABRINA GONSALVES DOS SANTOS / 954.372-4; SCHEILLA ROSSOW MENDES / 953.635-3; SHIRLEY BATISTA SANTOS / 954.123-3; SILVANIA ELLER BERMOND / 953.706-6; SIMONE GOMES DE CARVALHO / 955.639-7; SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS / 954.865-3; TAIOLAINY THAIS SOUZA RODRIGUES / 900.887-0; VANESSA ALVES DE JESUS / 900.981-7; VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE / 901.071-8; VANIZIA GALDINO / 951.824-0; VANUZIA MARIA DOS SANTOS.

Cargo: M06 - ELETRICISTA DE VEÍCULO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.763-6; EDIONE RIBEIRO DE ALMEIDA / 957.393-3; ELIZEU NUNES DA SILVA / 957.343-7; EMERSON GOMES DOS REIS / 957.400-0; FLAVIANO INFANTE ALVES / 952.038-4; FRANCISCO EDSON ALVES DE OLIVEIRA / 956.216-8; LUCAS DOS SANTOS GASPARIN.

Cargo: M07 - ELETRICISTA PREDIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.920-9; ABRAAO HONORATO DE PAULA / 900.816-0; ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS / 953.121-1; ADRIANO GONÇALVES CORREIA / 956.025-4; ALEXANDRE SOARES / 953.259-5; ANDERSON ARAUJO SILVA / 956.735-6; ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA / 950.248-3; BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON / 956.559-0; CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇAO / 950.492-3; CINTHIA DE OLIVEIRA / 900.300-2; DANIEL CARLOS SILVA BEZERRA / 955.804-7; DHUNAY DA SILVA LIMA / 900.734-2; DIONE KISTER SCHADE / 955.665-6; EDIJAIME FERNANDES PINHEIRO / 900.176-0; FRANCIMAR TOLEDO MENDES / 957.330-5; FRANCISCO JOSE JUNIOR / 900.036-4; GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE / 951.157-1; GUSTAVO DA SILVA BORGHI / 956.823-9; IURY PIRES DUARTE / 900.238-3; JANDIR FERREIRA LIMA GIL / 900.629-0; JANIELY PAZ MENDES / 900.797-0; JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA / 956.833-6; JHONATAN PAULO NEGRI / 900.048-8; JOEL PINHEIRO DA SILVA / 956.505-1; JONAS MAURICULO LIMA DA COSTA / 952.955-1; KLEBSON WILLIAN FREDERICO / 953.850-0; LEOMAR ANTONIO MACHADO LOURENÇO / 957.300-3; LINDOILSON OLIVEIRA SANTOS / 952.199-2; LINDOMAR DE SOUZA NASCIMENTO / 952.672-2; LUCAS GABRIEL VARGAS ASSIS / 950.711-6; MAICON DHIONE DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW / 954.001-6; MARLON ALVES / 951.470-8; MATHEUS FERNANDES DE ABREU / 950.629-2; MAYCON WYNDERSON SILVA / 954.081-4; OSEIAS DA SILVA CAMPOS / 953.763-5; PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA / 954.677-4; RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES / 956.395-4; RAÍ WENDER POGIAN DE ARAÚJO / 955.330-4; RAIMUNDO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE / 957.493-0; RICARDO PEREIRA DE SOUZA / 955.480-7; RODRIGO NANDE DOS SANTOS / 951.046-0; RODRIGO PIRES GIANINI / 956.873-5; RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS / 950.151-7; SÉRGIO VILMAR KNONER / 952.789-3; TIAGO CAETANO DOS SANTOS / 953.921-2; VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS / 957.073-0; VILMAR DE SOUZA / 953.679-5; VITOR DE JESUS DA LUZ / 951.376-0; WELLINGTON BRUNNO DE ANDRADE.

Cargo: M08 - FISCAL DE POSTURA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.058-4; ADEMIR DA SILVA GONÇALVES / 956.664-3; ALINE LINHAUS BIENOW / 900.372-0; ANDRE DE SOUSA AGUIAR / 950.136-3; ANGELINA DAIANE TELES CUSTODIO / 956.582-5; CLAUDINEI ROCHA DOS SANTOS / 950.799-0; CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA / 901.325-3; CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS / 956.295-8; DINA MOURA FERREIRA SOUZA / 950.272-6; DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA / 900.949-3; ELINEIA GONÇALVES DA COSTA DOS SANTOS / 952.354-5; ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA / 953.157-2; FABRICIO ERNANDO LEAL DE BARROS / 957.413-1; FELIPE MARTINS DE PAULA / 900.604-4; FLAVIA BENTES DA SILVA / 950.643-8; IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO / 954.229-9; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS / 957.431-0; JARLANI BARROS TAXI / 900.838-1; JESSICA MUNIQ MÁXIMO DOS SANTOS / 956.488-8; JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS / 954.133-0; JOAO VIANNEY PASSOS DE SOUZA JUNIOR / 957.256-2; JONATAN RIAN SANTOS DA MOTA / 954.927-7; KEILA SCHAIDER DA SILVA / 956.661-9; LEONARDO MACHADO DE JESUS / 956.098-0; LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK / 951.631-0; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO / 900.376-2; LUCAS MARIANO DA CRUZ / 900.247-2; LUCIENE SANTOS DANIEL / 900.292-8; LUCIMARA BATISTA LIMA / 955.813-6; MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA / 954.680-4; MARIA LÚCIA PRESTES PINHEIRO / 957.296-1; NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA / 957.236-8; NILSON JOSE DOS SANTOS / 956.766-6; PABLO SANTONI RATES / 900.126-3; PIETRO MARIA SILVA ROSSI / 952.819-9; ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK / 956.851-4; SÂMARA BRUNA ROQUE DINIZ / 957.314-3; SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA / 956.967-7; STÉFANI LIZZO MARQUES / 951.112-1; VALDENIR FAGUNDES DIAS / 955.410-6; VERONICA SANTOS PEREIRA / 951.329-9; WANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA.

Cargo: M09 - FISCAL SANITÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.642-7; ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE / 957.255-4; ALCIDE BENTO DE GODOI / 957.184-1; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA / 957.253-8; ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA / 954.329-5; ANGÉLICA DA SILVA DE OLIVEIRA / 957.463-8; ÁUREA DA MATA BEZERRA / 951.911-4; CLEITON DO CARMO SANTOS / 953.321-4; DONATO MENDES FERREIRA / 956.274-5; EDILENE SOARES GUALRTE / 951.923-8; ELEANDRO VILANI DO LIVRAMENTO / 900.543-9; ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO / 900.660-5; EMERSON DEOLIVEIRA / 900.923-0; ERISVALDO GONÇALVES DA COSTA / 952.605-6; EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA / 901.279-6; FABIANA FIDÊNCIO DA SILVA ARINALIS / 900.599-4; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 900.623-0; JEAN CARLOS LOURENÇO / 953.373-7; JEFTER CARVALHO DUARTE / 954.820-3; JULIA CAROLINA DE LIMA / 951.258-6; JULIANA DE LIMA / 957.563-4; JULIANA GUIMARÃES LIMA / 900.301-0; JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES / 901.163-3; JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS / 955.257-0; KENESSON LEMES DOS SANTOS / 900.953-1; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO / 955.241-3; LUAMA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA / 951.908-4; MARCILENE FRANCISCO MARTINS / 900.364-9; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 954.948-0; MODESTA PEREIRA DE OLIVEIRA / 900.947-7; NAUVA DE SOUZA / 956.457-8; NELSON GERALDO COSTA / 900.907-8; OTANIEL PINHEIRO DA SILVA / 953.919-0; PAMELA DANTAS DA SILVA / 956.024-6; PEDRO HENRIQUE ANTONIO / 901.031-9; RAFHAEL KRAUZE DA SILVA / 955.402-5; ROBSON CARVALHO DRUMOND / 901.240-0; VERIDIANE SOUZA VENTURIN / 900.505-6; VIRGINIA MACEDO DE SOUZA / 900.091-7; WEKSCLEY KAPRAN ALVES / 957.279-1; WEVERTON FREITAS DE OLIVEIRA / 950.627-6; WILLIAN LEVANDOSKI DOS SANTOS.

Cargo: M10 - FISCAL TRIBUTÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.646-5; ABDIEL MORAES DOS SANTOS / 954.254-0; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA / 957.091-8; ADENILSON DA SILVA / 951.587-9; AIRTON ALEXANDRE DENNER LENHAUS / 956.970-7; ALCIONE FELIPE PESSIM / 901.193-5; ALESSANDRA NOVAES SIMPLICIO / 900.538-2; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 900.111-5; ALEX AURELIO LORENCINI CARDOSO / 951.137-7; ALEXANDRE LIMA NUNES / 953.134-3; ALINE TEIXEIRA PAIVA / 901.319-9; ALMIR ALVES PEREIRA / 901.269-9; ANA PAULA NUNES LEAL / 952.695-1; ANA SIMONE BOEIRA / 957.029-2; ANDERSON CARLOS GARDA / 900.212-0; ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA / 900.821-7; ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA / 951.814-2; ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS / 954.794-0; ANDREIA PEREIRA

LOPES / 950.056-1; ANDRESSA RAIMUNDO RIPARDO / 901.143-9; ANDRESSA SOUZA COSTA / 954.147-0; ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS / 953.814-3; ANTHONNY FRARE DE OLIVEIRA / 955.400-9; ANTONIO GERLAN COSTA RODRIGUES / 900.161-1; ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA / 901.022-0; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO / 957.555-3; ASAEL ALVES / 956.344-0; AURELIO DOMINGOS GOMES DE ARAUJO / 950.669-1; BRUNO FRANKLIM DA SILVA / 954.320-1; BRUNO GOUVEIA DE SOUSA / 953.270-6; CAIO ALVES DOS REIS / 957.392-5; CAROLAINE VENTURA DA COSTA / 956.875-1; CASIA APARECIDA FRANCISCO / 953.977-8; CECILIA DA SILVA MONTEIRO NETA / 956.289-3; CLAUDIANE MUNIZ DE OLIVEIRA / 900.226-0; CLAUDIENE CORREIA DA SILVA / 957.222-8; CLEBERSON SIMOES / 901.237-0; CLEIDIANE PEREIRA DA ROCHA GOMES / 954.600-6; CLEVERSON ROGLIN TEIXEIRA DA SILVA / 952.391-0; CREDIVALDO GOMES INCERTE / 955.475-0; DAIANE LOPES DA SILVA / 956.649-0; DAIANNI NASCIMENTO DA SILVA / 900.818-7; DAMIANI GOMES RELLES / 952.759-1; DANIELLA VIEIRA CORREA / 956.427-6; DANILO DE ARAÚJO / 901.180-3; DÉBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI / 900.075-5; DEYVID KLOOS SOUZA / 952.256-5; DIEGO ALVES DE OLIVEIRA / 955.369-0; DIEGO PEREIRA LORETT / 954.195-0; DIOGO FELIX DA SILVA / 956.772-0; DIOGO SANTIAGO / 901.296-6; DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO / 957.059-4; EDILSON CUNHA ALVES / 901.088-2; EDIVANIA PEREIRA MIGUEL / 900.439-4; EDMAR DO CARMO CONSTANCIO / 957.479-4; EDUARDO BAUMANN DE PADUA / 953.504-7; ELAINE CRISTINA GONÇALVES BARBOSA / 950.832-5; ELIANE PEZZINI GUADANIN / 954.517-4; ELIAS ALMEIDA DIAS / 951.664-6; ELIAS DE SOUZA SILVA / 954.903-0; ELISANGELA PASSOS DE SOUZA / 900.580-3; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 954.204-3; ELTON FERREIRA DA SILVA / 956.924-3; EMANOEL DOS SANTOS LOPES / 900.746-6; EMERSON FERNANDO DA COSTA / 956.238-9; EMERSON MENDES DE SOUZA / 952.183-6; ERICA ALVES DE OLIVEIRA / 952.114-3; ÉRICA MENDES ARAUJO / 901.000-9; ESTER DA SILVA ARAÚJO / 954.943-9; EVELLYN SIQUEIRA MONTEIRO / 954.710-0; FABIANA EGGERT / 950.302-1; FABIO AMARAL FARIA / 900.382-7; FELIPE MEIRELES DOS SANTOS / 953.050-9; FERNANDO NOGUEIRA SILVA / 954.227-2; FERNANDO VIVEIROS DE LIMA / 955.916-7; FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS / 900.588-9; FRANCIELE XAVIER DE LIMA / 954.168-3; FRANCIELI PESSOA NAIMAN / 957.095-0; FRANCIELI SANTANA GARCIA / 900.510-2; FRANCISCA MOYE / 956.884-0; GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA / 900.203-0; GABRIELA SANTOS TIRINA / 901.178-1; GEAN GALDINO BRAGANÇA / 952.508-4; GEAN MAICON DE AGUIAR SANTOS / 953.035-5; GEANDERSON DE SOUZA NERES / 901.011-4; GELSON VIEIRA DE SOUZA / 953.319-2; GEOVANE SOARES DA SILVA / 955.346-0; GILBERTO FRATA / 900.310-0; GILMAR DE SOUZA ANDRADE / 952.547-5; GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM / 901.376-8; GRACIANE BATISTA DE LIMA / 952.688-9; GRIECO LEITE DE CAMPOS MELO / 900.210-3; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA / 900.808-0; GUSTAVO DE LARA BASTOS / 952.089-9; GYSLENE SALES DE OLIVEIRA ANDRADE / 955.522-6; HEBERTON SOUZA DA SILVA / 957.414-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA / 900.044-5; HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO / 955.763-6; HUMBERTO ROGERIO DE SOUZA / 956.539-6; IARA RODRIGUES ABREU / 900.955-8; ISRAEL FERREIRA / 951.688-3; IZAQUE MARCIANO DE SOUZA / 955.927-2; JAQUELINE TAVARES SANTOS / 952.501-7; JASUBE DE OLIVEIRA MOTA / 956.172-2; JEFERSON BATISTA DA SILVA / 900.635-4; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 952.511-4; JEFFERSON FERREIRA CABRAL / 956.157-9; JÉSSICA PAULINO DA SILVA / 900.972-8; JHEFERSON LUCIANO PATRÍCIO / 957.123-0; JHEICE KELLY SANABRIA DE CARVALHO / 957.437-9; JOÃO MARCELO NERY DE OLIVEIRA / 900.038-0; JOÃO PAULO ALVES LUCAS / 954.076-8; JOÃO VITOR LEANDRO CARNEIRO / 900.412-2; JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS / 954.224-8; JOIMA CARLA XIMENES / 900.425-4; JONATAS DA SILVA BISPO / 950.816-3; JONATHAN EMILIO DA SILVA LIMA / 953.513-6; JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI / 952.597-1; JOSE CARLOS RODRIGUES / 900.271-5; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 956.230-3; JOSIMEIRE DOS SANTOS DE LIMA / 901.293-1; JULCIANO MARTINS ALVES / 900.774-1; JULIANO SILVA DOS PASSOS / 954.682-0; JULIMAR AUGUSTO DOS SANTOS / 954.357-0; JULIO TEIXEIRA HURTADO / 955.353-3; JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA / 957.069-1; KARINA SCHAIDER DA SILVA / 955.142-5; KAYO CANCIAN / 900.070-4; KEILIANE DA SILVA FRANCISCO / 954.511-5; KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE / 953.849-6; KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA / 957.419-0; LEANDRO GOMES ROLIM / 956.565-5; LÉO JAIME SANTIAGO / 956.426-8; LEONARDO DIAS DA SILVA / 956.595-7; LEONARDO MAGNUM DE CAMARGO PEREIRA / 953.393-1; LUBIA HUWER WESTPHAL / 951.918-1; LUCAS CASSIMIRO FARIA / 950.675-6; LUCAS GALÃO / 900.682-6; LUCAS SCHECLUSKI / 955.850-0; LUCAS VIEIRA DE SOUZA / 957.464-6; LUCIANA OLIVEIRA LIMA TORRES / 900.289-8; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO / 900.964-7; LUCIMARA MATOS DA SILVA / 957.075-6; LUCIO APARECIDO DE ARGOLO / 956.553-1; LUDMILLA SANTANA RIBEIRO / 952.968-3; LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN / 957.565-0; MARCIA BUENO DA CRUZ COSTA / 957.007-1; MARCILIA DE SOUZA SIMAS / 900.557-9; MARCUS VINYCIUS DE JESUS SILVA / 900.410-6; MARIA ANDRESSA VELOSO / 954.798-3; MARIA PAULA DE CAMPOS GONÇALVES / 954.870-0; MATHEUS FUJIMOTO SANTOS / 957.514-6; MATHEUS IZIDÓRIO DE SOUZA CORRÊIA / 900.883-7; MAYK CANCIAN / 900.220-0; MENIS SILVA DE ANDRADE / 900.404-1; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 900.089-5; MILENA MARINGUES DA SILVA SANCHES / 957.303-8; MOISES RODRIGUES DA SILVA / 900.664-8; NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS / 952.422-3; NIENI FERRAZ DA SILVA / 955.069-0; NILCEIA DE ALCANTARA DA SILVA / 953.968-9; OTONIEL PRADO TURMAN / 956.240-0; PABLO MALHADA / 956.381-4; PENÉLOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER / 952.560-2; PLESLEY DIOGO DA SILVA / 955.351-7; RAFAEL DA SILVA ALMEIDA / 900.015-1; RAFAEL DE LIMA NUNES / 956.519-1; RAFAEL SOARES CAITANO / 954.069-5; RAFAELA GERALDA GARCIA / 956.930-8; RAYANE DE MATTIA / 900.413-0; REGIANE PADILHA / 953.433-4; RENATA DA SILVA PEREIRA / 957.246-5; ROBERTO MIGUEL RAFUL FILHO / 956.346-6; RODRIGO SCALZER SILVA / 957.239-2; RÔMULO ROBERTO CARVALHO ROVER / 900.702-4; RONALDO CLAUDINO GOMES / 900.602-8; RONILDO GONÇALVES DE SOUZA / 957.482-4; ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA / 954.153-5; ROSEANE NUNES URIAS / 951.862-2; ROZANE VIDAL DOS SANTOS / 956.454-3; SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA / 951.598-4; SAMUEL DE SOUZA NASCIMENTO / 951.088-5; SANDRA DE JESUS MARIM / 954.097-0; SÁVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA / 901.351-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 957.177-9; SIMONE DE OLIVEIRA REIS / 954.902-1; SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS / 951.049-4; SIRLEI DA SILVA SOUZA / 951.278-0; SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA / 955.203-0; TATIANE BRATILIERI RODRIGUES / 954.062-8; TELMA MARÇAL TEIXEIRA / 954.505-0; TIAGO ALMEIDA DIAS / 953.522-5; TIARLES VICENTE DA SILVA / 957.446-8; UANDERSON RUBIA ALVES / 956.187-0; UESLEN NAYQUE MAFRA TEIXEIRA / 957.416-6; URSULA CLARISSA BEVILACQUA / 954.642-1; VAGNER SIQUEIRA DE LIMA / 956.108-0; VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS / 955.246-4; VALDIR DA SILVA SANTOS / 954.395-3; VANUZA TOSTES DA SILVA / 900.980-9; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES / 955.853-5; VINICIUS RAMOS TOMAZ DE LIMA / 957.033-0; VITORIA DA SILVA PIZOLIO / 951.946-7; VIVIANE FERREIRA MOURA / 900.724-5; VIVIANE MOREIRA DO AMARAL / 951.078-8; VIVIANE PEREIRA DA SILVA / 955.301-0; WALLASSON FREITAS DE SOUZA / 900.113-1; WANDERSON MARQUES SPERTI / 954.963-3; WELINTON DOS ANJOS / 952.348-0; WELTON ROBERTO FERREIRA / 956.986-3; WESLEY FERREIRA DOS SANTOS.

Cargo: M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO

951.027-3; ADANS DA SILVA / 957.397-6; ADRIANO ALVES PEREIRA / 955.889-6; ADRIEL DOS SANTOS LOPES / 954.337-6; ALAN XAVIER DA SILVA / 952.194-1; ALCIDES ANTÔNIO TRASPADINI FILHO / 955.071-2; ALDEIR DE JESUS DA SILVA / 950.086-3; ALERRANDRO DADALTO DA SILVA / 957.251-1; ALEXANDRE MARSSARO DA SILVA / 956.853-0; ALMIR RAMOS NETO / 900.761-0; ANAMIR DE PAULA DA SILVA / 950.484-2; ANDERSON ROCHA PIOVEZAN / 956.962-6; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI / 955.686-9; ANDRE CALLEGARI / 951.937-8; ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA / 956.870-0; ANTÔNIO VALDETE GONÇALVES DE SÁ / 900.261-8; APOLINARIO PEREIRA DE PAULA / 953.512-8; ARISTEU SANTOS PEREIRA / 951.479-1; AVANILDO PEREIRA COSTA / 957.547-2; BRUNO FERREIRA ARAUJO / 956.237-0; BRUNO RAPHAEL BISPO SOARES / 956.586-8; CEZAR CAMARGO FILHO / 900.186-7; CIVALDO DE FREITAS DOS SANTOS / 951.532-1; CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA / 957.473-5; CLÁUDIO PINHEIRO TORRES / 957.562-6; CLEDEILTON CAMILO COSTA / 954.017-2; CLEISON SANTANA BRYK / 955.463-7; CLEVER HENRIQUE DOS SANTOS LOURENÇO / 955.562-5; CRISTIANO GARCIA PIRES / 900.430-0; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 951.364-7; DAILTON LOIOLA DIAS / 952.768-0; DAVID WILLIANS LIMA NUNES / 901.125-0; DAVIDSON MARINGUES DA SILVA / 953.391-5; DEIVID LOBATO DA SILVA / 952.685-4; DELIO RAMOS REICHERT NETO / 957.101-9; DEUSIMAR DA CRUZ ALBUQUERQUE / 950.239-4; DEVANILDO LOUREIRODE OLIVEIRA / 953.759-7; DHIONATHAN GOMES DE FREITAS / 955.083-6; DIEGO ROMERITO MOISÉS / 954.983-8; DIONATHAN MOURA FERREIRA / 954.443-7; DIONES DUTRA DE SOUZA / 956.689-9; DOUGLAS DO AMARAL PINTO / 955.204-9; DOUGLAS RAFAEL ELIUDE FLORIANO PAIVA / 950.141-0; DOUGLAS VINICIUS CORIM DOS SANTOS / 957.206-6; EDERSON MARQUES BRANDÃO / 957.257-0; EDILSON MOCO MAGALHAES / 954.382-1; EDINILSSO GUISOLFE / 956.518-3; EDIO GRAMACHO PEREIRA / 900.434-3; EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA / 952.575-0; EDIVAN FERREIRA PORFÍRIO / 954.253-1; EDMAR DE JESUS CORDEIRO / 952.932-2; EDMAR JOSE DA SILVA / 952.275-1; ELISEU MARTINS DE SOUZA / 900.913-2; EMANUEL SILVA / 900.768-7; EMERSON LIMA DE OLIVEIRA / 950.451-6; ERIK HELMER CANDIDO / 951.240-3; ERIVELTON MATOS DE BRITO / 952.678-1; FABIANO FERREIRA DIAS / 954.838-6; FABIANO NUNES DE PAULA / 954.524-7; FABIO GOMES / 957.455-7; FABIO JUNIOR PECINE / 957.119-1; FERNANDO EVARISTO SILVERIO / 952.385-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA / 900.127-1; GABRIEL SILVA DE SOUSA / 956.589-2; GEOVANI DELAGO / 953.414-8; GILBERTO BEVENUTO DE SOUZA / 955.660-5; GILMAR RODRIGUES DAS ILVA / 954.066-0; GIVALDO KRUGUEL LIMA / 900.859-4; GLEIKHIANE WEBER CABRAL / 950.973-9; GLEISON VALERIANO / 956.554-0; GLVANEY DA COSTA VALE / 956.477-2; GREICIEL ALVES DA SILVA / 954.248-5; HALERSON WILLY SOUZA NASCIMENTO / 951.799-5; HEVERTON MORAES PEREIRA / 950.814-7; HUDISON STEFANON DA SILVA / 952.793-1; HUDSON FREITAS DOS SANTOS / 953.205-6; HUGO RIBEIRO ALBUQUERQUE / 954.299-0; IGOR ANTONIO DA SILVA FERREIRA / 957.106-0; ISAIAS VAGMAKER DA SILVA / 957.357-7; ISNEY ANTONIO DA SILVA / 955.768-7; IVONE FERREIRA DA SILVA / 950.483-4; JACKSON JOSE DA SILVA / 951.793-6; JADIR LEANDRO MARQUES DIAS / 957.316-0; JEFERSON REIS INACIO / 953.898-4; JEFFERSON DUARTE DE OLIVEIRA / 956.335-0; JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA / 957.219-8; JHONIS DE SOUZA TRESSMANN / 956.476-4; JOÃO PAULO POVODENIAK / 956.468-3; JOÃO PEDRO SILVA / 900.676-1; JÓBSON NUNES DA COSTA / 957.566-9; JOCIVALDO TEIXEIRA BORGES DOS SANTOS / 954.040-7; JOELSON SOUZA DE OLIVEIRA / 953.073-8; JOELTON BUGE DISCHER / 952.244-1; JOHN SEIVA DA SILVA CARREIRO / 954.576-0; JONAS CORREA FLORENCIO / 957.407-7; JONAS GABRIEL SELHORST FERREIRA / 956.399-7; JOSE ANTONIO LUIZ PEGO / 956.878-6; JOSE MARCIO SANTOS SILVERIO / 900.942-6; JOSÉ NILTON PEGO DA SILVA / 901.361-0; JOSE VALDEVAN INACIO DANTAS / 953.267-6; JOSEZITO LOIOLA DIAS / 956.874-3; JOSIMAR DO VALE / 954.753-3; JOSIMAR SOARES DE PAULA / 950.989-5; JULIO CESAR THEBALDE / 955.574-9; JURACI MARQUES DE MELO / 951.696-4; JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS / 956.087-4; JUSCIMAR LIMA DE FREITAS / 952.822-9; KEVY BRUNO DE OLIVEIRA / 955.541-2; LAERCIO BUENO DO PRADO / 952.463-0; LEANDRO CEZAR LIMA ANDRÉ / 954.894-7; LINDOLFO KUINAKE SCHIMIDT / 956.775-5; LINDOMAR PAGUNG / 954.305-8; LINDONIL LORPATRIA DE CARVALHO / 954.643-0; LOIS FELIPE VERGILIO / 900.875-6; LUCAS CALEGARE ABREU / 950.286-6; LUCAS DINIZ GONÇALVES / 952.178-0; LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA / 953.984-0; LUCIANO DOS SANTOS IOP / 951.613-1; LUCIMAR LABARESK FRANCISCO / 953.463-6; LUIZ INÁCIO DA ROCHA / 901.017-3; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES / 954.973-0; MARCEL PEREIRA DIAS / 951.617-4; MARCELO GIANINI / 956.839-5; MARCELO RODRIGUES DA SILVA / 954.569-7; MARCIANO PEREIRA TEIXEIRA / 900.989-2; MARCIEL ALVES DE SOUZA / 951.316-7; MARCOS KAPRAN BRITEZ / 954.846-7; MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA / 956.135-8; MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO / 956.394-6; MARIA VANDERLÉIA GUEDES DENONI / 900.190-5; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 956.971-5; MARLON PAIXAO BARBOSA / 900.288-0; MATEUS NAZARO BATISTA / 957.153-1; MATHEUS GUILHERME MARTINS TEIXEIRA / 900.286-3; MICHELE MAIA SANTOS NAZARO / 954.810-6; MIZAEL DE ABREU / 900.874-8; NATANAEL AINOAN LIMA NUNES / 900.050-0; NICOLAS SOUZA MORAES / 954.938-2; OCINEIDE COELHO FONSECA / 957.441-7; ODILON SOUZA PECINI / 901.261-3; OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS / 956.205-2; PABLO GABRIEL BAGNARA SANCHES / 952.752-4; PATRICKY FERREIRA VIANA / 957.015-2; PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES / 954.086-5; PAULO ALEXANDRE ZANIRATTO / 956.081-5; PAULO AMBROSIO VIEIRA / 953.136-0; PAULO CESAR DOS SANTOS PAIVA / 956.459-4; PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA / 956.847-6; PAULO HENRIQUE SOUZA DA SILVA / 951.202-0; PEDRO CELSO BERMOND / 957.344-5; PETER GUILHERME BAGNARA SANCHES / 956.228-1; RAFAEL LUIZ JANDREY MAZIERO / 901.110-2; RAFAELA FERNANDA ROCHA DA SILVA / 954.138-1; RAMIRO APARECIDO DE LIMA / 955.931-0; REGINALDO BISPO MORAES JUNIOR / 956.343-1; REGINALDO DE SOUZA VIEIRA / 956.632-5; RICARDO ANGELO BATISTA / 953.881-0; RICARDO BARROS DOS SANTOS / 954.438-0; RICARDO CASTRO RODRIGUES / 952.304-9; ROBERSON RIBEIRO DAMASCENO / 953.825-9; ROBERTO LOPES BARROS / 950.872-4; ROBISON TUPINAMBÁ DA SILVA / 953.013-4; ROBSON CARDOSO SALES / 901.122-6; ROBSON RONI MATOS DA SILVA / 956.030-0; RODRIGO AMARAL DA CRUZ / 950.085-5; RODRIGO DOS SANTOS BELENTANI / 900.350-9; ROGERIO GREGORIO DOS SANTOS / 900.497-1; ROMARIO ROCHA NASCIMENTO / 953.371-0; RONALDO MARTINS DE SOUZA / 900.183-2; RONEI CANCIAN / 955.367-3; RONIVALDO COSTA SILVA / 955.549-8; RUBENS ANTONIO MOREIRA / 955.792-0; SAMUEL BATISTA PEREIRA / 956.807-7; SANDRO MARIANO GRONER / 951.760-0; SIDNEI MONTEIRO DE JESUS / 956.072-6; SILAS FERREIRA VIEIRA / 956.561-2; SILVIO SILVA RECO / 900.804-7; TAIS INFANTE ALVES / 950.429-0; THIAGO HENRIQUE MACHADO DA SILVA / 954.031-8; THIAGO MORAIS DE SOUZA / 953.037-1; UEVERTON MARTINS CRUZ / 956.987-1; VALDECIR PAULO DA CRUZ / 955.194-8; VALDEIR CARDOSO SANTANA / 957.293-7; VALDENIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 954.334-1; VALDINEI ROBERTO / 956.921-9; VALMOR INACIO DANTAS / 955.981-7; VANDER WILLIAN TOMÉ DE FREITAS / 956.530-2; VICTOR DE PAULA FERNANDES / 952.916-0; WAGNER ROSARIO DE SOUZA / 954.237-0; WALLISON DIAS EUGENIO / 900.345-2; WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO / 954.096-2; WANDERSON TEXEIA GABRIEL / 954.689-8; WARLLEY ALBÉRICO SANTANA SIMÕES / 950.303-0; WELERSON CRUZ MARTINS / 901.151-0; WELINGTON ANTONIO MADALENA / 956.566-3; WENDER JUNIOR BORCHARDT SCHROEDER / 954.861-0; WENIDY DA CUNHA FARIA / 950.764-7; WERICH RONY DA SILVA ARAUJO / 956.410-1; WESLEN GOMES MORENO / 950.923-2; WESLEY ARAÚJO LEMOS / 954.238-8; WESLEY FERNANDES DE JESUS / 950.843-0; WESLEY RONY

DA SILVA ARAUJO / 956.053-0; WEVERTHON ONORIO ALVES / 956.308-3; WHENDERSON PEREIRA BATISTA / 956.005-0; WILIAN RODRIGUES FOGAÇA / 953.564-0; WILLIAN MARCOS MULLER / 957.372-0; YAN RODRIGO DAMASCENO SABAI.

Cargo: M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.615-0; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 954.499-2; ADELSON BATISTA DA SILVA / 954.974-9; ADEMEDILSO MOURA FERREIRA / 957.009-8; ADILSON FRANCISCO / 956.617-1; ADILSON SROCINSKI / 953.408-3; ADMILSON SOARES DE SOUZA / 956.296-6; ADRIANO RAMOS CORDEIRO / 950.625-0; ADRIANO VALDIVINO CORREIA / 956.272-9; AGRINALDO DE SOUZA JACINTO / 954.980-3; AGUINALDO SOARES DOS SANTOS / 954.274-4; ALESSADRO PAZITO ASSIS / 954.606-5; ALEXANDRO ROJAS ELIAS / 951.017-6; ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES / 957.434-4; ANDRE SAAR / 956.822-0; ANDRÉ SANTOS AFONSO / 956.810-7; AUTIERES BATISTA DA SILVA / 953.955-7; CARLOS ALEXANDRE CRUZ DE PAULA / 953.003-7; CELIO APARECIDO DIAS / 956.762-3; CHARLES PINHEIRO GONCALVES / 900.963-9; CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA / 952.456-8; CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA / 951.065-6; CLENICIO SCHMIDT / 952.471-1; DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA / 957.415-8; DERLEI RATZKE / 900.530-7; DOUGLAS DE PAULA SILVA / 951.259-4; EDGLEI VIEIRA DA SILVA / 900.133-6; EDINALDO ZAMBOTE PEREIRA / 954.032-6; EDVAL VICENTE PEREIRA / 953.511-0; EDVALDO FREITAS LINO / 957.504-9; ELIANDRO DE FARIAS / 957.057-8; EVERALDO BENTO DA SILVA / 955.207-3; EVERSON ROSA DA SILVA / 951.206-3; EVERTON ALVES MOURA DA SILVA / 952.484-3; EZEQUIEL COSTA PEREIRA / 955.133-6; FABIO RODRIGUES DOS SANTOS / 954.015-6; FLORISVALDO PASINATO GONÇALVES / 954.703-7; FRANCENILSON GOMES DE PAULA / 957.332-1; FRANCISCO BARROS DE SOUZA / 954.900-5; FRANTHSKO VITAL PEREIRA / 951.635-2; GEDEAN MARQUES SILVA / 955.433-5; GENECI VICENTE DE MOURA / 955.747-4; HENRIQUE SABINO DE PAULA / 953.419-9; IRINEU JOSE NOVAIS / 954.385-6; ISRAEL MARQUES DE OLIVEIRA / 900.105-0; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 953.308-7; JEFERSON RODRIGUES DIODEDE / 955.342-8; JOAO BATISTA GINELI / 900.551-0; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 957.014-4; JOÃO MARCOS PEREIRA IOP / 957.128-0; JOCIEL VIDAL DOS SANTOS / 950.717-5; JOEL DA SILVA / 900.490-4; JONAS CALDAS DA SILVA / 954.944-7; JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA / 952.360-0; JOSE INÁCIO DA SILVA NETO / 957.433-6; JUCIMAR RODRIGUES / 954.262-0; JÚNIOR DA SILVA LIMA / 954.860-2; LANDERSON DO AMARAL / 955.289-8; LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA / 951.981-5; LEANDRO SOARES SANTOS / 952.025-2; MAGNO JÚNIOR ALVES DA SILVA / 954.292-2; MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS / 953.327-3; MARCIO MARTINS SANTOS / 957.297-0; MASTSON AMARAL DA SILVA / 956.898-0; MICHEL MORAES DOS SANTOS / 952.912-8; NATALICIO BALDRIGUE LIMA / 956.655-4; NIEL DOS SANTOS LAUTTON / 952.509-2; NILTON XAVIER DA SILVA / 954.504-2; NIOSÉIAS SIMÕES DE ALMEIDA / 950.906-2; OZIEL DE MELO / 951.444-9; RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA / 953.350-8; RODRIGO DOS REIS / 954.650-2; ROMÁRIO FABEM / 900.977-9; ROMÁRIO PLASTER / 956.883-2; ROMARIO SOARES CAITANO / 952.305-7; ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI / 956.576-0; SILVIO DE FRANÇA APONTES / 956.919-7; SILVONEI DA SILVA RIBEIRO / 955.110-7; THIAGO NERES RIZZI / 950.290-4; VALDEIR DE AGUIAR / 954.732-0; VANDERLEI LEIGUE VASQUES / 957.426-3; VINICIUS SILVA THOME / 956.952-9; WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA / 950.844-9; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA / 901.166-8; WEMERSON PEDRO DA SILVA.

Cargo: M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.095-5; BRAULIO BULERJAHN / 952.830-0; FRANCISCO LAURINDO LEITE / 951.529-1; LEANDRO FERMINO LIMA / 951.214-4; WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA.

Cargo: M14 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.368-2; ALAN FELIPE INACIO DOS ANJOS / 900.230-8; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 956.504-3; DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS / 951.274-8; DIEGO ANSELMO DE SOUZA / 953.216-1; DONHATAN BREGUEDO MESSIAS / 955.425-4; EDMILSON DE OLIVEIRA TAVARES / 956.657-0; ELDER ALVES ANDRADE / 953.307-9; EVERTON MAYKE SUBTIL FARIA / 953.346-0; JOSUE DE SOUZA ARAUJO / 957.383-6; MAYKE PROFIRO DAVEL / 954.350-3; RONILDO BATISTA BRAGA / 954.532-8; TIAGO BONFIM MINEIRO / 950.427-3; VINICIUS JORDAN PLANTIKOW / 955.236-7; WILLIANS MANOEL DA SILVA.

Cargo: M15 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.749-0; EMERSON CHIQUITO / 954.092-0; ERIVALDO PEDRO DA SILVA / 953.329-0; GILCILEI DOS SANTOS LEITE / 900.198-0; JOSE DE ALMEIDA MIRANDA / 957.108-6; LUCAS OENNING DE AGUIAR / 951.113-0; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA / 954.882-3; TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS / 954.268-0; WILKLES VOITENA NETO.

Cargo: M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.428-4; AILTON APARECIDO DA SILVA / 951.731-6; AMARILDO ROCHA GUIMARAES / 953.583-7; DANIEL ARAÚJO REGO / 957.290-2; EDIMILSON NEUMANN ZANELLA / 900.284-7; EDSON CORRÊA DA ROCHA / 954.857-2; ELIABE PEDROSO MELO / 953.163-7; FABIO JUNIOR PEREIRA DE FIGUEIREDO / 950.153-3; HERNANDES DA SILVA COSA / 950.632-2; JEFERSON NERI DOS SANTOS / 956.575-2; JHONATAS MOREIRA DE SOUZA / 956.705-4; JOSE JOSMAR DE SOUZA / 953.658-2; PABLO DIEGO VIDAL CARDOSO / 956.629-5; PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL / 956.171-4; RENATO CARDOSO VIEIRA / 952.062-7; VALNEI APARECIDO CARDOSO / 957.539-1; WELITON DE OLIVEIRA SILVA.

Cargo: M17 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.317-1; ADRIELY OLIVEIRA DOS SANTOS / 956.480-2; ALINE DOS SANTOS PARDIM / 901.378-4; ALINNE MARQUES TORRES MOREIRA / 901.115-3; ALLAN PATRICK THEDOLDI / 950.437-0; ANDRESSA GOMES DE ANDRADE / 952.408-8; CLEBER FRITZ DOS REIS / 955.245-6; DAVID JULIO SILVA / 900.888-8; DILMA BONE RIBEIRO / 954.404-6; DIOGO HENRIQUE SIPRIANO DA SILVA / 956.219-2; EDINA DO AMARAL DIAS / 952.876-8; EDUARDA MEIRELES DE OLIVEIRA / 954.991-9; ERMINIA MARIA SARTORI ESCARPANEZZI / 953.082-7; GABRIELY GASPAR DE MATOS / 954.465-8; GIOVANI FELIPE DOS SANTOS GOMES / 954.874-2; GUILHERME MATHEUS DA SILVA AMARAL / 951.995-5; HEINRIKH RAPHAEL BULHÕES DO NASCIMENTO ORBEN / 956.753-4; JAQUELINE SILVA BARBOSA / 954.135-7; JEAN CARLOS HENKEL DOS SANTOS / 901.312-1; JOSIEL DA SILVA / 951.141-5; KATRIA HAKER NASCIMENTO / 952.364-2; LUANA DOS ANJOS SILVA / 900.393-2; LUCAS DA SILVA OLIVEIRA / 900.388-6; LUCAS DENADAI DE OLIVEIRA / 953.069-0; RAFAEL FERREIRA DORNELES / 954.773-8; RAUL DA SILVA / 956.012-2; ROBERTO DE BARROS OSSAK / 953.083-5; VALÉRIA BAZZI PEREIRA / 955.056-9; VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDES / 956.997-9; WEMERSSON SILVA GONÇALVES.

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.219-2; ADELITA AZEVEDO DA SILVA / 953.135-1; ADENALDO ALECRIM DOURADO / 953.507-1; ADRIANA BULK / 900.861-6; ADRIANA DA SILVA / 957.444-1; ADRIANA MOREIRA CORSINI / 953.306-0; ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO / 956.641-4; ADRIANO WENDT / 953.203-0; AILTON MACHADO MOREIRA / 956.164-1; AILTON SOUZA

DOS SANTOS / 951.073-7; ALCILENE ALVES RONCAGLIA / 954.462-3; ALCIONE ALVES FERREIRA / 953.122-0; ALECSSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS / 900.397-5; ALESSANDRA DE SOUZA / 952.232-8; ALINE ALVES DA SILVA CARMO / 953.331-1; ALINE BRASILINA RAIMUNDO / 953.897-6; ANA PAULA BASÍLIO / 900.922-1; ANA PAULA CASTELUBER / 956.943-0; ANA PAULA LOPES DA COSTA / 953.721-0; ANDREIA DE FREITAS SILVA / 901.094-7; ANDREIA MATIAS DE SOUZA / 954.310-4; ANGELA MARIA MIRANDA DE LIMA / 950.743-4; ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA / 954.723-1; ANTONIO GOMES DA SILVA / 952.002-3; BEGAIR NERES / 951.284-5; BETHANIA MESSIAS CABRAL / 952.356-1; BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES / 955.026-7; CAIO RICI DE SOUZA / 951.768-5; CAMILA FERREIRA DOS SANTOS / 955.793-8; CAMILA PISTORE MEIRA / 950.221-1; CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM / 954.848-3; CAROLINE SAMDIM PEREIRA / 953.577-2; CASSIANE VALÉRIO CARREIRO / 953.791-0; CELESTE SANTOS MARTINS / 956.562-0; CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS / 951.400-7; CINTIA GOMES DA FONSECA / 950.545-8; CINTIA ROBERTA GONÇALVES / 954.154-3; CLAUDINEIA DIAS FRANÇA / 956.972-3; CLEBER SALES BENTO / 900.630-3; CLEIDILÉIA LOURENÇO / 956.900-6; CLEIDIMAR QUIRINO DA SILVA / 900.041-0; CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL / 956.484-5; CRECEANE PEREIRA DE SOUZA / 901.343-1; CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS / 956.620-1; CRISTIANE DE FÁTIMA LAUER DE SOUZA / 953.554-3; DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES / 953.923-9; DAIANE DANIELA MEDEIROS DIAS / 956.010-6; DAIANE MARTINS RODRIGUES / 956.864-6; DAIANE SANTOS TAMANDARÉ / 900.233-2; DARA LETÍCIA GIL FERREIRA / 952.046-5; DAVID SOARES DE JESUS / 951.907-6; DAYANE FRUTUOSO PETRI / 900.108-5; DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM / 955.453-0; DÉBORA SPERANDIO DA SILVA / 954.646-4; DEIVID SOARES DA SILVA / 950.493-1; DENISE FELIPE DE SOUSA / 952.873-3; DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS / 956.934-0; DHANDARA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA / 953.418-0; DIANA BERGER / 952.015-5; DIÉSSICA MARQUES DOS REIS / 953.988-3; DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHVITK / 900.380-0; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA / 953.559-4; DIOGO JHONATAS DOS SANTOS / 951.070-2; DIONISSON LEME DE SOUZA / 956.679-1; DOUGLAS CRESTANI SANTOS / 952.488-6; EBERSON ARAÚJO DA CRUZ / 954.386-4; EDENILDA NASCIMENTO FARIAS / 957.263-5; EDGLEUMA MESQUITA NASCIMENTO / 901.260-5; EDIANE DA SILVA DE SOUZA / 954.627-8; EDIGAR AGNELO RODRIGUES / 950.127-4; EDILAINE ROSA DE SOUZA / 955.833-0; EDILAUDA MOREIRA DE BRITO / 900.102-6; EDIMARA TEREZINHA VILANOVA / 953.249-8; EDINA SILVA CARDOSO / 956.844-1; EDIVANE COSTA DIAS / 953.338-9; EDNEI SOUZA DE OLIVEIRA / 952.856-3; EDSON PEREIRA DOS SANTOS / 953.500-4; ELAINE ARANTES DOS SANTOS SILVA / 900.598-6; ELIANE ALVES DA COSTA / 901.254-0; ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS / 900.178-6; ELIANE PEREIRA MARIM / 953.405-9; ELIANE REDUZINO / 952.954-3; ELIOMAR CARVALHO FARIA / 900.112-3; ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA / 953.858-5; EMANUEL CHERPINSKI CARDOSO / 951.041-9; EMERSON JOSE DE SOUZA / 957.348-8; ERICA BEILKE / 951.556-9; ÉRICA PINTO CEZAR / 957.063-2; ERIKA BATISTA DOS SANTOS / 952.330-8; ERIKA VICENTE DA SILVA / 900.283-9; EUNICE FERNANDES DA SILVA / 954.652-9; EVA NUNES GOMES / 954.805-0; EVELLYN KESSIANI ALVES QUEIROZ / 953.748-1; FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES / 951.142-3; FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS / 901.003-3; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO / 956.825-5; FÁTIMA FRARE / 900.527-7; FERNANDA DE CASTRO MEIRA / 957.489-1; FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA / 900.020-8; FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 953.731-7; FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI / 953.039-8; FRANCYELEN DOS SANTOS PIRES / 950.146-0; GABRIELA CELEBRINI SILVA / 950.652-7; GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ / 955.596-0; GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO / 900.550-1; GERLA DE SOUZA GONÇALVES / 957.277-5; GILVÃ JOÃO ALVES / 956.517-5; GISELE ROSA DA SILVA / 901.086-6; GISLAINE DA SILVA ALMEIDA / 900.147-6; GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA / 951.989-0; GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS / 900.730-0; GLEICIA ARIKAPU / 953.472-5; GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA / 900.172-7; GLEISON FARIA / 900.678-8; GREICIANE ALVES MILESKI / 953.243-9; GREYCIELLE DA SILVA PINHEIRO / 952.705-2; HELENA FAGUNDES DE ALMEIDA / 956.316-4; HILDA NOGUEIRA TRIZOTI / 954.754-1; HUÁDILA DA CRUZ NASCIMENTO / 951.473-2; HUARLEI DA CRUZ NASCIMENTO / 954.580-8; IARA PEREIRA BARROSO / 951.637-9; IDENIR ALVES DE SOUZA / 955.222-7; ISAILDO FERREIRA GONÇALVES / 953.181-5; ISRAEL LOPES DE SOUZA / 955.894-2; IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS / 955.944-2; IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA / 952.530-0; IVANILDO BARBOSA SANTOS / 954.728-2; IVONETE DOS SANTOS XAVIER / 900.943-4; JAKELINE SOARES BARBOSA / 953.449-0; JANETE MARIA SZUPKA / 956.206-0; JESSICA ALMEIDA DOS SANTOS FRANÇA / 957.499-9; JESSICA DA SILVA ARAUJO / 956.849-2; JOANA VENTURINI MENDES RODRIGUES / 956.742-9; JOÃO CARLOS GARCIA / 953.143-2; JOÃO PAULO SOARES DOS SANTOS / 951.152-0; JOCELAINEDA CRUZ BONFIM / 900.713-0; JOICE CRISTIANE DA SILVA / 957.439-5; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES / 956.245-1; JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ / 956.185-4; JOSÉ ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA / 900.179-4; JOSIANE DE SOUZA PIRETI / 951.099-0; JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND / 900.072-0; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA / 951.052-4; JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS / 953.494-6; JUCIANA FREITAS DOS SANTOS / 956.188-9; JUCIELE SOUZA OLIVEIRA / 901.340-7; JUCIMARA DE LIRA JESUS / 956.643-0; JUCIMARI ALVES CABRAL / 900.465-3; JULIANA AGUILLERA CORDOVA / 900.282-0; KARINA FERREIRA DA SILVA / 950.846-5; KAUANE DA SILVA SIMÕES / 954.589-1; KAUANE JUSTINIANO SILVA / 900.081-0; KELLYVE ANNI GIL GOIS / 900.540-4; KESIA DE SOUZA NASCIMENTO / 953.399-0; KESLEI DIAS DA COSTA / 952.991-8; LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA / 950.734-5; LAUCIONE MARÇAL DA SILVA TESCH / 952.723-0; LEIDELAURA LOPES DE FREITAS / 956.996-0; LEIDIMARA RIBEIRO VIRTUOSO / 956.978-2; LEILIANE AGUIAR CAMPOS / 957.238-4; LEONICE APARECIDA DA SILVA / 957.542-1; LETICE SIQUEIRA DA COSTA AMORIM / 956.225-7; LILIANE NASCIMENTO SOUZA / 900.121-2; LINDALVA CANOÉ / 951.040-0; LORENA NASCIMENTO CARNEIRO / 900.834-9; LUANA DA SILVA MACEDO / 900.714-8; LUANA LOPES VIEIRA / 952.857-1; LUCIA MATEUS DOS SANTOS / 955.971-0; LUCIANA CARNEIRO LOBO / 956.859-0; LUCIANA FERREIRA BARBOSA / 957.209-0; LUCIELLY LEITE DOS ANJOS / 950.382-0; LUCIENE ALVES / 955.921-3; LUCILENE BARBOZA DE BRITO / 900.918-3; LUCILENE DE SOUZA PACO / 900.059-3; LUCILENE INACIO D OLIVEIRA / 953.990-5; LUCILENE RICARDO DOS SANTOS / 900.616-8; LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA / 957.385-2; MAGDA CELESTINO BARBOSA DO NASCIMENTO / 952.346-4; MAIA ODETE ASSIS / 901.148-0; MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA / 951.127-0; MAKCILAINE CONCEIÇAO DE SA / 954.461-5; MARA ROBERTA CABRAL GOMES / 900.715-6; MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS / 950.268-8; MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS / 953.505-5; MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA / 901.004-1; MARIA APARECIDA CORDEIRO / 953.298-6; MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO / 954.239-6; MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAUJO / 951.882-7; MARIA DE FATIMA ANDRADE DO NASCIMENTO / 952.541-6; MARIA DE FATIMA DIÓGENES DA SILVA / 952.395-2; MARIA JOSÉ DA CRUZ LOPES / 952.868-7; MARIA JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS / 950.731-0; MARIA MACENA DA SILVA / 952.126-7; MARIA MADALENA DIAS DE LIMA / 950.453-2; MARIA VANESSA MARÇAL / 951.963-7; MARIANA BORGES ROCHA / 951.403-1; MARILDA CARDOSO / 957.220-1; MARISLEI MOREIRA DE SOUZA / 952.748-6; MARLI COSTA FERREIRA / 950.071-5; MARTA MILLER MARTINS CORREIA / 900.263-4; MAYRA LIMA FERRARI / 950.181-9; MEIRIENE BATISTA MARCAL / 954.783-5; MICHELLE GAMA MODESTO / 900.125-5; MIKAELE MARINHO DE ALMEIDA / 952.788-5; MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA / 900.206-5; MIRIAM

RODRIGUES MESQUITA / 952.879-2; MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO / 953.148-3; MONIQUE BENETTI BRITO / 900.169-7; NATÁLIA VIANA PINTO / 900.890-0; NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA / 954.260-4; NATTIELE ANCESCHI DA SILVA / 900.757-1; NAYRA GABRIELLE GOMES LOPES / 954.821-1; NILDA DE OLIVEIRA ALVES / 900.929-9; NILZA BARBOSA PEREIRA / 900.737-7; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 954.087-3; NIVIANE PINHEIRO DA SILVA / 954.868-8; ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA / 956.994-4; OLGA PEREIRA / 953.495-4; OLIVIA SIMONE FERREIRA CRUZ / 954.471-2; PABLO MORAIS DOS SANTOS / 953.684-1; PAOLA COUTEIRO BRASIL DE OLIVEIRA / 955.581-1; PATRICIA CANO SANTOS / 951.490-2; PATRÍCIA RODRIGUES DE SALES / 951.492-9; PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO / 957.056-0; PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO / 951.515-1; RANIERE ARAUJO SILVA / 957.191-4; RAUANE TAVARES DE ALENCAR MIRANDA / 951.971-8; RAUFE DA SILVA MOREIRA / 955.573-0; RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA / 900.725-3; REGIANI QUINTINO FRANCA / 901.038-6; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU / 952.169-0; RODRIGO DA SILVA GONÇALVES / 900.475-0; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 900.994-9; ROSÁLIA GOMES DA SILVA / 957.271-6; ROSANA DE SOUZA PEREIRA / 954.039-3; ROSANA SILVESTRE MOREIRA / 900.640-0; ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES / 951.066-4; ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA / 950.950-0; ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI / 954.850-5; ROSELI NOVAES TELES SOUZA / 900.674-5; ROSIANE BEZERRA SAMPAIO / 900.329-0; ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA / 957.111-6; ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA / 956.992-8; ROSILENE FARIA BRAGA / 953.572-1; ROSILENE SCHULTZ / 951.538-0; ROZANILDA VIEIRA BOONE / 957.425-5; SABRINA DA ROCHA / 953.727-9; SAMUEL SEBASTIAO DE SOUZA / 956.002-5; SANDRA CAROLINA DIAS / 953.838-0; SANDRA ROSELI CHERPINSKI / 901.064-5; SANDRA SOARES DA SILVA / 900.920-5; SARA CRISTINA DE OLIVEIRA / 953.860-7; SAWANE SCHITINE DE SOUZA / 954.842-4; SCHAYANE DE MELO CAPICHI / 957.532-4; SERGIO MURILO FERNANDES DE FARIA / 955.432-7; SILVANA DOS SANTOS CARVALHO / 955.233-2; SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA / 950.214-9; SIVALDO SOARES / 950.259-9; SUELI APARECIDA DA SILVA / 954.518-2; SUELI CARLOS DA SILVA / 900.815-2; SUELI RENATA DE MAGALHAES / 956.639-2; SUZAN PAULA GUZANSKY / 953.403-2; TAIS TÂNIA SILVA FREITAS / 954.145-4; TAIZA DE SOUZA / 955.872-1; TALLYSON LUAN DA SILVA / 955.493-9; THAIS CAROLINE VIEIRA SENTCHUK / 956.105-6; THALIA QUADROS DE OLIVEIRA / 952.676-5; THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES / 956.918-9; VALDIRENE SOARES DOS SANTOS / 954.289-2; VANDA CRISTINA BALDUINO / 956.309-1; VANDERLÉIA GROSS BARRETO / 952.990-0; VANEIDE BENTO DA SILVA / 956.653-8; VANESSA AOIAGUI DE MORAIS / 953.804-6; VANESSA FREIRE DA SILVA / 957.035-7; VANESSA GONDERING KEMPIM STEVANELLI / 952.869-5; VANILDA DOS SANTOS LANGA / 954.630-8; VANILDA MESSIAS / 954.686-3; VERONICA DE OLIVEIRA ALVES / 952.737-0; VIVIANE APARECIDA GHIRALDELLO SANTOS / 954.025-3; WELINTON PINTO SILVA / 957.210-4; WYLMA TENORIO CAVALCANTE / 900.966-3; YONE FERREIRA LOBO.

Cargo: M19 - TÉCNICO EM FARMÁCIA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.078-5; ALINY GABRET CAMARGO / 952.850-4; CLEIDIANE COELHO DE MATOS / 957.187-6; DAIANE DE SOUZA TRINDADE / 900.234-0; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 953.152-1; GILBERTO DE JESUS ANDREZA / 953.904-2; JOÃO PAULO SILVA FELIPE ROCHA / 956.473-0; MAGNO QUEIROZ RODRIGUES / 901.190-0; NATANAEL INÁCIO CARLINDO.

Cargo: M20 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.115-7; ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO / 901.311-3; AGEU ALVES GOMES MARIANO / 956.279-6; ANDRESSA GONDERING KEMPIM / 953.156-4; BEATRIZ AMBROZIO VIEIRA / 951.366-3; DAIANE APARECIDA DE SOUZA / 956.354-7; FABIA DE SOUZA SANTOS / 900.555-2; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA / 956.356-3; JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA / 953.020-7; JOSIANE DIMICIANO MACEDA / 954.236-1; MAITAN SANFELICCE CARNEIRO / 951.475-9; MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO LIMA / 901.197-8; RANIELLE WALISSON ALVES GOMES / 953.028-2; VERA LUCIA DA SILVA / 956.471-3; ZENAIDE DE JESUS PELIS.

Cargo: M21 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.269-4; ADÃO ALVES DO NASCIMENTO / 957.474-3; ALCYR DOS SANTOS LISBOA / 901.073-4; ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ / 956.213-3; ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA / 951.673-5; ANDRÉA MESQUITA LIMA / 955.727-0; ANDRESSA BRETAS ROSA / 900.422-0; BEATRIZ RODRIGUES VALADARES / 956.146-3; BRENDA YONARA DA CONCEIÇÃO MENEZES / 900.820-9; CATIELE BATISTA DA SILVA / 901.105-6; CELIANE BATISTA DA SILVA / 900.781-4; CELIO MOURA DE ASSIS / 954.563-8; CLEONICE ORTIZ MARTINS TRANQUILINO / 900.062-3; EDILENE ALVES DE ALMEIDA FERNANDES / 953.439-3; EDIMAR JOSE CAMPOS / 957.485-9; EDINOR DE SOUZA SILVA / 951.763-4; EDUARDA PEREIRA SOARES / 951.303-5; ELAYNE MARIA PEDROSKI / 952.008-2; ELENICE MORAIS DOS SANTOS / 953.374-5; ELIANE LIMA DA SILVA RIBEIRO / 952.965-9; ELIANE ROSA DE SOUZA / 951.250-0; ELLEN CAROLINE DA SILVA CORREIA / 952.454-1; EMILLY COSTA / 950.809-0; EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES / 900.195-6; FERNANDO FERREIRA BARROSO / 952.128-3; GEAN CARLOS DE LIMA SANTOS / 957.089-6; GENIVALDO MARTINS DA SILVA / 950.834-1; GÉSSICA MAURO CARVALHO / 900.312-6; GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA / 951.966-1; JACKSON LEAL DO NASCIMENTO / 951.601-8; JERUSA CANUTO GOMES RIBEIRO / 956.693-7; JOÃO PEREIRA DE FREITAS / 950.988-7; KELLY DAIANE DOS SANTOS KRAUSE / 956.975-8; KENNER ADOLFO DA COSTA PRUDENTE / 956.101-3; LEANDRA CRISTINA DIAS PEREIRA / 954.470-4; LEIDIANE SAMPAIO DOS REIS / 957.305-4; LEILIANE GOMES DA SILVA / 954.577-8; LUCIANA VIANA DE MORAIS / 954.844-0; LUIZ CARLOS MOREIRA / 955.724-5; MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA / 900.219-7; MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA / 956.143-9; MARIA ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA / 900.644-3; MATEUS COSTALONGA MARQUES / 952.820-2; MAURO RAFAEL GARCIA / 900.733-4; NOELI PEREIRA DE SOUZA / 952.412-6; PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS / 900.304-5; ROMULO KANAP / 954.464-0; SÂMYLA PHAOLA BARBOSA DOS REIS / 953.095-9; SIMONE NASCIMENTO SEMKE / 950.161-4; SIMONIA GLORIA PESSOA / 953.128-9; SOLANGE MEIRA DA HORA / 953.417-2; THAYNA MARY BOEIRA / 951.596-8; VALDECLEA OLIVEIRA / 951.988-2; VALDINEI PEDRO DOS SANTOS / 956.915-4; VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA / 955.029-1; VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS SANTOS / 901.362-8; VANESSA SOUZA PEREIRA / 953.563-2; VIVIANE DE PAULA GOMES / 900.100-0; VIVIANE FERREIRA BARBOSA / 954.118-7; WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS / 952.452-5; WELLINGTON PASSOS NÓBREGA / 953.797-0; WERIC PAIVA DA SILVA.

Cargo: M22 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.829-5; CLEONICE ROHR DA SILVA / 951.809-6; DIVANI FERNANDES DE JESUS / 956.436-5; ERICA ASSIS / 950.093-6; POLIANE JESUS DOS SANTOS / 955.780-6; TIAGO ÁVILA RODRIGUES / 956.596-5; VERA LUCIA DOS SANTOS.

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.246-3; ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA / 954.028-8; ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA / 957.242-2; ALINE SOUSA MIRANDA / 900.432-7; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA / 900.294-4; ANDRÉIA DE SOUZA FIGUEIREDO / 950.637-3; BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA / 957.090-0; CLAUDIA CARDOSO GONÇALVES DA SILVA / 900.253-7; CLAUDIA MARIA DA COSTA / 900.518-8; CLEIDIANE

PEREIRA DA ROCHA GOMES / 950.148-7; CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO / 955.917-5; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA / 955.382-7; DAYANE SANTOS DE FREITAS / 953.531-4; DÉBORA CARVALHO FERREIRA / 954.408-9; DENILSON DIAS DOS SANTOS / 900.337-1; DIANA SOUZA DOS SANTOS / 955.129-8; ELY FIDELIS / 950.337-4; ERICA DOS SANTOS DE JESUS / 952.521-1; FRANCIELE BATISTA NEVES / 952.016-3; FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ / 954.996-0; GREICE KELLY MACEDO PAULO DE OLIVEIRA / 900.262-6; HAENNE ALVES RAIMUNDO / 900.191-3; IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA / 954.930-7; ISAQUE BISPO DA SILVA / 955.428-9; IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO / 901.215-0; JAQUELINE JEANE FLORES SIMÕES / 956.720-8; JEANNE NUNES SOUSA / 900.631-1; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 952.386-3; JÉSSICA FERREIRA COSTA / 900.351-7; JESSICA GOMES DE SOUSA / 900.700-8; JOELMA DA SILVA SOUZA / 957.067-5; JOICE QUELI RODRIGUES TEODORO / 901.324-5; JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO / 957.421-2; JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS / 951.028-1; JUCELIA BARBOSA DE ABREU / 952.687-0; KATIA CRISTINA PEREIRA / 951.508-9; KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS / 956.455-1; KEILA DAIANE DE LIMA FELISBERTO / 901.183-8; LECILDA CLAUDIO DA SILVA / 900.800-4; LUCIANA SERRE DA SILVA / 955.845-4; LUCIELI BRITO DE SOUZA / 950.465-6; LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA / 953.892-5; MAIKY DA SILVA RIBEIRO / 956.149-8; MARIA ELINEIDE SOUZA DO VALE OLIVEIRA / 957.360-7; MARILZA CRISTINA DOS SANTOS / 952.993-4; MARLENE FERREIRA GOMEES / 900.138-7; MIRIAN FERREIRA MOREIRA / 954.128-4; MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER / 900.793-8; MÔNICA MARINA CUSTODIO DE LIMA / 901.150-1; PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA / 957.198-1; PAULO BENTO DA SILVA / 900.693-1; PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA / 954.252-3; RITA MOTA DE OLIVEIRA / 956.542-6; ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL / 950.996-8; ROSE SOARES DE AZEVEDO / 952.692-7; ROSELÍ CRISTINA ARAÚJO / 900.411-4; ROSIMARY SILVA DE CARVALHO / 951.129-6; SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA / 952.643-9; SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO / 900.188-3; SANDRINA MARIA CARDOSO / 957.423-9; SILVANA CRISTINA PIRES / 954.503-4; SILVANILDA SANTOS SANTANA / 952.400-2; TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA / 900.333-9; TÂNIA ANGELICA MACEDO / 953.686-8; TATIANE BOZZA MINHACO OLIVEIRA / 901.356-3; THAIS MODESTO DOS SANTOS / 900.281-2; THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANÊZ / 950.390-0; THALITA SOARES NUNES / 952.485-1; VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA / 900.418-1; WERICA DE OLIVEIRA.

Cargo: S02 - BIOQUÍMICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.125-9; ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO / 901.195-1; ALICIA SANTOS TRES / 951.671-9; ANA PAULA TOMAS PINHEIRO / 900.416-5; ANDRE FABRICIO DA SILVA / 900.318-5; ANDREIA GUIDO DOS SANTOS / 953.544-6; ARISSANDRO GOMES ZETOLES / 955.120-4; AUREA LEITE BARTOLINI / 956.782-8; CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO / 950.074-0; CAROLINE PAULA MARQUETTI / 954.797-5; DAIANE DE ANDRADE JOSE / 957.055-1; DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO / 955.718-0; ELISA MOREIRA BARROS / 952.667-6; FABIANO LEITE BARTOLINI / 952.663-3; FABIO LEITE BARTOLINI / 951.468-6; FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES / 953.783-0; HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS / 957.351-8; INGRID MIRANDA DE SOUSA / 951.956-4; JAKELINE DE MELO MAYER / 955.174-3; JAQUELINE AREBALO CUEVAS / 954.911-0; JARLANI BARROS TAXI / 953.192-0; JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES / 900.553-6; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA / 956.478-0; JOÃO SILVA DOS SANTOS / 950.808-2; KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO / 955.684-2; KÁTIA CHAGAS FERNANDES / 953.084-3; KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ / 957.516-2; MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA / 900.461-0; MATHEUS ARAUJO PAIVA / 956.084-0; RAONI SANFELICCE CARNEIRO / 951.020-6; RAPHAELA LOPES RODRIGUES / 957.204-0; ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA / 950.806-6; ROBERTA REGINA MIRANDA / 901.189-7; RONE PETERSON DE PAULA MOREIRA / 955.255-3; SAMUEL FRANCISCO / 950.192-4; TAIANE CATÂNIO CRISTO / 957.398-4; WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA / 952.665-0; WESLAINE NAIARA MORAES BERBET.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.199-9; ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA / 956.977-4; ADENILSON ROCHA DOS SANTOS / 954.194-2; ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DELIMA / 956.091-2; ADRIANA GONÇALVES DA COSTA / 954.756-8; AEZIO CARVALHO NERIS / 900.880-2; ALANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA / 951.890-8; ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO / 952.389-8; ALEXANDRA DE SOUSA SILVA / 954.381-3; ALICE SCHUTZ DE ABREU / 953.219-6; ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA / 954.659-6; ALINY LEOPOLDINA LOEBLEIN / 951.263-2; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI / 950.245-9; ALVILANE TEIXEIRA / 953.630-2; AMANDA RAFAELY RODRIGUES DE JESUS / 951.979-3; ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA / 955.040-2; ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO / 950.491-5; ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA / 957.223-6; ANA LUCIA BARROS MOURA / 900.135-2; ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA / 955.169-7; ANDREIA DOS REIS / 955.808-0; ANDRESSA PARMOSSELLI MOREIRA / 956.475-6; ANTONIA LEITE DANTAS NETA / 900.617-6; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO / 954.771-1; BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA / 952.546-7; BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA / 956.348-2; BENILTON MARQUES DOS SANTOS / 951.146-6; BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE / 952.293-0; BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER / 950.282-3; BRUNA SOARES DE FREITAS / 900.499-8; BRUNO OLIVEIRA DA SILVA / 956.670-8; CAIO MACUEIDI SANTOS / 951.632-8; CALIUPE FERNANDES DE JESUS / 900.272-3; CAMILA DOS SANTOS PEREIRA / 900.405-0; CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA / 953.747-3; CARINE THAIS DIAS SANTANA / 950.454-0; CARLOS PEDRO MAGALHAES DA SILVA / 951.999-8; CAROLINE CARVALHO RAUPP DE MATOS / 900.258-8; CAROLINE LOPES / 953.575-6; CASSIANE VALÉRIO CARREIRO / 952.166-6; CELESTE SANTOS MARTINS / 950.869-4; CLAUDIA DANTAS DE SÁ / 954.149-7; CLAUDINEIA DIAS FRANÇA / 950.736-1; CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA / 956.988-0; CLEITON DA ROCHA DOMINGOS / 953.867-4; CLENILCE DE SOUZA / 953.712-0; CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO / 951.779-0; CLEUZA MARIA DOS SANTOS / 956.482-9; CRECEANE PEREIRA DE SOUZA / 901.255-9; CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS / 900.308-8; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 952.569-6; DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA / 957.199-0; DAIANE FERREIRA LOPES / 954.336-8; DAIANE OLIVEIRA SANTANA / 951.006-0; DANIELA MARTINS DA COSTA / 901.246-0; DANUBIA RAMBO POSSMOZER / 956.202-8; DARCIR CARNEIRO DA COSTA / 900.639-7; DAYANE RODRIGUES DA SILVA / 954.889-0; DÉBORA DAMIÃO PONTES / 951.535-6; DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO / 900.394-0; DEBORA DOS SANTOS CORA / 900.035-6; DEBORA LUCIO DOS SANTOS / 954.591-3; DENISE ALVES DOS SANTOS / 950.325-0; DENISE ANE CORREIA GUDIM / 950.490-7; DENISE FELIPE DE SOUSA / 956.917-0; DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA / 956.318-0; DIAMELA TRIZOTI VIEIRA / 951.727-8; DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO / 900.379-7; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA / 951.925-4; DIRCE JOSÉ DOS SANTOS / 955.439-4; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO / 951.069-9; EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ / 956.232-0; EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO / 900.928-0; EDIMARA GOMES FERREIRA / 955.530-7; EDIVANIA GUARIZA / 957.132-9; EDSON GUZANSKY DE LIMA / 954.184-5; ELAINE SILVA OLIVEIRA / 900.269-3; ELIANA VALCHAK / 953.185-8; ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES / 953.550-0; ELIANE DA SILVA / 900.175-1; ELIANE PEREIRA MARIM / 953.651-5; ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE / 953.344-3; ELISANDRA DA SILVA MAFRA / 954.354-6; ELISANDRA VIEIRA REIS / 900.479-3; ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE / 954.986-2; ELIZABETHE DA SILVA

CAMPOS / 952.410-0; ELVIRA NUNES DIAS / 953.031-2; EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ / 955.022-4; ERENICE MARIA DA SILVA MATOS / 951.368-0; ERIC DOMINGOS RIBAS / 953.694-9; ERICA BEILKE / 957.037-3; ERICA DA SILVA SIQUEIRA RICARDO / 957.420-4; ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA / 951.557-7; ÉRICA PINTO CEZAR / 952.818-0; EUGENIA ALVES VIEIRA / 954.548-4; EUNICE NEVES DE ALMEIDA / 951.399-0; EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO / 951.361-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO / 957.544-8; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA / 900.796-2; GABRIELA STOCCO / 901.013-0; GABRIELY KARYSE BONFIM GERA / 952.273-5; GEAN PABLO POTRATZ DE ALMEIDA / 950.663-2; GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ / 900.780-6; GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR / 954.346-5; GESIANE LIMA DE SOUZA / 950.951-8; GILSON DO CARMO RODRIGUES / 950.386-2; GISLAINE DEMARCHI / 953.468-7; GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA / 900.170-0; GLEISON FARIA / 953.498-9; GRACIANA ESCORCE CARVALHO / 957.286-4; GRACIELE OSOWSKI SKIERZINSKI / 957.405-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA / 956.716-0; HELOISA DE OLIVEIRA BRAU / 955.321-5; HERCULES ALVES PINHEIRO / 953.647-7; HÍTALO CALAÇA AGUIAR / 957.347-0; IARLA KELLER OLIVEIRA / 954.711-8; IRANI APARECIDA VIEIRA / 953.696-5; IRENE GOMES MACEDO / 954.605-7; ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA / 901.028-9; JAINE CORDEIRO BARBOZA / 955.288-0; JAINE DOS SANTOS FURTUNATO / 951.064-8; JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA / 952.622-6; JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO / 956.375-0; JANAÍNA NUNES ARNALDO / 901.099-8; JANÁYRA DOS SANTOS COSTA / 951.159-8; JANESCLEIA REIS DA SILVA / 954.330-9; JANETE FRIGO SIQUEIRA / 950.721-3; JANETE MARIA SZUPKA / 952.534-3; JAQUELINE DOS SANTOS SILVA / 951.657-3; JAQUELINE NUNES DE ALMEIDA / 955.924-8; JAQUELINE TAVARES SANTOS / 953.770-8; JEAN DA SILVA SOUZA / 954.427-5; JEANE AURORA VILAS BOAS DE CARVALHO / 901.202-8; JEFERSON COELHO RAMOS / 955.066-6; JEISIANA RUSSINI / 950.076-6; JERRIANE PEREIRA SALGADO / 956.507-8; JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS / 900.399-1; JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA / 900.811-0; JESSICA MARIA CICHOSKI / 952.741-9; JESSICA NATALIA AREBALO / 954.560-3; JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO / 951.410-4; JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA / 956.372-5; JOCILENE PINHEIRO BARROS / 900.293-6; JOHN EIRICH FLORENTINO / 955.087-9; JONATAS CAMILO FIRMINO / 953.455-5; JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE / 954.169-1; JULIA LANNA DA SILVA SOUZA / 900.471-8; JULIANA AGUILLERA CORDOVA / 954.827-0; JULIANA DA SILVA OLIVEIRA / 955.497-1; JULIANA DE ANDRADE SIEVERS LINS / 955.723-7; JULIANA FERREIRA VIEIRA / 950.703-5; JULIANAELIAS MARTINS / 953.782-1; JURACI TOSTES PEREIRA / 957.321-6; KÁTIA MARTINS DASILVA / 901.309-1; KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA / 953.453-9; KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA / 955.448-3; KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO / 900.509-9; KEILA ALVES DE JESUS / 954.920-0; KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN / 957.515-4; LAIANE CRISTINA MAFORT FERREIRA / 900.686-9; LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA / 957.142-6; LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS / 951.128-8; LEIDEANE ROCHA PLASTER / 951.540-2; LEONILDA SEVERINO DE BARROS / 954.823-8; LETICIA DA SILVA CONSOLINE / 956.397-0; LETICIA GABRIELA VIEIRA / 953.568-3; LETICIA ODORICO DA SILVA / 952.973-0; LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN / 952.298-0; LORAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO / 950.384-6; LORENA FERRAZ NUNES / 955.784-9; LOYANA ZOÉ GOEDERT DE MOURA / 900.632-0; LUCAS ELOI MIRANDA MILAN / 956.287-7; LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA / 951.666-2; LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA / 956.858-1; LUCIANA FERREIRA BARBOSA / 956.584-1; LUCILENE BARBOZA DE BRITO / 952.567-0; LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA / 901.074-2; LUIZA RAYANE LOPES SILVA / 901.027-0; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA / 954.924-2; MADSON SOUSA DE MORAES / 900.856-0; MARCELA CRISTINA MILOMES / 956.207-9; MARCIA SOARES DE MELO / 950.422-2; MARCILENE XAVIER DE SOUZA / 954.645-6; MARCOS FERNANDO PIRES DA SILVA / 950.970-4; MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS / 950.418-4; MARIA APARECIDA ORTOLONE / 954.353-8; MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS / 956.556-6; MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA / 901.117-0; MARIA SILVA DO CARMO / 950.765-5; MARIANE BONINI / 953.133-5; MARLEIDE PEREIRA DA SILVA / 957.274-0; MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO / 900.622-2; MAYARA PATRICIA LOIOLA / 900.860-8; MICHELE PEREIRA DA COSTA / 953.885-2; MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES / 951.662-0; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS / 900.214-6; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA / 952.939-0; MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA / 951.296-9; MORGANNA KAROLAINE SIMPLICIO / 900.754-7; MURILO GABRIEL MACHADO / 956.933-2; NAIARA MONTEIRO MACIEL / 900.684-2; NARA VIVIANE DE CARVALHO / 951.702-2; NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES / 952.290-5; NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA / 951.462-7; NATIELE GONÇALVES NEVES / 953.347-8; NAYARA PEREIRA PORTO / 954.679-0; NEILLE SILVA MENESES / 900.934-5; NILZA BARBOSA PEREIRA / 900.967-1; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 957.317-8; OLINDA DIAS DE MORAES SILVA / 956.765-8; PABLO SANTONI RATES / 900.209-0; PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL / 951.074-5; PAULA CRISTINA DE MEDEIROS / 951.550-0; POLIANA DA SILVA RIBEIRO / 957.306-2; PRISCILA RODRIGUES DOS REIS / 900.494-7; RAFAEL NUNES COTA / 953.402-4; RAFAEL TAVARES NOVAES / 953.337-0; RAÍLA POGIAM ARAUJO / 954.835-1; RAILANE ZEMA CARVALHO / 951.517-8; RANIERE ARAUJO SILVA / 954.915-3; RAQUEL BATISTA VERLY / 951.969-6; RAUFE DA SILVA MOREIRA / 954.442-9; RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO / 954.515-8; RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA / 956.522-1; REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA / 955.975-2; RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS / 900.468-8; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 956.264-8; ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA / 952.668-4; ROSICLEIA FERREIRA / 957.240-6; ROSINETE VIEIRA GOIS OLIVEIRA / 900.484-0; ROSIVANE SOUZA SANTOS / 952.814-8; SABRINA DE ALMEIDA SOUZA / 952.396-0; SANAUÁ RICARDO MATIAS / 954.661-8; SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA / 953.193-9; SANDRA DE FREITAS BARREIROS / 954.445-3; SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA LOBATO / 953.839-9; SANDRA ROSELI CHERPINSKI / 956.607-4; SANDRY DA SILVA KAPICHE / 950.255-6; SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO / 950.523-7; SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA / 901.348-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 900.092-5; SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA / 956.406-3; SHAIRLON LUCA DOS SANTOS / 952.934-9; SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA / 950.243-2; SILAINE GONÇALVES DA SILVA / 956.989-8; SILVANA PEREIRA CORDEIRO / 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS / 953.622-1; SIMONE COSTA FERREIRA / 954.127-6; STEICE BIZI / 950.095-2; SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO / 957.378-0; SUELI DA SILVA GOMES / 951.583-6; SUELI RENATA DE MAGALHAES / 952.986-1; SUSANA MONTEFUSCO ALVES / 953.823-2; TAINARA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ / 953.780-5; TARCILIO JOSE SALLES SAMPAIO NETO / 901.320-2; TATIANE TEIXEIRA PEREIRA / 953.178-5; TATIANI AIRES DA SILVA / 956.610-4; THAIZ JACOMIN BERGAMASCHI SOLIGO / 950.177-0; THALITA LUCIANO DAVID BRASIL DOS REIS / 956.154-4; THAYS SILVA DE ALBUQUERQUE / 953.099-1; THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM / 900.245-6; TIAGO DE PIERO DE SOUZA / 957.550-2; TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA / 957.313-5; TIAGO FRANCO DA SILVA / 953.194-7; UBIRAJARA NUNES MOLDACH / 957.451-4; VAILTON OLIVEIRA HELMANN / 956.677-5; VALERIA DA SILVA AGUIAR / 900.352-5; VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA / 951.668-9; VANESSA BERTAO SOARES / 951.575-5; VANESSA DE SOUZA CHAGAS / 953.802-0; VANESSA FREIRE DA SILVA / 900.472-6; VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO / 953.612-4; VANESSA SOARES / 951.703-0; VANIA FOGASSA COROA / 957.462-0; VÂNIA RAMOS / 901.244-3; VERIDIANE SOUZA VENTURIN / 955.711-3; VERONICA BOLDRINI MALAVASI / 900.309-6; VERONICE BENEDITO DOS SANTOS / 900.738-5;

VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO / 901.015-7; VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA / 951.405-8; WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO / 956.416-0; WENDERSON ROGÉRIO RODRIGUES / 955.446-7; WENDRIL DA CRUZ DE FIGUEIREDO TOME / 954.684-7; WESLEY ALVES DA CUNHA / 953.616-7; WILLIAN RIBEIRO DA ROSA / 954.061-0; WINNIE SIMÃO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA.

Cargo: S04 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.278-8; ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO / 901.227-3; AMANDA REIS E SILVA / 952.959-4; ANDRE CLEBER DA SILVA BUNHAK / 950.132-0; ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO / 955.011-9; BRENO FERNANDES APARECIDO DA SILVA / 901.075-0; CAMILASOUZA REIS / 956.549-3; CARLA LARISSA FURTADO SAIA / 900.560-9; DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS / 900.268-5; DANIELA DOS SANTOS SALES / 952.318-9; DARLAN SANCHES BARBOSA ALVES / 956.756-9; EDGAR WEND CORTE FILGUIERA / 951.419-8; ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA / 954.379-1; FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO / 952.401-0; GLEICE FERNANDA BENTO / 952.795-8; JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA / 900.409-2; JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO / 954.009-1; LARA BETINA VORPAGEL / 900.968-0; MARCIANA PEREIRA DA SILVA / 954.090-3; MARISA PEREIRA MATT / 900.407-6; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 951.194-6; RAFAEL DE FREITAS PESSANHA / 954.928-5; RAISSA SANAGIOTTO / 954.186-1; ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA / 950.392-7; RUBENS CHAVITO RODRIGUES / 955.730-0; SUELI BORGES DE CASTRO / 950.909-7; THAIS CRISTINA MAESTA / 901.357-1; THALIA GALDINO BRAGANÇA / 957.361-5; UELITON OLIVEIRA DE ALMEIDA / 952.014-7; UISLAINE DE OLIVEIRA BARRETO / 957.408-5; URSULA CLARISSA BEVILACQUA / 901.188-9; WELITON PERONI SANTOS.

Cargo: S05 - FARMACÊUTICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.569-2; ALYNE LADISLAU REIS / 957.554-5; ANDREZA MARTINS DE MOURA / 951.934-3; BÁRBARA DA SILVA TOSE / 950.748-5; CARLOS ARISTIDES DO NASCIMENTO / 951.868-1; CLEICIQUELI DO CARMO SANTOS / 956.796-8; CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA / 951.728-6; DANIELA BISPO DE OLIVEIRA / 954.989-7; DIODAN TENORIO CAVALCANTE / 952.657-9; DIOLAN TENORIO CAVALCANTE / 953.509-8; ELIANAI VIEIRA TAVARES / 900.227-8; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 952.616-1; ELLEN DAIANE DE FREITAS / 900.018-6; ESTHEISSY NATHELLY GOMES LEMOS / 954.476-3; JAIR BELARMINO CAMILO / 956.969-3; JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA / 956.405-5; JOSE SALVINO FLAUSINO / 950.062-6; JULIANA POMAROLI GOULART / 953.431-8; KATIUSSIA DE ARAUJO MASIERO / 952.624-2; LEILA DOS SANTOS SILVA / 953.707-4; LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI / 952.581-5; LUANA LEAL FERNANDES / 956.155-2; LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA / 956.362-8; LUCIANO VIANA DORAZIO / 950.682-9; LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES / 955.546-3; MARCELO BOLZON / 956.923-5; MARIA APARECIDA RAIDER DE OLIVEIRA / 951.933-5; MATHEUS PADOVAN DE OLIVEIRA / 900.061-5; MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS / 900.831-4; NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA / 901.186-2; NATANAEL INÁCIO CARLINDO / 951.260-8; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS / 952.757-5; PÂMELA CRISTINA VIEIRA NUNES / 900.373-8; PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA / 901.352-0; SAMARA MODESTO DOS SANTOS / 951.826-6; SONIA MARIA SANCHES / 953.540-3; TAINA SILVA DE MELO / 900.776-8; TAISA COLITO / 956.277-0; TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER / 956.730-5; TENES DIAS DE JESUS JUNIOR / 950.417-6; TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS / 956.940-5; VALERIA CASAGRANDE / 951.894-0; VANESSA COELHO / 950.708-6; VANESSA DAMASCENO DE SOUZA.

Cargo: S06 - FISCAL DE OBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.739-1; ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA / 953.124-6; ADRIANO GONÇALVES CORREIA / 900.665-6; ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO / 953.945-0; ESDRA DA SILVA / 900.594-3; FLAVIA BENTES DA SILVA / 955.957-4; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA / 955.195-6; JESSICA DA SILVA BRONSONI / 955.292-8; KARINA MENEZES DA TRINDADE / 950.903-8; MAYCON MENDES DOS SANTOS / 955.712-1; MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO / 955.851-9; PATRICIA AMORIM POVODENIAK / 900.119-0; PIETRO MARIA SILVA ROSSI / 952.507-6; ROGÉRIO MACIEL DA SILVA / 952.702-8; SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA / 955.299-5; WALLASSON FREITAS DE SOUZA.

Cargo: S07 - FISIOTERAPEUTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.175-5; ADRIANA VIDAL DE CARVALHO / 954.198-5; ALDINARA MENDES CHIPANA / 901.104-8; ALINE DO NASCIMENTO / 950.347-1; ALINE MARIA KLEIN / 956.251-6; ALINE MICHELE ALVES DA SILVA / 953.262-5; ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS / 900.563-3; ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO / 956.192-7; ANDRESSA DE SOUZA CABRAL / 950.358-7; BARBIANE LUIZ FERREIRA / 952.670-6; BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS / 950.078-2; CAMILA SILVA DA VEIGA / 900.005-4; CATIANE BENITEZ CANELA / 957.053-5; DENISE VIEIRA DOS SANTOS / 957.139-6; DOUGLAS BARBOSA DANTAS / 951.609-3; ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS / 955.384-3; ENOQUE SOUZA SILVA / 900.537-4; GEYSSICA VERDI DA SILVA / 954.226-4; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS / 952.221-2; JESSICA CIBELI FIORENTIN PEREIRA / 954.232-9; JÉSSICA RIBEIRO DOS REIS / 900.429-7; KATIA CRISTINA COSTA / 951.522-4; KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO / 957.097-7; LINDEGLACIENE FERNANDES DA SILVA VIEIRA / 955.986-8; LUCAS NATAN RODRIGUES BALZ / 950.786-8; LUCIANA PEREIRA DE SOUSA / 957.247-3; LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI / 900.303-7; MAGNA ANDRADE DOS SANTOS / 900.160-3; MAIKON DOUGLAS SILVA MAGALHAES PINHEIRO / 952.100-3; MARIA APARECIDA DE SOUZA MAGALHAES / 950.026-0; ODAÍZA CAUTULINO SOUZA / 955.552-8; OTINIEL FREITAS BRASILINO / 951.655-7; PRICILA GOMES CANDIDO / 950.296-3; QUEZIA DAIANE BISPO DE OLIVEIRA / 955.331-2; ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO / 900.239-1; ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA / 954.740-1; SUIANI DA SILVA DOMINGOS / 952.531-9; TATIANA GABARDO UEDA MIYAKE / 900.224-3; TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS / 901.034-3; THYAGO SOUZA SÁ / 951.869-0; WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA.

Cargo: S08 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.424-1; ROSELENE SOARES DE LIMA CAZAROTTO / 956.525-6; SAMARA IZABEL FERNANDES / 951.837-1; SANDIO MIRANDA ZEFERINO.

Cargo: S09 - MÉDICO ANESTESISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.352-5; DANIELA PEIXOTO CERETTA.

Cargo: S10 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.675-9; MARCK GLAUBER LOPES.

Cargo: S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.775-0; ANDRE LUIS MORAES / 950.672-1; ANTONIO FERREIRA NETO SILVA / 951.283-7; ANTONIO MARCOS DA SILVA / 952.352-9; BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES / 952.363-4; ELISEU MOREIRA CHISTÉ / 954.155-1; EUCLIDES TIAGO DE OLIVEIRA BATISTA / 954.054-7; EVERTON LUIZ DA SILVA / 955.699-0; FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI / 953.055-0; GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE / 950.082-0; ILCELIO ANANIAS BONDE / 950.561-0; JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA / 951.599-2; JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA / 955.435-1; LEANDRO BARBOSA / 957.032-2; LUIZA FIALHO GUIMARÃES / 954.662-6; MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER /

950.247-5; MAXSUEL CLARA DO COUTO / 955.470-0; MAYCON ROSA BONFIM / 952.811-3; MIRIAN OLIVEIRA SANTOS / 954.057-1; OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA / 954.595-6; PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA / 954.730-4; QUÉZIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BATISTA / 955.974-4; THAYRINE DAGLIANE MENDES BARBOSA / 953.275-7; VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ.

Cargo: S12 - MÉDICO GINECOLOGISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.204-8; JAUMO SOARES JUNIOR.

Cargo: S13 - MÉDICO PEDIATRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.516-5; ALEXANDRE FERNANDES BIANCO.

Cargo: S14 - NUTRICIONISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.962-3; ADRIANA GOMES LOPES / 952.604-8; ANA BARBARA DE ALENCAR / 955.810-1; ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA / 900.255-3; ANGELINA CAREN RODRIGUES ARAUJO / 901.286-9; ATAINE KALITA DE ALMEIDA APOLINARIO / 955.631-1; CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAÚJO / 951.821-5; DAYANE PIMENTEL DE ANGELI / 956.085-8; EDMILSON DOS SANTOS SILVA / 900.519-6; ELAINE DE SOUZA ROCHA / 950.324-2; ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA / 953.473-3; EMERSON MEDEIROS NETO / 900.068-2; FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA / 900.985-0; FRANCISCA DARLANIA NOBRE LIMA / 900.710-5; GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS / 900.844-6; JAINE ALVES DA SILVA / 953.619-1; JANE FEITOSA DA SILVA RODRIGUES / 953.702-3; LAYS DE SOUZA VIEIRA / 900.531-5; MAIARA ZAIAS RODRIGUES / 955.227-8; RAFAELA DIAS DAMIÃO / 955.761-0; ROSILENE VIEIRA GOIS SILVA / 950.224-6; VANESSA LOPES DA SILVA / 900.235-9; VERA LÚCIA SOARES CORRÊA.

Cargo: S15 - ODONTÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.161-7; ADAIR GUARAGNI JUNIOR / 955.062-3; ADRIANO CLETO DE SOUZA FERNANDES / 952.896-2; AMIZAEL FERREIRA BARROS / 954.654-5; ANA PAULA FERREIRA CRUZ CHOQUE / 900.601-0; ANNA ALYCE COVRE BISPO / 952.332-4; ANNY CAROLINI FEITOSA PEDRA / 951.681-6; BIANCA DE ANDRADE BARTOLINI / 950.837-6; BRUNA CARLOS GRANDO / 954.502-6; DHAYANE DOS SANTOS SILVA / 956.140-4; EDSON UBA SERRATO NETO / 952.069-4; ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ / 950.654-3; EMILENE CAROLINE BISPO PEREIRA / 953.574-8; ERICA THALYA NINK LEAO / 954.323-6; GLEICE BENICIA SILVA ARAUJO / 954.144-6; ISABELLA GOMES CRISTI / 955.041-0; JHON GLEISSON SANTOS SOUZA / 901.333-4; JULIA ADRIANA DE MELO PEREIRA / 956.200-1; KLEIVAN DA SILVA GOMES / 956.317-2; LUANA RAMALHO NOBRE / 955.987-6; LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA / 900.794-6; MARCELA ALVES DE SOUZA / 956.111-0; MERCIA REBEKA FALCÃO MOURA / 957.203-1; MIBIANI FIGUEIREDO YUNES / 955.649-4; PAOLA YONARA ANTUNES / 956.373-3; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO / 957.023-3; PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE / 900.858-6; SANDY DANIELY ALVES SANTANA / 954.739-8; SIMONE SCOTTI SIMÃO / 950.485-0; SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA / 952.343-0; SUZANA MIORANZA BIF / 954.107-1; TAYANE AUGUSTA SOARES / 952.681-1; THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN / 952.895-4; VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES / 953.033-9; WEVERTON DOS ANJOS GERALDO / 955.603-6; YURI FRISKE.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.975-7; ACACIA SULTI GOMES / 900.817-9; ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS / 952.781-8; ADEMIR MUNZANI / 952.213-1; ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA / 956.472-1; ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI / 953.573-0; ADNA GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA / 900.643-5; ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE / 950.833-3; ADRIANA CORREA MARCHESINI / 951.880-0; ADRIANA GOMES DA SILVA / 952.935-7; ADRIANA KALCH / 954.742-8; ADRIANA MAMEDE TREVEZANI / 952.595-5; ADRIANE MARIA PIGORETE / 953.036-3; ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA / 900.223-5; ADRILENE AUGUSTA DEL VECCHIO / 953.994-8; ALCIDES CÂNDIDO DO CARMO / 953.722-8; ALCIONE BIZERRA PIMENTEL / 957.237-6; ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE / 952.962-4; ALDINEIA MARIA LORENCINI MARIM / 901.101-3; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO / 956.492-6; ALEX FERREIRA DOS SANTOS / 956.816-6; ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA / 900.803-9; ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA / 901.184-6; ALHA MARIA DE CARVALHO SOUSA / 953.628-0; ALICE DE ASSIS FERREIRA / 954.579-4; ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA / 953.421-0; ALINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 954.467-4; ALINE DE OLIVEIRA LIMA / 900.752-0; ALINE FRANCIELE RODRIGUES / 951.417-1; ALINE OLIVEIRA FELLER / 901.158-7; ALINE ROCHA FONTES / 951.087-7; ALINE RODRIGUES CARVALHO / 953.556-0; ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM / 955.164-6; AMANDA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO / 900.621-4; AMANDA SANTOS SOUZA / 900.627-3; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO / 900.458-0; ANA CLÁUDIA MULER / 957.137-0; ANA CLEIDE DE FRANÇA / 954.139-0; ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA / 952.001-5; ANA PAULA DE ALMEIDA / 953.655-8; ANA PAULA FRACISCO PEREIRA / 952.438-0; ANA PAULA GARDA / 900.583-8; ANA PAULA MOTA DA SILVA / 950.845-7; ANA PAULA PAUBEL DE ANDRADE / 955.787-3; ANA PAULA TIMOTEO SOARES / 953.837-2; ANA ROSA LEITE / 900.716-4; ANA RUTH NASCIMENTO / 901.225-7; ANADORA RIVERO MEIRA / 952.585-8; ANAXYLLA BARBOSA BENITEZ NICOLAU / 951.420-1; ANDERSON FERREIRA DA ROCHA / 900.375-4; ANDRE DE SOUSA AGUIAR / 955.678-8; ANDRE DO CARMO MENDES / 953.626-4; ANDRÉ TORRES LOPES / 955.027-5; ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA / 900.840-3; ANDREIA GOMES LISBOA / 954.176-4; ANDREIA LOPES MAGALHÃES / 950.601-2; ANDREIA MEDEIROS DE ASSIS / 956.570-1; ANDREIA MOREIRA DE SOUZA / 956.754-2; ANDRESSA ALVES DE SOUZA / 957.086-1; ANDRESSA DA SILVA / 900.685-0; ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS / 954.196-9; ANGELA CASTRO NEVES / 954.992-7; ANGELA MARIA BARBOZA DA SILVA / 956.374-1; ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI / 900.782-2; ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA NUNES / 956.984-7; ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS / 901.265-6; ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS / 900.893-4; ANITA ALVES SANTANA / 953.294-3; ANIZIA PIRES NUNES / 955.647-8; ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA / 955.166-2; ARLETE GRACIANO AGOSTINHO / 952.532-7; ATENIZA PEREIRA DA SILVA / 900.813-6; BEIBIANE BERGER / 900.692-3; BRUNA BATISTA DA SILVA / 954.361-9; BRUNA GOMES RELLES / 950.919-4; CAMILA DA SILVA ROCHA / 954.699-5; CAMILA FRANÇA / 956.128-5; CAMILA PÂMELA DA COSTA / 950.838-4; CARINA DE ANDRADE SILVA TAMAROSSI / 951.647-6; CARMELITA FERREIRA DE SOUZA / 952.458-4; CARMELITA PEREIRA / 954.916-1; CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO / 951.491-0; CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO / 951.929-7; CASSILDA ARANTES DOS SANTOS / 950.597-0; CELESTE CAETANO DOS SANTOS / 952.288-3; CELIA MARIA DE SOUZA / 901.035-1; CÉLIA MATHIAS DO AMARAL / 953.049-5; CELIA PEREIRA DA SILVA / 956.750-0; CÉLIA SURLO DE SOUZA / 955.902-7; CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO / 956.388-1; CELSO PEREIRA DA SILVA / 951.960-2; CHARLENE DOS SANTOS SILVA / 951.355-8; CIDIL ENA APARECIDA DIAS / 952.588-2; CINTIA MARTINS DA SILVA / 954.622-7; CIRIMOM CARLOS DA SILVA / 952.268-9; CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS / 951.164-4; CLARICE BARBOZA DA SILVA / 954.211-6; CLAUDIA AGOSTINHO JUSTINIANO / 954.604-9; CLAUDIA MARIA GONÇALVES / 957.302-0; CLAUDIA REGINA SOARES / 953.478-4; CLAUDIANA GOMES DA SILVA / 954.282-5; CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO / 952.890-3; CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO / 952.976-4; CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE / 957.189-2; CLEBER HONORATO CANJO / 955.305-3; CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA / 954.316-3; CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES / 955.681-8;

CLEIDIANE FARIA MELLO / 954.953-6; CLEIDIANE JUSTINO DE ALMEIDA / 953.907-7; CLEOMARA PALOMA DOS SANTOS / 956.453-5; CLEONI BORGES MACIEL / 957.337-2; CLEONIRA ALMEIDA BRITO / 951.219-5; CLEUSELY MENDES LEAL / 951.537-2; CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA / 952.872-5; CRISLLAINY THAINA BINI / 952.764-8; CRISTHIANE TEIXEIRA PAIVA / 956.804-2; CRISTIANE DOS SANTOS LIMA / 953.232-3; CRISTIANE LIMA DIAS / 901.209-5; CRISTIANIAPARECIDA NARESSI / 957.102-7; CRISTINA CHIANCA POLITIS / 900.759-8; DAIANA MATIAS DA COSTA / 956.611-2; DAIANE ALMEIDA BATISTA / 952.693-5; DAIANE RIBEIRO GOMES / 951.954-8; DAIANE SANTOS ALMEIDA / 956.868-9; DAMARES RODRIGUES DE FREITAS / 951.281-0; DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA / 955.141-7; DANIELA DA SILVA CAMPOS / 953.660-4; DANIELI ROCHA PAULINO / 900.914-0; DANIELY AMANTI ASSIS / 900.766-0; DANILA ALMEIDA SOUZA / 900.495-5; DANILA APARECIDA DA SILVA / 952.812-1; DAYANE PATRICIA DOS SANTOS / 950.023-5; DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS / 900.552-8; DÉBORA FERREIRA DA SILVA / 954.714-2; DEISE CRISTINA MÁXIMO DOS SANTOS / 956.777-1; DENI ROSA VIEIRA / 900.386-0; DENISE ALENCAR SILVA / 957.208-2; DENISE KESTER VIEIRA / 951.080-0; DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS / 953.741-4; DHAINY DOMINGOS MOREIRA / 900.426-2; DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS / 951.051-6; DIAINY DA SILVA BERNARDES / 956.284-2; DIEGO DE MENDONÇA SILVA / 952.281-6; DIEGO NEVES OLIVEIRA / 950.064-2; DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON / 956.627-9; DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA / 957.396-8; DINA PEDREIRA GOMES ROSA / 954.906-4; DINEUSA ALVES DA COSTA AREDES / 951.487-2; DIVA DOS SANTOS FERREIRA / 957.525-1; DOLORES FAYA SIEBERT / 955.171-9; DUCIENE TENORIO CAVALCANTE PEREIRA / 951.661-1; EDICARLOS DE SOUZA / 952.740-0; EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS / 952.430-4; EDILAINE DE MACÊDO PAULO / 900.707-5; EDILAINE LAUREANO CRESPINO / 952.407-0; EDILAINE MOREIRA DO NASCIMENTO / 950.705-1; EDILENE FERREIRA MILITÃO / 956.275-3; EDILENE SOARES GULARTE / 955.841-1; EDILEUZA DA SILVA / 952.140-2; EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA / 956.491-8; EDILEUZA TIAZIMO DA SILVA / 952.724-9; EDINA TAMANINI GOMES / 951.875-4; EDINALVA SILVA DIAS / 956.852-2; EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO / 900.060-7; EDIVANI INHANCI SANTANA / 955.502-1; EDLAINE NUNES CAMPOS / 956.269-9; EDNA ANTÔNIA DA SILVA / 900.961-2; EDNA GOMES CORDEIRO / 956.385-7; EDNA MARGARIDA DE CARVALHO / 956.621-0; EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES / 900.114-0; EDSON ALVES SIQUEIRA / 953.806-2; EDUARDO RUEZZENE DE OLIVEIRA / 954.590-5; ELAINE DOS SANTOS MORAIS / 954.213-2; ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO / 954.083-0; ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS / 953.962-0; ELENICE GOMES DE SOUZA / 952.951-9; ELENILZA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA / 953.594-2; ELESSANDRA RODRIGUES TORTOLA / 953.714-7; ELIANA DA SILVA BARBOSA / 957.476-0; ELIANE CANDIDO RAMALHO / 951.392-2; ELIANE DE AMORIM / 954.534-4; ELIANE LEMES DA SILVA / 952.798-2; ELIANE ROCHA PEREIRA MAGALHAES / 957.185-0; ELIAS DE BRITO BARBOSA / 953.364-8; ELIENE DA SILVA SOUZA / 955.897-7; ELIENE MORAES DE OLIVEIRA MALAQUIAS / 956.656-2; ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA / 901.233-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO / 951.249-7; ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS / 957.050-0; ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO / 956.023-8; ELINÉIA DIAS TEIXEIRA / 954.151-9; ELISANDRA A J M SILVEIRA / 957.548-0; ELISANGELA MOULAZ MAZZALI SILVA / 954.519-0; ELISANGELA PASSOS DE SOUZA / 952.302-2; ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES / 951.272-1; ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS / 955.548-0; ELISILDA DE FREITAS SIMÃO / 954.779-7; ELISNETE DE SOUZA FALDIN / 900.581-1; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 957.333-0; ELIZABETE BONING / 955.704-0; ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA SILVA / 900.115-8; ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA / 951.238-1; ELIZANGILA BRAGA GOMES / 956.622-8; ELIZETE BATE BORCHARDT / 900.939-6; ELIZETE LINHARES DOS SANTOS / 901.113-7; ELIZIANE DE SOUZA LIMA / 956.497-7; ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA / 953.746-5; ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL / 954.389-9; ELZA RIBEIRO NETO / 951.752-9; ELZA RODRIGUES DA SILVA / 956.957-0; ENI FERREIRA DUARTE / 954.558-1; ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA / 955.318-5; ENOQUE OLIVEIRA DOS SANTOS / 953.532-2; ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA / 953.966-2; ERICA DANIELA DA SILVA / 954.708-8; ERICA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA / 954.188-8; ERICA RIBEIRO CANDIDO / 900.193-0; ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA / 956.160-9; ERLANIA LEANDRA BROCAL / 950.878-3; ESTER DA SILVA SOUZA / 952.974-8; ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES / 900.249-9; EUNICE FERNANDES DA SILVA / 956.872-7; EUNICE PEREIRA DIAS DE SÁ / 956.115-3; EVA MARIA QUINTÃO / 900.516-1; EVANDRO SILVA ANDRADE / 954.251-5; EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO / 951.220-9; EZILÂNDIA DE SOUZA FRANCO / 951.484-8; FABIANA EGGERT / 953.375-3; FABIANA ROSA DE SIQUEIRA DOS SANTOS / 900.145-0; FABIANA SILVA DE JESUS FONTES / 952.849-0; FABIANO TOZE DA CRUZ / 951.068-0; FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN / 950.763-9; FABRICIA COSTA DOS REIS / 956.496-9; FANNY ROMÃO / 953.296-0; FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 953.602-7; FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA / 950.169-0; FERNANDA FREZ SOARES / 953.728-7; FERNANDA KELLY CAVALHEIRO / 950.211-4; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS / 957.478-6; FLAVIA ALVES DE ALMEIDA / 954.932-3; FLÁVIA DE JESUS / 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA / 954.638-3; FLAVIA QUINTÃO DE FARIA / 950.396-0; FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER / 957.186-8; FLAVIANE FIGUEIREDO CARVALHO / 953.289-7; FLAVIELE GONÇALVES DA CRUZ / 957.039-0; FRANCIANA APARECIDA DUMER / 951.700-6; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA / 950.825-2; FRANCIELE AFONSO LOPES / 955.020-8; FRANCIELE ARAUJO SOARES / 900.144-1; FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES / 956.425-0; FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA / 900.839-0; FRANCIELE SILVA DE MELO / 957.501-4; FRANCIÉLI DA SILVA TOLEDO / 954.338-4; FRANCIELLE DA COSTA / 953.525-0; FRANCIELY DIAS DA ANUNCIAÇÃO / 951.474-0; FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA / 900.919-1; FRANCINEIDE PASSOS PEREIRA / 950.284-0; FRANCISCA ADRIANA TELES DA SILVA / 952.186-0; FRANCISLAINE APOLINÁRIO DOS SANTOS / 954.219-1; FRANQUICILAINE PEREIRA BUENO / 952.316-2; GABRIELE MULER DE AQUINO / 900.976-0; GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS / 952.157-7; GEANDER BARTOLOMEO / 957.049-7; GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE / 900.990-6; GEICIANE PEREIRA DE SOUZA / 955.832-2; GEISE APARECIDA SILVA / 900.467-0; GEISIANE ALVES DE SOUZA / 950.065-0; GEISILAINE ALVES DA CRUZ ARCANJO / 956.078-5; GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES / 956.713-5; GESIANE DE OLIVEIRA SOUZA / 950.495-8; GESIANE MONTEIRO DE SOUZA / 900.825-0; GESICA DE SOUZA / 952.721-4; GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO / 900.002-0; GESSICA BENTO DA SILVEIRA / 956.663-5; GEZIEL ROMUALDO FERNANDES / 953.537-3; GILLIANE BESSA SANTANA / 953.056-8; GILMAR DIAS DE BRITO / 956.229-0; GILMAR SANTO DA ROSA / 952.265-4; GILVAN DIAS DE BRITO / 953.998-0; GILVANIA MACHADO SILVA OLIVEIRA / 952.953-5; GISELE DIAS DE BRITO / 900.023-2; GLAUCIA BARBOSA LAURENT / 957.535-9; GLEICE DE PAULA CARVALHO / 900.788-1; GLEICE ROSA DA SILVA / 951.835-5; GLEICIANE DOS SANTOS BARBOZA ANHERT / 955.795-4; GLEICIELLE PAULINO DA SILVA / 956.021-1; GLEICIELLEN RENATA SOUZA CABRAL / 956.310-5; GRASIELI GONÇALVES VIEIRA / 956.404-7; GREICIOMAR ALVES DA SILVA / 956.217-6; GREICY CARVALHO SANTOS SCALFONI / 953.818-6; HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA / 954.602-2; HELIANO ALVES DA ROCHA / 954.481-0; HÉLIDA FERNANDES COIMBRA / 954.000-8; HESLEIDE HELENA TOPAN / 956.009-2; HUGO GONÇALVES OLIVEIRA / 957.466-2; HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA / 956.749-6; IANDRA ROSA SILVESTRE / 955.506-4; IDALINA MACEDO DOS SANTOS / 952.691-9; ILDA MARIA BATISTA DA SILVA / 956.701-1; INEIA LISIK AMERICO FELBERG / 951.256-0; INÊS JOSE DA CRUZ / 955.771-7; INGRIDY SANTTIAGO DE ALMEIDA / 900.117-4;

IONE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO / 952.435-5; IRACEMA ALVES DE SOUZA / 955.600-1; IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS / 900.775-0; ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS / 951.630-1; ISAQUE ROSA DOS SANTOS / 900.950-7; ISRAEL FERREIRA / 956.743-7; IVAN KRUGUEL PEDRO / 954.242-6; IVANETE DE JESUS ARAÚJO / 952.242-5; IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA / 951.153-9; IVANI ROQUE DA SILVA / 900.336-3; IVANI SOUZA VIEIRA / 957.364-0; IVANIA GOMES FERREIRA / 956.401-2; IVETE DA SILVA RIBEIRO / 901.058-0; IVONE CORREIA DOS SANTOS / 955.923-0; IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES / 900.438-6; JACIANI DOS SANTOS SILVA / 954.939-0; JACKELINE LEITE DO VALE / 900.590-0; JACOB JESUS DA SILVA / 951.013-3; JACSON LUCA DOS SANTOS / 956.991-0; JAILSON AUGUSTO PERES / 900.567-6; JAINE DE SOUZA SIQUEIRA / 950.778-7; JAIR DOS SANTOS TEODORO / 950.083-9; JANAINA BERGER PEREIRA / 954.043-1; JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH / 950.443-5; JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI / 900.691-5; JAQUELINE CARDOSO DA SILVA ALBUQUERQUE / 954.678-2; JAQUELINE DE SOUZA MENDES / 957.287-2; JAQUELINE SANTO DE ALMEIDA / 900.163-8; JAQUELINEGARCIA TEIXEIRA / 900.619-2; JEAN CARLOS LOURENÇO / 953.608-6; JEFFERSON ALVES FERREIRA / 950.783-3; JEISSE KELY CRISTINA DOS SANTOS / 953.726-0; JESSICA BIZERRA PIMENTEL / 956.529-9; JÉSSICA DE FRANÇA / 951.257-8; JESSICA DIAS DOS SANTOS / 952.634-0; JESSICA ERIA CARVALHO MARGOTTO ALVES / 956.703-8; JÉSSICA HINGRID CARMINATO RAMOS / 900.478-5; JESSICA MOREIRA DAS DORES / 957.229-5; JOAO BBATISTA MACHADO / 953.366-4; JOÃO CARLOS ROSA / 900.008-9; JOAO PAULO DE ARAUJO / 901.194-3; JOÃO VICENTE FERREIRA / 900.903-5; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS / 951.807-0; JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA / 956.150-1; JOELMA DOS SANTOS PINTO / 952.732-0; JOERLENE LEITE SANTOS / 952.274-3; JOICE CRISTINA DA COSTA MARTINS / 901.367-9; JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO / 955.835-7; JONAKS ROBRIGUES DOS SANTOS / 955.310-0; JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO / 950.876-7; JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS / 954.228-0; JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO / 950.114-2; JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA / 954.547-6; JOSIANE DA SILVA CAMARGO / 952.979-9; JOSIANE DA SILVA PEREIRA / 950.160-6; JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS / 955.315-0; JOSIAS RODRIGUES DA SILVA / 956.628-7; JOSIVANE RIBEIRO SANTOS / 953.311-7; JOSY FRANCIELE BITTENCOURT DE OLIVEIRA / 900.982-5; JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES / 952.846-6; JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI / 950.263-7; JUDITE LOURENÇO JOVINO / 955.078-0; JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA / 900.124-7; JULIANA DE SOUZA LIMA / 952.875-0; JULIANA FERREIRA / 956.122-6; JULIANA FLAIDOCH DE SOUZA / 900.506-4; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 950.939-9; JULIANA MIRANDA DE SOUZA / 951.636-0; JULIANA SIMORA KAULZ / 956.159-5; JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS / 900.297-9; JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES / 900.279-0; JULY KELLY SOUZA MARINHO / 953.482-2; JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO / 953.789-9; JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA / 900.869-1; JUSCILENE MOREIRA LOUZADA / 951.560-7; JUSCILENE SUÉLEM GOMES SANTOS EBERT / 953.986-7; JUSELIA DA SILVA SOUSA / 957.157-4; JUSSARA SOARES DE LACERDA / 956.547-7; KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ / 950.378-1; KAROLINA BARROS / 901.019-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES / 952.230-1; KATIA CRISTINA LUIZ DA SILVA / 953.424-5; KATIANE DA SILVA OLIVEIRA / 950.140-1; KATIELI PRADO TURMAN / 900.908-6; KAUANE DA SILVA QUEIROZ / 951.947-5; KAYRA KASSIA SILVA / 900.847-0; KEILA CRISTINA SCHNEIDER DELOGO / 901.043-2; KEILA DE SOUZA SILVA / 900.736-9; KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA / 953.030-4; KELCIELEN FABRICIA FEREZINI / 951.203-9; KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA / 952.632-3; KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO / 951.356-6; KENYA DOS SANTOS FAIOTTO / 952.048-1; KETTLYN NAYHARA COIMBRA FIGUEIREDO / 950.107-0; KEZIA VIEIRA FERREIRA / 954.668-5; KLÉBERSON DE SOUZA MENDES / 901.245-1; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES / 954.422-4; LEDIANE FLORES DE CAMPOS / 900.743-1; LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO / 950.316-1; LEIDIA DA SILVA CUNHA SANTOS / 951.621-2; LEIDIMAR DA SILVA NASCIMENTO / 955.759-8; LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ / 957.244-9; LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO / 952.599-8; LENILDA GONÇALVES DA SILVA / 900.419-0; LETÍCIA BATISTA DE JESUS / 955.820-9; LIDIA CERQUEIRA DE MELLO MARQUES / 952.750-8; LIDIANI BRILHANTE DA SILVA / 954.705-3; LIGIA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES / 901.358-0; LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES / 952.780-0; LINDINALVA DA SILVA BAHIA MUNZANI / 900.456-4; LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO / 953.098-3; LORRAINY EVANERY ASEVEDO DINIZ / 951.927-0; LORRAINY SILVA DA CRUZ / 900.521-8; LUAN HENRIQUE DUTRA / 953.244-7; LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA / 953.303-6; LUANA MILARD PESSOA DIODEDE / 951.494-5; LUANA PEREIRA DE SOUZA BARROS / 900.872-1; LUCAS CALEGARE ABREU / 900.476-9; LUCAS ROSA / 954.751-7; LUCIA RODRIGUES FREIRES / 950.157-6; LUCIANA BATISTA DE ABREU / 901.051-3; LUCIANA CARVALHO DE SOUZA / 950.873-2; LUCIANA DE AGUIAR BARBOSA / 900.242-1; LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA / 951.011-7; LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS / 900.149-2; LUCIANA RODRIGUES VIANA / 953.053-3; LUCIANE DALLAPÍCOLA DE BRITO / 901.218-4; LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ / 901.024-6; LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA / 954.750-9; LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL / 900.649-4; LUCILENE ALVES DOS SANTOS / 956.704-6; LUCILENE DE OLIVEIRA / 951.300-0; LUCILENE PEREIRA / 954.833-5; LUCILENE PEREIRA SOARES / 957.322-4; LUCÍLIA DONIZETTI DE OLIVEIRA / 900.459-9; LUCIMAR MIRANDA DA SILVA / 956.082-3; LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO / 901.353-9; LUCINEIA DE SOUZA / 900.589-7; LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA / 953.092-4; LUCINÉIA SANTANA DA SILVA LEÃO / 952.367-7; LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA / 956.266-4; LUCINEIDE DINIZ TORRES / 955.105-0; LUCINEIDE LOPES DE SOUZA / 957.161-2; LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA / 900.074-7; LUIZ SILVAN FERNANDES DOS SANTOS / 953.970-0; LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA / 900.904-3; LURDES DOS SANTOS / 955.191-3; LUSIANNE APARECIDA BARCELOS / 954.697-9; LUZENIR DE JESUS ANTONIO PEREIRA / 957.113-2; LUZIA CUSTODIO / 957.285-6; LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA / 955.526-9; LUZINETE FEIRA DE DE SOUZA / 954.293-0; MAGDALIA APARECIDA FERREIRA MADEIRA / 956.256-7; MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 957.194-9; MAILZA MOREIRA DA SILVA / 953.145-9; MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS / 954.985-4; MARCELA JOICE SERAFIM / 957.099-3; MARCELO DA SILVA COELHO / 951.526-7; MARCELO GIANINI / 956.151-0; MARCIA BARBOSA DA CUNHA / 951.183-0; MARCIA CRISTINA RUIZ / 957.100-0; MÁRCIA DINIZ TORRES / 954.272-8; MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO / 900.003-8; MARCIA HELENA CONCEIÇÃO / 955.891-8; MÁRCIA ÍRIS BARBOSA / 957.167-1; MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO / 952.141-0; MARCIA MARIA PEREIRA / 950.644-6; MARCIA MELO DOS REIS / 952.403-7; MÁRCIA PEREIRA DEZIDÉRIO DE ALMEIDA / 950.904-6; MARCIA PINHEIRO TORRES / 955.608-7; MARCIA PITTELKOW KELLER / 951.043-5; MÁRCIA REGINA VIUDES / 956.821-2; MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES / 955.093-3; MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS / 957.179-5; MARCOS ANTONIO DA SILVA / 953.824-0; MARCOS FREITAS DOS SANTOS / 956.937-5; MARCOS NATAL CARNEIRO / 952.985-3; MARCOS OLIVEIRA SILVA / 952.854-7; MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS / 950.100-2; MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA / 901.059-9; MARIA ANTONIA MARTINS LIMA / 956.402-0; MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO / 951.874-6; MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES / 951.199-7; MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS / 952.483-5; MARIA CARINE BIALVA / 955.523-4; MARIA CORREIA DIAS / 955.738-5; MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA / 956.674-0; MARIA DA APARECIDA PIGORETE / 900.408-4; MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA / 957.379-8; MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO / 957.047-0; MARIA DO ROSARIO MOURA DE AMORIM / 954.104-7; MARIA HELENA PEREIRA

CORDEIRO / 956.215-0; MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS / 954.623-5; MARIA LOURDES LOPES DA SILVA / 900.012-7; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO / 954.905-6; MARIA LUIZA DOS SANTOS GABRIEL / 956.577-9; MARIA LUZIA ERMANDINA SILVA CRUZ / 953.209-9; MARIA MADALENA BISPO DA SILVA / 953.305-2; MARIA ONIZIA FELBERG PINHEIRO / 954.058-0; MARIA SOCORRO DE SOUZA / 957.367-4; MARIA SUELI SOUSA DA COSTA / 956.461-6; MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA / 957.366-6; MARIANA COSTA SILVA / 956.116-1; MARILEIDE SEIFERT DA SILVA / 955.582-0; MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES / 900.139-5; MARILZA DOMINGOS DA SILVA / 955.399-1; MARINALDA GUARNIER KAMPINI / 953.240-4; MARINETE MARTINS COELHO / 956.041-6; MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES / 954.312-0; MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS / 953.237-4; MARLENE SCHULZ RAMLOW / 957.334-8; MARLI FELIX PORTELA / 951.899-1; MARLI JACINTO DE OLIVEIRA / 954.849-1; MARLICE DOS SANTOS MELLO / 955.983-3; MARLUCIA BINOW / 957.154-0; MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA / 954.101-2; MARLY GABRIEL / 952.866-0; MARTA DA SOUSA SERAFIM MENDES / 954.696-0; MAX DANIEL DE CARVALHO / 957.064-0; MICAELY EVANGELISTA VALES / 951.570-4; MICHELE ALVES VIEIRA / 951.155-5; MICHELE MARIA DANIEL RAMOS / 950.156-8; MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO RODRIGUES / 955.973-6; MICHELY GRIFFO DOS SANTOS / 901.298-2; MILENE QUINTÃO FARIAS / 900.932-9; MIQUELIA BARBOSA DE OLIVEIRA / 957.282-1; MONIA LOPES DE SOUZA / 900.703-2; MONICA DA COSTA ALVES / 952.439-8; MONIELLI BARTOLOMEO / 900.705-9; NADIELY TIMM DE FREITAS / 951.859-2; NAIARA CRISTINA EISING / 955.638-9; NAIR MACHADO DE SOUZA / 952.005-8; NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA / 956.204-4; NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS / 952.399-5; NATIELLE VIANA DE LAIA / 956.096-3; NATIELY DE SOUZA LUZ / 900.936-1; NAUVA DE SOUZA / 951.611-5; NAYANE SILVA LEITE / 954.780-0; NAYARA PRATA LUCAS / 956.695-3; NECI PEREIRA DE FREITAS / 955.107-7; NEIDE ANSILAGO / 950.966-6; NEUZA ANICETO DA SILVA / 901.139-0; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA / 957.301-1; NEUZITA BRETAS DUARTE / 954.269-8; NIAGARA DAIANE GOMES SANTOS / 954.313-9; NICLÉIA IDIA SOUZA / 901.346-6; NILVA GONÇALVES DA SILVA / 953.446-6; NILVA SOUZA DOS SANTOS / 955.232-4; NILZA DE OLIVEIRA SOUZA / 954.549-2; NILZA NEVES DE ALMEIDA / 951.568-2; NIRVANI GUDE TETZNER / 956.843-3; ORLANDINA DE SOUZA / 955.854-3; OSCAR TAMO SALAZAR / 956.339-3; OSMAR LUIZ AUGUSTINHO / 954.201-9; PAMELA DA SILVA FERREIRA PEIXOTO / 950.784-1; PÂMELA TORRES SILVA / 901.007-6; PAMELLA KAREM CEZAR / 956.004-1; PATRICIA BARBOSA DA CRUZ / 954.681-2; PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA / 954.531-0; PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA / 954.687-1; PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES / 950.058-8; PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS / 953.176-9; PATRICIA LADISLAU FERNANDES / 954.837-8; PATRÍCIA MAQUEA DA SILVA / 954.052-0; PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA / 901.072-6; PAULA CUSTODIO BENITEZ / 951.711-1; PAULIANE CARNEIRO DA SILVA / 956.968-5; PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO / 951.503-8; PAULO TEXEIRA ALVES / 956.500-0; POLIANA SOBRINHO SANTANA / 953.792-9; PRICILA RODRIGUES FERREIRA / 956.578-7; PRISCILA EMANUELA PECINE / 950.623-3; PRISCILA MOREIRA PEREIRA / 954.420-8; PRISCILA RAMBO SILVA / 956.445-4; PRISCILA VIEIRA COSTA / 954.355-4; PRISCYLLA MENEZES DOS SANTOS ALVES / 953.088-6; QUEILA SOUZA FERREIRA / 900.634-6; QUEILIANE PEREIRA SONCINE / 954.494-1; QUELI PAIA BONFA / 956.312-1; QUELLI MARIA PICHEK / 900.596-0; RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA / 954.789-4; RAQUEL GRUDTNER MARTINS / 953.390-7; RAYLA DA SILVA HENKERT / 900.011-9; REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA / 955.023-2; REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ / 900.975-2; REGINA PEREIRA SILVA / 954.318-0; REGINA XAVIER MONTEIRO SANDEGA / 952.722-2; REGINALDO VICTOR DE ALMEIDA / 900.576-5; REINALDO GOMES / 956.953-7; RENAN DE BARROS OSSAK / 952.543-2; RENATA FONSECA DOS SANTOS / 954.412-7; RENATA MAIARA AFONSO CUNHA / 900.515-3; RENATO MOURA LAZZAROTTI / 957.450-6; RHAIANE DA ROCHA SANTOS KUMM / 956.501-9; RITA DE CACIA ARAUJO FONSECA / 957.281-3; ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA / 956.013-0; ROBERTO DE BARROS OSSAK / 900.894-2; ROBSON COELHO DE CAMPOS / 953.524-1; ROBSON GEOVANE RODRIGUES / 952.947-0; ROMILSON SANTANA DE MOURA / 956.871-9; RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS / 953.985-9; ROSA DORADO PALACIOS / 953.808-9; ROSÁLIA COELHO ARANHA / 900.988-4; ROSÁLIA GOMES DA SILVA / 901.349-0; ROSALINA SILVA / 951.533-0; ROSANA APARECIDA MARCON / 954.968-4; ROSANA DA SILVA / 954.073-3; ROSANE HONORATO GUBERT / 950.232-7; ROSANGELA ALVES DE LIMA / 955.646-0; ROSANGELA BUGE DISCHER MARTINI / 900.708-3; ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA / 955.159-0; ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA / 954.267-1; ROSANGELA SOARES BEZERRA / 901.347-4; ROSANGELA TOLENTINO SILVA / 900.171-9; ROSE FARIA / 900.545-5; ROSELANDIA SILVA COSTA / 951.037-0; ROSELI DA SILVA GOMES MOTA / 957.457-3; ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA / 956.982-0; ROSELI SODRÉ DOS SANTOS LIGEIRO / 900.231-6; ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL / 950.075-8; ROSEMEIRE FERNANDES FRANÇA / 951.207-1; ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO / 952.309-0; ROSEMIR PEREIRA DE SOUZA / 900.610-9; ROSETE PEREIRA SOARES / 952.904-7; ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS / 955.748-2; ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES / 954.564-6; ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS / 900.216-2; ROSICLER DA SILVA / 954.895-5; ROSILENE BANDEIRA BARBOSA / 952.415-0; ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI / 951.285-3; ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA / 956.351-2; ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BRITO KATHARENHUKA / 950.883-0; ROSIMEIRE DOS REIS ALVES / 957.028-4; ROSIMEIRE GONÇALVES BARCELOS SOARES / 953.953-0; ROSIMEIRE NILLIO / 953.598-5; ROZANA MARIA BIZERRA / 955.124-7; ROZELI JOVENTINA DA SILVA / 955.496-3; ROZIMAR ROSA SANTOS / 953.533-0; ROZINETE PEIXOTO DIAS / 900.562-5; RUBENITA FRANCISCO NERIS / 954.388-0; RUBILENE CASTRO SOUZA / 953.581-0; SADRINA RIBAS DA SILVA / 950.456-7; SALATIEL PEREIRA / 952.982-9; SALETE GOMES DE LIMA / 955.068-2; SALETE MECIAS LINARD / 953.815-1; SALETE SOUZA DOS SANTOS / 952.413-4; SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA / 900.960-4; SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS / 954.413-5; SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA / 957.342-9; SANDI LOANE DA SILVA MOREIRA / 951.385-0; SANDRA ALINA DE PAULA / 951.564-0; SANDRA ALVES BONFIM / 955.054-2; SANDRA DE SOUZA GOMES / 953.381-8; SANDRA ISHIY / 954.209-4; SANDRA MARIA DA SILVA / 950.017-0; SANDRA PEREIRA DO SANTO / 952.307-3; SANDRA REGINA MEDEIROS / 900.997-3; SARAH FEITOSA DE ABREU / 956.439-0; SARAH PAES DE ALENCAR / 954.371-6; SCHEILLA ROSSOW MENDES / 954.551-4; SCHIRLEY RAMLOW / 955.379-7; SEBASTIAO RIBEIRO FILHO / 956.073-4; SEDNALE LACERDA DA SILVA / 901.041-6; SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE / 952.901-2; SEVERINA SOARES NUNES / 900.384-3; SHIRLEY HERGUILANE DA SILVA FRITZ / 957.363-1; SIDINEIA LANGA DE SOUZA / 956.092-0; SIDNEI MARQUES ROCHA / 951.536-4; SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER / 957.432-8; SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS / 953.566-7; SILVANA GOMES LEAL / 956.760-7; SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES / 955.423-8; SILVANA ROSA DOS SANTOS MAIA / 950.817-1; SILVIA ELIAS DOS SANTOS / 951.380-9; SILVIA PEREIRA SELHORST / 955.317-7; SÍLVIA VALÉRIO PESSOA / 950.197-5; SIMONE APARECIDA ALVES / 956.555-8; SIMONE DA SILVA PAULA / 953.241-2; SIMONE DOS SANTOS / 954.284-1; SIMONE MARIA DE OLIVEIRA / 953.548-9; SIMONÍ PEREIRA DE CAMARGO / 901.223-0; SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA / 951.932-7; SIRLEI CERQUEIRA DE ALMEIDA / 955.890-0; SIRLENE ALVES DA SILVA / 954.608-1; SIRLENE ARAUJO BATISTA MORAIS / 953.510-1; SIRLENE BARROSO MARTINEZ / 954.137-3; SOLANGE DA SILVA ZAVALIS BORGES / 954.011-3; SOLENE MARIA DE JESUS / 951.679-4; SONIA BATISTA DE SOUZA ROSARIO / 900.687-7; SÔNIA GONÇALVES DA SILVA

STRASSMANN / 952.120-8; SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS / 900.082-8; STEFANY ALVAREZ GOMES / 900.720-2; STEFANY REIS INACIO / 951.160-1; SUELAINE CORDEIRO SOUZA / 901.322-9; SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA / 953.947-6; SUELI DE MACEDO / 956.974-0; SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA / 953.450-4; SUZICLEIA BALBO DE SOUSA / 956.913-8; TATIANA PERES AUGUSTO / 953.800-3; TATIANE DA SILVA / 900.296-0; TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI / 950.617-9; TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA / 954.621-9; TATIANE SILVA DE SOUZA / 951.943-2; TAWANA CHRISTINA ARAUJO SILVA / 951.758-8; TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA / 955.012-7; TELMA DOS SANTOS RAMOS / 955.563-3; TERESINHA JOVENTINA DA SILVA / 951.993-9; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL / 954.790-8; THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS / 900.441-6; VALBIANI FERREIRA RADIS / 950.927-5; VALDENICE APARECIDA GIL / 951.582-8; VALDETE DE SANTANA LEITE / 952.606-4; VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS / 900.440-8; VALDIRENE GOMES / 951.531-3; VALDIRENE HONORATO DE SOUZA MACABELO / 953.223-4; VALDIRENE MARCIANO DE CARVALHO SOARES / 953.718-0; VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS GOMES / 953.772-4; VALERIA ANGELA SAAR LUCAS / 954.485-2; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS / 957.074-8; VALNERÍ DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES / 900.274-0; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS / 900.652-4; VALQUIRIA BATISTA DA SILVA / 954.966-8; VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO / 900.343-6; VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 953.617-5; VANDERLEIA DIAS DE ASSIS / 956.052-1; VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA / 956.175-7; VANEIDE FELISBELA DE SOUZA / 953.089-4; VANEIDE FERREIRA MENDES / 952.118-6; VANESSA CAMPOS BRENNER / 952.442-8; VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI / 900.721-0; VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE / 953.360-5; VANESSA LUCIANA GOMES / 900.420-3; VANESSA MACEDO / 954.735-5; VANESSA MILHOMEM DA SILVA / 953.253-6; VANETE DOS SANTOS LANGA / 955.708-3; VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO / 956.276-1; VANILDA RODRIGUES / 956.431-4; VANÍLIA SILVA JARDIM / 900.448-3; VERA LUCIA CASTRO TAVARES / 953.027-4; VERA LUCIA DA SILVA / 953.362-1; VILMA DOS SANTOS BATISTA / 954.392-9; VILSON DOS SANTOS / 955.920-5; VINICIUS SILVA THOME / 900.688-5; VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO / 955.605-2; WANDERSON POGGIAN CALCANHO / 955.187-5; WÉRICA DE ALENCAR PEREIRA / 954.683-9; WERICA SANTANA SIMÕES / 953.227-7; YASMIN SILVA LIMA VENANCIO / 900.956-6; YONE FERREIRA LOBO / 955.464-5; ZAINE DA SILVA XAVES / 951.558-5; ZELIANA FRANCISCO VICENTE / 900.770-9; ZENAIDE BUK / 901.342-3; ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA / 951.022-2; ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA / 954.217-5; ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA / 900.833-0; ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

Cargo: S17 - PSICÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.493-9; ALINE CHAGAS DA SILVA / 950.343-9; ALINE DOS SANTOS VIEIRA / 900.862-4; ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO / 950.013-8; ANGELA KNIDEL ALNOCH / 900.277-4; BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI / 950.066-9; BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA / 950.007-3; CAMILA ELIS UNSER MOTTA / 900.657-5; CHAIENE DE JESUS CAPELINE / 957.391-7; CLAUDIA CAMILA SILVEIRA KUMM / 953.788-0; CLÁUDIO ALVES RODRIGUES / 956.618-0; CLEUDIOMAR SILVA DO NASCIMENTO / 956.979-0; DAIANE SOARES OLIVEIRA / 900.835-7; DALILA DOS REIS KLIPPEL / 953.119-0; DEUSILENE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO / 956.433-0; ELIAMAR JONCK DE CARVALHO / 900.798-9; ELISIANA FERREIRA CAMPOS / 954.192-6; ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA / 900.779-2; FERNANDA DE SOUZA SANTOS / 956.813-1; FRANCIELE COSTA AMARAL / 956.270-2; FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES / 900.666-4; GABRIELA GOMES SANTOS / 900.094-1; GLEYCIANE MARIA DE SOUZA / 953.725-2; JEOVANE VIEIRA DOS SANTOS / 900.034-8; JÉSSICA PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA / 900.174-3; JHONATA EVANGELISTA KLOOS / 955.421-1; JOSELIZA RIBEIRO / 954.280-9; KATIULI RESENDE DA ROCHA / 955.807-1; KESIA SCHEFFLER / 900.445-9; LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES / 900.192-1; LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 950.848-1; LORIMAR D OLIVEIRA / 956.077-7; MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA / 955.426-2; MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS / 953.893-3; MARIA GISELE DE OLIVEIRA BORGES / 900.970-1; NATASHA SOUZA MATOS / 953.217-0; PEDRO HERCULANO FREIRE JÚNIOR / 900.342-8; RAYANI LICH FEITOSA / 953.709-0; RENATA JESUS DE OLIVEIRA / 951.304-3; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES / 901.033-5; RUTCHELLE SILVA BRITO / 953.127-0; SIMÉIA FONSECA / 955.830-6; SIMONE PEREIRA DOMINGUES / 956.538-8; TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE / 901.146-3; THAYNARA TOFFALI CUNHA / 952.143-7; THAYNNE SILVA DOS SANTOS CAMPOS / 901.177-3; THIAGO CUSTÓDIO JORGE / 900.323-1; VALDELINE FLORENCIO DE PAULA / 900.806-3; VALÉRIA MENEGATE DOS REIS / 950.250-5; VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES / 954.722-3; VANDERLEIA SKIEZYNSKI / 956.066-1; VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA / 954.658-8; VANIELE GAITKOSKI DE ABREU.

Cargo: S18 - PSICOPEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.049-6; ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ / 951.222-5; DAIANE PADILHA DA COSTA / 950.797-3; DANIELA GALVAO DE CARVALHO / 957.318-6; EDILENE ROSA DA SILVA / 954.875-0; ELIAS GINELI / 951.478-3; FERNANDA KLIPPEL SANTOS / 957.080-2; FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA / 954.910-2; IVO DE SOUZA / 900.039-9; IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA / 951.708-1; JANAINA CAMPOS / 900.882-9; JULIANA PEREIRA COSTA / 954.477-1; LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA / 955.691-5; SELMA FLORENTINA DA SILVA / 900.508-0; SIDNEIA PEREIRA DA SILVA / 950.696-9; WALAS MATIAS DE SOUZA.

Cargo: S19 - TÉCNICO AMBIENTAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.071-1; ADRIELLY DORNELES FERREIRA / 952.909-8; ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA / 952.210-7; ALCILENE PRADO DE ATAIDE / 954.099-7; ALINE PINHEIRO MACHADO / 956.745-3; ANDRÉ CORREIA DOS SANTOS / 900.535-8; ANDRE GUSMAO DE JESUS / 950.143-6; ANDREIA APARECIDA POVODENIAK / 951.060-5; ANTONY JUNIOR MOURA BARROS / 955.491-2; CAMILA BARBOSA RUPPENTHAL GAMA / 900.104-2; CINTIA RAQUEL SCHMIDT / 950.913-5; CLAUDETE DE SOUZA BARBOZA / 955.273-1; DALILA MODESTO DA LUZ / 954.760-6; DANIELE CAMILA DE SOUZA SILVA / 956.809-3; DIELLY DE LIMA SANTOS / 956.220-6; EDINA DO AMARAL DIAS / 956.059-9; FABIANA BALEM / 953.865-8; FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS / 956.325-3; FERNANDO MARTELLO VIEIRA / 953.318-4; GEOVANE SOARES DA SILVA / 956.093-9; GILMAR ALVES DE SOUZA / 900.854-3; GLEIKHIANE WEBER CABRAL / 957.511-1; JEFFTER WALISSON DE MENEZES / 901.281-8; JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 900.295-2; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 951.177-6; KARINA APARECIDA DE SOUZA MATOS / 901.314-8; KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS / 951.677-8; KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO / 900.957-4; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO / 950.548-2; LUANA CORSATO / 900.256-1; LUIS FELIPE MENDES LOPES / 954.701-0; MANOEL PINHEIRO SANTIAGO / 957.276-7; MARIA IZABEL GOMES SILVEIRA / 954.839-4; MERSON RODRIGUES GOMES / 955.076-3; NEIRIVALDO RIOS SOUZA / 900.993-0; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO / 956.017-3; PAULO GOMES BERNARDO / 955.870-5; REGIANE AVANCINE PIVETA / 957.522-7; RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA / 953.386-9; SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES / 951.335-3; SIMONE CORREA CALADO / 951.977-7; THIAGO DIAS FERNANDES / 952.119-4; THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS / 957.428-0; VALDECIR DEL NERO / 956.778-0; VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS / 954.619-7; VEREDIANE RASCH PADILHA / 950.676-4; WELLITON CRISTIANO BUENO MCHADO / 952.899-7; WELLITON DEZIRE RAGETELES.

2.2. INDEFERIDOS
2.2.1. O candidato não mencionado no subitem 2.1.1 poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:60829629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA - PCD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos e a relação final das pessoas que se declararam com deficiência - PCD**, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA RELAÇÃO FINAL DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA – PCD
2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e nome do candidato.

Cargo: F01 - ALMOXARIFE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.388-7; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA.

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.671-0; VAGNER REIS TENÓRIO FILHO.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.318-0; ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO / 901.315-6; CLAUDINEI DE SOUZA / 954.439-9; FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES / 901.200-1; MARCILENE RAMOS DA SILVA / 957.373-9; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA / 900.455-6; ROQUE QUEIROZ MOTA / 951.992-0; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL.

Cargo: M10 - FISCAL TRIBUTÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.414-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA.

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.943-4; JAKELINE SOARES BARBOSA.

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.390-0; THALITA SOARES NUNES.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.869-4; CLAUDIA DANTAS DE SÁ / 951.006-0; DANIELA MARTINS DA COSTA / 957.405-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA / 950.076-6; JERRIANE PEREIRA SALGADO / 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.573-0; ADNA GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA / 900.114-0; EDSON ALVES SIQUEIRA / 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA / 955.315-0; JOSIAS RODRIGUES DA SILVA / 952.846-6; JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI / 954.985-4; MARCELA JOICE SERAFIM / 951.993-9; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL.

2.2. O candidato não mencionado no item acima poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E79A85AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos e a relação final dos pedidos de atendimento especial**, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
2.1. DEFERIDOS
2.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato e especificação da condição especial.

Cargo: F01 - ALMOXARIFE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.388-7; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 900.298-7; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.877-5; MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS; PROVA AMPLIADA / 956.233-8; VANDERSON CLEITON GARDA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.047-5; RAFAELA FERNANDA ROCHA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: F11 - ZELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.247-0; ESTEFANY LIRA DA SILVA MENEZES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 901.009-2; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 951.524-0; KARINA LEMES DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 952.627-7; LAUDICEIA DE JESUS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.581-6; ADRIANA CLEMENTINA DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 953.584-5; ÉRICA CAROLINA PEREIRA COSTA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 956.707-0; FÁBIO WILHELME CARNEIRO; PROVA AMPLIADA / 954.439-9; FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES; PROVA AMPLIADA / 900.899-3; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 954.529-8; LUCIANA KEIBEL DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 957.373-9; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 900.455-6; ROQUE QUEIROZ MOTA; PROVA AMPLIADA / 900.275-8; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.003-3; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.336-8; DAIANE OLIVEIRA SANTANA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 957.544-8; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 950.076-6; JERRIANE PEREIRA SALGADO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 955.975-2; RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS; APARELHO AUDITIVO.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.661-1; EDICARLOS DE SOUZA; LEDOR / 956.078-5; GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 900.903-5; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 955.315-0; JOSIAS RODRIGUES DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 952.846-6; JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI; PROVA AMPLIADA / 956.968-5; PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 957.432-8; SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 951.582-8; VALDETE DE SANTANA LEITE; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 954.485-2; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

3. INDEFERIDOS
3.2.1. O candidato não mencionado no subitem 2.1.1 poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C69E4307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 124/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 124/2019 de 19/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1366/2019 de 11/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.348,00 (doze mil trezentos e quarenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.151.		CONVENIO 249/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
220 - 3.3.30.93.00.00	60140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.348,00
Total Suplementação:			**12.348,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:AD7B9F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 80/CPL/2019, PROCESSO Nº 834/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 80/CPL/2019, Processo Nrº 834/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIXEIRAS EM CHAPA METÁLICA ZINCADA E**

ESTRUTURA EM METALON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **DC MIGUEL REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 16.097.430/0001-03,** no valor total de **R$ 17.480,00.**

Seringueiras, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3C493153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 125/2019ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 125/2019 de 19/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1367/2019 de 11/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 43.522,51 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.452.0006.1.144.		AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE MAILHAS, BLOQUETES E MEIO FIO - CONVENIO Nº 090/17/PJ/DER-RO	
183 - 3.3.90.30.00.00	60140	MATERIAL DE CONSUMO	43.522,51
Total Suplementação:			**43.522,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:97C772F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 126/2019 de 19/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1368/2019 de 11/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.545,17 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/18/FITHA	
221 - 4.4.90.52.00.00	60140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.545,17
Total Suplementação:			**10.545,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B008624F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 127/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 127/2019 de 19/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1369/2019 de 11/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.070,81 (sessenta e sete mil e setenta reais e oitenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/18/FITHA	
221 - 4.4.90.52.00.00	60140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.070,81
Total Suplementação:			**67.070,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/18/FITHA	
174 - 3.3.90.30.00.00	60140	MATERIAL DE CONSUMO	52.484,24
175 - 3.3.90.39.00.00	60140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.586,57
Total Redução:			**67.070,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:834C154E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 129/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2019
Decreto nº 129/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1374/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.423,15 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.195.		APOIO FINANCEIRO PORTARIA Nº 784, DE 27 DE MARÇO DE 2018	
87 - 3.3.71.70.00.00	6013003	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.423,15
Total Suplementação:			**6.423,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.195.		APOIO FINANCEIRO PORTARIA Nº 784, DE 27 DE MARÇO DE 2018	
83 - 3.3.90.39.00.00	6013003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.423,15
Total Redução:			**6.423,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:81D47571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 130/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 130/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1371/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.151.		CONVENIO 249/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
220 - 3.3.30.93.00.00	60140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.605,00
Total Suplementação:			**1.605,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.151.		CONVENIO 249/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
185 - 4.4.90.52.00.00	60140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,00
Total Redução:			**1.605,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:30BBA16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 131/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 131/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1372/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.191,56 (vinte e três mil cento e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.150.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE P/ ATENDER A ESCOLA MUIN. PINOQUIO - CONV. 205/PGE/2017	
222 - 4.4.90.52.00.00	60120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.191,56
Total Suplementação:			**23.191,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:838DFAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 81/CPL/2019, PROCESSO Nº 1120/2019 ANDRE E. S.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 81/CPL/2019, Processo Nrº 1120/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ 02.441.945/0001-74,** no valor total de **R$ 25.364,00.**

Seringueiras, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:68CD7D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 81/CPL/2019, PROCESSO Nº 1120/2019 - PAPELARIA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 81/CPL/2019, Processo Nrº 1120/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, CNPJ 04.925.681/0001-50,** no valor total de **R$ 29.027,50.**

Seringueiras, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:20B6126A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 81/CPL/2019, PROCESSO Nº 1120/2019 - AIR CLEAN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 81/CPL/2019, Processo Nrº 1120/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 08.078.066/0001-06,** no valor total de **R$ 33.700,00.**

Seringueiras, 25 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A94F8B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento

Pregão nº: 110/CPL/2019
Edital nº 121/CPL/2019
Processo nº 629/2019

O pregoeiro do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 110/CPL/2019. Edital 121/CPL/2019. Processo nº. GI-629/2019. Objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão caçamba VW de placas NCN-7185.

Recebimento das propostas: 12/11/2019 das 08h00min até o dia 05/12/2019 às 08h00min.
Abertura das propostas: 05/12/2019 às 08h05minh.
Início da sessão de disputa de preços: 05/12/2019, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 22 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C4F224A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – PROCESSO ADM. N. 869/2019 - PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDEANDO: que o imóvel disponibilizado deverá atender as condições estabelecidas no Projeto Básico, oferecendo condições de atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, em especial atendimento a Comunidade do Distrito de Palmares e sua população adjacente.

CONSIDERANDO: a necessidade de que a locação venha ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no Mercado de locação de imóvel.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do imóvel a ser locado para estabelecer a equipe da Policia Militar do Estado de Rondônia no Distrito de Palmares D´oeste em atendimento a Lei Municipal 670/2019, que autoriza a referida locação.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Especial:

Iestefano Carneiro dos Santos
José Carlos da Silva Elias
Maycon da Silva do Nascimento

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, deverá emitir Relatório conclusivo do imóvel a ser locado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (13/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:DB1AC872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019/PMT PROCESSO Nº 699/SEMAF/2019

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 310.233,33 (TREZENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **11 DE DEZEMBRO DE 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 25 de NOVEMBRO de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F3CA2DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 864/2019

LEI N. 864/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei n. 220/2001, para instituir como símbolo municipal, o logotipo URUPÁ LUGAR BOM DE VIVER."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei n. 220/2001, combinado com a Lei n. 313/2006, para acrescentar os §§ 1º, 2º, 3º e 4º que passa a vigorar com as seguintes redações:
Art. 4º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - ....
§ 1º Fica instituído como mais um símbolo municipal, o logotipo **"URUPÁ LUGAR BOM DE VIVER"** de acordo com documento de padronização que fica fazendo parte integrante desta lei.
§ 2º O símbolo ora instituído, passa a fazer parte dos símbolos do Município de Urupá, Estado de Rondônia, com fulcro na Lei n. 220 de 09 de agosto de 2001, combinado com a Lei n. 313, de 22 de junho de 2006, os símbolos são os seguintes: Brasão Municipal, Bandeira Municipal e o Logotipo Municipal – URUPÁ LUGAR BOM DE VIVER.
§ 3º O Brasão Municipal e o logotipo "URUPÁ LUGAR BOM DE VIVER", são os símbolos autorizados a figurar nos bens imóveis, bens móveis, documentos, impressos e demais meios de comunicação visual do Poder Executivo.
§ 4º Na palavra BOM do logotipo URUPÁ LUGAR BOM DE VIVER, a letra O será substituída pelo símbolo de um coração **[** <3 **]**.
Art. 2º Fica derrogada a Lei n. 220 de 09 de agosto de 2001.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I

QUADRO DE CORES	
LETRAS	**CORES**
U	**Azul céu**
R	**Amarelo**
U	**Vermelho**
P	**Verde**
Á	**Branco**
LUGAR	**Amarelo**
B	**Azul Céu**
O substituído por <3	**Vermelho**
M	**Azul Céu**
DE	**Azul Céu**
VIVER	**Vermelho**
LAJE	**Verde**

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:32779C3A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 289/2019

Decreto nº 289/2019 de 06/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051. Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social
OBRIGAÇÕES 2 - 3.1.90.13.00.00 10000000 PATRONAIS 700,00
Total Suplementação: 700,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051. Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 700,00
Total Redução: 700,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 06/11/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FD8DF723

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 290/2019

Decreto nº 290/2019 de 08/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 26.514,00 (vinte e seis mil quinhentos e catorze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.050. Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
41 - 3.3.90.36.00.00 20130037 26.514,00
Total Suplementação: 26.514,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 10000000 26.514,00
Total da Receita: 26.514,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 08/11/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2A3F45FD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 291/2019

Decreto nº 291/2019 de 11/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 42.811,84 (quarenta e dois mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.13.392.0003.2.002. Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 500,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
52 - 3.3.90.14.00.00 10010046DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
02.004.12.361.0004.2.023. Cota Parte Salário Educação

60 - 3.3.90.30.00.00 10080031MATERIAL DE CONSUMO 37.311,84
Total Suplementação: 42.811,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.023. Cota Parte Salário Educação
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
61 - 3.3.90.39.00.00 10080031 37.311,84
02.004.12.361.0004.2.024. Programa Escola Forte, Ensino Fundamental
64 - 3.3.50.43.00.00 10010046SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
Total Redução: 42.811,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 11/11/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:148F17DC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 298/2019

DECRETO N. 298/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a homologação do regimento interno do Conselho Municipal de Educação, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 e sua alteração pela Lei 839 de 03 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Urupá/RO, parte integrante desse Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 29 de abril de 2019**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
ANEXO I

REGIMENTO INTERNODOCONSELHO MUNICIPALDEEDUCAÇÃO

URUPÁ – RO
2019
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n° 818/2018 do Município de Urupá, vinculado à Secretaria de Educação, tem como objetivo funcionar como órgão consultivo, propositivo deliberativo, mobilizadora, normativo e avaliativo do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno.
Art. 3º O funcionamento do Conselho Municipal de Educação será disciplinado em
Regimento Interno, será aprovado por dois terços dos seus membros e homologado por Decreto do Chefe do Executivo.

TITULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 4° O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) suplentes, escolhidos dentre cidadãos de comprovada idoneidade moral e com formação no Ensino superior.
I – 01 (Um) conselheiro efetivo e 01 (um) suplente indicado pelo Chefe do Executivo para mandato de 03 (três) anos;
II – 01 (Um) conselheiro efetivo e 01 (Um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para o mandato de 04 (quatro) anos;
III – 03 (três) conselheiros efetivos representantes dos professores das escolas públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e 03 (três) suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e pelos conselhos escolares da rede municipal de ensino para o mandato de 03 (três) anos;
IV – 01 (hum) conselheiro efetivo e 01 (um) suplente representante da sociedade civil, sendo: 01 (um) pai de aluno com mandato de 03 (três) anos.
§ 1° Os respectivos mandatos de 04 (quatro) e (03) três anos, terão início e término na mesma data.
§ 2° Cada membro efetivo terá suplente, com igual tempo de mandato, para substituí-lo nos impedimentos e ausências e sucedê-los no caso de vacância.
§ 3° Havendo vacância, o suplente concluirá o mandato do titular, sendo nomeado novo suplente, para concluir o mandato do antecessor.
§ 4° Os conselheiros Titulares e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º É vedada mais de duas reconduções de conselheiros ou de suplentes, consecutivamente.
Art. 5° O conselheiro poderá ausentar-se temporariamente, por período não superior a três meses, mediante licença concedida pelo Colegiado.
Art. 6° O conselheiro poderá ter o seu mandato interrompido ou suspenso por motivos definidos neste Regimento Interno.
Art. 7° O exercício de conselheiro é incompatível com o de:
I – Secretário Municipal;
II – Secretário adjunto ou equivalente;
III – Titular de cargo eletivo municipal, estadual e federal.
IV – Diretor Municipal.

TITULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8° O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional básica:
I - Mesa diretora;
II - Conselho Pleno;
III- Câmaras técnicas.

CAPÍTULO I
DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA
Art. 9° A presidência, órgão de direção superior do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente ou nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-presidente. Os mesmos serão eleitos dentre os conselheiros, através do Conselho Pleno, em votação secreta, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução, com o mesmo período do mandato anterior.
Art.10 É vedada mais de duas reconduções para presidente e vice-presidente, consecutivamente.
Art. 11 A presidência compreende o próprio gabinete do Presidente do Conselho.

SEÇÃO II
DO CONSELHO PLENO

Art. 12 O Conselho Pleno, órgão superior de decisão, compreende o conjunto de todos os conselheiros.
Parágrafo único – A reunião do Conselho Pleno, com duração de no mínimo duas (02) horas, podendo se estender, denomina-se Sessão Plenária única exclusiva do órgão, poderá haver a presença dos suplentes sem direito a voto.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA
SESSÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – baixar normas e propor medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
II – elaborar e votar seu Regimento Interno, bem como as alterações necessárias;
III – propor medidas que julgar necessárias para a melhor resolução dos problemas educacionais do Município, respeitada a legislação vigente;
IV – propor medidas e modificações que objetivem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;
V – emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo;
VI - promover sindicâncias através de comissões especiais em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à sua jurisdição, sempre que julgar conveniente, adotando as medidas correcionais de acordo com a legislação em vigor;
VII - aprovar currículos para os estabelecimentos municipais e particulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação educacional, bem como a aplicação dos recursos inerentes à Educação pelo Poder Executivo;
IX - designar membros para integrar comissões criadas pelo Chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de qualquer natureza;
XI – atuar com vistas a regularizar a vida escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal;
XII - interagir com os poderes constituídos e com a sociedade em geral, promover fóruns que tratem de políticas educacionais do Município, agindo sempre pelo aprimoramento da Educação em todos os níveis;
XIII - O Poder Executivo Municipal fornecerá sem nenhum ônus ao Conselho Municipal de Educação toda a Assessoria Jurídica e Contábil que a mesma necessitará para os seus atos, tais como prestação de contas aos CE (Conselhos Escolares) e outras medidas necessárias;
XIV - Ficará a cargo dos Membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura, eleger seu Presidente e Vice-Presidente, mediante votação, não havendo a possibilidade de indicação prévia por parte do poder Executivo
Art. 14 elaborar seu Plano de Trabalho Anual – PTA, a fim de assegurar no orçamento do município os recursos destinados à sua manutenção.
Art. 15 estimular e propor a formulação de políticas para a educação municipal, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação e na Legislação municipal aplicável.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 16 São atribuições do presidente do Conselho Municipal de Educação;
I - zelar pelo cumprimento das atribuições;
II - convocar e presidir sessões do Conselho Pleno;
III - representar o conselho em toda e qualquer circunstância, em que sua presença seja necessária;
IV - constituir o departamento de que trata art. 13, deste regimento;
V - convocar os suplentes dos membros do conselho, quando houver ausência dos titulares, nos termos deste regimento;
VII - proceder, no mais alto nível, a avaliação, integração e difusão, em proveito do conselho, de estudos, decisões e deliberações, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
VIII - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
IX - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
X - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
XI - dirimir as questões de ordem;
XII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
XIII - resolver questões de ordem do Conselho;
XIV - exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
XV - baixar normas, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
XVI - Expedir assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não exige deliberação, em entendimento com o presidente da Câmara, quando de sua incumbência.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 17 São atribuições do vice-presidente:
I – auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;
II – cumprir missões que lhe forem atribuídas pelo presidente;
III – substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 18 São atribuições de cada membro do conselho:
I – comparecer às reuniões das sessões plenárias;
II – eleger entre os seus pares, o presidente e o vice-presidente do conselho;
III – requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
IV – estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
V – tomar parte nas discussões e votações e apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
VI – pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VII – requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
VIII – assinar atas, resoluções e pareceres;
IX – colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
X – desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo presidente;
XI – comunicar previamente ao presidente quando tiver que se ausentar do Município ou não puder comparecer às sessões para as quais for convocado;
XII – cumprir as disposições deste Regimento.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Art. 19 É da competência da Câmara de acompanhamento técnico:
I – organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão plenária;
II – despachar com o presidente e assessorá-lo;
III – distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato aos membros do conselho, os assuntos submetidos à deliberação do colegiado;
IV – participar das sessões plenárias, secretariando-as e delas elaborar as atas;
V – assinar as atas das sessões, juntamente com o presidente e demais membros do conselho;
VI – receber todo o expediente endereçado ao conselho registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;

VII – executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo e atribuídos pelo presidente do conselho;
VIII – emitir despachos e pareceres em matérias de sua competência;
IX – executar outras atividades correlatas.
X – assistir o conselho em matéria de natureza técnica, pedagógica e de legislação de ensino;
XI– assessorar o departamento, quando solicitado;
XII – analisar processos de autorização de funcionamento;
XIII – analisar processos em assuntos de educação, quando solicitado;
XIV – emitir pareceres técnicos;
XV – promover levantamento, aquisição e catalogação do acervo de documentação de legislação de ensino e manter atualizado o registro dos títulos e documentações do patrimônio bibliográfico de cunho educacional, bem como manter esse controle;
XVI – elaborar minutas de resoluções, portarias e outros documentos;
XVII – coordenar cursos quando oferecidos pelo Conselho.

SEÇÃO VI
DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 20 Compete à câmara de Acompanhamento da Educação Básica;
I – assessorar o departamento pertinente, em matéria de ordem técnica, pedagógica e institucional referente ao Ensino Infantil e Ensino Fundamental;
II – prestar assessoramento aos órgãos técnicos de ensino da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), às unidades de Ensino Público, privada de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;
III – analisar, instruir e emitir laudo em processo de criação e autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino, em processos de regularização de vida escolar, currículos e programas, regimentos escolares e outros;
IV – subsidiar os conselheiros em matéria de sua competência;
V – executar outras atividades correlatas;
VI – visitar, quando necessário, estabelecimentos de ensino, para se pronunciar em processos que lhe digam respeito.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO

Art. 21 O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, em Sessão Plenária, para desempenhar suas atribuições.
§1º O Conselho Pleno reunir-se-á (01) uma vez por quinzena, isto é, (02) duas vezes por mês e quantas vezes for necessário, extraordinariamente, de acordo com convocação da Presidência ou Secretário Municipal de Educação.
§2º O recesso do Conselho Municipal de Educação, acompanhará o período letivo.
§3º O Conselho Municipal de Educação, quando em recesso, poderá ser convocado pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Pleno, desde que haja razões que justifiquem tal medida.
§4º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.
§5º O conselho deliberará quando presentes, pelo menos, a metade mais (01) um do número legal de seus conselheiros.
§6º Em plenária, compete em nível de superior decisão, apreciar ou aprovar resoluções, indicações e pareceres emitidos pelo presidente e pelos conselheiros, respectivamente.
Art. 22 As reuniões plenárias serão dirigidas pelo presidente e, na ausência dele, pelo vice-presidente.
Art. 23 As deliberações do conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o desempate.
Art. 24 Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões plenárias do conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados.
Art. 25 As Câmaras reunirão ordinariamente, uma vez por quinzena, isto é 02 (duas) vezes ao mês, em horários diferentes e opostos à carga horária de trabalho, sendo permitido reuniões extraordinárias para atender necessidade.
Art. 26 As reuniões ordinárias e extraordinárias não poderão ocorrer no horário da jornada de trabalho dos Conselheiros que são servidores do magistério e estão lotados em sala de aula.

Art. 27 O Secretário Municipal de Educação poderá convocar reuniões extraordinárias do CME para discutir e apreciar, em conjunto com as direções de escolas, problemáticas que exigem direcionamento geral da educação municipal.
Art. 28 O funcionamento do CME se dará através de sessões plenárias para decisões de caráter geral e para a deliberação de assuntos específicos.
Art. 29 As sessões plenárias obedecerão à seguinte ordem:
I – abertura das sessões pelo presidente:
II – leitura e discussão da ata da reunião anterior;
III – comunicação e expediente;
IV – ordem do dia;
V – encerramento da reunião.
Art. 30 Não será discutida ou votada matéria que não conste na ordem do dia, salvo decisão contrária do Plenário ou requerimento do Conselheiro.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

Art. 31 No deslocamento para atender atividades específicas executadas por conselheiros ou técnicos do CME, serão concedidas diárias e passagens, conforme o que dispõe a legislação municipal pertinente.
Art. 32 Será consignada anualmente no orçamento municipal dotação orçamentária específica ao funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
SEÇÃO I
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 33 Os assuntos serão distribuídos e discutidos, no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.
Art. 34 A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:
I – verificação da presença e existência de "quórum";
II – leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III – distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.
IV - Cumprimento do horário (assiduidade e pontualidade).

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 35 O relator emitirá parecer por escrito contendo a histórico, a análise da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.
§1º O relator poderá solicitar a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como do comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgar necessária.
§2º Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudo da matéria.
Art. 36 A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.
Art. 37 Após leitura do parecer, o presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.
Parágrafo Único – O voto de qualquer membro do conselho poderá ser dado por escrito.
Art. 38 As deliberações denominam-se "indicação, parecer ou resolução", conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa:
§1º Estes documentos serão redigidos e assinados pela Presidência e enviados ao órgão responsável pela homologação, em até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo Conselho Pleno.

§2º Em casos especiais estes documentos poderão ser lavrados e assinados na própria sessão.
Art. 39 As resoluções e pareceres serão assinadas por todos os membros do conselho e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Haverá resoluções que poderão ser emitidas e assinadas apenas pelo presidente do CME e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS

Art. 40 As atas das sessões plenárias serão lavradas e assinadas pela Presidência e pelo Conselho Pleno, nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:
I – dia, mês, ano, hora da abertura e encerramento da sessão;
II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III – os nomes dos membros que comparecerem, bem como dos eventuais convidados;
IV – os registros dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados dos pareceres, sempre mencionando a natureza dos estudos efetuados.
Art. 41 Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Conselho Pleno, sessão e submetida ao conselho, pelo presidente, declarando-o aprovada e assinando-a com os demais conselheiros.
Art. 42 As atas serão digitalizadas e as assinaturas serão em livros próprios.

CAPÍTULO VII
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 43 Qualquer membro do conselho estará dispensado a comparecer às sessões plenárias ou reuniões extraordinárias, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresa onde desenvolve suas atividades, sendo substituído pelo respectivo suplente.
Parágrafo Único – Nesta hipótese, deverá comunicar ao conselho com antecedência de ao menos 15 (quinze) dias, salvo em casos urgentes devidamente justificados.
Art. 44 O conselho poderá conceder licença aos seus membros, mediante requerimento do interessado, expondo as respectivas razões.
Art. 45 Os membros do conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos conselheiros suplentes.
Art. 46 Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I – faltar injustificadamente a 04 (quatro) reuniões consecutivas do Conselho Pleno e Câmaras no prazo de 30 (trinta) dias;
II – tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.
Parágrafo Único – O presidente do conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave e ouvido o Conselho Pleno.
Art. 47 O mandado dos membros do Conselho Municipal de Educação poderá ser cessado somente nas seguintes condições e formas:
I – por solicitação escrita do interessado ao presidente do Conselho, que comunicará ao Conselho Pleno e a encaminhará ao Chefe do Executivo e à entidade representada.
II – por renúncia tácita, a qual se configura com a ausência às reuniões de câmaras e sessões plenárias realizadas no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia licença do conselho;
III – por morte ou incapacidade mental devidamente comprovada;
IV – quando o Conselheiro for condenado em processo por crime comum ou funcional, em que tenha tido direito a ampla defesa.
V – quando o conselheiro não conseguir conciliar o horário de seu trabalho com o horário das atividades de funcionamento do Conselho, justificado, poderá pedir, através de requerimento, sua exoneração.
§1º Em qualquer um dos casos de que trata o artigo, o presidente do Conselho declara vago o mandato e convocará o respectivo suplente;
§2º Quando assumir o suplente e ocorrer vaga por parte dele, o presidente convocará o outro suplente da mesma origem e, se não houver, comunicará à entidade representada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar substituto.
§3º Em caso de vacância de vaga, o suplente completará o mandato do titular.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 O poder Executivo proporcionará ao CME (Conselho Municipal de Educação), as instalações físicas e o pessoal necessário ao seu pleno funcionamento, devendo assegurar que o órgão, disponha em caráter permanente, de assessoria técnica, jurídica, administrativa e financeira de apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 49 O Conselho Municipal de Educação constituirá seu quadro de pessoal com servidores cedidos pela administração municipal, podendo, quando necessário, requisitar técnicos e pessoal de apoio para o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 50 O Conselho Municipal de Educação terá recesso de quarenta e cinco dias
Art. 51 Não serão consideradas como faltas as ausências dos Conselheiros, quando em viagem de representação, para participarem de Fóruns, reuniões, encontros, Congressos, simpósios, Cursos, e no caso dos profissionais do magistério lotados em sala de aula, deverão fazer reposição dos dias ausentados, garantindo o direito do estudante.
Art. 52 Poderá o Presidente baixar resoluções para completar as disposições deste Regimento Interno.
Art. 53 Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do conselho, aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.
Art. 54 O Conselho Municipal de Educação constituir-se-á de unidade orçamentária e financeira específica e será assegurado no orçamento do município Secretaria Municipal de Educação.
Art. 55 No deslocamento dos conselheiros as reuniões, cursos, seminários, fóruns serão custeados os pagamentos de diárias, estas estarão asseguradas na unidade orçamentária, já prevista para orçamento vigente.
Parágrafo único - A unidade orçamentária citada no caput deste artigo e no artigo 54, será única e exclusivamente para pagamento de Jetons e diárias a membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 56 Os conselheiros efetivos, inclusive o Presidente do Conselho Municipal de Educação, receberão Jetons, no percentual de 3% **(três por cento),** referente ao salário base do professor 40 horas nível, por cada reunião do Conselho Pleno e pelas reuniões das câmaras.
Parágrafo único - A Presidência do Conselho Municipal de Educação encaminhará relatório mensal especificando a planilha orçamentária para o recebimento dos Jetons à Secretária Municipal de Educação.
Art. 57 Não haverá ônus para participação das reuniões extraordinárias.
Art. 58 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.
Art. 59 Avaliado e aprovado em sessão plenária no dia (29) vinte e nove do mês de abril de dois mil e dezenove, segue agora para a Homologação por Decreto do Chefe do Executivo.

Urupá, 29 de abril de 2019.

Alterado dia 24 de setembro de 2019.

ANA MARIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ORGANOGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MESA DIRETORA -> CONSELHO PLENO -> CÂMARAS (DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO)

ANA MARIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação/ Urupá.

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F8F966B0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 299/2019

DECRETO N. 299/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Recebe a Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, servidora efetiva do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 7.654 de 05 de novembro de 2019 de serventia do Excelentíssimo Senhor João Alves Siqueira, Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora **Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA,** Pedagoga em supervisão escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **323** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***352.882***, servidora pública do Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir 1º de janeiro de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E22FD266

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 300/2019

Decreto nº 300/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.782.0010.2.193. Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbana
MATERIAL 124 - 3.3.90.30.00.00 10000000 DE CONSUMO 18.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0010.2.036. Apoio as Atividades da Agricultura Familiar
113 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0002.2.034. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
107 - 3.3.90.39.00.00 10000000 264,81
02.008.15.452.0009.2.194. Manutenção da coleta, tasnprote e destino final de resíduos Sólidos.
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
130 - 3.3.71.70.00.00 10000000 7.000,00
131 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 608,89
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
132 - 3.3.90.39.00.00 10000000 1.926,38
02.008.18.541.0010.2.035. Recuperação de Nascentes e Igarapés
109 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
110 - 3.3.90.32.00.00 10000000 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
111 - 3.3.90.39.00.00 10000000 5.000,00
02.008.20.782.0010.2.037. Manutenção e Conservação das Vias Rurais
115 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 3.199,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FC86A69F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 136/2019

PORTARIA N. 136/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia a Srª REJANE DA CUNHA SILVA, na função de Assessora Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 269/2019 e 273/2019 de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª REJANE DA CUNHA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **84** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***650.162***, da função de Assessora Especial III, CDS-02, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de novembro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 134 de 13 de novembro de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:321A9D34

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 301/2019

DECRETO N. 301/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARIA APARECIDA FERREIRA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 18 de novembro de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 21 de novembro 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 21 de novembro de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (Quinta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA APARECIDA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***811.872***, investida no cargo de Assistente de Saúde I – Assistente de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de dezembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2014 a 02 de julho de 2019.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:ABA47E7C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 137/2019

PORTARIA N. 137/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Exonera o Sr. Adão Pinto Brandão, da função de Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO,** portador da cédula de identidade RG n. ***10** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***510.346***, da função de **Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, CDS-03,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de novembro de 2019**.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 130 de 24 de julho de 2013.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F1621BA1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 138/2019

PORTARIA N. 138/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia o Sr. OLÍCIO LOPES GAMA, na função de Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, com ônus, CDS-03, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 118/2019/SEMSAU, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a nomeação do servidor devidamente autorizado pela autoridade competente.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **OLÍCIO LOPES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ****102.902***, na função de **Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, com ônus, CDS-03,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 076 de 23 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de novembro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E172BA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 990/2019*** *que tem como objetivo* **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO, em favor do licitante:*

FORNECEDOR: VANDERLEI KRAUZE

CNPJ/CPF: 326.553.982-20

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	Aluguel	3	180,00	540,00
Valor Total Adjudicado				**R$ 540,00**	

Urupa, 25 de Novembro de 2019.

CELIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EBC28808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°2-267/SEMSAU/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 0026/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-267/SEMSAU/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS MEDICAMENTOS utilizados na Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso. Estabelecido e aprovado no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.970.999/0001-31, VALOR: R$ 4.514,00 (Quatro mil quinhentos e quatorze reais).
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 13.977.860/0001-21, VALOR: R$ 3.644,00 (Três mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95, VALOR: R$ 5.006,00(Cinco mil e seis reais).
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.419.311/0001-83, VALOR: R$ 20.630,00 (Vinte mil seiscentos e trinta reais).
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 12/11/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 19/11/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 25 de Novembro de 2019.

EM, _____/_____/_____.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:BE290A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 122

Contrato nº 122/2019
Processo nº: 2 - 349/2019.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: ABEL KIL WITT ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gênero alimentício produtos de panificadora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de acordo com os Memorandos de nº 485/SEMSA, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificação do SMS da Secretaria.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de ate **31 (trinta e um) de dezembro de 2019** iniciando – se após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove).
Data de Assinatura: 19/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 25 de Novembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6932379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019

Processo Administrativo nº. 541/2019
Pregão Eletrônico nº. 041/2019
Registro de Preço nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2019, devidamente homologado à fls. 665 e 666, nos autos do Processo Administrativo n° 541/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78, com sede Tancredo de Almeida Neves, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1207, E-mail: supermercadoneves@live.com neste ato representado pelo Sr. Bruno Gabriel dos Santos Neves, Procurador, portador do CPF n° 834.001.252-53 e RG n° 941.123-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisições de Material de Consumo- Higiene e Limpeza – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	116	**Rodo para limpeza de piso,** com base de material plástico, de **40 cm** com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.	VIACELI	R$:4,20	R$:487,20
02	Und.	296	**Rodo para limpeza de piso,** com base de material plástico, de **60 cm** com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.	VIACELI	R$:5,99	R$:1.773,04
03	Und.	251	**Rodo para limpeza de piso,** com base de material plástico, de **80 cm** com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.	VIACELI	R$:19,80	R$:4.969,80
05	Und.	226	**Vassoura para limpeza,** com pelos macios cabo de madeira revestido em material plástico.	VIACELI	R$:4,50	R$:1.017,00
12	Und.	14	**Assadeira de alumínio retangular** com bordas, medindo 46x33x5cm, alumínio polido resistente.	ASJ	R$:42,97	R$:601,58
16	Und.	248	**Escova de lavar vaso sanitário,** cerdas em nylon, com cabo e suporte fabricado em material plástico.	VIACELI	R$:3,29	R$:815,92
20	Und.	216	**Avental branco em material emborrachado,** resistente e flexível, material impermeável para limpeza, **tamanho único.**	GUAPEX	R$:11,45	R$:2.473,20
21	Und.	182	**Avental térmico para cozinha,** industrial, medindo **0,90 cm x 0,70 cm,** impermeabilizante em silicone, ajustável com tiras nas costas, resistente a calor de contato 280C.	GUAPEX	R$:7,05	R$:1.283,10
23	Und.	20	**Toalha de banho,** gramatura de 380g /m², composto por 96% algodão, 4% poliéster (barra) medindo 75cm x 140 com boa absorção cores variadas.	FLESCHAN	R$:17,39	R$:347,80
34	Und.	82	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no **tamanho de 36.**	VULCABRAS	R$:38,97	R$:3.180,78
44	Und.	126	**Máscara com elastano,** acondicionada em embalagem contendo **100 unidades.**	VABENE	R$:10,49	R$:1.321,74
49	Und.	04	**Balde cesto lixeira em plástico,** resistente atóxico, **sem tampa,** capacidade para **100 litros.**	ARQPLAST	R$:52,70	R$:210,80
51	Und.	113	**Balde confeccionado em alumínio,** resistente com alça, capacidade de **15 litros.**	ARQPLAST	R$:48,03	R$:5.527,39
55	Und.	25	**Bacia plástica,** em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 165x400mm, capacidade **13,5 litros**	ARQPLAST	R$:13,91	R$:347,75
57	Und.	26	**Bacia plástica,** em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 228x546mm, capacidade **34 litros.**	ARQPLAST	R$:21,91	R$:569,66
58	Und.	117	**Lixeira em plástico**, resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para **10 litros.**	ARQPLAST	R$:13,09	R$:1.531,53
60	Und.	42	**Cesto para lixo com tampa e pedal,** em plástico formato quadrado, fundo plano, capacidade de **100 litros.**	ARQPLAST	R$:83,00	R$:3.486,00
63	Und.	52	**Cesto para lixo telado,** sem tampa, capacidade de **50 litros**.	ARQPLAST	R$:16,30	R$:847,60
65	Und.	242	**Recipiente plástico,** com tampa (pote) capacidade de **2 litros.**	PLASTICOS MB	R$:13,07	R$:3.162,94
68	Und.	15	**Copo plástico descartável na cor azul,** capacidade de **180 ml,** acondicionado em pacotes contendo **100 unidades cada**.	DOCE FESTA	R$:4,96	R$:74,40
71	Und.	104	**Canudos para refrigerantes,** fino condicionado em pacote contendo **150 unidades.**	BRINK FEST	R$:11,61	R$:1.207,44
97	Und.	04	**Jarra plástica transparente,** resistente com tampa com capacidade de **05 litros.**	RAINHA	R$:28,89	R$:115,56
105	Und.	270	**Guardanapo de papel,** medindo 22x25 cm, pacote contendo **50 unidades.** Marcas aceitáveis mille, residence, equivalente ou de melhor qualidade.	MILI	R$:2,39	R$:645,30
109	Und.	10	**Mascara filtro químico,** classe 1 contra vapores orgânicos / gases ácidos, validade mínima de 03 anos.	KALA	R$:5,87	R$:58,70
110	Und.	7	**Caldeirão** em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade **5 litros,** polido.	ASJ	R$:48,00	R$:336,00
111	Und.	12	**Caneca em alumínio**, cabo madeira, capacidade **5 litros.**	ASJ	R$:48,12	R$:577,44
113	Und.	1.040	**Colher de sopa em inox,** com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox, primeira linha.	SIMONAGIO	R$:4,34	R$:4.513,60
115	Und.	200	**Colher de sobremesa em aço inox,** com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha.	SIMONAGIO	R$:5,79	R$:1.158,00
117	Und.	25	**Concha em alumínio,** linha hotel, pegador em alumínio, cabo com 30 cm de comprimento, área útil com 10 cm de diâmetro, resistente.	Yangzi	R$:13,36	R$:334,00
120	Und.	9	**Jogo de peneiras,** linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos 30cm, 40cm e 50cm.	Yangzi	R$:56,97	R$:512,73
122	Und.	11	**Panela de pressão,** modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade **12 litros,** produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	ASJ	R$:286,00	R$:3.146,00
123	Und.	10	**Panela de pressão**, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de **20,8 litros,** com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	ASJ	R$:380,00	R$:3.800,00
124	Und.	70	**Placa de polietileno multiuso,** para cortar carne, atóxica, medindo 50x30 cores variadas branca, vermelha com 1 cm de espessura	ERCAPLAST	R$:146,00	R$:10.220,00
125	Und.	10	**Pote plástico,** com tampa transparente, quadrado, com capacidade de **1,5 litros.**	PLASTICOS MB	R$:9,16	R$:91,60
126	Und.	10	**Pote plástico,** com tampa transparente, quadrado, com capacidade de **800ml.**	PLASTICOS MB	R$:7,90	R$:79,00
131	Und.	32	**Pote plástico**, com tampa transparente, medindo 30,4x16,9x11,1 cm, retangular, com capacidade de **3,7 litros.**	PLASTICOS MB	R$:11,95	R$:382,40
132	Und.	36	**Recipiente plástico,** com tampa (pote) capacidade de **3 litros.**	PLASTICOS MB	R$:11,39	R$:410,04
133	Und.	38	**Recipiente plástico,** com tampa (pote) capacidade de **5 litros.**	PLASTICOS MB	R$:14,71	R$:558,98
139	Und.	10	**Chaira / afiador** com haste de perfil oval e 30 cm de comprimento, em aço inox, revestido em cromo duro. Possuindo estrias uniforme para perfeita manutenção do fio das facas e proteção antibacteriana. Cabo ergonômico com textura e pequena argola para pendurar. Fácil de limpar ser levada à lava-louça.	WESTERN	R$:10,16	R$:101,60
141	Und.	20	**Sacola plástica,** medindo **50*60** com alça na cor verde ou cinza material resistente.	RAFIPLAST	R$:16,23	R$:324,60
142	Und.	20	**Sacola plástica,** medindo **60*75** com alça na cor verde ou cinza material resistente.	RAFIPLAST	R$:18,95	R$:379,00
144	Und.	32	**Colher industrial** em nylon, comprimento: 44,5cm, largura da pá: 10,5 cm, na cor branca.	ALVES	R$:93,98	R$:3.007,36
146	Und.	7	**Pilão em aço inox** com socador, capacidade: 500 ml, Dimensões: 105 x 105 x 95 mm.	NERO	R$:18,41	R$:128,87
147	Und.	14	**Faca de serra para Pão,** Material da Lâmina: Aço Inoxidável e Material da Empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 17,8 cm, Largura da Lâmina: 2,3 cm, Espessura da Lâmina: 1 mm.	SIMONAGIO	R$:23,81	R$:333.34
160	Und.	11	**Caixa plástica** em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 50x66x85 cm, capacidade **105 litros**, para armazenar alimentos.	ERCAPLAST	R$:247,59	R$:2.723,49
179	Und.	15	**Fio dental** - produzido a partir de materiais que assegurarem maior resistência ao rompimento e desfiamento, facilidade de inserção e deslizamento entre os dentes e suavidade para as gengivas e dedos. Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada, rolo com aproximadamente 50 m.	SMART	R$:9,16	R$:137,40
185	Und.	25	**Aparelho de Barbear Descartável Presto barba 3 Regular,** 3 lâminas sobre molas, montadas de forma independente fita lubrastrip- ajuda as lâminas deslizarem suavemente pela pele, cabeça móvel que se ajusta aos contornos do rosto, microestabilizadores, ajudam a proteger sua pele contra falhas e cortes, cabo de borracha que não escorrega-	BIC	R$:6,49	R$:162,25

			com um formato exclusivo para controle e fácil manuseio, marca Gillette equivalente ou de melhor qualidade, **embalagem contendo 02 Unidades**.			
187	Und.	2	**Bota de segurança** confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico, forração em tecido, palmilha de montagem em E.V.A fixada / costurada junto ao cabedal, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de polipropileno ou aço. **Tamanho 42**	IMBISEG	R$:65,27	R$:130,54
188	Und.	2	**Bota de segurança** confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico, forração em tecido, palmilha de montagem em E.V.A fixada / costurada junto ao cabedal, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de polipropileno ou aço. **Tamanho 39.**	IMBISEG	R$:65,19	R$:130,38
195	Und.	18	**Shampoo neutro** para todos os tipos de cabelos, com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde. Acondicionado em embalagem plástica de **05 litros** (galão), com rótulo contendo marca, composição e prazo de validade mínimo de 12 meses.	SEDA	R$:35,99	R$:647,82
Valor Total R$:70.282,67 (Setenta mil, duzentos oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)					**R$:70.282,67**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Novembro de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Supermercado F. Neves EIRELI - EPP
CNPJ: 63.752.802/0001-78
BRUNO G. DOS SANTOS NEVES
CPF n° 834.0001.252-53
Procurador Constituído

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1132C0F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2019

Processo Administrativo nº. 541/2019
Pregão Eletrônico nº. 041/2019
Registro de Preço nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2019, devidamente homologado à fls. 665 e 666, nos autos do Processo Administrativo n° 541/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **ATACAREJO CENTRAL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.428.441 0001-05 com sede Av. Tancredo de Almeida Neves Bairro Centro CEP: 76.952-000 Cidade de Alto Alegre dos Parecis RO fone: (69) 3643-1442 E-mail: atacarejocentral2016@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Gercy Pereira de Souza Sócio Proprietário portador do CPF n° 616.983.422-68 e RG n° 650.227 SSP RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras Aquisições de Material de Consumo- Higiene e Limpeza – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und.	245	**Vassoura tipo caipira,** de boa qualidade (capim) com cepa e cerdas de palha 45 canas, altura das cerdas 60 cm, com 4 amarras em barbante de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.	MELGA	R$:10,73	R$:2.628,85
07	Und.	156	**Vassoura tipo cipó,** fabricada de boa qualidade com cabo de madeira.	CIPO	R$:11,43	R$:1.783,08
08	Und.	122	**Vassoura para jardim,** matéria prima plástica, 100% virgem, com material UV, não resseca sol, 26 dentes – 610 mm, aceita cabo com ponta ou rosca.	VIACELI	R$:13,18	R$:1.607,96
11	Und.	33	**Tapete em tecido felpudo**, 100% algodão, dimensões: **75 x 40 cm.**	RAFI	R$:36,78	R$:1.213,74
13	Und.	280	**Pano de chão**, para limpeza em algodão escuro medindo de **60 cm x 1 mt.**	RAFI	R$:6,09	R$:1.705,20
15	Und.	403	**Pano de chão** para limpeza, multiuso para limpeza em microfibra, com boa absorção medindo **100x80 cm.**	RAFI	R$:5,73	R$:2.309,19
18	Und.	555	**Flanela para limpeza geral,** tamanho **29 cm x 49 cm**, cores variadas laranja, branca e amarela.	MC	R$:1,74	R$:965,70
19	Und.	219	**Avental em tecido,** com proteção em napa, material impermeável para limpeza, tamanho grande, cores variadas.	RAFI	R$:6,99	R$:1.530,81
22	Und.	294	**Toalha de rosto,** em algodão medindo **45 cm x 80 cm** cores variadas.	SÃO CRISTOVÃO	R$:6,49	R$:1.908,06
26	Und.	2.880	**Saco plástico para lixo,** acondicionado em pacote contendo 20 unidades com capacidade de **15 litros.** Marca aceitável, Q,bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.	LAIRE	R$:0,99	R$:2.851,20
27	Und.	3.560	**Saco plástico para lixo**, capacidade de **100 litros** acondicionados em embalagem contendo 05 unidades. Marca aceitável, Q.bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.	LAIRE	R$:1,64	R$:5.838,40
28	Und.	3.510	**Saco plástico para lixo**, capacidade de **30 litros** acondicionados em embalagem contendo 10 unidades. Marca aceitável, Q.bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.	LAIRE	R$:1,21	R$:4.247,10
38	Und.	86	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no **tamanho de 40.**	GREENDENE	R$:25,79	R$:2.217,94
48	Und.	89	**Lixeira em plástico,** resistente atóxico, **com tampa basculante,** capacidade para **100 litros.**	ARQPLAST	R$:82,99	R$:7.386,11
50	Und.	99	**Lixeira em plástico,** resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para **60 litros.**	ARQPLAST	R$:33,99	R$:3.365,01
56	Und.	24	**Bacia plástica,** em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 136x350mm, capacidade **08 litros**	ARQPLAST	R$:9,70	R$:232,80
67	Und.	15	**Copo plástico descartável na cor rosa,** capacidade de **180 ml,** acondicionado em pacotes contendo **100 unidades cada**.	CRISTAL COPO	R$:4,17	R$:62,55
75	Und.	713	**Soda caustica em escamas**, 1ª qualidade, acondicionada em pote contendo **01 KG cada** marca aceitável: soda bel 99, equivalente ou de melhor qualidade.	INDAIA	R$:9,49	R$:6.766,37
80	Und.	5.410	**Desinfetante liquido,** aroma diversos concentrado a base de pinho, acondicionado em embalagem contendo **500 ml** cada para uso geral, ação bactericida e germicida. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	ALVEJAX	R$:1,39	R$:7.519,90
81	Und.	15	**Desinfetante liquido,** aroma diversos concentrado a base de pinho, acondicionado em embalagem contendo **03 litros** cada para uso geral, ação bactericida e germicida. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	ALVEJAX	R$:12,10	R$:181,50
84	Und.	654	**Sabonete**, de 1º qualidade, aroma variado contendo **90 gramas** cada.	ALBANY	R$:0,93	R$:608,22
87	Und.	570	**Limpa forno**, frasco com **250 ml**.	EASY OFF	R$:9,71	R$:5.534,70
88	Und.	302	**Bom ar aerossol** (emulsificante, antioxidante), acondicionado em frasco de **360 ml.** Fragrâncias variadas.	GLAD	R$:6,99	R$:2.110,98
98	Und.	16	**Bandeja plástica**, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, na cores variadas branca, laranja, medindo **47,5x33mm,** com bordas, e alças nas laterais.	ECA	R$:28,88	R$:462,08
99	Und.	05	**Caçarola em alumínio** batido de 3mm, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45.	SÃO JORGE	R$:183,98	R$:919,90
102	Und.	40	**Velas brancas de Nº 06 a 10,** a base de parafina e pavio, com 15g cada unidade, validade indeterminada.	SANTOS	R$:5,40	R$:216,00
103	Und.	174	**Garfo plástico descartável,** acondicionado em pacote com **50 unidades.**	PRAFESTA	R$:2,78	R$:483,72
104	Und.	164	**Colher plástica descartável,** acondicionado em pacote com **50 unidades**.	PRAFESTA	R$:2,78	R$:455,92
106	Und.	405	**Prato plástico descartável, 210 mm,** cor branco, pacote contendo **10 unidades.**	CRISTAL COPOS	R$:1,41	R$:571,05
112	Und.	15	**Caneca em alumínio**, cabo madeira, capacidade **3,2 litros.**	SÃO JORGE	R$:28,44	R$:426,60
114	Und.	115	**Garfo de mesa inox,** com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha marca Tramontina equivalente ou de melhor qualidade.	SIMONAGO	R$:4,44	R$:510,60
116	Und.	25	**Colher grande em aço inox,** linha hotel, com pegador em inox, cabo com 30 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.	IDEA	R$:14,47	R$:361,75
118	Und.	148	**Copo de vidro tradicional,** modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200ml.	NADIR	R$:1,78	R$:263,44
119	Und.	1.010	**Caneca de plástico com alça,** em plástico resistente, livre de bisfenol – a (bpa), capacidade 200 ml.	ECA	R$:2,49	R$:2.514,90
127	Und.	06	**Pote plástico,** com tampa transparente, quadrado, com capacidade de **450ml.**	ECA	R$:7,10	R$:42,60
128	Und.	06	**Pote plástico,** com tampa transparente, quadrado, com capacidade de **220 ml.**	ECA	R$:8,28	R$:49,68
129	Und.	37	**Pote plástico,** com tampa transparente, medindo 21x28,5x28,5cm, retangular, com capacidade de **11,5 litros.**	ECA	R$:29,00	R$:1.073,00
130	Und.	32	**Pote plástico**, com tampa transparente, medindo 12,5x35x22cm, retangular, com capacidade de **5 litros**	ECA	R$:14,80	R$:473,60
134	Und.	565	**Prato fundo** de vidro temperado e resistente a impactos e a pequenas quedas, liso e transparente com 22 cm de diâmetro.	NADIR	R$:5,60	R$:3.164,00
135	Und.	23	**Lustra – móveis lavanda,** silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente, poliflor, bravo, destac equivalente ou de melhor qualidade, embalagem de **500 ml.**	BRAVO	R$:10,97	R$:252,31
136	Und.	191	**Faca para mesa em aço inoxidável,** com serra, cabo de plástico preto, marca Tramontina equivalente ou de melhor qualidade, 22 cm comprimento.	SIMONAGO	R$:12,49	R$:2.385,59
137	Und.	19	**Ralo em inox**, com 4 faces, medindo 20x12x10, com cabo em inox.	IDEA	R$:19,90	R$:378,10
140	Und.	19	**Descascador de legumes** 5 em 1, Lamina Multiuso exclusiva de Aço Inox, Aproximadamente 15 centímetros.	IDEA	R$:10,88	R$:206,72
143	KG	20	**Saco plástico,** transparente medindo **35*45** para **05 kg.**	RAFI	R$:28,45	R$:569,00
145	Und.	09	**Pilão em plástico** com socador, Capacidade: 500ml, Dimensões: 105 x 105 x 95mm.	NERO	R$:11,97	R$:107,73
148	Und.	14	**Faca Cutelo**, com lamina em Aço Inoxidável, Empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 16,4 cm, Largura da Lâmina: 5,8 cm, Espessura da Lâmina: 1,8 mm.	IDEA	R$:86,00	R$:1.204,00
149	Und.	24	**Faca para cozinha,** Comprimento Total: 32,5 cm, Comprimento da Lâmina: 20,3 cm, Largura da Lâmina: 4,5 cm, Espessura da Lâmina: 1,2 mm, Material da Lâmina: Aço Inoxidável, Material da Empunhadura: Polipropileno com Carbonato.	IDEA	R$:96,10	R$:2.306,40
152	Und.	15	**Escorredor de macarrão** em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 45 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	SÃO JORGE	R$:93,13	R$:1.396,95

153	Und.	65	**Folha de Alumínio,** com comprimento de **7,5m** e largura de **45 cm.**	SUPREMO	R$:6,13	R$:398,45
155	Und.	28	**Caixa Térmica capacidade de 48 litros;** tampa removível com travamento através de pressão / força superior – possuir duas alças laterais retratáveis, possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos, material; isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta qualidade) cores variadas.	OBA	R$:325,99	R$:9.127,72
157	Und.	20	**Abridor de lata,** reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.	IDEA	R$:6,07	R$:121,40
159	Und.	06	**Caixa Térmica capacidade de 34 litros;** tampa removível com travamento através de pressão / força superior – possuir duas alças laterais retratáveis, possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos, material; isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta qualidade) cores variadas.	OBA	R$:128,99	R$:773,94
161	Und.	18	**Caixa plástica** em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade **29 litros,** para armazenar alimentos.	ARQPLAST	R$:68,00	R$:1.224,00
165	Und.	289	**Coador de café,** elemento filtrante em flanela, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20 cm, comprimento do coador aproximado de 20 -cm.	MC	R$:3,96	R$:1.144,44
166	Und.	90	**Garrafa térmica,** capacidade de **01 litro**, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	TERMOLAR	R$:19,23	R$:1.730,70
167	Und.	44	**Garrafa térmica,** capacidade de **02 litros**, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	TERMOLAR	R$:93,34	R$:4.106,96
170	Und.	51	**Escorredor de louça,** com suporte para talheres, material em aço inox; capacidade de **10 a 12 pratos.**	ERCA	R$:68,99	R$:3.518,49
172	Und.	20	**Óleo de peroba,** para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, embalagem com **120 ml.**	KING	R$:7,70	R$:154,00
175	Und.	100	**Absorvente íntimo,** higiênico de uso externo; composto de fibras de celulose, adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno; polipropileno; espessura fino; para fluxo normal a intenso; longo; com abas, com gel, com aderência, cobertura suave, embalado individualmente, pacote **com 08 unidades.**	COTON	R$:5,41	R$:541,00
176	Und.	60	**Desodorante - unissex,** antitranspirante, com no mínimo **50 ml,** perfume suave, com dados do fabricante e data de validade na embalagem.	SUAVE	R$:11,94	R$:716,40
177	Und.	20	**Escova de dente média (adulto)** - escova dental com no mínimo 30 tufos de cerdas médias e arredondadas, distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico, com identificação clara do fabricante, embalado individualmente.	SQ	R$:5,14	R$:102,80
178	Und.	10	**Escova de dente média (infantil)** - escova dental infantil, com cerdas de nylon média, com 03 fileiras de tufos, contendo 28 tufos aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto opaco, medindo aproximadamente 15 cm, anatômico, e embalados individualmente.	SQ	R$:5,30	R$:53,00
183	Und.	152	**Palito de dente de madeira;** no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 200 unidades.	GINA	R$:1,64	R$:249,28
184	Und.	20	**Lixa de unha, dupla face,** comprimento 18 cm gramatura 320 X 320, com uma das faces mais áspera de cor amarela e outra cor branca para acabamento.	UNHEX	R$:4,70	R$:94,00
189	Und.	01	**Bota de segurança** confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico, forração em tecido, palmilha de montagem em E.V.A fixada / costurada junto ao cabedal, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de polipropileno ou aço. **Tamanho 41.**	WORKER	R$:25,28	R$:25,28
190	Und.	02	**Bota de segurança** confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico, forração em tecido, palmilha de montagem em E.V.A fixada / costurada junto ao cabedal, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de polipropileno ou aço. **Tamanho 40.**	WORKER	R$:65,17	R$:130,34
191	Und.	121	**Luva Em Vinil Leitoso**, Ambidestra. Sem Pó (Amido). Embalagem com 100 unidades. Luva De Alta Sensibilidade E Atóxica. Ela É Ideal Para O Manuseio De Alimentos, no tamanho **M,** transparente.	VABENE	R$:20,40	R$:2.468,40
192	Und.	25	**Luva Térmica** Cano Longo Metalizada, embalagem com 01 par, Proteção e segurança para as mão e braços no calor ou frio intenso, objetos Aquecidos Até 200ºC, Revestimento interno de bedim, Tamanho **35 cm.**	VABENE	R$:48,49	R$:1.212,25
193	Und.	116	**Luva Em Vinil Leitoso**, Ambidestra. Sem Pó (Amido). Embalagem com 100 unidades. Luva De Alta Sensibilidade E Atóxica. Ela É Ideal Para O Manuseio De Alimentos, no tamanho **G,** transparente.	VABENE	R$:20,95	R$:2.430,20
194	Und.	80	**Acendedor tipo mecânico,** corpo plástico e ponteira de aço, apresentado na forma de pistola, acionado através de gatilho, (agulha de atrito), padrão de qualidade igual ou superior a BIC, tamanho grande.	IDEA	R$:7,97	R$:637,60
196	Und.	22	**Condicionador** - condicionador para cabelo, com cerâmicas, com vitamina b5, para todo tipo de cabelo, com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde. Acondicionado em embalagem plástica de **05 litros** (galão), com rótulo contendo marca, composição e prazo de validade mínimo de 12 meses.	BOTANIC	R$:27,98	R$:615,56
197	Par	05	**Chinelo de Borracha de 1ª qualidade,** tira em borracha, solado em borracha, solado e tira da mesma cor, padrão de qualidade: havaianas equivalente ou de melhor qualidade com a **numeração 35/36,** cores variadas.	HAVAIANAS	R$:11,79	R$:58,95
198	Par	05	**Chinelo de Borracha de 1ª qualidade,** tira em borracha, solado em borracha, solado e tira da mesma cor, padrão de qualidade: havaianas equivalente ou de melhor qualidade com a **numeração 37/38,** cores variadas.	HAVAIANAS	R$:11,84	R$:59,20
199	Par	05	**Chinelo de Borracha de 1ª qualidade,** tira em borracha, solado em borracha, solado e tira da mesma cor, padrão de qualidade: havaianas equivalente ou de melhor qualidade com a **numeração 39/40,** cores variadas.	HAVAIANAS	R$:11,85	R$:59,25
Valor Total R$:117.124,62 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)					**R$:117.124,62**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Novembro de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO,
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

----------Fornecedor----------

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Atacarejo Central LTDA - EPP
CNPJ: 11.428.441 0001-05
GERCY PEREIRA DE SOUZA
CPF 616.983.422-68
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:814BD14B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019

Processo Administrativo nº. 541/SEMAS/2019
Pregão Eletrônico nº. 041/2019
Registro de Preço nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2019, devidamente homologado à fls. 665 e 666, nos autos do Processo Administrativo n° 541/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, com sede Rua Aracaju nº656 - Bairro Riachuelo CEP: 76.913-780 Cidade de Ji Paraná/ RO fone: (69) 3421-7345 E-mail: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com neste ato representado pela Srª. Jéssica Guimarães Lanes, Procuradora Constituída portador do CPF n° 004.132.812-48 e RG n° 1050265 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras Aquisições de Material de Consumo- Higiene e Limpeza – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	Und.	1.958	**Esponja de lã de aço,** fino para de limpeza, acondicionado em embalagem com 08 unidades 60 gramas. Marcas aceitáveis bombril, assolam equivalente ou de melhor qualidade.	DURO BRILHO	R$:1,48	R$:2.897,84
14	Und.	937	**Pano de chão,** para limpeza em algodão medindo **80 cm x 90** cm na **cor azul.**	ITATEX	R$:5,48	R$:5.134,76
17	Und.	233	**Escova de lavar roupa**, confeccionada em cerdas sintéticas com base de plástico oval cores variadas.	CARVALHO	R$:2,58	R$:603,47
45	Und.	132	**Touca descartável,** com elástico media elasticidade tamanho único, unissex, cor branca, embalagem com **100 unid.**	VA BENE	R$:9,95	R$:1.313,40
46	Und.	157	**Balde confeccionado**, em material plástico resistente com alça, capacidade **de 20 litros.**	ARQPLAST	R$:6,35	R$:996,95
47	Und.	168	**Balde confeccionado,** em material plástico resistente com alça, capacidade de **08 litros.**	ARQPLAST	R$:2,25	R$:378,00
52	Und.	87	**Bacia de plástico,** resistente sem tampa com capacidade de **05 litros.**	ARQPLAST	R$:2,57	R$:223,59
54	Und.	4	**Bacia de plástico,** resistente sem tampa com capacidade de **40 litros.**	ARQPLAST	R$:9,10	R$:36,40
61	Und.	143	**Cesto para lixo telado,** sem tampa, capacidade de **10 litros.**	ARQPLAST	R$:3,45	R$:493,35
64	Und.	226	**Balde confeccionado,** em material plástico resistente com alça, capacidade de **12 litros.**	ARQPLAST	R$:4,50	R$:1.017,00
66	Und.	3.804	**Copo plástico descartável,** capacidade de **180 ml,** acondicionado em pacotes contendo **100 unidades cada**.	CRISTAL COPO	R$:1,96	R$:7.455,84
70	Und.	7.907	**Limpa alumínio,** acondicionado em frasco plástico contendo **500 ml** cada.	POLYLAR	R$:1,80	R$:14.232,60
85	Und.	810	**Pedra sanitária,** fragrâncias diversas, acondicionadas em embalagem contendo **25 gramas** cada, marcas aceitáveis; Harpic, Pato, marcas equivalentes, ou melhor, qualidade.	AZULIM	R$:0,75	R$:607,50
91	Und.	1.789	**Sabão em pedra glicerinado,** acondicionado em embalagem contendo **05 barras de 200 gramas** cada, marcas aceitáveis Guaíra, Jamari e ipê, equivalente ou de melhor qualidade.	BORRA NOVA	R$:4,90	R$:8.766,10
92	Und.	207	**Isqueiro a gás,** cores variado marca bic, equivalente ou de melhor qualidade.	BIC MAX	R$:3,40	R$:703,80
96	Und.	110	**Jarra plástica transparente,** resistente com tampa com capacidade de **02 litros.**	JAGUAR	R$:5,95	R$:654,50
100	Und.	934	**Copo plástico para café,** descartável capacidade de **50 ml,** acondicionado em pacotes contendo **100 unidades cada.**	CRISTAL COPO	R$:1,18	R$:1.102,12
107	Und.	250	**Prato plástico descartável**, pequeno, cor branco, pacote contendo **10 unidades.**	CRISTAL COPO	R$:0,91	R$:227,50
156	Und.	12	**Caixa Térmica De Isopor** Sem Dreno, com capacidade de **100 Litros.**	ISOTERM	R$:114,00	R$:1.368,00
158	Und.	6	**Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 12 litros,** Possuir tampa rosqueável, possui alça	GLOBALSOL	R$:103,00	R$:618,00

			retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieuterano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg.			
171	Und.	50	**Prendedor para roupas,** em material plástico, embalagem contendo **12 unidades.**	VARAL	R$:2,35	R$:117,50
180	Und.	40	**Shampoo, com 200 ml,** para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e dermatologicamente testado, com dados do fabricante e data de validade na embalagem.	RELVAZON	R$:7,05	R$:282,00
181	Und.	40	**Condicionador, com 200 ml**, para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e dermatologicamente testado, com dados do fabricante e data de validade na embalagem.	RELVAZON	R$:7,90	R$:316,00
182	Und.	25	**Cotonetes,** hastes flexíveis de polipropileno, com pontas de algodão, hidroxietil celulose e Triclosan. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação, embalagem em caixas ou potes com **75 unidades.**	COTTON LINE	R$:2,00	R$:50,00
186	Und.	174	**Cera liquida,** para piso acondicionado em embalagem contendo **750 ml na cor incolor.**	POLYLAR	R$:3,30	R$:574,20
Valor Total R$:50.170,42 (Cinquenta mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos)					**R$:50.170,42**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Novembro de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

---- Fornecedor ----

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal
CPF 004.132.812-48

Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI-EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
Procuradora Constituída

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:39829B8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2019

Processo Administrativo nº. 541/SEMAS/2019
Pregão Eletrônico nº. 041/2019
Registro de Preço nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2019, devidamente homologado à fls. 665 e 666, nos autos do Processo Administrativo n° 541/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.221.558/0001-08, com sede Rua Tenente Brasil nº510 – Centro, CEP: 76.900-014 Cidade de Ji Paraná/RO fone: (69) 3422-1919/99975-8981 E-mail: ecolim.ro@gmail.com neste ato representado pela Sr. Alexander Alves Guimarães, Procurador Constituído portador do CPF n° 981.741.777-87 e RG n° 928096 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras Aquisições de Material de Consumo- Higiene e Limpeza – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
31	Und.	1.314	**Luva 100% de látex liso**, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **G, na cor azul.**	VOLK	R$:2,30	R$:3.022,20
32	Und.	1.259	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **P, na cor azul.**	VOLK	R$:2,19	R$:2.757,21
41	Und.	125	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **P, na cor amarela.**	VOLK	R$:2,29	R$:286,25
42	Und.	1.468	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **M, na cor amarela.**	VOLK	R$:2,27	R$:3.332,36
53	Und.	97	**Bacia de plástico,** resistente sem tampa com capacidade de **03 litros.**	ARQPLAST	R$:2,00	R$:194,00
59	Und.	107	**Cesto para lixo com tampa,** em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade mínima de **12 litros.**	ARQPLAST	R$:10,90	R$:1.166,30
76	Und.	866	**Removedor de sujidades,** limpa cerâmica e azulejo acondicionado em embalagens de **02 litros cada.**	TRIEX	R$:10,23	R$:8.859,18
78	Und.	10	**Papel higiênico,** cor branco macio, picotado acondicionado em pacotes com **04 rolos de 60 mt cada** de melhor qualidade. (Para realização da limpeza de béquer utilizado para análise da qualidade da agua).	DELY	R$:4,30	R$:43,00
83	Und.	2.525	**Sabão em pó,** de 1º qualidade acondicionado em embalagem contendo **1 kg** cada, marcas aceitáveis: Omo, Ariel, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade	CLASS	R$:4,05	R$:10.226,25
86	Und.	460	**Inseticida aerossol,** sem cfc, ação múltipla, frasco contendo **450 ml,** com trava de segurança que usa agua como solvente, eficaz contra moscas, baratas, mosquito da dengue.	KELLDRIN	R$:14,70	R$:6.762,00
151	Und.	360	**Desinfetante clorado em pó concentrado para hortifrutícola,** usado na desinfecção de frutas e verduras. Ação bactericida comprovada contra: salmonela choleraesuis, enterococcus faecium e escherichia coli. Composição a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado, acondicionado em embalagem de 01 KG. Registro no ministério da saúde.	NEWDROP	R$:72,00	R$:25.920,00
162	Und.	300	**Hipoclorito de sódio,** Hipoclorito de Sódio e estabilizante. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio 11,76% p/p de cloro ativo. Tem coloração amarelada e odor característico, para uso em Sanitização e tratamento de águas, ralos, tubulações, sanitários e lixeiras. **Galão com 05 litros.**	CINORD	R$:44,20	R$:13.260,00
164	Und.	300	**Detergente enzimático** - especialmente desenvolvido para a degradação e remoção da matéria orgânica (sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos) de instrumentais cirúrgicos, odontológicos, materiais de laboratório, anestesia e vidrarias. Composição Amilase, Protease, Lipase, Carboidrase, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, dispersante, opacificante, aditivo, adjuvante, estabilizantes, solvente, conservante, corante e veículo. Atividade Proteolítica mínima: 0,1192 UP.mL1.min.-1 Atividade Amilolítica mínima: 0,0024 UA.mL1 .min.-1 Tensoativo: Nonil Fenol Etoxilado – 10% p/p. embalagem **05 litros.**	CINORD	R$:197,50	R$:59.250,00
174	Und.	175	**Amaciante de roupa,** aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfume suave, embalagem de **02 litros,** fofo, minuano alvejax, equivalente de melhor qualidade. Com tampa abre e fecha de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, do produto, data de fabricação e prazo validade.	GBEL	R$:4,39	R$:768,25
Valor Total R$:135.847,00 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais)					**R$:135.847,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Novembro de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

MARIETE DAS GRAÇAS MARTINS LEÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Fornecedor
ECOLIM EIRELI - ME

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF 981.741.777-87
Procurador Constituído

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:42C959D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2019

Processo Administrativo nº. 541/SEMAS/2019
Pregão Eletrônico nº. 041/2019
Registro de Preço nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2019, devidamente homologado à fls. 665 e 666, nos autos do Processo Administrativo n° 541/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: FILTROS NORTE LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.697.586/0001-66, Avenida Brasília, nº1565–Santa Barbara, Porto Velho/RO fone: (69) 99234-8874 E-mail: filtrosnorte.ro@gmail.com neste ato representado pela Srª. Joelma da Silva Bezerra Oliveira, Sócio Proprietário, portador do CPF n° 730.860.532-91 e RG n° 854.701 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras Aquisições de Material de Consumo- Higiene e Limpeza – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
150	Und.	80	**Filtro para bebedouro AB200,**elemento de reposição com tripla filtração, alta eficiência para remoção de partículas e redução do cloro livre presente na água, fabricado com polipropileno atóxico e carvão ativado impregnado com sais de prata. Com embalagem contendo 01 unidade.	BEGEL	R$:73,00	R$:5.840,00
Valor Total R$:5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais)					**R$:5.840,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Novembro de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal De Assistência Social

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. E Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal De Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal Da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor Dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente Do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

------- Fornecedor -------
Filtros Norte LTDA ME
CNPJ: 27.697.586/0001-66
JOELMA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA
CPF 730.860.532-91
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:10DB35E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2019

Processo Administrativo nº. 541/SEMAS/2019
Pregão Eletrônico nº. 041/2019
Registro de Preço nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2019, devidamente homologado à fls. 665 e 666, nos autos do Processo Administrativo n° 541/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.772.925/0001-70, Rua Nações Unidas, nº289 km 01, Porto Velho/RO fone: (69) 3221-2980 E-mail: licitacao@holandapapelaria.co.br neste ato representado pelo Sr. Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, Administrador, portador do CPF n° 527.990.932-72 e RG n° 752.676 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras Aquisições de Material de Consumo- Higiene e Limpeza – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
24	Und.	637	**Pano de prato felpudo,** tamanho **42x70 cm,** cores variadas.	TECELAGEM MARTINS	R$:4,85	R$:3.089,45
25	Und.	625	**Pano de prato**, tamanho **46 cm x 70 cm** em algodão em cores variadas.	TECELAGEM MARTINS	R$:2,89	R$:1.806,25
29	Und.	3.490	**Saco plástico para lixo,** capacidade de **50 litros** acondicionados em embalagem contendo 10 unidades. Marca aceitável, Q,bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.	RAVA	R$:1,44	R$:5.025,60
30	Und.	1.535	**Luva 100% de látex liso**, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **M, na cor azul.**	VOLK	R$:2,18	R$:3.346,30
35	Und.	118	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no **tamanho de 37.**	INNPRO	R$:25,78	R$:3.042,04
36	Und.	185	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no **tamanho de 38**.	INNPRO	R$:25,60	R$:4.736,00
37	Und.	109	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no **tamanho de 39.**	INNPRO	R$:26,03	R$:2.837,27
39	Und.	78	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no **tamanho de 41.**	INNPRO	R$:26,30	R$:2.051,40
40	Und.	106	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no **tamanho de 42.**	INNPRO	R$:26,70	R$:2.830,20
Valor Total R$:28.764,51 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)					**R$:28.764,51**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Novembro de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal De Assistência Social

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. E Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal De Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal Da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor Dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente Do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

------ Fornecedor ------
Holanda Papelaria EIRELI ME
CNPJ: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF N° 527.990.932-72
Administrador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5587D150

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2019

Processo Administrativo nº. 541/SEMAS/2019
Pregão Eletrônico nº. 041/2019
Registro de Preço nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2019, devidamente homologado à fls. 665 e 666, nos autos do Processo Administrativo n° 541/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.288.989/0001-09, Av. José Vieira Caula, nº5201, Igarapé - Porto Velho/RO fone: (69) 3223-1212 E-mail: papelmc@hotmail.com neste ato representado pela Srª. Carolina Nasif Rasul, Sócio Proprietário, portador do CPF n° 936.979.962-15 e RG n° 966.781 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras Aquisições de Material de Consumo- Higiene e Limpeza – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	304	**Vassoura corpo plástico,** com cerdas de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.	GAUCHINHA	R$:4,29	R$:1.304,16
09	Und.	4.704	**Esponja para louça,** multiuso, dupla face; sendo um lado macio amarelo e o outro lado abrasivo verde, medindo 110x75 mm cada, acondicionado em embalagem contendo 01 -unidade, marca aceitável betanni, equivalente ou de melhor qualidade.	JEITOSA	R$:0,37	R$:1.740,48
62	Und.	111	**Pá para lixo,** em plástico resistente, com cabo médio - 1ª linha	GAUCHA	R$:3,21	R$:356,31
69	Und.	12.742	**Detergente líquido,** acondicionado em embalagem contendo **500 ml** cada, marcas aceitáveis minuano, ipê, Bombril, equivalente ou de melhor qualidade	OESTE	R$:1,78	R$:22.680,76
77	Und.	6.374	**Papel higiênico,** folha simples cor branco picotado acondicionado em pacotes com **04 rolos de 60 mt cada.**	PIRAY	R$:3,00	R$:19.122,00
82	Und.	2.291	**Sabão em pó,** de 1º qualidade acondicionado em embalagem contendo **500 gramas** cada, marcas aceitáveis: omo, ariel, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade	BLUE	R$:2,85	R$:6.529,35
90	Und.	1.795	**Sabão neutro em barra,** acondicionado em embalagem contendo **05 barras de 200 gramas** cada, marcas aceitáveis Guaíra, Jamari e ipê, equivalente ou de melhor qualidade.	JAMARI	R$:3,50	R$:6.282,50
138	Und.	92	**Pano de prato,** tamanho **70 cm x 100** cm em algodão branco.	IDEA	R$:13,98	R$:1.286,16
154	Und.	110	**Folha de Alumínio,** com comprimento de **7,5m** e largura de **30 cm.**	WYDA	R$:5,10	R$:561,00
163	Und.	200	**Detergente em pó para roupas** - produto a base tenso ativo aniônico, alcalinizante, hidrotopo, adjuvante, sequestrante, coadjuvante, estabilizante, aditivo, neutralizante, fragrância e carga inerte, embalagem **20 Kg.**	QLAR	R$:125,00	R$:25.000,00
168	Und.	56	**Garrafa térmica,** capacidade de **05 litros**, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	INVICTA	R$:179,99	R$:10.079,44
169	Und.	51	**Toalha plástica para mesa quadrada**, medindo aproximadamente **3,50 X 1,40 metros** nas variadas cores.	BELA CASA	R$:44,90	R$:2.289,90
173	Und.	1.035	**Creme dental, com flúor,** tubo de **90g,** ação bacteriana. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	ICE FRESH	R$:2,30	R$:2.380,50
Valor Total, R$:99.612,56 (Noventa e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)					**R$:99.612,56**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Novembro de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal De Assistência Social

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. E Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal De Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal Da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor Dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente Do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

------- Fornecedor --------
MC Industria E Comercio De Papeis LTDA EPP
CNPJ: 19.288.989/0001-09
CAROLINA NASIF RASUL
CPF N° 936.979.962-15
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B241FD75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2019

Processo Administrativo nº. 541/SEMAS/2019
Pregão Eletrônico nº. 041/2019
Registro de Preço nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o

resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2019, devidamente homologado à fls. 665 e 666, nos autos do Processo Administrativo n° 541/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: R. DE FREITAS MIRANDA**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.506.913/0001-70, Av. Afonso Pena, nº2133, Centro - Teixeiropolis/RO, fone: (69) 3424-9797 E-mail: rfsinf@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Ronis Francisco da Silva, Procurador, portador do CPF n° 421.409.942-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras Aquisições de Material de Consumo- Higiene e Limpeza – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
33	Und.	108	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no **tamanho de 35.**	PEGA FORTE	R$:39,82	R$:4.300,56
43	Und.	1.278	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **G, na cor amarela.**	AD. VOLK	R$:2,24	R$:2.862,72
72	Und.	1.042	**Álcool vol. 96,** etílico hidratado liquido condicionado em embalagem contendo **1000 ml cada.**	AGI FACIL	R$:5,35	R$:5.574,70
73	Und.	815	**Álcool etílico liquido 76%,** em embalagem contendo **1000 ml cada.**	AGI FACIL	R$:4,40	R$:3.586,00
74	Und.	10	**Álcool etílico em gel hidratado 62,4 INPM (70ºGL)** em embalagem contendo 500 gramas.	AGI FACIL	R$:5,79	R$:57,90
79	Und.	5.410	**Desinfetante liquido,** aroma diversos concentrado a base de pinho, acondicionado em embalagem contendo **02 litros** cada para uso geral, ação bactericida e germicida. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	AGI FACIL	R$:2,98	R$:17.534,32
89	Und.	590	**Limpa vidro,** acondicionado em embalagem de **500 ml** cada.	AGI FACIL	R$:2,70	R$:1.593,00
93	Und.	406	**Sabonete líquido,** em embalagem de **400g** neutro triclosan 300dp a 0,5% sem ação residual, antialérgico, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	AGI PRO CLEENE	R$:7,93	R$:3.219,58
94	Und.	112	**Sabonete líquido neutro;** antisséptico, embalagem com **05 litros,** com registro na Anvisa e autorização do ministério da saúde.	AGI PRO CLEENE	R$:17,16	R$:1.912,92
95	Und.	615	**Limpador multiuso,** (Desengordurante) líquido tradicional ou neutro, embalagem com **500 ml.** Com bico dosador, contendo data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	AGI PRO CLEENE	R$:1,89	R$:1.162,35
101	Und.	841	**Papel toalha,** de 1ª qualidade picotado para cozinha pacote com **2 rolo de 80 folhas.**	NATUREZA	R$:3,17	R$:2.665,97
108	Und.	7.998	**Agua sanitária,** 1ª qualidade condicionada em embalagem plástica contendo 1 litro cada, marcas aceitáveis Q,boa, Bombril, brilhante, equivalente ou de melhor qualidade.	AGI FACIL	R$:1,34	R$:10.717,32
121	Und.	13	**Panela de pressão,** modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade **7 litros,** produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	PANELU	R$:78,60	R$:1.021,80
Valor Total, R$:56.218,14 (Cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)					**R$: 56.218,14**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e

secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Novembro de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

------- Fornecedor -----

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

R. de Freitas Miranda
CNPJ: 32.506.913/0001-70
RONIS FRANCISCO DA SILVA
CPF n° 421.409.942-72
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:60874B72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019 REGISTRO DE PREÇO 017/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Modalidade Pregão na forma Eletrônica de nº 041/2019 Registro de Preço nº 017-2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **Material de Consumo- (Higiene e Limpeza)**, proveniente do Processo Administrativo 541/SEMAS/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	541/SEMAS/2019;
04	Fonte de Recurso	Recurso da Secretaria Municipal Solicitante e demais Participantes;
05	Objeto	Registrar Preços para futuras e eventuais Aquisição de **Material de Consumo (Higiene e Limpeza);**
06	Beneficiária	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias participantes;
07	Fornecedores Valores Homologados	**Itens:** 06, 07, 08, 11, 13, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 38, 48, 50, 56, 67, 75, 80, 81, 84, 87, 88, 98, 99, 102, 103, 104, 106, 112, 114, 116, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 140, 143, 145, 148, 149, 152, 153, 155, 157, 159, 161, 165, 166, 167, 170, 172, 175, 176, 177, 178, 183, 184, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199 – **ATACAREJO CENTRAL LTDA EPP, CNPJ: 11.428.441/0001-05 –** Valor **R$: 117.124,62 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)** **Itens:** 01, 02, 03, 05, 12, 16, 20, 21, 23, 34, 44, 49, 51, 55, 57, 58, 60, 63, 65, 68, 71, 97, 105, 109, 110, 111, 113, 115, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 132, 133, 239, 141, 142, 144, 146, 147, 160, 179, 185, 187, 188, 195 – **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP, CNPJ: 63.752.802/0001-78** - Valor **R$: 70.282,67 (Setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** **Itens:** 10, 14, 17, 45, 46, 47, 52, 54, 61, 64, 66, 70, 85, 91, 92, 96, 100, 107, 156, 158, 171, 180, 181, 182, 186 – **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40** - Valor **R$: 50.170,42 (Cinquenta mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos)** **Itens:** 31, 32, 41, 42, 53, 59, 76, 78, 83, 86, 151, 162, 164, 174, – **ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ: 17.221.558/000108** – Valor **R$: 135.847,00 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reis)** **Item:** 150 – **FILTROS NORTES LTDA, CNPJ: 27.698.586/0001-66 –** Valor **R$: 5.840,**00 **(Cinco mil oitocentos e quarenta reais)** **Itens:–** 24, 25, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 40**, HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70 –** Valor **R$: 28.764,51** (Vinte e oito mil setecentos **e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** **Itens:–** 04, 09, 62, 69, 77, 82, 90, 138, 154, 163, 168, 169, 173, **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ:19.288.989/0001-09 –** Valor **R$: 99.612,56 (Noventa e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)** **Itens:** – 33, 43, 72, 73, 74, 79, 89, 93, 94, 95, 101, 102, 121**, R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ: 32.506.913/0001-70,** Valor **– R$: 56.218,14 (Cinquenta e seis mil duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B0A09A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 027/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/SRP/SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1133/2019

Aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srº. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e a empresa **O.G SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ**. 84.602.481/0001 - 03, localizada a Rua: Projetada, nº 3046, – Bairro: Juscelino Kubitschek, CEP:76829-34, Município de Porto Velho/RO, acorda procede, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2019, **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019,** descrição abaixo dos itens, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	10	KIT	MANILHAS TUBULAR DE 1,5 METROS D= 1,5 CM X 1,00M	OG	R$767,50	R$230.250,00	**O.G SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
2	02	FRASCO	MANILHAS TUBULAR DE 01 METRO D= 1,0 CM X 1,00M	OG	R$286,00	R$85.800,00	**O.G SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
3	02	FRASCO	MANILHAS TUBULAR DE 80 CM D= 0,80 CM X 1,00M	OG	R$186,20	R$55.860,00	**O.G SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
4	10	KIT	MANILHAS TUBULAR DE 60 CM D= 0,60 CM X 1,00M	OG	R$148,50	R$29.700,00	**O.G SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

O prazo de entrega dos itens será, após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da secretaria devidamente aprovada pela requisitante responsável, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª. Lucilene Castro de Sousa, e a comissão responsável de conferencia recebimento, serão responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo máximo de 10 (dez) dias, para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa será o Srº. Vinicius Almeida Campos RG nº. 1609058- SSP/MS, CPF nº. 021.635.051-46, representado a empresa **O.G SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. **84.602.481/0001 - 03**, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar o objeto dentro dos critérios e prazos estabelecidos dentro deste termo de referência, acondicionado em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias aos materiais que serão fornecidos.
Os Materiais, deverão estar em perfeita condições de uso, não poderá conter quebradura ou rachaduras, etc.; estando de acordo com o exigidos, em edital/Termo de Referencia do certame licitatório relacionado.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de Outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obra e Serviços Públicos

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

O.G Soluções – Comercio e Serviços LTDA
CNPJ. 84.602.481/0001 – 03
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Representante Legal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BFC588B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 028/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019/SRP/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-960/2019

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim**, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srº. **Lucilene Castro de Sousa** RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ. **19.634.357/0001-50**, localizada na Av. Tabapuã, nº 3975, Setor 04, CEP – 76.873-530, Município de Ariquemes/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº .084/2019, **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-960/SEMSAU/2019.**

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL	DETENTORA
01	770	KG	**Abóbora** madura de ótima qualidade para consumo, com talo, limpa, em tamanhos médios, entregue em embalagem limpa.	REGIONAL	R$ 3,22	R$2.479,40	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
02	450	KG	**Açúcar** tipo Cristal, de boa qualidade, em embalagem de 02kg, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	DOCE DIA	R$ 2,45	R$1.102,50	**INOVAÇÃO EIRELI ME**

03	24	UND	**Adoçante** composto de Stévia, contendo em sua embalagem de 100ml, o nome da empresa, SAC, lote, validade mínima de 150 dias a contar da data de entrega.	ADOCIL	R$6,89	R$165,36	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
04	140	KG	**Alface** In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	REGIONAL	R$10,86	R$1.520,40	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
05	56	KG	**Alho** in natura, de boa qualidade em embalagem transparente.	REGIONAL	R$20,15	R$1.128,40	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
06	1.400	KG	**Arroz branco**, tipo 01, de boa qualidade, embalagem parcialmente transparente, contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	SOBERANO	R$2,67	R$3.738,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
07	234	UND	**Aveia Flocos** finos, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 200G o nome da empresa, informações nutricionais, SAC, lote, vencimento mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega.	YOKI	R$3,91	R$914,94	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
08	420	KG	**Banana madura** de ótima qualidade para consumo, doce, sadia, sem ferimento em sua casca e ou amassada, de coloração externa amarelada e branca interna, podendo ser maçã ou nanica ou prata.	REGIONAL	R$4,00	R$1.680,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
09	420	KG	**Batata**, tipo inglesa, de tamanhos médios, sem ferimentos em sua casca, limpa e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente.	REGIONAL	R$ 4,44	R$1.864,80	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
10	500	UND	**Bolacha** de água e sal, em embalagem de 400g, tipo cream cracker, crocante, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, nome da empresa, SAC, rotulagem ou informações nutricionais, com data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LIANE	R$3,92	R$784,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
11	200	UND	**Bolacha doce**, de ótima qualidade, tipo maisena, em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	LIANE	R$2,90	R$580,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
12	200	ND	**Biscoito doce**, de ótima qualidade, sabor ao leite, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	LIANE	R$2,90	R$290,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
13	100	UND	**Biscoito doce**, de ótima qualidade, sabor Coco, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	LIANE	R$4,70	R$940,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
14	200	UND	**Biscoito doce**, de ótima qualidade, sabor ao chocolate, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	LIANE	R$3,45	R$1.725,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
15	600	UND	**Café torrado**, em pó, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 500g, o nome da empresa, SAC, lote e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	TREVIZANI	R$7,15	R$4,290,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
16	400	KG	**Carne bovina de Segunda**, vermelha, **em Bifes**, Congelada, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, **Pobre em Gordura**, em embalagem transparente **contendo o tipo da carne** e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg	FRIGORIFICO RO	R$12,58	R$5.032,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
17	400	KG	**Carne bovina de Segunda**, vermelha, Congelada, em pedaços podendo ser Acém ou Palheta Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, **Pobre em Gordura**, em embalagem transparente **contendo o tipo da carne** e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg	FIGORIFICO RO	R$13,16	R$5.264,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
18	720	KG	**Carne bovina de Segunda**, vermelha, **Moída**, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, **Pobre em Gordura**, em embalagem transparente **contendo o tipo da carne** e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.	FRIGON	R$12,25	R$8.820,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
19	320	KG	**Cebola In Natura** de boa qualidade para consumo, de tamanhos médios, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e transparente.	REGIONAL	R$5,70	R$1.824,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
20	35	KG	**Cebolinha, In natura**, para tempero, de ótima qualidade para consumo, limpa, de folhas verdes e sadias, em embalagem limpa e transparente.	REGIONAL	R$12,12	R$424,20	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
21	324	KG	**Cenoura** de boa qualidade de coloração laranjada-avermelhada, sadia, sem ferimento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	REGIONAL	R$4,85	R$1.571,40	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
22	40	KG	**Urucum moído**, de boa qualidade para consumo, em embalagem de transparente ou parcialmente transparente de 500g, com data de vencimento mínimo de 100 dias a contar da data de entrega.	PURO SABOR	R$10,80	R$432,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
23	90	KG	**Couve Manteiga** In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	REGIONAL	R$10,95	R$985,50	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
24	720	UND	**Erva de camomila** de ótima qualidade, para chá, infusos, em embalagem de 15G, contendo 15 saches, com o nome da empresa, lote, data de fabricação, vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LEÃO	R$3,98	R$2.865,60	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
25	1200	UND	**Erva de cidreira** de ótima qualidade, para chá, infusos, em embalagem de 15G, contendo 15 saches, com o nome da empresa, lote, data de fabricação, vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LEÃO	R$4,32	R$5.184,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
26	120	UND	**Extrato de tomate**, de boa qualidade para consumo, em embalagem de 300g, contendo nome da empresa, localização, SAC, informações nutricionais, Lote, e com validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	VAL	R$2,25	R$270,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
27	140	KG	**Farinha de Mandioca** de ótima qualidade para consumo, fina, branca, em embalagem limpa e transparente, contendo o nome da empresa, lote e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	SANTA ROSA	R$5,40	R$756,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
28	1000	KG	**Feijão tipo carioquinha**, In natura, marrom, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BERNARDO	R$3,74	R$3.740,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
29	80	KG	**Feijão Preto**, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BERNADO	R$6,00	R$480,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
30	1000	KG	**Frango congelado**, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	AVENORTE	R$5,99	R$5.990,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
31	160	UND	**Fubá de milho**, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, parcialmente transparente, contendo nome de empresa, lote, SAC, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNADO	R$2,61	R$417,60	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
32	416	UND	**Gelatina em pó**, de ótima qualidade para consumo, **Sabor abacaxi**, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	R$1,29	R$536,64	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
33	100	UND	**Gelatina DIET em pó**, de ótima qualidade para consumo, **Sabor abacaxi**, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	BRETZKE	R$1,83	R$183,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
34	416	UND	**Gelatina em pó**, de ótima qualidade para consumo, **Sabor amora**, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	R$1,50	R$624,00	**INOVAÇÃOEIRELI ME**
35	100	UND	**Gelatina DIET em pó**, de ótima qualidade para consumo, **Sabor amora**, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	BRETZKE	R$1,78	R$178,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
36	416	UND	**Gelatina em pó**, de ótima qualidade para consumo, **Sabor Framboesa**, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	R$1,28	R$532,48	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
37	100	UND	**Gelatina DIET em pó**, de ótima qualidade para consumo, **Sabor framboesa**, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	BRETZKE	R$1,64	R$164,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
38	90	UND	**Leite de coco** de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 200ML, contendo o nome da empresa lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 100 dias contatos a partir da data de entrega.	SEREGY	R$4,08	R$367,20	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
39	120	LT	**Leite de vaca** DESNATADO, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	TRADIÇÃO	R$3,00	R$360,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
40	2.650	LT	**Leite de vaca Integral**, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	TRADIÇÃO	R$3,74	R$9.911,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
41	15	UND	**Folhas de Louro**, para tempero, erva, desidratada, em embalagem de 10g, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade	PURO SABOR	R$1,72	R$25,80	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
42	200	KG	**Maçã de ótima** qualidade para consumo, de coloração avermelhada, limpa, consistência firme, sem ferimento ou danos em sua casca e entregue em embalagem limpa.	REGIONAL	R$5,20	R$1.040,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
43	200	KG	Macarrão tipo espaguete, Nº08, de ótima qualidade para consumo,enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	LIANE	R$4,14	R$828,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
44	80	UND	**Macarrão tipo Parafuso**, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LIANE	R$4,70	R$376,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
45	310	KG	**Mamão** de ótima qualidade para consumo, maduro, limpo, de coloração externa amarelada e interna avermelhada, doce, sem ferimento ou danos em sua casca.	REGIONAL	R$3,09	R$957,90	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
46	780	KG	Mandioca, In natura, de ótima qualidade para consumo, com casca limpa, em embalagem limpa.	REGIONAL	R$2,04	R$1.591,20	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
47	524	UND	**Margarina de sal**, de boa qualidade para consumo, em embalagem contendo informação ou rotulagem nutricional, Nº de lote, Inspecionado por órgão competente, data de vencimento e em 500g. Com data de vencimento mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	DELINE	R$3,69	R$1.933,56	**INOVAÇÃO EIRELI ME**

48	250	UND	**Óleo de soja**, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote, com vencimento de no mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega em embalagem de 900ml.	SOYA	R$3,20	R$800,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
49	170	KG	**Peixe da Região fresco**, de ótima qualidade, de água doce, Tipo pintado, **deverá ser entregue** em postas esféricas. Deverá estar em embalagem limpa e parcialmente transparente, contendo o nome da empresa, SAC, Lote, informação nutricional e prazo de consumo.	PESCADOS DO VALE	R$17,59	R$2.990,30	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
50	20	KG	**Pimentão verde**, de ótima qualidade, In Natura, em embalagem limpa e transparente.	REGIONAL	R$4,99	R$99,80	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
51	50	KG	Polpa de fruta, sabor Abacaxi, de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	ANDRADE POLPAS	R$9,69	R$484,50	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
52	140	KG	**Polpa de fruta**, sabor Acerola, de coloração Vermelha, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	ANDRADE POLPAS	R$10,80	R$1.512,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
53	50	KG	**Polpa de fruta**, sabor Cupuaçu, de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	ANDRADE POLPAS	R$9,89	R$494,50	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
54	175	KG	**Polpa de fruta**, sabor Maracujá, de coloração Amarelada, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	ANDRADE POLPAS	R$10,98	R$1.921,50	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
55	200	KG	Repolho verde, de ótima qualidade para consumo, limpo e sadio, em embalagem limpa e transparente.	REGIONAL	R$4,24	R$848,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
56	56	KG	**Rúcula In natura**, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	REGIONAL	R$10,09	R$565,04	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
57	92	KG	**Sal marinho**, iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 01kg, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNADO	R$1,19	R$109,48	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
58	20	UND	**Sal marinho light** 50%, iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 500G, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	JASMINE	R$4,93	R$98,60	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
59	200	KG	Tomate In Natura, de boa qualidade para consumo, vermelho, sadio, limpos, sem vestígios de terra, em embalagem limpa e transparente.	REGIONAL	R$5,08	R$1.016,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
60	60	UND	**Vinagre tinto**, em embalagem de 750ml, contendo o nome da empresa, lote, SAC, vencimento mínimo de 80 dias contados a partir da data de entrega.	TOSCANO	R$3,04	R$182,40	**INOVAÇÃO EIRELI ME**

O prazo de entrega dos produtos será, após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da secretaria devidamente aprovada pela requisitante responsável, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº. **Lucilene Castro de Souza**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas será o Srº. **Cicero Carlos Ribeiro** do RG nº**000885286** SSP/RO, CPF nº. **940.389.292-72,** representado a empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ **19.634.357/0001-50** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega dos produtos (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer seus produtos solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 20 de Novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Sec. Mun. de Saúde: SEMSAU
Portaria n.º 184/2019

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Inovação EIRELI - ME
CNPJ. 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5C232221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.904, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.230, DE 28/12/2018
ALTERADA PELA LEI 2.312 DE 19/09/2019

"*Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 3.202.298,52 em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de R$ 2.567.962,29 em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e dá outras providências*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 publicada dia 08/01/2019, edição 2370 alterada pela Lei Municipal nº 2.312 publicada dia 24/09/19, edição 2551, artigo 6º, §2º, incisos II e III e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 3.202.298,52 (três milhões e duzentos e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme Memorando nº 1034/2019-PMA-SEMED - Processo nº 13497/2019, Memorando nº 1053/2019-PMA-SEMED - Processo nº 11251/2019, Memorando nº 1065/2019-PMA-SEMED - Processo nº 13496/2019, Memorando nº 1054/2019-PMA-SEMED - Processo 12668/2019 e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU referente aos Memorando 936/FMS/SEMSAU/2019-Processo 11007/2019 conforme tabelas abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0165	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.057,19
SUPLEMENTAÇÃO	0169	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	58.666,71
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO A ENTIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0173	02.006.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	199.793,38
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0203	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.727,43
Fonte: 1.001.0083 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	0216	02.006.12.365.0006.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte: 1.001.0080 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3024-PROJETO VOLUNTARIADO				
SUPLEMENTAR	0190	02.006.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	573.721,06
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO PRÓPRIO - SEMED				**1.204.965,77**
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0166	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0204	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.936,61
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO DE TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SEMED				**174.936,61**
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0156	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
Fonte: 1.011.0043 - Transferências do FUNDEB 40% - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	0196	02.006.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Fonte: 1.011.0082 - Transferências do FUNDEB 40% - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	0210	02.006.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
SUPLEMENTAR	0213	02.006.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Fonte: 1.011.0079 - Transferências do FUNDEB 40% - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3021 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
05-SUPLEM.	0235	02.006.12.366.0006.3021	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.845,20
Fonte: 1.011.0043 - Transferências do FUNDEB 40% - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	0805	02.006.12.367.0006.3023	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
Fonte: 1.011.0043 - Transferências do FUNDEB 40% - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO DE Transferências do FUNDEB (FUNDO A FUNDO) - SEMED				**961.845,20**
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0953	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Fonte: Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	0954	02.006.12.365.0006.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Fonte: Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO - CONVÊNIO - SEMED				**105.000,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEÇÃO				
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0275	02.007.10.301.0008.2506	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.622,97
SUPLEMENTAÇÃO	0277	02.007.10.301.0008.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.420,00
Fonte: 1.027.0011 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
SUPLEMENTAÇÃO	0279	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.698,80
Fonte: 1.027.0011 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Programa de Saúde da Família - PSF				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0338	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.875,46
SUPLEMENTAÇÃO	0342	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84.062,70
SUPLEMENTAÇÃO	0344	02.007.10.302.0008.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.860,28
SUPLEMENTAÇÃO	0352	02.007.10.302.0008.2519	352 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.153,41
SUPLEMENTAÇÃO	0355	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.340,00
Fonte: 1.027.0016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO				
SUPLEMENTAÇÃO	0393	02.007.10.305.0008.2516	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.473,96
SUPLEMENTAÇÃO	0397	02.007.10.305.0008.2516	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.127,18
SUPLEMENTAÇÃO	0399	02.007.10.305.0008.2516	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.636,18
SUPLEMENTAÇÃO	0406	02.007.10.305.0008.2516	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.280,00
Fonte: 1.027.0050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Vigilância em saúde				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**755.550,94**

Parágrafo Único - O recurso para a Suplementação do artigo 1º está em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e artigo 43, §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 tendo como fonte de recursos a abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.202.298,52**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.204.965,77
Fonte: 1.008-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	174.936,61
Fonte: 1.011-Transferências do FUNDEB	961.845,20

Fonte: Fonte: 2.012-Transferências de Convênios - Educação	105.000,00
Fonte: 1.027.0016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	755.550,94

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação** no valor de **R$ 2.567.962,29 (dois milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes – PGM Memorando nº 859/PGM/PMA/2019, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Memorando nº 79/SEMDES-FMAS/2019, Secretaria Municipal de Educação – SEMED Memorando 1052/2019-PMA-SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU / Fundo Municipal de Saúde – FMS Memorandos nos 922, 929 e 934/FMS/SEMSAU/2019, todos referente ao Processo 7278/2019 distribuídos conforme planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0038	02.002.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	553.148,93
ANULAÇÃO	0037	02.002.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-340.000,00
ANULAÇÃO	0039	02.002.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-24.462,84
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	0043	02.002.02.122.0003.2007	3.1.90.94.00-IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-25.759,39
ANULAÇÃO	0046	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
ANULAÇÃO	0047	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
ANULAÇÃO	0048	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
ANULAÇÃO	0049	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-13.362,21
ANULAÇÃO	0050	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-1.500,00
ANULAÇÃO	0051	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
SUPLEMENTAÇÃO	0455	02.009.08.122.0010.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.365,92
SUPLEMENTAÇÃO	0460	02.009.08.122.0010.2400	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.009,40
ANULAÇÃO	0458	02.009.08.122.0010.2400	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2409-PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE				
ANULAÇÃO	0496	02.009.08.244.0010.2409	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-4.865,24
ANULAÇÃO	0498	02.009.08.244.0010.2409	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-383,60
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF				
ANULAÇÃO	0503	02.009.08.244.0010.2410	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-5.033,83
ANULAÇÃO	0507	02.009.08.244.0010.2410	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
ANULAÇÃO	0518	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-6.012,23
ANULAÇÃO	0519	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-5.000,00
ANULAÇÃO	0520	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-6.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 005-SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	0095	02.005.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-270.000,00
Unidade: 008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ANULAÇÃO	0412	02.008.06.122.0009.2201	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-14.000,00
ANULAÇÃO	0425	02.008.06.122.0009.2201	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	-7.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO				
ANULAÇÃO	0453	02.008.26.451.0009.2205	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.644,91
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAÇÃO	0135	02.006.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0149	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
ANULAÇÃO	0139	02.006.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-37.000,00
ANULAÇÃO	0150	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-50.000,00
ANULAÇÃO	0148	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-34.550,00
Fonte: 1.001.0075 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0159	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAÇÃO	0806	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
Fonte: 1.001.0075 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	0155	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-345.000,00
Fonte: 1.011.0042 - Transferências do FUNDEB 60% - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO A ENTIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0173	02.006.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	310.333,82
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3014–MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0180	02.006.12.361.0006.3014	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.550,00
Fonte: 1.001.0046 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3031–CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO ZONA SUL				
ANULAÇÃO	0224	02.006.12.365.0006.3031	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-310.333,82
Fonte: 1.001.0045 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3016–QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
SUPLEMENTAÇÃO	0118	02.006.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.550,00
ANULAÇÃO	0117	02.006.12.122.0006.3016	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.550,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0197	02.006.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	0199	02.006.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Fonte: 1.011.0081 - Transferências do FUNDEB 60% - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
Projeto/Atividade: 3021 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SUPLEMENTAÇÃO	0230	02.006.12.366.0006.3021	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0231	02.006.12.366.0006.3021	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Fonte: 1.011.0067 - Transferências do FUNDEB 60% - Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0951	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.128,52
Fonte: 1.000.0044 – Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAÇÃO	0952	02.006.12.365.0006.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.180,30
Fonte: 1.000.0044 – Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANULAÇÃO	0111	02.006.12.122.0006.3002	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
ANULAÇÃO	0109	02.006.12.122.0006.3002	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	-2.000,00
Fonte: 1.000.0046 – Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO A ENTIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	0172	02.006.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-3.108,82
Fonte: 1.000.0046 – Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3022-PROJETO DE INTERVENCAO PEDAGOGICA				
ANULAÇÃO	0188	02.006.12.361.0006.3022	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-4.000,00
ANULAÇÃO	0189	02.006.12.361.0006.3022	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.200,00
Fonte: 1.000.0046 – Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade: 2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
SUPLEMENTAÇÃO	0332	02.007.10.302.0008.2500	4.4.50.42.00-AUXÍLIOS	10.000,00
Fonte: 1.002.0089-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAÇÃO	0241	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.671,74
SUPLEMENTAÇÃO	0242	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.274,74
SUPLEMENTAÇÃO	0243	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.907,18
SUPLEMENTAÇÃO	0246	02.007.10.122.0008.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.077,51
SUPLEMENTAÇÃO	0254	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.646,63
Fonte: 1.002.0047-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	0261	02.007.10.122.0008.2504	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-3.000,00
ANULAÇÃO	0262	02.007.10.122.0008.2504	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.400,00
ANULAÇÃO	0264	02.007.10.122.0008.2504	4.4.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-10.000,00
Fonte: 1.027.0047-Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2505-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE				
ANULAÇÃO	0265	02.007.10.122.0008.2505	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	-3.920,00
ANULAÇÃO	0266	02.007.10.122.0008.2505	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-9.827,62
ANULAÇÃO	0267	02.007.10.122.0008.2505	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00
ANULAÇÃO	0268	02.007.10.122.0008.2505	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
Fonte: 1.027.0047-Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
ANULAÇÃO	0276	02.007.10.301.0008.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-71.679,35
Fonte: 1.002.0011-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA P				
SUPLEMENTAÇÃO	0279	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.848,66
SUPLEMENTAÇÃO	0283	02.007.10.301.0008.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.517,21
ANULAÇÃO	0281	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-377,34
ANULAÇÃO	0284	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-34.534,67
ANULAÇÃO	0287	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-21.125,20
ANULAÇÃO	0290	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.848,66
ANULAÇÃO	0292	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-480,00
Fonte: 1.027.0009-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família – PSF				
ANULAÇÃO	0286	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-80.000,00
ANULAÇÃO	0291	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-63.520,40
Fonte: 1.002.0009-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Programa de Saúde da Família - PSF				
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB				
ANULAÇÃO	0305	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-54.981,29
ANULAÇÃO	0310	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-9.460,52
ANULAÇÃO	0312	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-52.364,47
Fonte: 1.002.0007-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Piso de Atenção Básica - PAB				
SUPLEMENTAÇÃO	0294	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.905,78
SUPLEMENTAÇÃO	0296	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.425,71
SUPLEMENTAÇÃO	0308	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.052,88
ANULAÇÃO	0298	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-28.905,78
ANULAÇÃO	0303	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.425,71
ANULAÇÃO	0306	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-34.052,88
Fonte: 1.027.0007-Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	0349	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-153.885,42
Fonte: 1.002.0016-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Média Alta Complexidade - MAC				
SUPLEMENTAÇÃO	0344	02.007.10.302.0008.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	83.862,02
SUPLEMENTAÇÃO	0347	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.452,22
SUPLEMENTAÇÃO	0352	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.489,42
ANULAÇÃO	0340	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-75,41
ANULAÇÃO	0345	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	-31.842,33
ANULAÇÃO	0350	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-8.571,68
ANULAÇÃO	0353	02.007.10.302.0008.2513	02.007.10.302.0008.2513-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-32.452,22
ANULAÇÃO	0355	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-83.862,02

Fonte: 1.027.0016-Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2514-MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO				
ANULAÇÃO	0362	02.007.10.302.0008.2514	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO000000	-4.500,00
ANULAÇÃO	0365	02.007.10.302.0008.2514	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-12.000,00
Fonte: 1.002.0041-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO				
Projeto/Atividade: 2519-IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATENDIMENTO				
ANULAÇÃO	0369	02.007.10.302.0008.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
ANULAÇÃO	0371	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-3.500,68
ANULAÇÃO	0377	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-5.250,00
ANULAÇÃO	0373	02.007.10.302.0008.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-4.907,18
ANULAÇÃO	0379	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.311,65
ANULAÇÃO	0382	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-18.900,00
Fonte: 1.002.0019-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO				
ANULAÇÃO	0392	02.007.10.301.0008.2530	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-720,86
ANULAÇÃO	0394	02.007.10.301.0008.2530	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-7.206,70
ANULAÇÃO	0400	02.007.10.305.0008.2526	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.700,87
Fonte: 1.002.0050-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Vigilância em Saúde				
SUPLEMENTAÇÃO	0393	02.007.10.305.0008.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.563,70
ANULAÇÃO	0401	02.007.10.305.0008.2526	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO000000	-96.563,70
Fonte: 1.027.0050-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Vigilância em Saúde				
Projeto/Atividade: 2529-MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG				
ANULAÇÃO	0313	02.007.10.301.0008.2529	02.007.10.301.0008.2529-3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-126,23
ANULAÇÃO	0315	02.007.10.301.0008.2529	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
ANULAÇÃO	0317	02.007.10.301.0008.2529	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-17.374,06
ANULAÇÃO	0322	02.007.10.301.0008.2529	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-1.795,00
Fonte: 1.002.0090-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Complexos Reguladores				
Projeto/Atividade: 2530-ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA BÁSICA				
ANULAÇÃO	0324	02.007.10.301.0008.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-17.245,50
Fonte: 1.002.0012-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Farmácia Básica				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PGM				**553.148,93**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMDES/FMAS				**190.375,32**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMED				**793.742,64**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMSAU				**1.030.695,40**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - PGM				**-409.084,44**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMDES/FMAS				**-33.294,90**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMPOG				**-270.000,00**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMUST				**-31.144,91**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMED				**-793.742,64**
TOTAL DE ANULADO DE DOTAÇÃO - SEMSAU				**-1.030.695,40**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**2.567.962,29**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-2.567.962,29**

Parágrafo Único - O artigo 2º está em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312/19, art. 6º e do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como, a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:7D94768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 006

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDU8752	050008	6858/0	23/04/2019	130,16	19356
NBS7204	049696	6858/0	04/07/2019	130,16	19368
QTA0250	050343	5568/0	07/10/2019	195,23	19399
NDO3927	050335	7366/2	25/09/2019	130,16	19399
NCU5197	049788	7633/1	07/10/2019	293,47	19399
NDB2266	050361	5185/1	30/09/2019	195,23	19399
NDI1206	056877	7366/2	09/10/2019	130,16	19400
OHV3350	050435	6858/0	09/10/2019	130,16	19400
NDP4136	056822	5479/0	05/10/2019	130,16	19400

NCA3961	P008Z0200N	5452/5	30/09/2019	195,23	19401
OXL3488	P009C01043	7048/1	13/10/2019	293,47	19401
NCE1632	P008V0106H	5452/5	09/10/2019	195,23	19401
NOP4813	057054	7366/2	03/10/2019	130,16	19402
NBP1267	P009D0105O	5738/0	19/10/2019	293,47	19407
QBJ8142	P009B0105C	7633/2	29/10/2019	293,47	19412
NBG3037	P009B0105D	7633/2	29/10/2019	293,47	19412
NCH2932	P008Z02022	7633/2	30/10/2019	293,47	19413
HJA6679	P008Z0202H	5452/5	30/10/2019	195,23	19413
NDF7952	P009G01077	5835/0	02/11/2019	195,23	19415
NDF7952	P009G01078	6017/4	02/11/2019	293,47	19415
NDR5393	P009C0104G	7366/2	02/11/2019	130,16	19416
DPB2828	057079	5568/0	21/10/2019	195,23	19417
NDZ7200	056980	6050/1	18/10/2019	293,47	19417
NCA8852	057117	5819/4	23/10/2019	880,41	19417
NCM6320	056893	6050/1	22/10/2019	293,47	19417
NEE3722	057080	6017/1	21/10/2019	293,47	19417
NDI5142	056983	7633/1	20/10/2019	293,47	19417
OHL0907	056986	5550/0	22/10/2019	130,16	19417
NDK6087	057082	7625/1	21/10/2019	293,47	19417
NDY4221	057121	7633/1	24/10/2019	293,47	19417
MZW9556	056987	7633/1	22/10/2019	293,47	19417
OHL0545	057026	5185/1	24/10/2019	195,23	19417
NDE4361	057025	5452/1	24/10/2019	195,23	19417
IDG8482	056896	5185/1	23/10/2019	195,23	19417
NBC8938	057086	5738/0	23/10/2019	293,47	19417
NCW9577	057084	6050/1	22/10/2019	293,47	19417
OHT4030	057115	6858/0	23/10/2019	130,16	19417
KEU8757	056981	5568/0	18/10/2019	195,23	19417
OHR0706	056992	5185/1	23/10/2019	195,23	19417
NCN7221	056979	6050/1	18/10/2019	293,47	19417
NOU8777	056895	5185/1	23/10/2019	195,23	19417
OHN3573	056900	5550/0	25/10/2019	130,16	19417
NBU8740	056995	5185/1	24/10/2019	195,23	19417
NBO2788	056935	5819/1	01/11/2019	880,41	19418
NEB2669	057201	7633/1	29/10/2019	293,47	19418
NBH7715	057097	6050/1	30/10/2019	293,47	19418
AAB6444	049856	7633/2	31/10/2019	293,47	19418
OHO1300	050366	5738/0	16/10/2019	293,47	19418
NEH3040	049798	7366/2	25/10/2019	130,16	19418
NBL8727	049794	5452/5	24/10/2019	195,23	19418
NCR0499	050089	5185/1	29/10/2019	195,23	19418
ALQ5369	P009D01065	5738/0	04/11/2019	293,47	19419
PHJ8505	050439	7633/1	11/10/2019	293,47	19420
NCG2680	056886	7625/2	16/10/2019	293,47	19420
OXL4566	056885	6050/1	16/10/2019	293,47	19420
NDY8196	050441	7366/2	11/10/2019	130,16	19420
NCW8699	057105	5452/5	11/10/2019	195,23	19420
NCT0784	057018	5550/0	15/10/2019	130,16	19420
DPB3516	049396	7633/1	31/10/2019	293,47	19420
NDB9245	049983	5819/1	17/10/2019	880,41	19420
NCS5102	057101	5550/0	10/10/2019	130,16	19420
NCX1242	056972	6050/1	16/10/2019	293,47	19420
NCX1242	057075	5568/0	16/10/2019	195,23	19420
NEB4554	049984	5819/1	17/10/2019	880,41	19420
NEF6011	056975	6050/1	16/10/2019	293,47	19420
OHV6045	049985	7633/1	18/10/2019	293,47	19420
HNU0365	P00990105M	7633/2	07/11/2019	293,47	19420

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 25 de novembro de 2019.

Digitado por: João Batista David – Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:DF77CF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 008
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCG2861	056774	7366/2	16/08/2019	130,16	19373
NCA4923	050268	5568/0	21/08/2019	195,23	19379
NCI4864	056786	7633/1	27/08/2019	293,47	19379
NBT6754	050466	5452/2	28/08/2019	195,23	19380
OHS1096	050415	6050/1	28/08/2019	293,47	19380

QTA7289	050422	6858/0	03/09/2019	130,16	19380
NEH4208	050476	7633/1	04/09/2019	293,47	19384
OHR5390	056802	6050/1	05/09/2019	293,47	19384
NEH4517	050478	5738/0	05/09/2019	293,47	19384
NCG3858	050475	5550/0	04/09/2019	130,16	19384
OHU3645	050735	5738/0	12/09/2019	293,47	19384
NDH7256	057002	5479/0	04/09/2019	130,16	19384
MRM8887	056907	5525/0	06/09/2019	130,16	19384
QRA6647	050247	7633/2	04/09/2019	293,47	19384
BEM0884	048800	5185/1	30/08/2019	195,23	19384
NDN7917	057005	5207/0	04/09/2019	88,38	19384
NDT9974	048797	6637/1	27/08/2019	195,23	19384
NEF7735	P009G0105P	5738/0	15/09/2019	293,47	19386
NEB2231	050487	7366/2	19/09/2019	130,16	19387
OHO4528	050278	5568/0	13/09/2019	195,23	19387
NBN7531	050326	6858/0	17/09/2019	130,16	19387
NBQ9138	056863	6050/1	12/09/2019	293,47	19387
OXL0187	050324	7633/1	16/09/2019	293,47	19387
NDJ7287	050321	5738/0	10/09/2019	293,47	19387
NDO0737	056808	7048/3	19/09/2019	293,47	19387
OAM9737	056864	5819/1	12/09/2019	880,41	19387
DCK7396	056804	6122/0	16/09/2019	293,47	19387
NOT4986	050323	5185/1	16/09/2019	195,23	19387
JXE8853	P008W0104X	5452/5	18/09/2019	195,23	19388
NDW3005	P008W0104M	7633/2	18/09/2019	293,47	19388
NCV1647	P008W0104J	7633/2	18/09/2019	293,47	19388
NDP0141	P008W0104S	5622/4	18/09/2019	88,38	19388
OHP2900	P008W01055	7056/1	19/09/2019	293,47	19389

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 25 de novembro de 2019.

Digitado por: João Batista David - Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:8D1D4ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 019/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 11h:30min. do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove (25/11/2019), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9592/GAB/PMB/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 019/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1324/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13245,1 (uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com tombamento 13234, e um Trator Agrícola de Pneus MOD. DBY cor laranja com tombamento 13446.**
Associação participante:
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ARUV, inscrita no CNPJ: 05.599.646/0001-50.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	22
2	Local adequado para armazenamento da grade aradora.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de Trator	10 pontos para motorista com certificado com curso em operação e manutenção de trator	10	10
TOTAL DE PONTOS				56

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ARUV **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 27 de novembro de 2019 às 08h:00min.

Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 11h59min.

Buritis, 25 de novembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9592/GAB/PMB/2019

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

JESSICA DAIANE DA COSTA
Decreto nº 9592/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A70C8552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 022/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 13h:00min. do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove (25/11/2019), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9592/GAB/PMB/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 022/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1404/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13235, e um Trator Agrícola de Pneus MOD. BDY 7540 cor Laranja com o Tombamento 13443.**
Associação participante:
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO, inscrita no CNPJ: 05.133.332/0001-68.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	25
2	Local adequado para armazenamento da carreta agrícola e trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de Trator	10 pontos para motorista com certificado com curso em operação e manutenção de trator	10	10
TOTAL DE PONTOS				59

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 28 de novembro de 2019 às 08h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 13h33min.

Buritis, 25 de novembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9592/GAB/PMB/2019

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

JESSICA DAIANE DA COSTA
Decreto nº 9592/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:245DDD12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.436/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Educação através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para finalização do exercício vigente;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o cumprimento das obrigações referentes aos processos estimativos das unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.278		**MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.278**		**MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB**	
1.011.0043		**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**		**1.011.0043**		**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	
344	3.3..90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	**R$ 15.000,00**	345	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 15.000,00**
TOTAL GERAL							**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57FBC784

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.435/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as demandas da Controladoria Geral do Município e garantir assim o bom andamento das atividades no exercício corrente;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento: 3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção, faz-se necessária adequação orçamentária via decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
28		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**28**		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
28.001. 04.122.0002.2.270		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM**		**28.001. 04.122.0002.2.270**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
290	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 8.290,00	288	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
				289	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 470,00
				291	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.820,00
TOTAL						**R$ 8.290,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:635A88C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/112019	Data Retorno	28/11/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF		806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente		50486-6
Número de Diárias	03(tres)	Valor da Diária R$		699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019, DIA 25 PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SOBRE OS DESMANDOS DA ENERGISA E NOS DIAS 26 E 27 PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O CALCULO ATUARIAL QUE SERÁ REALIZADO PELO IPERON.			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Número de Diárias	03(TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1518B70B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20		Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9377-7
Número de Diárias	03(TRES)		Valor da Diária	R$ 699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20		Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9377-7
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019, DIA 25 PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SOBRE OS DESMANDOS DA ENERGISA E NOS DIAS 26 E 27 PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O CALCULO ATUARIAL QUE SERÁ REALIZADO PELO IPERON.			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Número de Diárias	03(TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:DE385F96

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9	
Número de Diárias	03 (TRES)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE PAGO CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019, DIA 25 PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SOBRE OS DESMANDOS DA ENERGISA E NOS DIAS 26 E 27 PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O CALCULO ATUARIAL QUE SERÁ REALIZADO PELO IPERON.			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Número de Diárias	03 (TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F50B04FE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERSON

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Número de Diárias	03 (TRES)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Destino	PORTO VELHO -RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019, DIA 25 PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SOBRE OS DESMANDOS DA ENERGISA E NOS DIAS 26 E 27 PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O CALCULO ATUARIAL QUE SERÁ REALIZADO PELO IPERON.			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Número de Diárias	03(TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FBB44958

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLEIA

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	230			
Nº do CPF/MF	739.933.102-25		Nº RG e UF	1327123/RO
Banco	BANCOOB			
Agência	3315		Conta Corrente	15.676-0
Número de Diárias	03(TRES)		Valor da Diária	R$ 699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	230			
Nº do CPF/MF	739.933.102-25		Nº RG e UF	000824.444 SSP/RO
Banco	BANCOOB			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9857-4
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019, DIA 25 PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SOBRE OS DESMANDOS DA ENERGISA E NOS DIAS 26 E 27 PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O CALCULO ATUARIAL QUE SERÁ REALIZADO PELO IPERON.			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Número de Diárias	03(TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:29666D54

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04		Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9197-9
Número de Diárias	03(TRES)		Valor da Diária	R$ 699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04		Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta-Corrente	9197-9
Destino	PORTO VELHO RO			

Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019, DIA 25 PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SOBRE OS DESMANDOS DA ENERGISA E NOS DIAS 26 E 27 PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O CALCULO ATUARIAL QUE SERÁ REALIZADO PELO IPERON.			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Número de Diárias	03(TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A6B09D8C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20		Nº RG e UF	328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	18368-7
Número de Diárias	3 (TRES)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20		Nº RG e UF	328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	18368-7
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2019, DIA 25 PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SOBRE OS DESMANDOS DA ENERGISA E NOS DIAS 26 E 27 PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O CALCULO ATUARIAL QUE SERÁ REALIZADO PELO IPERON.			
Período	Data Saída	25/11/2019	Data Retorno	28/11/2019
Número de Diárias	3(TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:440B70D6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1446/2019.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1247 e 1294/2019
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 04 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Pneus novos, Câmaras de ar, Baterias e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

NOME FANTASIA: RALLY PNEUS.
RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP.
C.N.P. J: 34.745.729/0001-09.
TEL: (69) 3441-4176.
END.: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 16980, BAIRRO INCRA, CEP: 76.963-787, CACOAL/RO.
REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Lote	Descrição	Quant.	Class.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS						
03	LISO 215.70R.16C	12	Unid.	DAYTON / TIMBERLINE A/T	420,00	5.040,00
05	LISO 215.75R.17,5	24	Unid.	DAYTON / D-300Z	729,12	17.498,88
Valor Total R$					**22.538,88**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Secretaria Municipal de Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva, e, Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª Mônica de Freitas Franco.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal De Administração.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal De Saúde.

Nome Fantasia:
RALLY PNEUS.
Razão Social/Fornecedor:
Rally Pneus Com. De Pneus E Peças Para Veículos LTDA - EPP.
C.N.P. J: 34.745.729/0001-09.

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A8214710

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1075/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico para Substituição e Manutenção de Iluminação Pública da Área Urbana e Distritos de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

NOME FANTASIA: COMERCIAL MONTEIRO.
RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP.

C.N.P. J: 63.615.058/0001-60.
TEL: (69) 3321-3915.
END.: AVENIDA JÔ SATO, Nº 2041, SETOR Nº 09 – PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, CEP: 76.982-131, VILHENA/RO.
REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA.
EMAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Class.	Marca	Modelo	V. Unit.	Valor Total
07	Cabo elétrico flexível 4 mm cor preta	2800	MT	INDUSFLEX	Cabo flexível 4mm	1,56	4.368,00
08	Cabo flexível 10 mm² rolo com 100 mt	10	RL	INDUSFLEX	Cabo flexível 10m	439,80	4.398,00
09	Cabo flexível 6 mm² rolo com 100 mt	15	RL	INDUSFLEX	Cabo flexível 6mm	238,60	3.579,00
10	Cabo pp 4 mm 2	1400	MT	INDUSFLEX	Cabo flexível 4mm	5,00	7.000,00
11	Cabo PP 4 X 2 mm	1000	MT	INDUSFLEX	Cabo flexível 2mm	5,17	5.170,00
30	Fio de cobre isolado 2,5mm	10	RL	INDUSFLEX	Cabo flexível 2,5mm	98,45	984,50
31	Fio solido 2.5 rolo com 100 metros	10	RL	INDUSFLEX	Cabo flexível 2,5mm	123,95	1.239,50
Sub Total R$						**26.739,00**	
59	Cabo elétrico flexível 16 mm cor preta **RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI**	2.000	MT	INDUSFLEX	Cabo flexível 16mm	6,76	13.520,00
60	Cabo elétrico flexível 16mm² rolo com 100mt **RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI**	20	RL	INDUSFLEX	Cabo flexível 16mm	670,00	13.400,00
Sub Total R$						**26.920,00**	
61	Cabo elétrico flexível 16 mm cor preta **COTA PRINCIPAL COM ITENS ABERTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS.**	6.000	MT	INDUSFLEX	Cabo flexível 16mm	5,92	35.520,00
62	Cabo elétrico flexível 16mm² rolo com 100mt **COTA PRINCIPAL COM ITENS ABERTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS.**	60	RL	COPPERCOL / INDUSFLEX	Cabo flexível 16mm	578,49	34.709,40
Sub Total R$						**70.299,40**	
Valor Total R$						**123.888,40**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Cleomar Henrique Hellmann.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **039/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de novembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome Fantasia:
Comercial Monteiro.
Razão Social/ Fornecedor:
GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP.
C.N.P. J: 63.615.058/0001-60.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:38C93AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4427 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 por Anulação e Suplementação, no Valor de de R$.172.060,00(cento e setenta e dois mil e sessenta reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.033 de 14/10/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA, para anulação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$. 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	02.07.08.241.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVO PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.241.0010.2035		MANUT. DAS ATIV. - ASSIST AO IDOSO		
Total Anulação					R$ 1.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.242		ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		
	02.07.08.242.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.242.0010.2036		MANUT. DAS ATIV. - ASSIT AO PORT DE DEFICIÊNCIA		
Total anulação					R$ 2.700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.007.08.243.0010.2037		MANUT. DAS ATIV. -DO CRAS PAIF/PBVIII		
Total anulação					R$ 34.840,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2039		MANUT DAS ATIV. -PROG BOLSA FAMILIA/IGD		
Total Anulação					R$ 4.800,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2040		MANUT DAS ATIV. -PROG BOLSA FAMILIA/IGD		
Total anulação					R$ 21.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2081		MANUT DAS ATIV. -PROG CRIANÇA FELIZ		
Total anulação					R$ 4.140,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.244.0010.2043		MANUT DAS ATIV. -CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		
Total anulação					R$ 5.360,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0010.2044		MANUT DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR		
Total anulação					R$ 57.020,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.244.0011.2045		MANUT DAS ATIV. - SEMASF		
Total anulação					R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 172.060,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA, por Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor R$ 172.060,00 (cento e setenta e dois mil sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIT SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.243.0010.2043		MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		
Total Suplementação					R$ 5.360,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.011		GESTÃO ADMINISTRATIVA ASSISTSOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2045		MANUT. DAS ATIV. - SEMASF		
Total Suplementação					R$ 166.700,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 172.060,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$. 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	02.07.08.241.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVO PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.241.0010.2035		MANUT. DAS ATIV. - ASSIST AO IDOSO		
Total Anulação					R$ 1.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.242		ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		
	02.07.08.242.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.242.0010.2036		MANUT. DAS ATIV. - ASSIT AO PORT DE DEFICIÊNCIA		
Total anulação					R$ 2.700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		

	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.007.08.243.0010.2037		MANUT. DAS ATIV. -DO CRAS PAIF/PBVIII		
Total anulação					R$ 34.840,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2039		MANUT DAS ATIV. -PROG BOLSA FAMILIA/IGD		
Total Anulação					R$ 4.800,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2039		MANUT DAS ATIV. -PROG BOLSA FAMILIA/IGD		
Total anulação					R$ 21.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2081		MANUT DAS ATIV. -PROG CRIANÇA FELIZ		
Total anulação					R$ 4.140,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.244.0010.2043		MANUT DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		
Total anulação					R$ 5.360,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2044		MANUT DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR		
Total anulação					R$ 57.020,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.244.0011.2045		MANUT DAS ATIV. - SEMASF		
Total anulação					R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 172.060,00

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$. 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.243.0010.2043		MANUT DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		
Total Suplementação					R$ 5.360,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2045		MANUT. DAS ATIV. - SEMASF		
Total Suplementação					R$ 166.700,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 172.060,00

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, para Anulação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$. 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	02.07.08.241.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVO PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.241.0010.2035		MANUT. DAS ATIV. - ASSIST AO IDOSO		
	02.07.08.241.0010.2035	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	162	R$ 1.600,00
Total Anulação					R$ 1.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.242		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.242.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2036		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CASA LAR		
	02.07.08.243.0010.2036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	165	R$ 2.700,00
Total anulação					R$ 2.700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.007.08.243.0010.2037		MANUT. DAS ATIV. -DO CRAS PAIF/PBVIII		
		3.1.90.13	OBRIG. PATRONAIS	168	7.700,00
		3.1.90.94	IND E RESTIT. TRABALHISTA	169	5.500,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	170	5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	171	3.600,00
		3.3.90.36	OUT.SERV. T. P. FÍSICA	173	12.000,00
		3.3.90.39	OUT.SERV. T. P. JURIDIC	174	1.040,00
Total anulação					R$ 34.840,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2039		MANUT DAS ATIV. -PROG BOLSA FAMILIA/IGD		
		3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	179	4.800,00
Total Anulação					R$ 4.800,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2040		MANUT DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS		
		3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	182	2.600,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	183	8.000,00
		3.3.90.36	OUT SERV. T. P. FÍSICA	184	5.300,00
		3.3.90.39	OUT SERV. T. P. JURIDIC	185	5.700,00
Total anulação					R$ 21.600,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0010.2081		MANUT DAS ATIV. - PROG. CRIANÇA FELIZ		
		3.3.90.14	DIÁRIA CIVIL	189	980,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	190	1.200,00
		3.3.90.36	OUT SERV. T. P. FÍSICA	191	980,00
		3.3.90.39	OUT SERV. T. P. JURÍDICA	192	980,00
Total anulação					R$ 4.140,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.243.0011.2044		MANUT DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR		
		3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS	196	57.020,00
Total anulação					R$ 57.020,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.244.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		

	02.07.08.244.0010.2043		MANUT DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		
		3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	209	R$3.500,00
		3.3.90.39	OUT SERV. T. P. JURIDIC	213	1.860,00
Total anulação					R$ 5.360,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
	02.07.08.243.0011.2045		MANUT DAS ATIV. - SEMASF		
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	221	40.000,00
Total anulação					R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 172.060,00

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA , para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$. 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA~E AO ADOLESCENTE		
	02.07.08.243.0010		GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.243.0010.2043		MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		
		3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	212	R$ 5.360,00
Total Suplementação					R$ 5.360,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
	02.07.08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	02.07.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA		
	02.07.08.244.0011.2045		MANUT. DAS ATIV. - SEMASF		
	02.07.08.244.0011.2045	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	222	20.000,00
	02.07.08.244.0011.2045	3.3.90.14	DIÁRIA CIVIL	224	R$ 5.300,00
	02.07.08.244.0011.2045	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	225	R$ 31.500,00
	02.07.08.244.0011.2045	3.3.90.36	OUT SERV. T. P. FISICA	228	R$ 32.000,00
	02.07.08.244.0011.2045	3.3.90.39	OUT. SERV. T. P. JURIDICA	229	R$ 77.900,00
Total Suplementação					R$ 166.700,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES					R$ 172.060,00

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.038 de 31/10/2019
Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3D5D882F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4528 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o remanejamento por Transferência, na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$. 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1044 de14 /11/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento por Transferência, na LOA, por Anulação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor de R$. 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	02.12.10.303.0017.2079	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	381	R$ 900,00
	02.12.10.303.0017.2079	3.3.90.33	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	383	R$ 800,00
	02.12.10.303.0017.2079	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERÇ.PESSOA FISICA	384	R$ 4.400,00
	02.12.10.303.0017.2079	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERÇ.PESSOA JURIDICA	385	R$ 2.400,00
TOTAL					R$ 8.500,00
TOTAL GERAL					R$ 8.500,00

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento por Transferência na LOA, por Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor deR$. 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
	02.12.10.303.0017.2079	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	382	R$ 8.500,00
TOTAL					R$ 8.500,00
TOTAL GERAL					R$ 8.500,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n°1044 de 14/11/2019
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EEACFEC2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4529 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

.Autoriza a Inclusão por remanejamento, na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$ 56.300,97 (cinquenta e seis mil trezentos reais e noventa e sete centavos), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1045 de 14/11/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente , no valor R$ 56.300,97 (cinquenta e seis mil trezentos reais e noventa e sete centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0009.		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	12.361.0009.2031		MANUT DAS ATIV. - DOS PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	12.361.0009.2031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	139	R$ 56.300,97
TOTAL					R$ 56.300,97

Art.2- Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de R$ 56.300,97 (cinquenta e seis mil trezentos reais e noventa e sete centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0009.		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	12.361.0009.2031		MANUT DAS ATIV. - DOS PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	12.361.0009.2031	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	138	56.300,97
TOTAL					56.300,97
TOTAL GERAL					56.300,97

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 1045 de 14/11/2019
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D5CBC7F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 404/GS/SEMSAU/2019 de 07/11/2019 e, tendo em vista não comparecimento de candidato convocado através dos editais nº. 020/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2586 de 12/11/2019, conforme tudo consta no processo nº 4851/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital , aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 005/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme consta relacionado no anexo II deste edital, o qual dever ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Patricia Campos Pugin	Médico Psiquiatra	2º

Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4910331A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO Nº 3740/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTO DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 26 DE NOVEMBRO 2.020

Aos vinte um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LAPTOP INFÓRMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 077/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTO DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 AV CANAÃ, 3000 EMPRESA - STOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	MOUSE OPTICO USB • Tipo: Óptico. • Resolução min.: 800 DPI. • 3 Botão + Scroll. • Conexão: USB. • Cabo de 1,5 MT. • Design ergonômico. • Ambidestro. • Compatível: XP, Vista, 7, 10 ou Superior. • Cor: Preto. Produzido em material de 1ª Qualidade **Marca: MAXPRINT- 60615-7**	UND	**30**	8,13	243,90
4	MOUSE OPTICO PS2 **Marca: MAXPRINT - 60637-7**	UND	**5**	20,00	100,00
6	TONER COMPATIVEL BROTHER HL-L5202W **Marca: CHINAMATE- HL-L5202W**	UND	**80**	63,39	5.071,20
7	PEN DRIVE 16 GB **Marca: MULTILASER- TWIST 16GB**	UND	**30**	24,19	725,70
11	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400/P2035. **Marca: CHINAMATE- 400/P2035**	UND	**40**	33,77	1.350,80
16	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW (26A) **Marca: CHINAMATE- 26ª**	UND	**80**	46,33	3.706,40
22	TONER MLT-D111S PRETO SAMSUNG **Marca: CHINAMATE- D111S**	UND	**200**	37,76	7.552,00
Total do Proponente					**R$ 18.750,00**

LÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3740/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora

Empresa
Laptop Infórmatica LTDA,
Inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73
Representante
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF: 487.932.999-15
Sócio Administrador
E-MAIL: laptoplicitacaes@gmail
Fone – (69) – 3535-3811/99229-8030

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9E8EBE9B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019

PROCESSO Nº 3740/SEMSAU/20198

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTO DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 26 DE NOVEMBRO 2.020

Aos vinte um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 077/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTO DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40 AV ARACAJU, 656 SALA 01 - RIACHUELO, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-780 Telefone: (69) 3422-7040 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA 75G/M² 210 MM X 297 MM Marca: JANDAIA	RES	620	20,00	12.400,00
Total do Proponente					R$ 12.400,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3740/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa Comércio Varejista de Armarinho Martins EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40
Representante
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
CPF: 004.132.812- 48
Procuradora Constituída
E-MAIL: torres.faturamento@gmail.com
Fone – (69) – 3422-5953/3422-7040

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2B774F4A

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/11/2019
e) Objeto Homologado :	Estimativa complementar de despesa com energia elétrica para 2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERON CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA.
CNPJ/CPF:05.914.650/0001-66.

Item	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	V.Unitário	V.Total
1	**1**	**15**	Fatura fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal.	**Serv.**	**1.00**	**2,500.0000**	**2,500.00**

Espigão do Oeste 22 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:355CB839

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.674.200,41	74.159.159,28	14.558.439,01	19,63	66.715.381,67	89,96	7.443.777,61
RECEITAS CORRENTES	65.674.200,41	69.284.657,74	13.729.527,01	19,82	65.053.545,91	93,89	4.231.111,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.118.783,21	8.118.783,21	1.194.976,29	14,72	6.574.821,88	80,98	1.543.961,33
Impostos	6.301.019,96	6.301.019,96	1.027.647,40	16,31	5.188.710,06	82,35	1.112.309,90
Taxas	1.817.763,25	1.817.763,25	167.328,89	9,21	1.386.111,82	76,25	431.651,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.560.340,23	3.560.340,23	532.601,95	14,96	2.546.608,90	71,53	1.013.731,33
Contribuições Sociais	1.996.353,15	1.996.353,15	330.492,01	16,55	1.554.546,29	77,87	441.806,86
Contribuições Econômicas	1.055,40	1.055,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,40
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.562.931,68	1.562.931,68	202.109,94	12,93	992.062,61	63,47	570.869,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.938.197,35	2.938.197,35	2.682.404,24	91,29	8.505.224,17	289,47	-5.567.026,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.241,71	21.241,71	0,00	0,00	1.936,24	9,12	19.305,47
Valores Mobiliários	2.766.481,40	2.766.481,40	2.682.404,24	96,96	8.503.287,93	307,37	-5.736.806,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	150.474,24	150.474,24	0,00	0,00	0,00	0,00	150.474,24
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.053.291,66	54.663.748,99	9.304.242,93	17,02	47.309.501,37	86,55	7.354.247,62
Transferências da União e de suas Entidades	20.644.235,82	20.644.235,82	3.760.414,29	18,22	18.653.357,28	90,36	1.990.878,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.633.952,59	21.994.409,92	3.473.952,29	15,79	17.760.321,87	80,75	4.234.088,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.775.103,25	11.775.103,25	2.069.876,35	17,58	10.645.822,22	90,41	1.129.281,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.587,96	3.587,96	15.301,60	426,47	117.389,593.271,76		-113.801,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.055,40	1.055,40	0,00	0,00	3.120,99	295,72	-2.065,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.110,40	2.110,40	14.988,82	710,24	96.755,484.584,70		-94.645,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	422,16	422,16	312,78	74,09	17.513,124.148,46		-17.090,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.874.501,54	828.912,00	17,01	1.661.835,76	34,09	3.212.665,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.874.501,54	828.912,00	17,01	1.661.835,76	34,09	3.212.665,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.503.669,02	828.912,00	18,41	854.397,13	18,97	3.649.271,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	120.832,52	0,00	0,00	557.438,63	461,33	-436.606,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.548.969,59	2.548.969,59	514.463,48	20,18	2.176.210,59	85,38	372.759,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.223.170,00	76.708.128,87	15.072.902,49	19,65	68.891.592,26	89,81	7.816.536,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.223.170,00	76.708.128,87	15.072.902,49	19,65	68.891.592,26	89,81	7.816.536,61
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.223.170,00	76.708.128,87	15.072.902,49	19,65	68.891.592,26	89,81	7.816.536,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.176.208,47			10.176.208,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.176.208,47			10.176.208,47		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.605.401,66	84.101.262,35	10.647.169,75	60.173.400,68	23.927.861,67	10.844.912,07	47.450.512,25	36.650.750,10	47.206.570,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.925.210,66	70.759.393,29	9.621.064,75	53.716.846,64	17.042.546,65	10.569.228,99	46.581.362,16	24.178.031,13	46.337.420,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.684.798,95	35.122.185,57	5.328.357,82	27.902.458,13	7.219.727,44	5.356.907,36	27.885.949,08	7.236.236,49	27.780.173,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.239.411,71	35.637.207,72	4.292.706,93	25.814.388,51	9.822.819,21	5.212.321,63	18.695.413,08	16.941.794,64	18.557.247,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.480.191,00	13.238.168,06	1.026.105,00	6.456.554,04	6.781.614,02	275.683,08	869.150,09	12.369.017,97	869.150,09	0,00
INVESTIMENTOS	4.415.191,00	13.172.679,56	1.026.105,00	6.391.554,59	6.781.124,97	271.875,98	812.694,19	12.359.985,37	812.694,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	65.488,50	0,00	64.999,45	489,05	3.807,10	56.455,90	9.032,60	56.455,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	103.701,00			103.701,00			103.701,00		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.548.969,59	3.316.588,67	605.529,03	2.481.843,34	834.745,33	514.622,13	2.390.936,44	925.652,23	2.176.210,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.154.371,25	87.417.851,02	11.252.698,78	62.655.244,02	24.762.607,00	11.359.534,20	49.841.448,69	37.576.402,33	49.382.781,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.154.371,25	87.417.851,02	11.252.698,78	62.655.244,02	24.762.607,00	11.359.534,20	49.841.448,69	37.576.402,33	49.382.781,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.236.348,24			19.050.143,57		19.508.810,98	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.154.371,25	87.417.851,02	11.252.698,78	68.891.592,26		11.359.534,20	68.891.592,26		68.891.592,26	0,00
RESERVA DO RPPS	2.068.798,75	1.428.798,75			1.428.798,75			1.428.798,75		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.548.969,59	2.548.969,59	514.463,48	20,18	2.176.210,59	85,38	372.759,00
RECEITAS CORRENTES	2.548.969,59	2.548.969,59	514.463,48	20,18	2.176.210,59	85,38	372.759,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.548.969,59	2.548.969,59	514.463,48	20,18	2.176.210,59	85,38	372.759,00
Contribuições Sociais	2.548.969,59	2.548.969,59	514.463,48	20,18	2.176.210,59	85,38	372.759,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.548.969,59	3.316.588,67	605.529,03	2.481.843,34	834.745,33	514.622,13	2.390.936,44	925.652,23	2.176.210,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.548.969,59	3.165.077,17	454.017,53	2.330.331,84	834.745,33	454.017,53	2.330.331,84	834.745,33	2.115.605,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.548.969,59	3.163.077,17	453.680,84	2.329.995,15	833.082,02	453.680,84	2.329.995,15	833.082,02	2.115.269,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	2.000,00	336,69	336,69	1.663,31	336,69	336,69	1.663,31	336,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	151.511,50	151.511,50	151.511,50	0,00	60.604,60	60.604,60	90.906,90	60.604,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	151.511,50	151.511,50	151.511,50	0,00	60.604,60	60.604,60	90.906,90	60.604,60	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:CD908E2E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.605.401,66	84.101.262,35	10.647.169,75	60.173.400,68	96,04	23.927.861,67	10.844.912,07	47.450.512,25	95,20	36.650.750,10	0,00
Legislativa	3.032.691,70	3.047.691,70	362.188,37	2.182.967,95	3,48	864.723,75	379.212,60	1.990.944,45	3,99	1.056.747,25	0,00
Ação Legislativa	3.032.691,70	3.047.691,70	362.188,37	2.182.967,95	3,48	864.723,75	379.212,60	1.990.944,45	3,99	1.056.747,25	0,00
Administração	6.603.418,78	6.521.418,78	583.968,66	4.991.658,55	7,97	1.529.760,23	1.009.430,44	4.589.496,67	9,21	1.931.922,11	0,00
Planejamento e Orçamento	1.086.884,78	1.136.884,78	101.063,68	728.957,99	1,16	407.926,79	180.316,23	672.831,83	1,35	464.052,95	0,00
Administração Geral	1.915.134,00	1.885.134,00	259.246,41	1.422.958,01	2,27	462.175,99	276.197,28	1.381.883,60	2,77	503.250,40	0,00
Administração Financeira	3.601.400,00	3.499.400,00	223.658,57	2.839.742,55	4,53	659.657,45	552.916,93	2.534.781,24	5,09	964.618,76	0,00
Segurança Pública	160.300,00	147.300,00	0,00	147.000,00	0,23	300,00	0,00	110.250,00	0,22	37.050,00	0,00
Defesa Civil	160.300,00	147.300,00	0,00	147.000,00	0,23	300,00	0,00	110.250,00	0,22	37.050,00	0,00
Assistência Social	1.734.297,97	2.261.419,25	225.633,45	1.321.338,84	2,11	940.080,41	200.121,95	1.113.473,93	2,23	1.147.945,32	0,00
Assistência ao Idoso	69.100,00	67.100,00	1.625,00	59.629,18	0,10	7.470,82	1.889,78	45.501,15	0,09	21.598,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	468.845,00	419.070,49	55.646,07	241.930,10	0,39	177.140,39	43.949,39	211.888,15	0,43	207.182,34	0,00
Assistência Comunitária	1.196.352,97	1.775.248,76	168.362,38	1.019.779,56	1,63	755.469,20	154.282,78	856.084,63	1,72	919.164,13	0,00
Previdência Social	5.052.532,59	5.784.317,31	582.392,41	3.113.827,92	4,97	2.670.489,39	626.013,07	3.049.001,40	6,12	2.735.315,91	0,00
Previdência Básica	2.462.532,59	2.554.317,31	125.576,72	717.674,24	1,15	1.836.643,07	150.151,35	657.385,09	1,32	1.896.932,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.590.000,00	3.230.000,00	456.815,69	2.396.153,68	3,82	833.846,32	475.861,72	2.391.616,31	4,80	838.383,69	0,00
Saúde	12.918.745,66	16.232.244,37	2.398.843,56	13.366.898,92	21,33	2.865.345,45	2.751.992,42	12.175.534,79	24,43	4.056.709,58	0,00
Administração Geral	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	10.702.090,60	12.444.795,88	1.855.273,77	10.527.325,77	16,80	1.917.470,11	2.102.744,79	9.961.639,45	19,99	2.483.156,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.938.881,06	3.539.632,23	515.569,79	2.621.466,76	4,18	918.165,47	614.161,75	2.026.463,48	4,07	1.513.168,75	0,00
Vigilância Sanitária	19.818,00	9.226,17	0,00	9.226,17	0,01	0,00	1.776,47	5.271,82	0,01	3.954,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.956,00	238.590,09	28.000,00	208.880,22	0,33	29.709,87	33.309,41	182.160,04	0,37	56.430,05	0,00
Educação	19.513.779,04	22.494.228,36	2.693.994,35	17.654.009,54	28,18	4.840.218,82	3.886.370,88	15.777.199,66	31,65	6.717.028,70	0,00
Alimentação e Nutrição	291.119,14	335.414,68	10.685,00	316.442,42	0,51	18.972,26	117.530,48	232.383,79	0,47	103.030,89	0,00
Ensino Fundamental	15.182.975,65	18.384.279,43	2.113.814,63	14.316.796,01	22,85	4.067.483,42	3.192.384,18	12.559.882,25	25,20	5.824.397,18	0,00
Educação Infantil	3.512.125,25	3.362.025,25	492.962,40	2.706.766,47	4,32	655.258,78	499.923,90	2.670.928,98	5,36	691.096,27	0,00
Educação Especial	527.559,00	412.509,00	76.532,32	314.004,64	0,50	98.504,36	76.532,32	314.004,64	0,63	98.504,36	0,00
Cultura	114.000,00	42.040,00	8.425,00	19.632,48	0,03	22.407,52	8.798,64	13.353,14	0,03	28.686,86	0,00

Difusão Cultural	114.000,00	42.040,00	8.425,00	19.632,48	0,03	22.407,52	8.798,64	13.353,14	0,03	28.686,86	0,00
Urbanismo	9.032.584,92	20.647.895,56	2.995.106,56	13.287.132,74	21,21	7.360.762,82	1.147.264,21	5.616.232,39	11,27	15.031.663,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.088.593,24	13.270.701,54	2.761.208,76	9.510.713,84	15,18	3.759.987,70	683.983,27	3.446.233,45	6,91	9.824.468,09	0,00
Serviços Urbanos	3.943.991,68	7.377.194,02	233.897,80	3.776.418,90	6,03	3.600.775,12	463.280,94	2.169.998,94	4,35	5.207.195,08	0,00
Saneamento	1.923.001,00	2.436.589,11	174.753,64	1.457.927,51	2,33	978.661,60	263.321,33	921.573,54	1,85	1.515.015,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.923.001,00	2.436.589,11	174.753,64	1.457.927,51	2,33	978.661,60	263.321,33	921.573,54	1,85	1.515.015,57	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.120.356,00	1.144.256,00	135.536,16	667.314,04	1,07	476.941,96	106.156,61	626.046,14	1,26	518.209,86	0,00
Administração Geral	1.029.256,00	1.062.684,53	135.536,16	643.693,07	1,03	418.991,46	106.156,61	604.525,17	1,21	458.159,36	0,00
Controle Ambiental	29.100,00	19.571,47	0,00	5.132,47	0,01	14.439,00	0,00	3.032,47	0,01	16.539,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	60.000,00	0,00	18.488,50	0,03	41.511,50	0,00	18.488,50	0,04	41.511,50	0,00
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.099.719,00	2.086.776,68	277.046,33	1.055.906,47	1,69	1.030.870,21	284.544,04	766.926,25	1,54	1.319.850,43	0,00
Administração Geral	478.019,00	663.019,00	39.757,01	408.714,35	0,65	254.304,65	42.107,14	323.766,98	0,65	339.252,02	0,00
Extensão Rural	621.700,00	1.423.757,68	237.289,32	647.192,12	1,03	776.565,56	242.436,90	443.159,27	0,89	980.598,41	0,00
Desporto e Lazer	873.975,00	985.895,73	201.046,66	756.105,28	1,21	229.790,45	169.640,30	560.000,16	1,12	425.895,57	0,00
Administração Geral	403.475,00	554.653,21	130.300,66	431.492,75	0,69	123.160,46	118.912,95	378.441,28	0,76	176.211,93	0,00
Desporto Comunitário	206.000,00	74.000,00	2.950,00	36.122,94	0,06	37.877,06	0,00	33.172,94	0,07	40.827,06	0,00
Lazer	264.500,00	357.242,52	67.796,00	288.489,59	0,46	68.752,93	50.727,35	148.385,94	0,30	208.856,58	0,00
Encargos Especiais	226.000,00	165.488,50	8.234,60	151.680,44	0,24	13.808,06	12.045,58	140.479,73	0,28	25.008,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	226.000,00	165.488,50	8.234,60	151.680,44	0,24	13.808,06	12.045,58	140.479,73	0,28	25.008,77	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	103.701,00	0,00	0,00	0,00	103.701,00	0,00	0,00	0,00	103.701,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	103.701,00	0,00	0,00	0,00	103.701,00	0,00	0,00	0,00	103.701,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.548.969,59	3.316.588,67	605.529,03	2.481.843,34	3,96	834.745,33	514.622,13	2.390.936,44	4,80	925.652,23	0,00
Legislativa	115.500,00	100.500,00	13.339,28	70.483,94	0,11	30.016,06	13.339,28	70.483,94	0,14	30.016,06	0,00
Ação Legislativa	115.500,00	100.500,00	13.339,28	70.483,94	0,11	30.016,06	13.339,28	70.483,94	0,14	30.016,06	0,00
Administração	269.975,33	298.975,33	35.652,45	197.916,00	0,32	101.059,33	35.652,45	197.916,00	0,40	101.059,33	0,00
Planejamento e Orçamento	53.975,33	53.975,33	5.433,10	26.581,42	0,04	27.393,91	5.433,10	26.581,42	0,05	27.393,91	0,00
Administração Geral	45.000,00	75.000,00	11.361,00	53.230,65	0,08	21.769,35	11.361,00	53.230,65	0,11	21.769,35	0,00
Administração Financeira	171.000,00	170.000,00	18.858,35	118.103,93	0,19	51.896,07	18.858,35	118.103,93	0,24	51.896,07	0,00
Assistência Social	61.886,15	81.686,15	11.072,40	57.071,42	0,09	24.614,73	11.072,40	57.071,42	0,11	24.614,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.970,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	0,00
Assistência Comunitária	52.916,15	72.716,15	11.072,40	57.071,42	0,09	15.644,73	11.072,40	57.071,42	0,11	15.644,73	0,00
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	9.282,90	42.229,63	0,07	37.770,37	9.282,90	42.229,63	0,08	37.770,37	0,00
Previdência Básica	80.000,00	80.000,00	9.282,90	42.229,63	0,07	37.770,37	9.282,90	42.229,63	0,08	37.770,37	0,00
Saúde	385.000,00	670.307,58	116.261,34	583.605,56	0,93	86.702,02	116.261,34	583.605,56	1,17	86.702,02	0,00
Atenção Básica	355.000,00	644.636,39	116.261,34	557.934,37	0,89	86.702,02	116.261,34	557.934,37	1,12	86.702,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	25.671,19	0,00	25.671,19	0,04	0,00	0,00	25.671,19	0,05	0,00	0,00
Educação	1.244.842,35	1.539.842,35	226.607,54	1.166.454,05	1,86	373.388,30	226.607,54	1.166.454,05	2,34	373.388,30	0,00
Ensino Fundamental	794.885,35	1.071.885,35	157.529,84	818.322,80	1,31	253.562,55	157.529,84	818.322,80	1,64	253.562,55	0,00
Educação Infantil	405.554,00	396.554,00	58.199,44	299.314,94	0,48	97.239,06	58.199,44	299.314,94	0,60	97.239,06	0,00
Educação Especial	44.403,00	71.403,00	10.878,26	48.816,31	0,08	22.586,69	10.878,26	48.816,31	0,10	22.586,69	0,00
Urbanismo	250.765,76	250.765,76	27.419,36	139.047,40	0,22	111.718,36	27.419,36	139.047,40	0,28	111.718,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	170.765,76	170.765,76	19.363,46	98.284,37	0,16	72.481,39	19.363,46	98.284,37	0,20	72.481,39	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.055,90	40.763,03	0,07	39.236,97	8.055,90	40.763,03	0,08	39.236,97	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	93.000,00	93.000,00	7.808,54	43.896,95	0,07	49.103,05	7.808,54	43.896,95	0,09	49.103,05	0,00
Administração Geral	93.000,00	93.000,00	7.808,54	43.896,95	0,07	49.103,05	7.808,54	43.896,95	0,09	49.103,05	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.384,22	15.695,58	0,03	14.304,42	3.384,22	15.695,58	0,03	14.304,42	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.002,92	7.743,40	0,01	2.256,60	1.002,92	7.743,40	0,02	2.256,60	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.381,30	7.952,18	0,01	12.047,82	2.381,30	7.952,18	0,02	12.047,82	0,00
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.852,81	13.594,62	0,02	4.405,38	2.852,81	13.594,62	0,03	4.405,38	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.852,81	13.594,62	0,02	4.405,38	2.852,81	13.594,62	0,03	4.405,38	0,00
Encargos Especiais	0,00	153.511,50	151.848,19	151.848,19	0,24	1.663,31	60.941,29	60.941,29	0,12	92.570,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	153.511,50	151.848,19	151.848,19	0,24	1.663,31	60.941,29	60.941,29	0,12	92.570,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.154.371,25	87.417.851,02	11.252.698,78	62.655.244,02	100,00	24.762.607,00	11.359.534,20	49.841.448,69	100,00	37.576.402,33	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:EEBF8B5B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.301.019,96	6.301.019,96	5.188.710,06	82,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.287.082,28	2.287.082,28	1.834.459,25	80,21
1.1.1- IPTU	1.912.832,32	1.912.832,32	1.333.865,19	69,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	374.249,96	374.249,96	500.594,06	133,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	494.096,06	494.096,06	581.078,14	117,60
1.2.1- ITBI	494.096,06	494.096,06	580.443,80	117,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	634,34	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.091.893,56	2.091.893,56	1.622.744,74	77,57
1.3.1- ISS	1.895.641,36	1.895.641,36	1.557.764,83	82,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	196.252,20	196.252,20	64.979,91	33,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.427.948,06	1.427.948,06	1.150.427,93	80,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.759.784,83	37.759.784,83	30.614.569,33	81,08
2.1- Cota-Parte FPM	17.943.105,41	17.943.105,41	14.327.959,12	79,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.137.851,13	17.137.851,13	13.613.620,57	79,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	375.045,44	375.045,44	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.208,84	430.208,84	714.338,55	166,04
2.2- Cota-Parte ICMS	16.619.903,80	16.619.903,80	13.742.202,79	82,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.725,78	70.725,78	71.374,37	100,92
2.5- Cota-Parte ITR	49.423,93	49.423,93	43.585,94	88,19
2.6- Cota-Parte IPVA	3.048.613,06	3.048.613,06	2.429.447,11	79,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.060.804,79	44.060.804,79	35.803.279,39	81,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	872.891,14	1.127.560,16	1.137.447,78	100,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	413.336,00	413.336,00	477.002,45	115,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	291.119,14	291.119,14	244.829,40	84,10
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	168.436,00	168.436,00	148.937,52	88,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	254.669,02	254.397,13	99,89
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	12.281,28	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	2.487.040,52	2.690.251,86	108,17
6.1- Transferências de Convênios	1.100.000,00	2.487.040,52	2.675.219,44	107,57
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	15.032,42	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.972.891,14	3.614.600,68	3.827.699,64	105,90

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.368.590,42	7.368.590,42	5.980.045,83	81,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.405.254,52	3.405.254,52	2.722.723,85	79,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.323.980,76	3.323.980,76	2.748.440,38	82,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.602,57	5.602,57	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.145,16	14.145,16	14.274,88	100,92
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	9.884,79	9.884,79	8.717,09	88,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	609.722,62	609.722,62	485.889,63	79,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.837.988,17	11.837.988,17	10.679.285,56	90,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.775.103,25	11.775.103,25	10.645.822,22	90,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	62.884,92	62.884,92	33.463,34	53,21
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.406.512,83	4.406.512,83	4.665.776,39	105,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.979.305,25	8.979.305,25	7.181.682,70	79,98	7.181.682,70	79,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.486.610,25	2.391.510,25	1.902.421,41	79,55	1.902.421,41	79,55	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.492.695,00	6.587.795,00	5.279.261,29	80,14	5.279.261,29	80,14	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.795.798,00	3.980.473,29	2.133.992,87	53,61	2.016.807,22	50,67	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.795.798,00	3.980.473,29	2.133.992,87	53,61	2.016.807,22	50,67	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.775.103,25	12.959.778,54	9.315.675,57	71,88	9.198.489,92	70,98	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.198.489,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	362.362,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.917.679,25	3.758.579,25	3.006.081,41	79,98	2.970.243,92	79,03	0,00
22.1 - Creche	1.342.054,12	1.344.054,12	1.090.118,41	81,11	1.060.437,47	78,90	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	829.791,12	809.791,12	647.285,37	79,93	647.285,37	79,93	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	512.263,00	534.263,00	442.833,04	82,89	413.152,10	77,33	0,00
22.2 - Pré-escola	2.575.625,13	2.414.525,13	1.915.963,00	79,35	1.909.806,45	79,10	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.656.819,13	1.581.719,13	1.255.136,04	79,35	1.255.136,04	79,35	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	918.806,00	832.806,00	660.826,96	79,35	654.670,41	78,61	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.868.051,00	16.377.013,47	12.340.542,64	75,35	11.863.722,04	72,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.288.493,00	10.568.268,29	7.413.254,16	70,15	7.296.068,51	69,04	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.579.558,00	5.808.745,18	4.927.288,48	84,83	4.567.653,53	78,63	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.785.730,25	20.135.592,72	15.346.624,05	76,22	14.833.965,96	73,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.665.776,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	5.731,76
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.518,35
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.675.026,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.158.939,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	413.336,00	463.621,77	271.145,95	58,48	224.269,01	48,37	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.559.555,14	3.434.856,22	3.202.693,59	93,24	1.885.418,74	54,89	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.972.891,14	3.898.477,99	3.473.839,54	89,11	2.109.687,75	54,12	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.758.621,39	24.034.070,71	18.820.463,59	78,31	16.943.653,71	70,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.513,08	3.518,35
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	113.513,08	3.518,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.271.913,05	62.445,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	10.645.822,22	477.002,45
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.908.664,43	235.528,71
47.1 (-) Orçamento do Exercício	9.116.145,67	224.269,01
47.2 (-) Restos a Pagar	792.518,76	11.259,70
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.463,34	3.663,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.042.534,18	307.583,21
50- (+) AJUSTES	47.472,70	0,00
50.1 (+) Retenções	50.111,17	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.838,37	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-800,10	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.090.006,88	307.583,21

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:62253E7A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.301.019,96	6.301.019,96	5.188.710,06	82,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.912.832,32	1.912.832,32	1.333.865,19	69,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	494.096,06	494.096,06	580.443,80	117,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.895.641,36	1.895.641,36	1.557.764,83	82,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.427.948,06	1.427.948,06	1.150.427,93	80,57
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	84.252,98	84.252,98	73.619,42	87,38
Dívida Ativa dos Impostos	405.865,08	405.865,08	349.621,17	86,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.384,10	80.384,10	142.967,72	177,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.954.530,55	36.954.530,55	29.900.230,78	80,91
Cota-Parte FPM	17.137.851,13	17.137.851,13	13.613.620,57	79,44
Cota-Parte ITR	49.423,93	49.423,93	43.585,94	88,19
Cota-Parte IPVA	3.048.613,06	3.048.613,06	2.429.447,11	79,69
Cota-Parte ICMS	16.619.903,80	16.619.903,80	13.742.202,79	82,69
Cota-Parte IPI-Exportação	70.725,78	70.725,78	71.374,37	100,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.255.550,51	43.255.550,51	35.088.940,84	81,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.426.594,86	4.426.594,86	3.481.285,16	78,64
Provenientes da União	4.333.644,06	4.333.644,06	3.399.966,04	78,46
Provenientes dos Estados	92.950,80	92.950,80	56.582,12	60,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	24.737,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.503.447,18	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.426.594,86	4.426.594,86	4.984.732,34	112,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.998.545,66	15.961.309,34	13.908.806,00	87,14	12.717.441,87	79,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.378.773,06	10.471.782,73	9.292.119,27	88,73	9.285.009,35	88,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.619.772,60	5.489.526,61	4.616.686,73	84,10	3.432.432,52	62,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.200,00	941.242,61	41.698,48	4,43	41.698,48	4,43	0,00
Investimentos	305.200,00	941.242,61	41.698,48	4,43	41.698,48	4,43	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.303.745,66	16.902.551,95	13.950.504,48	82,53	12.759.140,35	75,49	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.426.594,86	8.025.401,15	5.572.805,99	39,95	4.593.504,91	36,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.426.594,86	7.682.500,60	5.436.545,61	38,97	4.460.697,33	34,96	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	342.900,55	136.260,38	0,98	132.807,58	1,04	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.440.594,86	8.025.401,15	5.572.805,99	39,95	4.593.504,91	36,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.863.150,80	8.877.150,80	8.377.698,49	60,05	8.165.635,44	64,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							2.902.294,31

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	78.931,10	6.987,08	71.944,02	0,00	78.931,10
Total	78.931,10	6.987,08	71.944,02	0,00	78.931,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	11.057.090,60	13.089.432,27	11.085.260,14	79,46	10.519.573,82	82,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.968.881,06	3.565.303,42	2.647.137,95	18,98	2.052.134,67	16,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.818,00	9.226,17	9.226,17	0,07	5.271,82	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.956,00	238.590,09	208.880,22	1,50	182.160,04	1,43	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.303.745,66	16.902.551,95	13.950.504,48	100,00	12.759.140,35	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7A14A02B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

Ao 01 dia do mês de outubro de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Cicero Alves de Noronha Filho,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, representada (s) pelo (s) **DAGMAR CÉSAR VIEIRA**, com sede **na RUA POTI , nº 85, Bairro Tupy, na Cidade de PORTO VELHO/RO, CNPJ 22.871.544/0001-61**, Contato (69) 99304-6964, email capitalextintores@hotmail.com, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2153/2019 e homologada à fl. 508, Referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2019, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COM SUPORTE E SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COM SUPORTE E SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2019, para Registro de Preços nº 11/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigado a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos objetos se dará conforme necessidades da Secretarias requisitantes, que emitirão, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento à contratada e o prazo de entrega não deverão ser superiores a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

6.2 Local de entrega: os objetos licitados deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-3583, onde serão recebidos por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos objetos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos objetos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos objetos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.5. Os Objetos deverão ser entregues adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.6. Os quantitativos estimados de **Extintores com suporte e sinalização, luminárias de emergência e placas de sinalização**, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, e conforme a necessidade da SEMED e COMAD.
6.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos não atendam as especificações do licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

DAS CONDIÇÕES DE DA GARANTIA - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Será dada garantia mínima de 01(um) ano para todos os extintores de incêndio, **luminárias de emergência e placas de sinalização** a contar do recebimento definitivo dos mesmos, devendo todos esses equipamentos apresentar-se em condições de uso e de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

8.1.1-Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM -RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.1.2-Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

8.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1.São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

10.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) OBJETOS s) no prazo máximo de 10 (décimo) dia úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

10.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

10.4. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

10.6. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

10.8. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

10.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.11. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte do material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

10.12. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

10.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.14. A Contratada deverá fornecer todo o OBJETO licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas na cotação de preço.

10.15. A contratada deverá atender as Normas da ABNT NBR 13434 que padroniza as formas, as dimensões e as cores da sinalização de segurança contra incêndio e pânico utilizada em edificações, assim como apresenta os símbolos adotados.

10.16. A contratada deverá atender as Normas da ABNT NBR 12962 que fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, suas documentações complementares como NBR 7195 - Cor na segurança do trabalho; NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio; NBR 9695 - Pó químico para extinção de incêndio; NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico; NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água; NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico; NBR 11751 - Extintores de incêndio - Tipo espuma mecânica; NBR 11762 - Extintores de incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogêneos.

10.17. A contratada deverá resguardar o direito a quanto ao acréscimo do valor, representa o aumento do objeto de percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos OBJETOS;

11.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
11.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

1121.1 - Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto Atividade: 12 361 0010 0035 0000 – Aplicação em outra despesa da Ed. Fund. FUNDEB 40%.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 12 361 0010 0035 0000 – Aplicação em outra despesa da Ed. Fund. FUNDEB 40%.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 12 368 0009 0029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 12 368 0009 0029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.1.2 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD
Projeto/Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2019 com SRP 11/2019 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

No dia 01 do mês de outubro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COM SUPORTE E SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 13/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 11/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Os **itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08,** foram vencidos pela empresa **GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	Extintor de água pressurizada 10 litros com suporte para afixamento e placa de sinalização.	UND.	160	**GLOBAL**	**71,20**	**11.392,00**
VALOR TOTAL R$ 11.392,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
02	Extintor pó químico de 6 kilos com suporte para afixamento e placa de sinalização.	UND.	150	**GLOBAL**	**76,97**	**11.545,50**
VALOR TOTAL R$ 11.545,50						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
03	Extintor de co2 de 6 kilos com suporte para afixamento e placa de sinalização.	UND.	45	**GLOBAL**	**284,99**	**12.824,55**
VALOR TOTAL R$ 12.824,55						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
04	Luminária de emergência a LED, tensão bivolt automático (127/220v) autonomia: até 7h, bateria: 4v 1,3 ah, f:50/60hz, garantia:12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, posição funcionamento: universal, plugue padrão brasileiro.	UND.	500	**GLOBAL**	**17,00**	**8.500,00**
VALOR TOTAL R$ 8.500,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
06	Placa de sinalização "Cuidado Risco de Choque Elétrico". Placa de sinalização de alerta: A5 – Cuidado, risco de choque elétrico, autoadesiva, com largura mínima de 150mm, símbolo triangular, fundo amarela, pictograma preta, faixa	UND.	90	**GLOBAL**	**4,98**	**448,20**

	triangular preta, fabricada em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico). fornecida em material PVC com 1 mm de espessura, atóxico.					
VALOR TOTAL R$ 448,20						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
08	Placa de sinalização "Saída de Emergência". Placa de sinalização de orientação e salvamento: S1 – Saída de emergência, autoadesiva, com dimensões mínimas de 240mm de largura por 120mm de altura, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, fabricada em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico). fornecida em material PVC com 1 mm de espessura, atóxico.	UND.	100	**GLOBAL**	**5,74**	**574,00**
VALOR TOTAL R$ 574,00						

_____
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9DBA3169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 013/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 835-06/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018/SRP/EMATER-RO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015.270019/2018-90.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 13º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019 que tem por objeto: **aquisição futura de veículo de tração mecânica (camioneta e pick-up)**. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Endereço: Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.611-738, Porto Velho – RO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
04	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo camioneta cabine dupla com tração 4X4, com transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré, com quatro portas laterais, mínimo de 05 lugares, ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de Carter, carroceria em aço aberta de fábrica, protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, bancos dianteiros individuais, apoio de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto, vidro e trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas. Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, Com airbag duplo (motorista e passageiro) capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros. Motor turbo diesel, no mínimo, 2.0, com 170CV e 3.500 rpm. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000(quarenta mil) Km rodados, prestadas no Estado de Rondônia, com Assistência Técnica na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais um Município do interior do Estado de Rondônia. **Marca: TOYOTA HILUX STD PP 2.8L**	Und	01	139.760,00	139.760,00

Cabe a essa Comissão, apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela SEMECE amparada pelo Parecer Jurídico 215/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 25 de Novembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AE3DF51F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS		**VEREADOR PRESIDENTE**		**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**04/12/2019**	**04/12/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO DO I FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO 2019.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/11/2019.		***João Bernardes de Jesus***		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***Marcos Ramon Ribeiro***		
		Vereador Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C97CFAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA	**CONTROLADORA INTERNA**		**874.721.122-91**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**04/12/2019**	**04/12/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO DO I FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO 2019.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/11/2019.	***Nerivane Estevão Siqueira***		
	Servidora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C6CA29A5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Oliane Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70

Item	Marca	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Byqualy	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas.	Uni	60	92,00	5.520,00
Total						5.520,00

Nova União – RO, 25 de novembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:836A68B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019, LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL

LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO NO. 801/2019

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula n.º 010/06-JUCER, devidamente autorizada por **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO,** e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, através do Decreto Municipal nº. 096/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Obras novo horizonte do Oeste-RO, localizada na Avenida Manoel Francisco de lima Filho, s/n. **ás 08:30s (oito e meia), do dia 12 de dezembro de 2019**, será realizado o LEILÃO Público de bens móveis do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, sendo tais bens inservíveis à Administração, autorizado através do Processo n.º 801/2019. O procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, faz saber:

Objetivo

Constitui objeto do presente leilão os bens definidos por item ou enfeixados em lotes, a baixo descrito, no estado de conservação os quais se encontram:
LOTE 1

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	VALOR PARA O LEILÃO
1	Caminhão Ford Cargo 1419 ano/mod. 1991 Chassi nº 9BFXTNDP2MDB20402	3364	18/12/2003	SUCATA	5.000,00

Lote 2

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	FIAT STRADA, ano 2011 – mot. 310A2011*00200312- chassi 9BD27803MB7384330	5300	05/04/2011	Sucata	1.000,00

Lote 3

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Trator FORD, pneu usado ano acima de 1980, capacidade, potência mínima de 03 cilindros, volante hidráulico, capacidade de grade 12 discos	3372	03/03/2004	No estado que se encontra	1.500,00

Lote 4

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Motoniveladora 120 H	3141	30/04/2002	Estado geral bom, faltando peças e pneus	25.000,00

Lote 5

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Caminhão VW 130	3421	28/05/2004	SUCATA	500,00

Lote 6

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Retro escavadeira NEW HOLLAND – mod. LB 90412, ano 2008 – mot. 32089585 – chassi h7AH19148	5197	25/06/2010	No estado que se encontra – funcionando	25.000,00

Lote 7

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Retro escavadeira JCB – chassi (VIN) 9B9214T24BBDT4740	5319	06/07/2011	No estado que se encontra	15.000,00

Lote 8

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Retro escavadeira FIAT fabricação nacional diesel	3556	21/07/2005	SUCATA	2.000,00

Lote 9

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Trator agrícola NF 680 4 1730C.F.87019090 a diesel, 4x4,6 cilindros	3555	15/07/2005	BOM-PODENDO FALTAR ALGUMAS PEÇAS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL	20.000,00

Lote 10

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Veículo VAN IVECO daily 35.10 marca fiat ano/mod. 2002 pot. 203 cv (ambulância)	3258	13/09/2002	No estado que se encontra	3.000,00

Lote 11

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Veículo FIAT UNO, 2011, motor 04 cilindro, combustível gasolina, cor branco, 04 portas.	5299	05/04/2011	No estado que se encontra	3.000,00

Lote 12

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Camionete FIAT DOBLO, 0 km ano 2005 mod. 2006, cargo ambulância 02 portas cor branca banchisa motor 6486707 série hp 080 cil 004 lt 02 pas chassi 9BD22315862008219 gasolina cod renavan 204725 opcionais 014	3622	05/09/2005	SUCATA	1.500,00

Lote 13

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Veículo FIAT UNO, 2011, motor 04 cilindro, combustível a gasolina e etanol cor branco, 04 portas, com ar condicionado, chassi 9BD15844AB6568405 motor 146E1011*0190008*	5298	05/04/2011	Funcionando podendo faltar macaco, pneus ruins, algumas peças em geral	3.000,00

Lote 14

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA HIC.F.84253910 COM 28 DISCOS HODRAULICO	4094	03/12/2017	No estado que se encontra	4.000,00

Lote 15

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	VEICULO FIAT UNO MILLE FLEX, 4P, 05 PASS. MOTOR 04 CILINDROS, COMBUSTIVEL FLEX, COR VERMELHO ALPINE, FAB/ MOD: 07/08 CHASSI: 9BD15622766006613 MOTOR 7689365	4253	07/08/2007	NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	2.000,00

Lote 16

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	VEICULO VAN, IVECO DAILY 35.10 MARCO FIAT ANO/MOD. 2002 POT. 103 CV, CHASSI 93ZC3570118303862.	3118	30/04/2002	SUCATA	200,00

Lote 17

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Ônibus escolar, cor branca, ano 1997/1997, Placa KMP 3438, chassi 9BM384087VB135851	4259	28/09/2007	No estado que se encontra (sucata)	5.000,00

Lote 18

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Ônibus escolar, cor branca, ano 1997/1997, Placa KMP 3441,chassi 9BM384087VB136438	4264	28/09/2007	No estado que se encontra	5.000,00

Lote 19

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO	
1	Ônibus escolar, cor branca, ano 1997/1997, chassi 9BM384087VB134403	4265	10/01/2008	Funcionando podendo faltar macaco, pneus ruins, algumas peças em geral	5.000,00

Lote 20 ESTE LOTE É TODO SUCATA
SERA LEILOADO POR R$ 500,00

ORD.	DESCRIÇÃO	TOMB.	DATA AQUIS.	SITUAÇÃO
• 1	Auto Clave médio	4254	11/04/2007	Sucata
• 2	Cadeira com 03 lugares confeccionada em tubo oblongo 16x30 e tubo retangular 50x3 na cor azul	6563	10/04/2014	Sucata
• 3	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6511	10/04/2014	Sucata
• 4	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6512	10/04/2014	Sucata
• 5	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6513	10/04/2014	Sucata
• 6	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6514	10/04/2014	Sucata
• 7	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6515	10/04/2014	Sucata
• 8	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6518	10/04/2014	Sucata
• 9	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6519	10/04/2014	Sucata
• 10	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6520	10/04/2014	Sucata
• 11	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6521	10/04/2014	Sucata

• 12	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6522	10/04/2014	Sucata
• 13	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6523	10/04/2014	Sucata
• 14	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6525	10/04/2014	Sucata
• 15	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6529	10/04/2014	Sucata
• 16	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6531	10/04/2014	Sucata
• 17	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6532	10/04/2014	Sucata
• 18	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6534	10/04/2014	Sucata
• 19	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6535	10/04/2014	Sucata
• 20	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6537	10/04/2014	Sucata
• 21	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6544	10/04/2014	Sucata
• 22	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6545	10/04/2014	Sucata
• 23	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6546	10/04/2014	Sucata
• 24	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6550	10/04/2014	Sucata
• 25	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6554	10/04/2014	Sucata
• 26	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6555	10/04/2014	Sucata
• 27	Cadeira copm 04 pés fix. Assento e encosto em polipropileno com base em aço na cor azul	6517	10/04/2014	Sucata
• 28	Arquivo em aço 04 gavetas	2448	20/07/2001	Sucata
• 29	Mesa simples com estrutura tubular medindo 1,20x0,60 tipo secretária na cor azul	6460	10/04/2014	Sucata
• 30	Mesa simples com estrutura tubular medindo 1,20x0,60 tipo secretária na cor azul	6474	10/04/2014	Sucata
• 31	Armário vitrine com 2 p	5255	25/01/2010	Sucata
• 32	Arquivo em aço 04 gavetas	4139	24/04/2007	Sucata
• 33	Biombo duplo	4490	20/02/2009	Sucata
• 34	Biombo duplo	4495	20/02/2009	Sucata
• 35	Estante em aço	428	25/02/1995	Sucata
• 36	Estante em aço	429	25/02/1995	Sucata
• 37	Estante em aço com 04 prateleiras	2134	20/07/2001	Sucata
• 38	Jogo de sofá com 06 peças	565	26/06/1997	Sucata
• 39	Mesinha de cabeceira hospitalar	4739	31/12/2009	Sucata
• 40	Mesinha em aço pequena	4738	3/12/2009	Sucata
• 41	Arquivo em aço com 04 gavetas	4174	24/04/2007	Sucata
• 42	Cadeira giratória com almofada	4133	15/02/2007	Sucata
• 43	Mesa em madeira 1,60x0,80	1124	16/08/2000	Sucata
• 44	Estante em aço com 04 prateleiras	2132	20/07/2001	Sucata
• 45	Estante em aço	2133	20/07/2001	Sucata
• 46	Arquivo em aço 04 gavetas	2442	20/07/2001	Sucata
• 47	Cadeira giratória tipo de secretaria	4134	15/02/2007	Sucata
• 48	Cadeira giratória tipo de secretaria	4135	15/02/2007	Sucata
• 49	Poltrona com 03 lugares	1827	28/03/2000	Sucata
• 50	Poltrona com 03 lugares	1823	28/03/2000	Sucata
• 51	Poltrona com 03 lugares	3081	28/03/2000	Sucata
• 52	Poltrona com 03 lugares	1760	28/03/2000	Sucata
• 53	Poltrona com 03 lugares	3074	28/03/2000	Sucata
• 54	Poltrona com 03 lugares	1824	28/03/2000	Sucata
• 55	Mesa em madeira	1815	28/03/2000	Sucata
• 56	Poltrona com 03 lugares	1825	28/03/2000	Sucata
• 57	Cadeira	1770	28/03/2000	Sucata
• 58	Cadeira	1771	28/03/2000	Sucata
• 59	Cadeira	1772	28/03/2000	Sucata
• 60	Mesa p/ microcomputador	3506	14/03/2005	Sucata
• 61	Cad. C34 inje giratória azul	5757	26/02/2013	Sucata
• 62	Cad. C34 inje giratória azul	5758	26/02/2013	Sucata
• 63	Cadeira giratória	3413	30/04/2004	Sucata
• 64	Escrivaninha	2128	31/07/2000	Sucata
• 65	Arquivo em aço com 04 gavetas	4110	05/01/2007	Sucata
• 66	Cadeirinha em madeira	509	04/06/1997	Sucata
• 67	Cadeira D estofado azul	4714	03/12/2009	Sucata
• 68	Cadeira em courino	4031	03/12/2007	Sucata
• 69	Cadeira giratória	3580	26/07/2005	Sucata
• 70	Cadeira giratória	3581	26/07/2005	Sucata
• 71	Carteira escolar em madeira	3735	22/05/2006	Sucata
• 72	Poltrona com 03 lugares	1830	28/03/2000	Sucata
• 73	Prateleira em ferro medindo 3,00 x 2,00 c/04 divisões	3660	24/03/2006	Sucata
• 74	Prateleira em ferro medindo 3,00 x 2,00 c/04 divisões	3661	24/03/2006	Sucata
• 75	Prateleira em ferro medindo 3,00 x 2,00 c/04 divisões	3662	24/03/2006	Sucata
• 76	Armário em aço	4130	09/03/2007	Sucata
• 77	Armário em aço 4 gaveta	4131	09/03/2007	Sucata
• 78	Armário	3090	28/03/2000	Sucata
• 79	Escrivaninha em madeira	007		Sucata
• 80	Cadeira em cerejeira entalhada	013		Sucata
• 81	Cadeira em cerejeira entalhada	018		Sucata
• 82	Cadeira em cerejeira entalhada	019		Sucata
• 83	Cadeira pisni diori	056		Sucata
• 84	Cadeira pisni diori	057		Sucata
• 85	Cadeira pisni diori	059		Sucata
• 86	Cadeira pisni diori	060		Sucata
• 87	Cadeira pisni diori	061		Sucata
• 88	Cadeira pisni diori	063		Sucata
• 89	Cadeira pisni diori	064		Sucata
• 90	Cadeira pisni diori	065		Sucata
• 91	Cadeira pisni diori	066		Sucata
• 92	Cadeira pisni diori	068		Sucata
• 93	Cadeira pisni diori	069		Sucata
• 94	Banco sem encosto	034		Sucata
• 95	Escrivaninha simples	028		Sucata
• 96	Banco sem encosto	024		Sucata
• 97	Cadeira giratória	047		Sucata
• 98	Cadeira giratória	045		Sucata
• 99	Cadeira	050		Sucata

• 100	Cadeira	051		Sucata
• 101	Cadeira	052		Sucata
• 102	Cadeira	053		Sucata
• 103	Cadeira	054		Sucata
• 104	Mesa	072		Sucata
• 105	Estante	076		Sucata
• 106	Mesa	089		Sucata
• 107	Arquivo de aço	100		Sucata
• 108	Batedor de cereais para trator	3243	26/07/2002	Sucata
• 109	Batedor de cereais para trator	3242	26/07/2002	sucata
• 110	Cadeira	111		Sucata
• 111	Mesa	122		Sucata
• 112	Poltrona presidente 601 gas 302 preta	189		Sucata
• 1	Ventilador hélice 30 cm	4039	03/12/2007	Sucata
• 2	Ventilador hélice 30 cm	4038	03/12/2007	Sucata
• 3	Bebedouro	4710	03/12/2009	Sucata
• 4	Bebedouro	4711	03/12/2009	Sucata
• 5	Extintor AP 10 lts	1227	16/06/1999	Sucata
• 6	Extintor AP 10 lts	1228	16/06/1999	Sucata
• 7	Extintor PQS	1224	16/06/1999	Sucata
• 8	Extintor PQS	1225	16/06/1999	Sucata
• 9	Liquidificador tamanho médio Mallory	6767	18/05/2015	Sucata
• 10	Motosserra 170 sabre 30 cm /sthil	5285	11/03/2011	Sucata
• 11	Moto podador motor	4260	03/12/2007	Sucata
• 12	Roçadeira TOYAMA	6908	18/05/2015	Sucata
• 13	Roçadeira TOYAMA	6909	18/05/2015	Sucata
• 14	Roçadeira TOYAMA	6910	18/05/2015	Sucata
• 15	Roçadeira TOYAMA	6911	18/05/2015	Sucata
• 16	Roçadeira TOYAMA	6912	18/05/2015	Sucata
• 17	Freezer 300 litros	3004	28/03/2000	Sucata
• 18	Impressora a jato de tinta	4291	30/08/2010	Sucata
• 19	Processador intel dual core 1.8	4309	09/06/2008	Sucata
• 20	Microcomputador	4842	15/05/2009	Sucata
• 21	Microcomputador 3,00 GHZ	4080	02/08/2006	Sucata
• 22	Impressora monocromática HP 1020	4306	09/06/2008	Sucata
• 23	Microcomputador 2 GB HD 160 C	4878	30/08/2010	Sucata
• 24	Microcomputador 2 GB HD 160 C	4890	30/08/2010	Sucata
• 25	No breack 600 WA	3645	22/03/2006	Sucata
• 26	Liquidificador	4213	08/07/2007	Sucata
• 27	Liquidificador	4214	28/07/2007	Sucata
• 28	Impressora colorida a jato de tinta	3515	25/04/2005	Sucata
• 29	Aparelho telefônico com fio	4316	08/07/2008	Sucata
• 30	Impressora Hp D 2460 deskjet	4333	15/09/2008	Sucata
• 31	Impressora multifuncional	4280	11/01/2008	Sucata
• 32	Microcomputador processador 7	4281	11/01/2008	Sucata
• 33	Microcomputador processador core 1533	5899	11/03/2013	Sucata
• 34	Microcomputador processador core 1533	5900	11/03/2013	Sucata
• 35	Processador 1.8 memoria memória 1GB 7200	4319	08/07/2008	Sucata
• 36	Microcomputador	6391	04/02/2014	Sucata
• 37	Bebedouro grande	4053	01/09/2006	Sucata
• 38	Fogão 04 bocas com forno	3322	23/012/2003	Sucata
• 39	Aparelho telefônico	3409	30/04/2004	Sucata
• 40	Aparelho telefônico com fio	4317	08/07/2008	Sucata
• 41	Aparelho telefônico com fio	4318	08/07/2008	Sucata
• 42	Aparelho telefônico sem fio 2,4 H	4322	08/07/2008	Sucata
• 43	Fogão industrial 06 bocas e forno marca Dako	5233	12/03/2010	Sucata
• 44	Impressora jato de tinta 16 ppn color	3627	05/12/2005	Sucata
• 45	Microcomputador	6143	26/02/2013	Sucata
• 46	Microcomputador 2,13 GHZ	4007	02/06/2006	Sucata
• 47	Microcomputador 2,13 GHZ	4008	02/06/2006	Sucata
• 48	Microcomputador 2,600 MGH	3597	11/08/2005	Sucata
• 49	Microcomputador 2,8 GB	3624	05/12/2005	Sucata
• 50	Microcomputador pentium 4,3	3646	22/03/2006	Sucata
• 51	Microcomputador processador 3	4236	20/08/2007	Sucata
• 52	No break	4841	15/05/2009	Sucata
• 53	No break bivolt 600 V	4079	20/09/2006	Sucata
• 54	Processador intel dual core 1.8 memoria ddrII	4308	09/06/2008	Sucata
• 55	Refrigerador eletrolux	2456	19/06/2001	Sucata
• 56	Registro eletrônico	6785	14/01/2014	Sucata
• 57	Ventilador de parede hélice 60 cm	4201	25/07/2007	Sucata
• 58	Roçadeira manual com faca 3 pontas	3523	06/06/2005	Sucata
• 59	Monitor 15”	4011	02/06/2006	Sucata
• 60	Nobreak 700 va	4012	02/06/2006	Sucata
• 61	Impressora 14ppm	4014	02/06/2006	Sucata
• 62	Frigobar	1192	05/06/1997	Sucata
• 63	Aparelho de topografia	2983	25/10/2001	Sucata
• 64	Televisor Toshiba a cores	074		Sucata
• 65	Impressora multifuncional HP 4500	154		Sucata
• 66	Impressora laser	145		Sucata
• 67	Caixa acústica	125		Sucata
• 68	Máquina de escrever	077		Sucata
• 69	Telefone	123		Sucata
• 70	Fac similer	127		Sucata
• 71	Bebedouro	124		Sucata
• 72	Monitor LCD	142		Sucata
• 73	Monitor LCD	143		Sucata
• 74	Monitor LED LCD de 18”	196		Sucata
• 75	Amplificador	082		Sucata

• 76	Microfone	150		Sucata
• 77	Microfone TSI MMS 100	151		Sucata
• 78	Microfone LEON SM 58	152		Sucata
• 191	Microfone TSI 401 SM	155		Sucata
•	Microfone TSI 401 SM	156		Sucata
• 81	Condicionador de ar	083		Sucata
• 82	Condicionador de ar	126		Sucata
• 83	Pedestal de mesa com tubo	153		Sucata
• 84	NO-BREAK 600 VA	146		Sucata
• 85	NO-BREAK 600 VA	149		Sucata
• 86	NO-BREAK 600 VA MONO 115 V PRETO 6T 1130473	166		Sucata
• 1	Grade aradora intermediária HIC.F. 84253910 com 28 discos hidráulica Estado geral bom, faltando discos e mancais	4094	03/12/2007	Estado geral bom,
•	Caçamba basculante de 5 m³ completo com todo sistema hidráulico com um cilindro para equipar	1698	05/04/2000	No estado que se encontra

Lote 21

•	Caçamba 10 m³, Especial com 02 (dois) pistões, sistema direto e acionamento pneumático.	3114	21/03/2002	No estado que se encontra	500,00

- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.
A data da realização do leilão será dia **12 de Dezembro de 2019, ás 08:30** horas na Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Avenida Manoel Francisco de Lima Filho, s/n, informando ainda que todas a despesa de locomoção/retirada do local, será por conta do arrematante.

- DOS BENS / VISITAÇÃO
3.1 Poderão ser realizadas visitas para verificação dos bens de segunda a Sexta feira, na data do dia 25 de novembro a 11 de Dezembro, no **horário das 7:30 às 13:30 horas, no endereço acima, onde maiores informações poderão ser** adquiridas com a comissão de leilão no horário das 7:30h às 13:30hs, de segunda a sexta feira, pelos telefones: (69) 3435-2138, na sede da Prefeitura Municipal.

3.2 Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento.

- DA CLIENTELA

4.1 Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, Pessoas Físicas ou Jurídicas. As pessoas físicas que oferecer lances deverão estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física/MF- CPF.

4.2 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do oeste/ RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.3 No ato da arrematação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Pessoa Física – CPF

4.3.2 Pessoa Jurídica – Contrato social ou documento de constituição equivalente.

4.3.3 Os documentos de que trata o item anterior deverá ser apresentado em fotocópia simples e legível, apresentando-se para conferencia ou fotocópia legível autenticada em cartório.

- DOS LANCES

5.1 Os lances serão verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido pela Comissão de avaliação, considerando-se o vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.

5.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) do último lance ofertado para cada lotes do último lance ofertado.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será a vista podendo ser pago em espécie ou transferência bancaria ON LINE, sendo o valor do lance na conta da prefeitura municipal e 8,5% que refere-se a comissão da leiloeira e o ICMS na conta da leiloeira. A Nota de Arrematação só será emitida após a comprovação com o recibo de transferência, na conta da prefeitura e na Leiloeira. Conforme dados abaixo.

CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

-	LEILÃO PMNH - 2019
BANCO DO BRASIL	AGENCIA 4005-3
	CONTA CORRENTE 13.885-1
	CNPJ: 63.762.009/0001-50

CONTA DA LEILOEIRA

-	VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA
BANCO BRADESCO	AGENCIA 237
	CONTA CORRENTE 24.803-7
	CPF. 589.515.202-34

6.1.1 Serão recebidos Cheques a titulo de CAUÇAO.

6.2 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão da LEILOEIRA OFICIAL, Sra. Vera Lúcia Aguiar de Sousa, conforme Decreto n.º 21.981/32 e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento o) referente ICMS, totalizando um total de 8,5 (oito vírgula quatro por cento) sobre o VALOR DA ARREMATACAO.

6.3 Após o bem ser considerado vendido pela leiloeira ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado multa de 20% do valor do bem, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancaria através de deposito na Contas Corrente n.º 13.885-1, denominada LEILÃO PMNH - 2019, do Banco do Brasil, nesta cidade de Novo Horizonte do Oeste- RO. E, caso não o faça, fica reservado a Prefeitura Municipal proceder à inscrição do seu nome em Dívida Ativa do Município, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

6.4 Fica dispensado das imposições do item 6.3, caso o interessado que arrematou o bem, apresentar outro comprador para sua aquisição no mesmo preço e condições por ele arrematado ou em caso de desistência imediata que não frustre ou prejudique os procedimentos do leilão quanto àquele item ou lote.

- DA ENTREGA DOS BENS

7.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço citado acima, não se responsabilizando esta por qualquer ônus de transporte.

7.2 A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação e comprovação dos depósitos.

7.3 A não retirada dos bens do recinto armazenado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará em declaração de abandono dos mesmos.

- DA ATA

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos.

8.2 A ata será assinada, ao final do evento, pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Avaliação de Bens Públicos e Acompanhamento de Leilão de Bens Publico, disposto na Portaria nº 570/2018, responsável pela fiscalização do evento, e pelos interessados que desejarem.

- DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Prefeitura poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.
9.2 A partir do pagamento integral do valor oferecido correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas á impostos e outras que, eventualmente gravem os bens.

9.3 A prefeitura transferirá à propriedade ao arrematante, o bem arrematado, por meio de recibo de sua venda, devendo o arrematante ou seu procurador legalmente constituído retira-lo imediatamente e a prefeitura é responsável pela legalização da documentação junto ao DETRAN em um prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do Leilão.
9.4 Antes da retirada dos bens pelos arrematantes, o Prefeito Municipal poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, parcialmente ou totalmente, em despacho fundamentado, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros.
9.5 Na hipótese de nulidade, não terá o arrematante direto a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.
9.6 Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.
9.7 Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.
9.8 Até a realização do leilão, o presente edital permanecerá afixado no mural localizado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, "local do leilão", e no Almoxarifado Municipal desta Prefeitura.

9.9 Maiores informação relativas ao evento serão prestadas pela Leiloeira ou pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no horário das 7:30h às 13:30, de segunda a sexta feira, pelos telefones: (69) 3435-2138 – prefeitura e 69 99215-0509 Leiloeira, na sede da Prefeitura Municipal. Ou através do site. **www.veraleiloes.com.br.**

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira em questão.

Novo Horizonte do Oeste - RO. 21 de Novembro de 2019.

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
Leiloeira Oficial
Matrícula n.º 010/06-JUCER

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F0FBB7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.417.444,60	19.048.883,87	3.163.460,88	16,61	15.133.755,79	79,45	3.915.128,08
RECEITAS CORRENTES	16.417.444,60	17.620.503,50	2.897.340,88	16,44	13.884.688,84	78,80	3.735.814,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.452.130,67	1.452.130,67	107.792,27	7,42	447.651,65	30,83	1.004.479,02
Impostos	1.328.653,80	1.328.653,80	104.323,74	7,85	418.633,86	31,51	910.019,94
Taxas	123.476,87	123.476,87	3.468,53	2,81	29.017,79	23,50	94.459,08
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.375,94	197.375,94	7.518,65	3,81	39.042,72	19,78	158.333,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	197.375,94	197.375,94	7.518,65	3,81	39.042,72	19,78	158.333,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.480,80	49.480,80	123,68	0,25	128.653,68	260,01	- 79.172,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	128.530,00	-	- 128.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	49.480,80	49.480,80	123,68	0,25	123,68	0,25	49.357,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.666.841,12	15.846.880,81	2.780.743,47	17,55	13.262.445,80	83,69	2.584.435,01
Transferências da União e de suas Entidades	6.941.990,50	7.312.466,69	1.026.571,12	14,04	5.508.443,72	75,33	1.804.022,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	5.137.649,70	5.447.213,20	1.381.943,78	25,37	5.839.515,88	107,20	- 392.302,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.587.200,92	2.587.200,92	372.228,57	14,39	1.914.486,20	74,00	672.714,72
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.616,07	44.635,28	1.162,81	2,61	6.894,99	15,45	37.740,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	571,68	23.590,89	-	-	-	-	23.590,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	21.044,39	21.044,39	1.162,81	5,53	6.894,99	32,76	14.149,40
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.428.380,37	266.120,00	18,63	1.249.066,95	87,45	179.313,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	216.120,00	-	216.120,00	-	- 216.120,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	216.120,00	-	216.120,00	-	- 216.120,00
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.428.380,37	50.000,00	3,50	1.032.946,95	72,32	395.433,42
Transferências da União e de suas Entidades	-	480.000,00	-	-	753.000,00	156,88	- 273.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	948.380,37	50.000,00	5,27	279.946,95	29,52	668.433,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.417.444,60	19.048.883,87	3.163.460,88	16,61	15.133.755,79	79,45	3.915.128,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-

Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.417.444,60	19.048.883,87	3.163.460,88	16,61	15.133.755,79	79,45	3.915.128,08
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	16.417.444,60	19.048.883,87	3.163.460,88	16,61	15.133.755,79	79,45	3.915.128,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	679.843,40			679.843,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		679.843,40			679.843,40		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	4.624.849,29	13.930.003,06	-
DESPESAS CORRENTES	15.631.497,36	17.509.306,56	2.499.490,26	14.763.045,78	2.746.260,78	2.838.506,49	13.831.150,86	3.678.155,70	12.666.774,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.311.118,62	9.588.867,78	1.615.985,83	8.140.862,54	1.448.005,24	1.615.985,83	8.140.862,54	1.448.005,24	7.491.534,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.851,10	19.451,10	-	10.000,00	9.451,10	2.100,06	9.051,85	10.399,25	9.051,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.279.527,64	7.900.987,68	883.504,43	6.612.183,24	1.288.804,44	1.220.420,60	5.681.236,47	2.219.751,21	5.166.188,27	
DESPESAS DE CAPITAL	679.233,85	2.112.707,32	9.499,00	1.860.596,96	252.110,36	603.150,86	1.272.727,12	839.980,20	1.263.228,12	-
INVESTIMENTOS	343.785,77	1.891.559,24	9.499,00	1.654.719,74	236.839,50	572.749,00	1.099.189,49	792.369,75	1.089.690,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.448,08	221.148,08	-	205.877,22	15.270,86	30.401,86	173.537,63	47.610,45	173.537,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.713,39	106.713,39			106.713,39			106.713,39		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	4.624.849,29	13.930.003,06	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	4.624.849,29	13.930.003,06	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			29.877,81		1.203.752,73	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	3.105.084,53	3.441.657,35	15.133.755,79	4.624.849,29	15.133.755,79	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	16.417.444,60									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	16.417.444,60									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
0										
Meta da Receita Aprovada na LDO										

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Paecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALECIR DEL NERO
Sec. Mun.De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6F3BE2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	100,00	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	100,00	4.624.849,29	-
LEGISLATIVA	924.304,71	906.053,87	134.796,09	661.460,32	3,98	244.593,55	134.796,09	661.460,32	4,38	244.593,55	-
Ação Legislativa	924.304,71	906.053,87	134.796,09	661.460,32	3,98	244.593,55	134.796,09	661.460,32	4,38	244.593,55	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	

Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.723.884,32	5.335.281,60	548.248,34	4.960.221,02	29,84	375.060,58	828.737,21	4.658.945,59	30,85	676.336,01	-
Planejamento e Orçamento	102.614,07	89.114,07	11.786,00	64.015,43	0,39	25.098,64	11.786,00	64.015,43	0,42	25.098,64	
Administração Geral	4.621.270,25	5.246.167,53	536.462,34	4.896.205,59	29,45	349.961,94	816.951,21	4.594.930,16	30,42	651.237,37	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.247.223,89	1.285.851,66	169.466,71	976.675,45	5,88	309.176,21	185.790,25	906.809,54	6,00	379.042,12	-
Assistência ao Idoso	12.038,79	3.178,68	-	-	-	3.178,68	-	-	-	3.178,68	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.814,24	113.814,24	11.607,61	98.873,86	0,59	14.940,38	20.091,16	90.292,45	0,60	23.521,79	
Assistência Comunitária	1.121.370,86	1.168.858,74	157.859,10	877.801,59	5,28	291.057,15	165.699,09	816.517,09	5,41	352.341,65	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.805.629,26	4.767.555,81	804.942,18	3.988.802,13	23,99	778.753,68	886.877,59	3.760.775,92	24,90	1.006.779,89	-
Atenção Básica	1.169.298,57	1.978.146,47	274.134,17	1.559.134,86	9,38	419.011,61	382.177,26	1.436.442,89	9,51	541.703,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.488.019,51	2.586.819,51	491.909,90	2.302.100,57	13,85	284.718,94	474.231,93	2.212.800,50	14,65	374.019,01	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	148.311,18	202.589,83	38.898,11	127.566,70	0,77	75.023,13	30.468,40	111.532,53	0,74	91.057,30	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	4.896.400,32	5.967.173,06	818.592,48	5.099.827,83	30,68	867.345,23	1.348.342,04	4.771.980,36	31,59	1.195.192,70	-
Ensino Fundamental	4.807.214,62	5.877.987,36	802.967,22	5.019.956,28	30,20	858.031,08	1.334.677,18	4.694.069,21	31,08	1.183.918,15	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	89.185,70	89.185,70	15.625,26	79.871,55	0,48	9.314,15	13.664,86	77.911,15	0,52	11.274,55	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	46.639,95	82.439,95	12.274,62	72.337,24	0,44	10.102,71	12.274,62	72.337,24	0,48	10.102,71	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	46.639,95	82.439,95	12.274,62	72.337,24	0,44	10.102,71	12.274,62	72.337,24	0,48	10.102,71	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	39.149,95	39.149,95	-	38.000,00	0,23	1.149,95	10.215,26	26.576,74	0,18	12.573,21	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	39.149,95	39.149,95	-	38.000,00	0,23	1.149,95	10.215,26	26.576,74	0,18	12.573,21	

Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	182.929,48	193.929,48	20.668,84	185.159,06	1,11	8.770,42	34.624,29	153.560,54	1,02	40.368,94	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	182.929,48	193.929,48	20.668,84	185.159,06	1,11	8.770,42	34.624,29	153.560,54	1,02	40.368,94	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	39.562,05	4.562,05	-	-	-	4.562,05	-	-	-	4.562,05	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	39.562,05	4.562,05	-	-	-	4.562,05	-	-	-	4.562,05	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	384.968,68	472.007,73	-	87.039,05	0,52	384.968,68	-	87.039,05	0,58	384.968,68	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	384.968,68	472.007,73	-	87.039,05	0,52	384.968,68	-	87.039,05	0,58	384.968,68	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	20.038,60	568.008,72	-	554.120,64	3,33	13.888,08	-	4.392,68	0,03	563.616,04	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	20.038,60	568.008,72	-	554.120,64	3,33	13.888,08	-	4.392,68	0,03	563.616,04	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	

Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.713,39	106.713,39				106.713,39				106.713,39	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.417.444,60	19.728.727,27	2.508.989,26	16.623.642,74	100,00	3.105.084,53	3.441.657,35	15.103.877,98	100,00	4.624.849,29	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	

Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Paecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALECIR DEL NERO
Sec. Mun.De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BADC6372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			No Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				

Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior>**
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	<Exercício>	**<Exercício Anterior>**
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	**Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (IX)	14.112.224,70	14.905.720,10	11.898.913,24	66.193,76
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	102.268,56	102.268,56	18.935,50	66.193,76
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	102.268,56	102.268,56	18.935,50	66.193,76
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	49.480,80	49.480,80	128.653,68	-
Outras Receitas Correntes	13.960.475,34	14.753.970,74	11.751.324,06	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	13.960.475,34	14.753.970,74	11.751.324,06	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	120.621,13	570.720,00	241.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	216.120,00	-
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	120.621,13	354.600,00	241.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	14.112.224,70	15.026.341,23	12.469.633,24	307.193,76

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	11.412.238,21	13.554.878,40	11.426.517,53	13.016.634,35	10.463.701,44	10.868.397,25	-	-
Despesas Correntes	10.812.088,32	12.294.190,64	10.345.495,06	11.202.525,88	9.720.873,32	9.725.202,16		
Despesas de Capital	600.149,89	1.260.687,76	1.081.022,47	1.814.108,47	742.828,12	1.143.195,09		
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	11.412.238,21	13.554.878,40	11.426.517,53	13.016.634,35	10.463.701,44	10.868.397,25	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	2.699.986,49	1.471.462,83	1.043.115,71	- 12.709.440,59	2.005.931,80 -	10.561.203,49		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.	

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E996D524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	17.613.964,49	13.884.688,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.452.130,67	447.651,65
IPTU	192.760,57	59.830,64
ISS	277.624,97	94.091,14
ITBI	455.654,56	116.079,54
IRRF	402.363,61	148.632,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.726,96	29.017,79
Contribuições	30.000,00	-
Receita Patrimonial	197.375,94	39.042,72
Aplicações Financeiras (II)	197.375,94	39.042,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.840.341,80	13.262.445,80
Cota-Parte do FPM	4.873.898,28	4.351.963,39
Cota-Parte do ICMS	4.231.241,12	4.266.682,46
Cota-Parte do IPVA	217.730,49	184.915,57
Cota-Parte do ITR	56.094,92	68.980,85
Transferências da LC 87/1996	5.786,15	-
Transferências da LC nº 61/1989	17.693,86	22.160,35
Transferências do FUNDEB	2.580.661,91	1.914.486,20
Outras Transferências Correntes	3.857.235,07	2.453.256,98
Demais Receitas Correntes	94.116,08	135.548,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	94.116,08	135.548,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.416.588,55	13.845.646,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.428.380,37	1.249.066,95

Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	216.120,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	216.120,00
Transferências de Capital	1.428.380,37	1.032.946,95
Convênios	848.000,00	884.600,00
Outras Transferências de Capital	580.380,37	148.346,95
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.428.380,37	1.249.066,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.844.968,92	15.094.713,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.509.306,56	14.763.045,78	13.831.150,86	12.666.774,94	882.224,14	78.366,90	78.366,90
Pessoal e Encargos Sociais	9.588.867,78	8.140.862,54	8.140.862,54	7.491.534,82	853.388,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.451,10	10.000,00	9.051,85	9.051,85	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.900.987,68	6.612.183,24	5.681.236,47	5.166.188,27	28.835,53	78.366,90	78.366,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.489.855,46	14.753.045,78	13.822.099,01	12.657.723,09	882.224,14	78.366,90	78.366,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.112.707,32	1.860.596,96	1.272.727,12	1.263.228,12	-	401.427,74	401.427,74
Investimentos	1.891.559,24	1.654.719,74	1.099.189,49	1.089.690,49	-	401.427,74	401.427,74
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	221.148,08	205.877,22	173.537,63	173.537,63	-	-	-
	1.891.559,24	1.654.719,74	1.099.189,49	1.089.690,49	-	401.427,74	401.427,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	106.713,39						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.488.128,09	16.407.765,52	14.921.288,50	13.747.413,58	882.224,14	479.794,64	479.794,64

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	- 14.719,29	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO		
P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	177.333,93	
JUROS NOMINAIS	Até o Mês	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	39.042,72	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	15.019,90	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.303,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 151.517,37	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	712.578,40	555.146,49
DEDUÇÕES (XXIX)	1.234.394,43	1.959.902,12
Disponibilidade de Caixa	1.233.994,43	1.957.759,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.150.252,77	1.991.794,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	916.258,34	34.034,20
Demais Haveres Financeiros	400,00	2.142,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 521.816,03	-1.404.755,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	882.939,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	882.224,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	554.198,34	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	554.913,80	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	530.890,98	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:48ED0541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.328.403,71	1.328.403,71	418.633,86	31,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	192.760,57	192.760,57	59.830,64	31,04
1.1.1- IPTU	65.000,00	65.000,00	9.468,04	14,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.760,57	127.760,57	50.362,60	39,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	455.654,56	455.654,56	116.079,54	25,48
1.2.1- ITBI	455.654,56	455.654,56	116.079,54	25,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	277.624,97	277.624,97	94.091,14	33,89
1.3.1- ISS	225.688,97	225.688,97	93.123,76	41,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	51.936,00	51.936,00	967,38	1,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	402.363,61	402.363,61	148.632,54	36,94
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.753.056,02	11.753.056,02	11.045.899,12	93,98
2.1- Cota-Parte FPM	6.092.372,85	6.092.372,85	5.372.984,67	88,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.092.372,85	6.092.372,85	5.372.984,67	88,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.289.051,40	5.289.051,40	5.333.352,76	100,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.232,69	7.232,69	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.117,32	22.117,32	22.160,35	100,19
2.5- Cota-Parte ITR	70.118,65	70.118,65	86.256,86	123,02
2.6- Cota-Parte IPVA	272.163,11	272.163,11	231.144,48	84,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.081.459,73	13.081.459,73	11.464.532,98	87,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.728,56	4.728,56	994,56	21,03
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	169.546,56	169.546,56	154.260,02	90,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	78.808,91	78.808,91	92.291,92	117,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.737,65	42.737,65	37.213,18	87,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	48.000,00	48.000,00	24.754,92	51,57
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	1.030.000,00	753.000,00	73,11
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	1.030.000,00	753.000,00	73,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	724.275,12	1.204.275,12	908.254,58	75,42
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.350.611,20	2.350.611,20	2.151.196,50	91,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.218.474,57	1.218.474,57	1.021.021,28	83,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.057.810,28	1.057.810,28	1.066.670,30	100,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.446,54	1.446,54	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.423,46	4.423,46	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	14.023,73	14.023,73	17.276,01	123,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	54.432,62	54.432,62	46.228,91	84,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.580.661,91	2.580.661,91	1.914.486,20	74,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.346.187,74	2.346.187,74	1.512.018,21	64,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	234.474,17	234.474,17	402.467,99	171,65
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-4.423,46	-4.423,46	-639.178,29	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				-4.423,46		-4.423,46	-639.178,29	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.514.231,09	1.514.231,09	1.303.110,81	86,06	1.303.110,81	86,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	61.113,36	61.113,36	53.565,13	87,65	53.565,13	87,65	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.453.117,73	1.453.117,73	1.249.545,68	85,99	1.249.545,68	85,99	
14- OUTRAS DESPESAS	1.080.101,84	1.080.101,84	649.741,18	60,16	587.355,97	54,38	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.312,40	2.312,40	2.000,00	86,49	2.000,00	86,49	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.077.789,44	1.077.789,44	647.741,18	60,10	585.355,97	54,31	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.594.332,93	2.594.332,93	1.952.851,99	75,27	1.890.466,78	72,87	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.890.466,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.425,76	63.425,76	55.565,13	87,61	55.565,13	87,61	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	63.425,76	63.425,76	55.565,13	87,61	55.565,13	87,61	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	63.425,76	63.425,76	55.565,13	87,61	55.565,13	87,61	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.105.922,84	4.042.165,11	3.326.136,01	82,29	3.186.348,37	78,83	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.530.907,17	2.530.907,17	1.897.286,86	74,96	1.834.901,65	72,50	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.575.015,67	1.511.257,94	1.428.849,15	94,55	1.351.446,72	89,43	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.169.348,60	4.105.590,87	3.381.701,14	82,37	3.241.913,50	78,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-639.178,29
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	-639.178,29
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.881.091,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 6 PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.451,96	80.451,96	80.141,28	99,61	76.681,28	95,31	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.599,76	1.781.130,23	1.637.985,41	91,96	1.453.385,58	81,60	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	727.051,72	1.861.582,19	1.718.126,69	92,29	1.530.066,86	82,19	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.896.400,32	5.967.173,06	5.099.827,83	85,46	4.771.980,36	79,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	148.909,81	12.470,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.914.486,20	92.291,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.010.458,70	76.681,28
47.1 Orçamento do Exercício	1.698.503,61	76.681,28
47.2 Restos a Pagar	311.955,09	0,00

48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.937,31	28.080,99
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	52.937,31	28.080,99
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
Nota 01: Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Nota 02:Total das receitas realizadas até o 5º bimestre corresponde ao montante de R$ 11.464.532,98, de receita resultante de imposto e R$ 908.254,58 em receitas adicionais, ao qual, o valor de R$ 3.881.091,79 corresponde a despesa liquidada com despesa com ações típicas de mde. Aplicou 33,85% dos impostos na MDE.		
Nota 03: As receitas destinadas ao FUNDEB correspondem ao montante de R$ 1.890.466,78, sendo que as despesas liquidadas no FUNDEB 60% o valor de R$ 1.303.110,81, que corresponde ao percentual de 68,07%, superando o percentual mínimo de aplicação de 60%. As despesas liquidadas no FUNDEB 40% o valor de R$ 587.355,97, que corresponde ao percentual de 30,68%.		

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8378C93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE ATIVOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.150.252,77	216.120,00	1.934.132,77
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	216.120,00	- 216.120,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	2.150.252,77		2.150.252,77
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			-

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos							-
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida							-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos							-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)		216.120,00	216.120,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALDECIR DEL NERO
Secretario Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C0E17F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.328.403,71	1.328.403,71	418.633,86	31,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	9.468,04	14,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	455.654,56	455.654,56	116.079,54	25,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.688,97	225.688,97	93.123,76	41,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.363,61	402.363,61	148.632,54	36,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.753.056,02	11.753.056,02	11.045.899,12	93,98
Cota-Parte FPM	6.092.372,85	6.092.372,85	5.372.984,67	88,19
Cota-Parte ITR	70.118,65	70.118,65	86.256,86	123,02
Cota-Parte IPVA	272.163,11	272.163,11	231.144,48	84,93
Cota-Parte ICMS	5.289.051,40	5.289.051,40	5.333.352,76	100,84
Cota-Parte IPI-Exportação	22.117,32	22.117,32	22.160,35	100,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.232,69	7.232,69	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.232,69	7.232,69	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.081.459,73	13.081.459,73	11.464.532,98	87,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	848.953,44	1.068.953,44	775.262,12	72,53
Provenientes da União	824.616,04	924.616,04	768.395,26	83,10
Provenientes dos Estados	24.337,40	144.337,40	6.866,86	4,76
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.472,65	493.472,65	311.600,00	63,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	974.426,09	1.562.426,09	1.086.862,12	69,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.742.725,97	4.492.684,57	3.802.002,13	84,63	3.573.975,92	79,55	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.606.700,06	2.685.200,06	2.393.815,18	89,15	2.393.815,18	89,15	
Juros e Encargos da Dívida	2.045,84	645,84	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.133.980,07	1.806.838,67	1.408.186,95	77,94	1.180.160,74	65,32	
DESPESAS DE CAPITAL	62.903,29	274.871,24	186.800,00	67,96	186.800,00	67,96	-
Investimentos	57.788,69	274.256,64	186.800,00	68,11	186.800,00	68,11	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	5.114,60	614,60	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.805.629,26	4.767.555,81	3.988.802,13	83,67	3.760.775,92	78,88	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	921.947,19	1.931.482,41	1.460.302,68	36,61	1.278.630,05	34,00	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	921.947,19	1.931.482,41	1.460.302,68	36,61	1.278.630,05	34,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	921.947,19	1.931.482,41	1.460.302,68	36,61	1.278.630,05	34,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV	2.883.682,07	2.836.073,40	2.528.499,45	47,06	2.482.145,87	44,88	-

- V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	21,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	762.465,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERAD A NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.169.298,57	1.978.146,47	1.559.134,86	39,09	1.436.442,89	38,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.488.019,51	2.586.819,51	2.302.100,57	57,71	2.212.800,50	58,84	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	148.311,18	202.589,83	127.566,70	3,20	111.532,53	2,97	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	3.805.629,26	4.767.555,81	3.988.802,13	100,00	3.760.775,92	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Nota 07: O total das receitas apuradas para aplicação em ações e serviços públicos realizadas até o 5º bimestre DE 2019, corresponde a R$ 11.464.532,98 e R$ 1.086.862,12 em receitas adicionais para financiamento da saúde.

Nota 08: O total das despesas com saúde corresponde ao montante de R$ 3.760.775,92 das despesas liquidadas até o 5º bimestre de 2019, sendo o valor de R$ 2.482.145,87 corresponde a despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde e R$ 1.278.630,05 em despesas não computadas no bimestre em tela.

Nota 09: O município de Parecis, a despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde atingiu, até o 5º bimestre de 2019, o percentual de 21,65% do total das receitas correntes nos termos da lei Complementar nº 141/2012, que prevê uma despesa mínima de 15% das receitas arrecadadas.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VADECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:AF52E643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV)/(III)											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2BDB1F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.417.444,60
Previsão Atualizada	19.048.883,87
Receitas Realizadas	15.133.755,79
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	679.843,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.417.444,60
Créditos Adicionais	3.311.282,67
Dotação Atualizada	19.728.727,27
Despesas Empenhadas	16.623.642,74
Despesas Liquidadas	15.103.877,98
Despesas Pagas	13.930.003,06
Superávit Orçamentário	29.877,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.623.642,74
Despesas Liquidadas	15.103.877,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.527.835,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas				12.469.633,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas				11.426.517,53
Resultado Previdenciário				1.043.115,71
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	177.333,93	- 14.719,29	-	
Resultado Primário	- 151.517,37	9.303,53	- 1.628,60	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	916.258,34	-	882.224,14	34.034,20
Poder Executivo	916.258,34	-	882.224,14	34.034,20
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	566.274,89	-	479.794,64	86.480,25
Poder Executivo	566.274,89	-	479.794,64	86.480,25
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.482.533,23	-	1.362.018,78	120.514,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.881.091,79	25,00		33,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.303.110,81	60,00		68,07
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	-		-	
Despesa de Capital Líquida	1.860.596,96		252.110,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	216.120,00		1.934.132,77	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.482.145,87	0,15		21,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VALDECIR DEL NERO
Sec.Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E5407A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.269.475,00	95.643.487,86	15.167.566,83	15,86	77.908.929,51	81,46	17.734.558,35
RECEITAS CORRENTES	88.269.475,00	91.737.790,72	14.459.933,07	15,76	75.687.884,55	82,50	16.049.906,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.730.450,00	16.730.450,00	2.300.626,05	13,75	13.864.432,33	82,87	2.866.017,67
Impostos	14.006.787,00	14.006.787,00	1.961.428,74	14,00	10.256.217,48	73,22	3.750.569,52
Taxas	2.723.663,00	2.723.663,00	339.197,31	12,45	3.608.214,85	132,48	-884.551,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.101.995,00	2.101.995,00	420.659,79	20,01	2.113.507,26	100,55	-11.512,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	2.101.995,00	420.659,79	20,01	2.113.507,26	100,55	-11.512,26
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	88.426,66	54.357,25	61,47	272.682,91	308,37	-184.256,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	42.000,00	88.426,66	54.357,25	61,47	272.682,91	308,37	-184.256,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.907,00	76.907,00	0,00	0,00	368,47	0,48	76.538,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	76.907,00	76.907,00	0,00	0,00	368,47	0,48	76.538,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.247.607,00	72.599.258,18	11.583.823,30	15,96	59.100.440,57	81,41	13.498.817,61
Transferências da União e de suas Entidades	25.713.241,00	27.388.239,92	3.154.991,47	11,52	21.881.559,13	79,89	5.506.680,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suasEntidades	27.080.735,00	27.532.986,02	5.531.129,52	20,09	22.298.890,46	80,99	5.234.095,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.453.631,00	17.661.471,31	2.897.702,31	16,41	14.903.430,05	84,38	2.758.041,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	16.560,93	0,00	0,00	16.560,93	100,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.516,00	140.753,88	100.466,68	71,38	336.453,01	239,04	-195.699,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.282,00	71.519,88	89.780,95	125,53	206.102,00	288,17	-134.582,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.234,00	69.234,00	6.615,44	9,56	116.661,43	168,50	-47.427,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.070,29	0,00	13.689,58	0,00	-13.689,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.905.697,14	707.633,76	18,12	2.221.044,96	56,87	1.684.652,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.905.697,14	707.633,76	18,12	2.221.044,96	56,87	1.684.652,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.925.697,14	457.633,76	15,64	1.291.044,96	44,13	1.634.652,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	980.000,00	250.000,00	25,51	930.000,00	94,90	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.269.475,00	95.643.487,86	15.167.566,83	15,86	77.908.929,51	81,46	17.734.558,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.269.475,00	95.643.487,86	15.167.566,83	15,86	77.908.929,51	81,46	17.734.558,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.269.475,00	95.643.487,86	15.167.566,83	15,86	77.908.929,51	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.479.986,76	-	-	5.329.698,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.479.986,76	-	-	5.329.698,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.269.475,00	105.123.474,62	12.366.702,16	83.245.022,80	21.878.451,82	16.142.153,90	72.072.262,44	33.051.212,18	71.005.200,78

DESPESAS CORRENTES	84.472.857,00	91.111.785,07	11.016.217,39	75.797.567,13	15.314.217,94	14.921.125,55	67.224.145,59	23.887.639,48	66.574.047,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.274.528,34	51.943.979,43	7.885.789,71	40.382.690,55	11.561.288,88	7.885.789,71	40.382.690,48	11.561.288,95	40.382.690,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.198.328,66	39.167.805,64	3.130.427,68	35.414.876,58	3.752.929,06	7.035.335,84	26.841.455,11	12.326.350,53	26.191.357,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.198.328,66	39.167.805,64	3.130.427,68	35.414.876,58	3.752.929,06	7.035.335,84	26.841.455,11	12.326.350,53	26.191.357,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.646.618,00	13.861.689,55	1.350.484,77	7.447.455,67	6.414.233,88	1.221.028,35	4.848.116,85	9.013.572,70	4.431.153,06
INVESTIMENTOS	957.589,17	11.425.371,47	1.384.684,77	5.011.159,73	6.414.211,74	790.881,76	2.800.990,71	8.624.380,76	2.384.026,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.689.028,83	2.436.318,08	-34.200,00	2.436.295,94	22,14	430.146,59	2.047.126,14	389.191,94	2.047.126,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.269.475,00	105.123.474,62	12.366.702,16	83.245.022,80	21.878.451,82	16.142.153,90	72.072.262,44	33.051.212,18	71.005.200,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	88.269.475,00	105.123.474,62	12.366.702,16	83.245.022,80	21.878.451,82	16.142.153,90	72.072.262,44	33.051.212,18	71.005.200,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.836.667,07	-	6.903.728,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	88.269.475,00	105.123.474,62	12.366.702,16	83.245.022,80	21.878.451,82	16.142.153,90	77.908.929,51	33.051.212,18	77.908.929,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/nov/2019 as 12h e 04m.									

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A06FBD8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM. DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	88.269.475,00	105.123.474,62	12.366.702,16	83.245.022,80	100,00	21.878.451,82	16.142.153,90	72.072.262,44	100,00	33.051.212,18
LEGISLATIVA	4.526.001,50	4.256.195,15	622.881,64	3.624.486,22	4,35	631.708,93	695.047,18	3.498.228,25	4,85	757.966,90
Ação Legislativa	4.526.001,50	4.256.195,15	622.881,64	3.624.486,22	4,35	631.708,93	695.047,18	3.498.228,25	4,85	757.966,90
ADMINISTRAÇÃO	14.836.409,30	14.485.809,61	1.664.975,64	11.970.781,00	14,38	2.515.028,61	2.074.970,21	10.670.894,18	14,81	3.814.915,43
Administração Geral	14.836.409,30	14.485.809,61	1.664.975,64	11.970.781,00	14,38	2.515.028,61	2.074.970,21	10.670.894,18	14,81	3.814.915,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.711.532,10	4.416.880,84	369.252,48	3.181.828,48	3,82	1.235.052,36	581.708,51	2.830.751,35	3,93	1.586.129,49
Administração Geral	3.165.402,21	3.401.881,92	333.589,55	2.692.780,41	3,23	709.101,51	483.064,93	2.444.153,67	3,39	957.728,25
Assistência ao Portador de Deficiência	140.648,00	140.648,00	0,00	110.000,00	0,13	30.648,00	22.000,00	99.000,00	0,14	41.648,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	36.000,00	227.127,50	4.701,19	78.558,82	0,09	148.568,68	15.311,59	65.457,64	0,09	161.669,86
Assistência Comunitária	369.481,89	647.223,42	30.961,74	300.489,25	0,36	346.734,17	61.331,99	222.140,04	0,31	425.083,38
SAÚDE	23.170.375,32	29.840.014,02	3.199.889,77	22.668.576,96	27,23	7.171.437,06	4.135.114,87	20.938.525,45	29,05	8.901.488,57
Administração Geral	1.175.796,23	1.263.584,90	133.018,07	892.780,73	1,07	370.804,17	181.718,13	792.320,72	1,10	471.264,18
Atenção Básica	6.967.902,27	8.465.755,89	736.593,20	5.787.960,32	6,95	2.677.795,57	924.569,24	5.198.903,07	7,21	3.266.852,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.107.285,84	17.907.138,13	2.101.867,18	14.390.300,91	17,29	3.516.837,22	2.691.744,94	13.551.614,66	18,80	4.355.523,47
Suporte Profilático e Terapêutico	1.016.754,78	1.255.443,08	129.040,16	898.701,10	1,08	356.741,98	214.912,74	787.493,90	1,09	467.949,18
Vigilância Sanitária	226.897,99	148.656,88	24.599,41	111.803,48	0,13	36.853,40	26.099,41	96.438,68	0,13	52.218,20
Vigilância Epidemiológica	675.738,21	799.435,14	74.771,75	587.030,42	0,71	212.404,72	96.070,41	511.754,42	0,71	287.680,72
EDUCAÇÃO	28.261.725,42	31.620.609,76	3.842.164,02	25.506.183,13	30,64	6.114.426,63	5.529.547,91	22.894.754,85	31,77	8.725.854,91
Administração Geral	54.000,00	48.750,00	8.850,00	42.000,00	0,05	6.750,00	8.850,00	42.000,00	0,06	6.750,00
Ensino Fundamental	19.985.195,40	23.166.898,30	2.848.402,44	19.041.462,77	22,87	4.125.435,53	4.279.321,44	16.855.999,30	23,39	6.310.899,00
Educação Infantil	8.067.070,95	8.252.791,04	984.297,50	6.344.133,42	7,62	1.908.657,62	1.230.100,14	5.929.609,51	8,23	2.323.181,53
Educação de Jovens e Adultos	91.088,63	77.588,63	85,50	5.358,67	0,01	72.229,96	1.381,80	3.896,64	0,01	73.691,99
Educação Especial	64.370,44	74.581,79	528,58	73.228,27	0,09	1.353,52	9.894,53	63.249,40	0,09	11.332,39
CULTURA	431.281,00	662.128,90	22.729,59	251.198,45	0,30	410.930,45	36.610,48	237.420,11	0,33	424.708,79
Difusão Cultural	431.281,00	662.128,90	22.729,59	251.198,45	0,30	410.930,45	36.610,48	237.420,11	0,33	424.708,79
URBANISMO	4.672.783,13	6.360.634,48	980.213,40	5.893.699,42	7,08	466.935,06	1.472.170,69	4.166.170,36	5,78	2.194.464,12
Infra-Estrutura Urbana	1.032.590,39	1.646.518,53	513.947,98	1.372.584,62	1,65	273.933,91	620.262,16	751.302,31	1,04	895.216,22
Serviços Urbanos	3.640.192,74	4.714.115,95	466.265,42	4.521.114,80	5,43	193.001,15	851.908,53	3.414.868,05	4,74	1.299.247,90
HABITAÇÃO	55.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

Habitação Urbana	55.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	86.983,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	86.983,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.187.526,87	3.134.570,66	279.301,93	2.169.972,53	2,61	964.598,13	620.399,37	1.587.120,62	2,20	1.547.450,04
Administração Geral	1.141.300,57	1.890.704,04	164.579,40	1.128.576,46	1,36	762.127,58	211.299,63	1.089.374,13	1,51	801.329,91
Promoção da Produção Agropecuária	46.226,30	1.243.866,62	114.722,53	1.041.396,07	1,25	202.470,55	409.099,74	497.746,49	0,69	746.120,13
TRANSPORTE	1.137.350,00	2.705.725,21	1.202.887,08	2.126.310,09	2,55	579.415,12	31.447,93	225.734,29	0,31	2.479.990,92
Transporte Rodoviário	1.137.350,00	2.705.725,21	1.202.887,08	2.126.310,09	2,55	579.415,12	31.447,93	225.734,29	0,31	2.479.990,92
DESPORTO E LAZER	229.674,29	1.860.884,08	107.351,69	334.637,67	0,40	1.526.246,41	64.879,33	248.844,68	0,35	1.612.039,40
Desporto Comunitário	229.674,29	1.860.884,08	107.351,69	334.637,67	0,40	1.526.246,41	64.879,33	248.844,68	0,35	1.612.039,40
ENCARGOS ESPECIAIS	5.812.832,66	5.540.021,91	75.054,92	5.427.348,85	6,52	112.673,06	900.257,42	4.773.818,30	6,62	766.203,61
Outros Encargos Especiais	5.812.832,66	5.540.021,91	75.054,92	5.427.348,85	6,52	112.673,06	900.257,42	4.773.818,30	6,62	766.203,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**88.269.475,00**	**105.123.474,62**	**12.366.702,16**	**83.245.022,80**	**100,00**	**21.878.451,82**	**16.142.153,90**	**72.072.262,44**	**100,00**	**33.051.212,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/nov/2019 as 13h e 06m.										

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3504903

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEM. DO PRIM. E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	91.737.790,72	75.687.884,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00	13.864.432,33
IPTU	4.221.328,00	3.134.052,83
ISS	6.127.604,00	4.084.554,60
ITBI	899.704,00	1.224.813,93
IRRF	1.891.237,00	1.657.125,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.590.577,00	3.763.885,61
Contribuições	2.101.995,00	2.113.507,26
Receita Patrimonial	88.426,66	272.682,91
Aplicações Financeiras (II)	88.426,66	272.682,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	72.599.258,18	59.100.440,57
Cota-Parte do FPM	15.015.096,00	12.252.258,76
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	17.359.598,51
Cota-Parte do IPVA	2.520.000,00	2.854.607,02
Cota-Parte do ITR	274.776,00	82.061,16
Transferências da LC 87/1996	42.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	90.162,42
Transferências do FUNDEB	17.661.471,31	14.903.430,05
Outras Transferências Correntes	15.855.514,87	11.558.322,65
Demais Receitas Correntes	217.660,88	336.821,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	217.660,88	336.821,48
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	91.649.364,06	75.415.201,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.905.697,14	2.221.044,96
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.905.697,14	2.221.044,96
Convênios	1.752.857,14	626.204,96
Outras Transferências de Capital	2.152.840,00	1.594.840,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.905.697,14	2.221.044,96

RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	95.555.061,20	77.636.246,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.111.785,07	75.797.567,13	67.224.145,59	66.574.047,72	1.128.390,92	358.893,20	358.893,20
Pessoal e Encargos Sociais	51.943.979,43	40.382.690,55	40.382.690,48	40.382.690,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.167.805,64	35.414.876,58	26.841.455,11	26.191.357,24	1.128.390,92	358.893,20	358.893,20
Transferências Constitucionais e Legais	2.381.409,23	2.100.948,83	1.966.262,14	1.410.005,14	33.289,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.786.396,41	33.313.927,75	24.875.192,97	24.781.352,10	1.095.101,92	358.893,20	358.893,20
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.111.785,07	75.797.567,13	67.224.145,59	66.574.047,72	1.128.390,92	358.893,20	358.893,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.861.689,55	7.447.455,67	4.848.116,85	4.431.153,06	22.345,27	2.923.595,03	2.923.595,03
Investimentos	11.425.371,47	5.011.159,73	2.800.990,71	2.384.026,92	22.345,27	2.923.595,03	2.923.595,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XVIIAI)quisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.436.318,08	2.436.295,94	2.047.126,14	2.047.126,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.425.371,47	5.011.159,73	2.800.990,71	2.384.026,92	22.345,27	2.923.595,03	2.923.595,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	102.687.156,54	80.808.726,86	70.025.136,30	68.958.074,64	1.150.736,19	3.282.488,23	3.282.488,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.244.947,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.647.028,83
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	272.682,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.517.630,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.634,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.961.504,55	11.865.060,35
DEDUÇÕES (XXIX)	14.278.719,41	17.881.108,62
Disponibilidade de Caixa	14.278.719,41	17.881.108,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.429.464,10	17.881.108,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.150.744,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	682.785,14	-6.016.048,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.698.833,41	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa- XXXb)	1.150.744,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.049.318,06	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	18.859,79	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.517.630,45	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha(XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.244.947,54	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 22/nov/2019 as 12h e 07m.		

Comentários
1 - Outros Ajustes (XXXVII) - do campo Ajuste Metodológico.
O valor de R$ 18.859,79 constante em outros ajustes, refere-se à variação do pagamento das notas extras/retenções, sendo que a movimentação das notas extras não é considerada no resultado acima da linha, porém o pagamento das mesmas é incluido na variação do caixa, causando a diferença.
Demonstração da variação das notas extras:
FMAS - Fundo Municipal de Ass. Social.
Saldo em 31/12/2018: 76,00
Saldo em 31/10/2019: 0,00
Variação = 76,00
Prefeitura:
Saldo em 31/12/2018: 40.227,76
Saldo em 31/10/2019: 21.443,97
Variação = 18.783,79

Saldo das variação do período: 18.859,79 .
2 - Despesas pagas com Superávit

Na despesa paga, no montante de 68.958.074,64, consta R$ 4.745.363,84 referente a despesas pagas com fontes de superávit. Considerando apenas a execução orçamentária do exercício, o resultado primário ajustado seria no montante de:
Receitas Primárias: 77.636.246,60
Despesas Primárias: 68.958.074,64
Pagamento de Restos: 4.433.224,42
Resultado Primário: 4.244.947,54
(+) Ajustes:
Despesas pagas com fontes de superávit:4.745.363,84
Resultado Ajustado: 8.990.311,38

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HÁNAUER SCHEFFER
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3D5CD1F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.139.873,00	13.139.873,00	10.100.546,72	76,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.936,00	3.200.936,00	2.253.826,89	70,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	893.088,00	893.088,00	1.212.703,94	135,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.616.604,00	5.616.604,00	3.843.269,89	68,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.891.237,00	1.891.237,00	1.657.125,36	87,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	136.360,00	136.360,00	17.509,99	12,84
Dívida Ativa dos Impostos	1.122.432,00	1.122.432,00	768.064,64	68,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	279.216,00	279.216,00	348.046,01	124,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.852.840,00	48.852.840,00	40.798.359,32	83,51
Cota-Parte FPM	18.768.870,00	18.768.870,00	15.315.323,14	81,60
Cota-Parte ITR	343.470,00	343.470,00	102.576,30	29,86
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	3.568.259,01	113,28
Cota-Parte ICMS	26.400.000,00	26.400.000,00	21.699.497,85	82,20
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	112.703,02	81,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**61.992.713,00**	**61.992.713,00**	**50.898.906,04**	**82,10**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.961.176,00	8.090.462,52	6.778.522,05	83,78
Provenientes da União	5.775.176,00	7.904.462,52	6.677.755,23	84,48
Provenientes do Estado	186.000,00	186.000,00	48.597,12	26,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	52.169,70	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	180.000,00	328.227,02	182,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	201.000,00	201.000,00	182.841,99	90,97
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.162.176,00**	**8.471.462,52**	**7.289.591,06**	**86,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	23.096.535,32	26.186.573,94	21.289.591,52	81,30	19.704.251,34	75,25
Pessoal e Encargos Sociais	15.533.308,27	17.467.592,27	14.034.730,40	80,35	14.034.730,40	80,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.563.227,05	8.718.981,67	7.254.861,12	83,21	5.669.520,94	65,03
DESPESAS DE CAPITAL	73.840,00	3.653.440,08	1.378.985,44	37,74	1.234.274,11	33,78
Investimentos	73.840,00	3.653.440,08	1.378.985,44	37,74	1.234.274,11	33,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**23.170.375,32**	**29.840.014,02**	**22.668.576,96**	**75,97**	**20.938.525,45**	**70,17**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.755.917,00	12.205.335,30	8.119.118,71	35,82	6.982.091,23	33,35
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.755.917,00	12.205.335,30	8.119.118,71	35,82	6.982.091,23	33,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**5.755.917,00**	**12.205.335,30**	**8.119.118,71**	**35,82**	**6.982.091,23**	**33,35**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.414.458,32**	**17.634.678,72**	**14.549.458,25**	**64,18**	**13.956.434,22**	**66,65**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**27,42**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL EXECUTADO E O [(IIIb * 15%) - VI]						**6.321.598,31**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.967.902,27	8.465.755,89	5.787.960,32	25,53	5.198.903,07	24,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.107.285,84	17.907.138,13	14.390.300,91	63,48	13.551.614,66	64,72
Suporte Profilático e Terapêutico	1.016.754,78	1.255.443,08	898.701,10	3,96	787.493,90	3,76
Vigilância Sanitária	226.897,99	148.656,88	111.803,48	0,49	96.438,68	0,46
Vigilância Epidemiológica	675.738,21	799.435,14	587.030,42	2,59	511.754,42	2,44
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.175.796,23	1.263.584,90	892.780,73	3,94	792.320,72	3,78
TOTAL	**23.170.375,32**	**29.840.014,02**	**22.668.576,96**	**100,00**	**20.938.525,45**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/nov/2019 as 11h e 04m.						

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3411478B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - SIMP RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.269.475,00
Previsão Atualizada	95.643.487,86
Receitas Realizadas	77.908.929,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.329.698,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.269.475,00
Créditos Adicionais	16.853.999,62
Dotação Atualizada	105.123.474,62
Despesas Empenhadas	83.245.022,80
Despesas Liquidadas	72.072.262,44
Despesas Pagas	71.005.200,78
Superávit Orçamentário	5.836.667,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	83.245.022,80

Despesas Liquidadas	72.072.262,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	90.098.921,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	17.634,07	4.517.630,45	25.618,76
Resultado Primário	2.647.028,83	4.244.947,54	160,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.150.744,69	8,50	1.150.736,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.504.478,26	102.289,99	3.060.895,34	341.292,93
Poder Legislativo	231.943,49	0,00	221.592,89	10.350,60
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.887.166,44	102.298,49	4.433.224,42	351.643,53
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.404.669,51	<18% / 25%>	23,99	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.500.190,92	60%	63,60	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.447.455,67		6.414.233,88	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.956.434,22	15,00	27,42	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/nov/2019 as 12h e 10m.				

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2211E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO VIII - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.139.873,00	13.139.873,00	10.100.546,72	76,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.221.328,00	4.221.328,00	3.134.052,83	74,24
1.1.1- IPTU	3.200.936,00	3.200.936,00	2.253.826,89	70,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.020.392,00	1.020.392,00	880.225,94	86,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	899.704,00	899.704,00	1.224.813,93	136,14
1.2.1- ITBI	893.088,00	893.088,00	1.212.703,94	135,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.616,00	6.616,00	12.109,99	183,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.127.604,00	6.127.604,00	4.084.554,60	66,66

1.3.1- ISS	5.616.604,00	5.616.604,00	3.843.269,89	68,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	511.000,00	511.000,00	241.284,71	47,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.891.237,00	1.891.237,00	1.657.125,36	87,62
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.185.430,00	50.185.430,00	41.601.990,19	82,90
2.1- Cota-Parte FPM	20.101.460,00	20.101.460,00	16.118.954,01	80,19
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.768.870,00	18.768.870,00	15.315.323,14	81,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.332.590,00	1.332.590,00	803.630,87	60,31
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.400.000,00	26.400.000,00	21.699.497,85	82,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	112.703,02	81,67
2.5- Cota-Parte ITR	343.470,00	343.470,00	102.576,30	29,86
2.6- Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	3.568.259,01	113,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.325.303,00	63.325.303,00	51.702.536,91	81,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	5.425,84	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.110.771,00	1.250.123,40	1.155.948,59	92,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.759,00	680.111,40	680.111,40	100,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.316,00	8.316,00	6.360,83	76,49
5.3- Transferências Diretas - PNAE	435.735,00	435.735,00	371.775,60	85,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	107.425,00	107.425,00	84.305,76	78,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	18.536,00	18.536,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	13.395,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.930.165,00	2.180.165,00	2.005.645,59	92,00
6.1- Transferências de Convênios	1.930.165,00	2.180.165,00	1.987.809,68	91,18
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	17.835,91	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.040.936,00	3.430.288,40	3.167.020,02	92,33

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.770.568,00	9.770.568,00	8.159.671,45	83,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.753.774,00	3.753.774,00	3.063.064,38	81,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.280.000,00	5.280.000,00	4.339.899,34	82,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.600,00	27.600,00	22.540,60	81,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	68.694,00	68.694,00	20.515,14	29,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	630.000,00	630.000,00	713.651,99	113,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.453.631,00	17.661.471,31	14.936.438,61	84,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.453.631,00	17.661.471,31	14.903.430,05	84,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	33.008,56	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.683.063,00	7.890.903,31	6.743.758,60	85,46
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.891.697,27	12.019.537,58	9.500.190,92	79,04	9.500.190,92	79,04	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.337.506,21	4.337.506,21	3.194.341,98	73,64	3.194.341,98	73,64	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.554.191,06	7.682.031,37	6.305.848,94	82,09	6.305.848,94	82,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.561.933,73	5.997.749,85	4.297.083,34	71,64	3.738.809,30	62,34	558.274,04
14.1- Com Educação Infantil	284.976,89	464.976,89	184.398,93	39,66	184.398,93	39,66	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.276.956,84	5.532.772,96	4.112.684,41	74,33	3.554.410,37	64,24	558.274,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.453.631,00	18.017.287,43	13.797.274,26	76,58	13.239.000,22	73,48	558.274,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	344.557,40
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	344.557,40
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	344.557,40
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.894.442,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	439.054,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	

22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.511.321,69	7.687.843,19	5.824.210,28	75,76	5.544.857,29	72,13	0,00
22.1 - Creche	5.315.170,56	5.494.692,06	4.358.042,09	79,31	4.162.889,10	75,76	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.730.315,53	2.910.315,53	2.188.172,72	75,19	2.188.172,72	75,19	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.584.855,03	2.584.376,53	2.169.869,37	83,96	1.974.716,38	76,41	0,00
22.2 - Pré-escola	2.196.151,13	2.193.151,13	1.466.168,19	66,85	1.381.968,19	63,01	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.892.167,57	1.892.167,57	1.190.568,19	62,92	1.190.568,19	62,92	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.983,56	300.983,56	275.600,00	91,57	191.400,00	63,59	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.092.802,06	18.598.127,20	15.303.085,91	82,28	14.065.683,48	75,63	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.831.147,90	13.214.804,33	10.418.533,35	78,84	9.860.259,31	74,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.261.654,16	5.383.322,87	4.884.552,56	90,73	4.205.424,17	78,12	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	24.604.123,75	26.285.970,39	21.127.296,19	80,37	19.610.540,77	74,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.743.758,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	344.557,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	117.555,26
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	7.205.871,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	12.404.669,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.759,00	716.101,96	576.100,02	80,45	484.352,59	67,64	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.116.842,67	4.535.298,67	3.802.786,92	83,85	2.799.861,49	61,73	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.657.601,67	5.251.400,63	4.378.886,94	83,39	3.284.214,08	62,54	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	28.261.725,42	31.537.371,02	25.506.183,13	80,88	22.894.754,85	72,60	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	439.054,86	102.847,64
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	14.903.430,05	680.111,40
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	13.239.000,22	551.209,67
47.1 Orçamento do Exercício	13.239.000,22	484.352,59
47.2 Restos a Pagar	0,00	66.857,08
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	33.008,56	3.621,31
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.136.493,25	235.370,68
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.136.493,25	235.370,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/nov/2019 as 13h e 04m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A98DDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 428/2019

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA GERAL				
12319AT	OCICLED CAVALCANTE DA COSTA	2018/2019	17/01/2020 À 05/02/2020	20/01/2020 À 08/02/2020
12742AT	JORGE RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	2018/2019	06/01/2020 À 15/01/2020	19/05/2019 À 28/05/2020
11754AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2018/2019	02/01/2019 À 21/01/2019	18/12/2019 À 27/12/2019
12785AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2018/2019	02/01/2019 À 21/01/2019	18/12/2019 À 27/12/2019
13005AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	2018/2019	01/11/2019 À 20/11/2019	18/12/2019 À 27/12/2019 E DE 06/01/2020 À 15/01/2020
12424AT	CARLA QUEIROZ CAMURÇA	2018/2019	22/11/2019 À 31/11/2019	11/11/2019 À 21/11/2019
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA				
12351AT	CHARLES GALDINO DE MACEDO	2018/2019	01/07/2019 à 20/07/2019	02/12/2019 À 12/12/2019
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2018/2019	01/07/2019 À 20/07/2019	20/11/2019 À 29/11/2019
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
159AT	FRANCISCA ALZA GARÇA LIMA	2018/2019	01/10/2019 À 10/10/2019	11/12/2019 À 20/12/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F825B3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO

Decreto nº 16.369 de 25 de Novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 19.001.000,00 (Dezenove Milhões e Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO- IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.11.09.272.012.9.096	Fundo de Reserva para Previdencia Social	SEGURIDADE	9.9.99.99	1.003	19.001.000,00	-
Subtotal					**19.001.000,00**	-
07.11.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.01	1.003	-	15.000.000,00
			3.1.90.03	1.003	-	3.000.000,00
Subtotal						**18.000.000,00**
07.11.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxilio Doença	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	-	1.000.000,00
07.11.09.272.012.0.460	Pagamento de Salario Familia	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	-	1.000,00
TOTAL GERAL					**19.001.000,00**	**19.001.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:546BBDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 232/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.232/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00352-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 08 e 1/2 (oito e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Calama, por meio de transporte fluvial, com objetivo de realizar visitas, desbloqueio, recadastramento e inclusão das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal, no período de 03 a 11 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. Nº040/GDPTR/DPSB/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vitor Junior Nascimento	287278	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	08 e 1/2	R$: 150,00	**R$:4.335,00**
Lúcia Rodrigues Queiroz	420838	Auxiliar Administrativo		08 e 1/2	R$: 120,00	
Irismar Borges Trindade	80002	Auxiliar de Serviços Gerais		08 e 1/2	R$: 120,00	
Marcelino Marques do Amaral	409757	Auxiliar Administrativo		08 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 22 de Novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBFCAE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2019/SEMED

Portaria nº 287/2019/SEMED Porto Velho, 25 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-162/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: ½ (meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Ariquemes - RO, por meio do transporte terrestre oficial, com objetivo de participar da reunião que constitui Comissão para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica para aquisição de veiculo de transporte escolar rural. **No dia 25/09/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 115/2019/GAB/SEMED de 25 de setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cândrica Madalena Silva	319.302	Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas	Ariquemes - RO	1/2	200,00	100,00
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Ariquemes - RO	1/2	150,00	75,00
TOTAL						**175,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2DCE7D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2019/SEMED

Portaria nº 319/2019/SEMED Porto Velho, 24 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-170/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Reserva Bom Futuro, Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio do transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar monitoramento nas turmas do Projeto de Correção de Fluxosr. **No período de 04 a 09/11/2019**, conforme solicitação constante no Oficio nº 1435/2019/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 20 de setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tânia Maria Pereira dos Santos	71.770	Professor NII	Reserva Bom Futuro, Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã	5 ½	150,00	825,00
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71.621	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181.363	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28.375	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Osvaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.960,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:82EB3571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2019/SEMED

Portaria nº 324/2019/SEMED Porto Velho, 02 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00913-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos colaboradores abaixo relacionados para participaram da reunião presencial como o prefeito Hildon Chaves e participação no Encontro com gestores escolares sobre o SAEB-Sistema de Avaliação da Educação Básica. **Período de 02 a 04/10/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 1459/2019/DPE/GAB/SEMED de 24/09/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Roberto Pallares Bilton	20.334	Representante Fundação Lemann	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	3	500,00	1.500,00
Marisa de Santana da Costa	20.412	Representante Fundação Lemann	Rio de Janeiro/RJ x Porto Velho/RO x Rio de Janeiro/RJ	3	500,00	1.500,00
TOTAL						**3.000,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/ I de 21 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BEED4BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2019/SEMED

Portaria nº 333/2019/SEMED Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-210/2019.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até, Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio do transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar monitoramento nas turmas do Projeto de Correção de Fluxo. **No período de 18 a 22/11/2019**, conforme solicitação constante no Oficio nº 1610/2019/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 17 de outubro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tânia Maria Pereira dos Santos	71.770	Professor NII	Reserva Bom Futuro, Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã	4 ½	150,00	675,00
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71.621	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181.363	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Maria Eliselma Pereira da Silva	216.285	Professor NI		4 ½	120,00	540,00
Osvaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**3.105,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:662365F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2019/SEMED

Portaria nº 334/2019/SEMED Porto Velho, 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-217/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Municipais – EMEF União e EMEF Deigmar de Moraes de Souza, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviço e roço e rastelagem. **Nos períodos de 22 a 23/11, 25 a 26/11 e 28 a 30/11/2019.** Conforme solicitação constante no Oficio nº 4271/DEAD/GAB/SEMAD de 31 de Outubro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bernardo Ferreira Souza	40452	Encarregado de Serviços Gerais	Estrada da Penal e Linha 28 de Novembro KM 22, ramal Cujubim, KM 08 nº 13 Cujubim Grande	5 ½	120,00	660,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administativo		5 ½	120,00	660,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		5 ½	120,00	660,00
Celio Pereira Guedes	142580	Auxiliar de Serviços Gerais		5 ½	120,00	660,00
Maria Correa da Silva	41806	Encarregado de Serviços Gerais		5 ½	120,00	660,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		5 ½	120,00	660,00
Wilson do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrada da Penal e Linha 28 de Novembro KM 22, ramal Cujubim, KM 08 nº 13 Cujubim Grande	5 ½	120,00	660,00
Rozimar Galdino de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		5 ½	120,00	660,00
João Marques Ferreira Brito	40444	Encarregado de Serviços Gerais		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**5.940,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05B64A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2019/SEMED

Portaria nº 335/2019/SEMED Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01053-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) diárias ao colaborador abaixo relacionado para que o mesmo possa participar do Encontro Presencial com equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. **Período de 19 a 22/11/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 1680/2019/DPE/GAB/SEMED de 30/10/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Roberto Pallares Bilton	20.334	Representante Fundação Lemann	Brasilia/DF x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	4	500,00	2.000,00
TOTAL						**2.000,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5E44ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2019/SEMED

Portaria nº 336/2019/SEMED Porto Velho, 18 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01054-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias à colaboradora abaixo relacionado para que o mesma possa participar do Encontro Presencial com equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. **Período de 20 a 22/11/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 1680/2019/DPE/GAB/SEMED de 30/10/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valéria Marques de Oliveira		Representante Fundação Lemann	Goiânia/GO x Porto Velho/RO x Goiânia/GO	3	500,00	1.500,00
TOTAL						**1.500,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0610D0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2019/SEMED

Portaria nº 337/2019/SEMED Porto Velho, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-218/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro e Abunã. **No período de 09 à 22/11, 25 à 29/11 e 02/12 a 06/12/2019 e 09 à 13/12/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 207/2019/DA/SEMED de 14 de novembro de 2019.
Comunicamos ainda que o deslocamento será realizado com partida de Porto Velho aos Distritos de Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Abunã, informamos ainda que o servidor fará jus a meia diária por dia, totalizando 2,5 (duas e meia) diárias por semana.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40.022	Motorista	EMEF: Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro e Marecha Rondon.	10	120,00	1.200,00
TOTAL						**1.200,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7CC515EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2019/SEMED

Portaria nº 338/2019/SEMED Porto Velho, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-219/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro e Abunã. **No período de 09 à 22/11, 25 à 29/11 e 02/12 a 06/12/2019 e 09 à 13/12/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 207/2019/DA/SEMED de 14 de novembro de 2019.
Comunicamos ainda que o deslocamento será realizado com partida de Porto Velho aos Distritos de Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Abunã, informamos ainda que o servidor **fará jus a ½ (meia) diária por dia**, totalizando 2,5 (duas e meia) diárias por semana

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96860	Motorista	Jaci- Paraná e Mutum Paraná e Abunã	10	120,00	1.200,00
TOTAL						**1.200,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FE2FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2019/SEMED

Portaria nº 339/2019/SEMED Porto Velho, 19 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-212/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 06 (seis) auxílios deslocamento aos servidores abaixo relacionados por terem que se deslocar até Cacoal, por meio do transporte terrestre, com objetivo de participar da Formação de Multiplicadores para a Implementação do Referencial Curricular de Rondônia. Nos **períodos de 24 à 29/11/2019**, conforme solicitação constante nos Memorandos nº 1739/DPE/GAB/SEMED de 12 de Novembro de 2019, n° 1723/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 07 de Novembro de 2019, n° 529/ASTEC/GAB/SEMED de 07 de Novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	139445	Professor N II	Porto Velho x Cacoal Auxilio Deslocamento	06	100,00	600,00
Lucicleia Lima de Souza	204446	Professor N II		06	100,00	600,00
Cleidimara Alves	48258	Professor N II		06	100,00	600,00
Epifânia Barbosa da Silva	37657	Técnica em Assuntos Educacionais		06	100,00	600,00
Claudenice Ambrosio de Lima	19176	Professor N II		06	100,00	600,00
Vanderleia Pereira Nevis	97750	Especialista em Educação		06	100,00	600,00
Kenny Frazão Gonçalves	184565	Instrutora de Artes		06	100,00	600,00
Janayara Dede de Souza Santos	113506	Professor N II		06	100,00	600,00
Terezinha Ferreira de Oliveira Lima	113978	Monitor de Ensino		06	75,00	450,00
TOTAL						**5.250,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A603FA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2019/SEMED

Portaria nº 340/2019/SEMED Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-214/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até, Cacoal, por meio do transporte terrestre oficial, com objetivo de participar da Formação de Multiplicadores para a Implementação do Referencial Curricular de Rondônia. Nos **períodos de 24 à 29/11/2019,** conforme solicitação constante nos Memorandos nsº 1724/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 07 de Novembro de 2019, 1726//DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 08 de Novembro de 2019 e 1736/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 12 de Novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo	178188	Professor NII	Porto Velho x Cacoal	6	200	1.200,00
Maria do Carmo Pimenta	213851	Professor NII		6	200	1.200,00
Damião Hadeijá de Oliveira	10554	Motorista		6	150,00	900,00
TOTAL						**3.300,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F1E0B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2019/SEMED

Portaria nº 345/2019/SEMED Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-221/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até, a Cidade de Cacoal/RO, por meio do transporte terrestre oficial, com objetivo de participar da Formação de Multiplicadores para a Implementação do Referencial Curricular de Rondônia. Nos **períodos de 27 à 29/11/2019,** conforme solicitação constante noº 530/ASTEC/GAB/SEMED de 07 de Novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Neire Abreu Mota Porfiro	65.062	Professor NII	Porto Velho x Cacoal	1 ½	200	300,00
TOTAL						**300,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41193A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.357.254.707,00	1.394.526.629,68	233.141.962,01	16,72	1.184.147.093,69	84,91	210.379.535,99
Receitas Correntes	1.326.978.612,00	1.357.627.899,68	231.361.728,38	17,04	1.177.371.054,37	86,72	180.256.845,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	294.008.785,00	43.276.069,46	14,72	232.872.534,65	79,21	61.136.250,35
Impostos	257.927.815,00	257.927.815,00	38.108.235,69	14,77	196.040.318,12	76,01	61.887.496,88
Taxas	36.080.970,00	36.080.970,00	5.167.833,77	14,32	36.832.216,53	102,08	(751.246,53)
Contribuições	105.218.960,00	111.959.280,00	20.413.797,24	18,23	98.192.530,99	87,70	13.766.749,01
Contribuições Sociais	78.346.340,00	78.346.340,00	13.004.728,14	16,60	64.123.576,81	81,85	14.222.763,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.872.620,00	33.612.940,00	7.409.069,10	22,04	34.068.954,18	101,36	(456.014,18)
Receita Patrimonial	57.259.230,00	57.259.230,00	21.003.042,99	36,68	62.559.173,33	109,26	(5.299.943,33)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.100,00	1.235.100,00	158.989,26	12,87	1.057.811,36	85,65	177.288,64
Valores Mobiliários	56.024.130,00	56.024.130,00	20.844.053,73	37,21	61.501.361,97	109,78	(5.477.231,97)
Transferências Correntes	850.621.197,00	874.075.597,00	142.247.050,33	16,27	762.011.021,14	87,18	112.064.575,86
Transferências da União e de suas Entidades	401.809.624,00	413.264.024,00	58.092.469,25	14,06	358.389.294,78	86,72	54.874.729,22
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.457.003,00	280.457.003,00	54.590.796,88	19,46	251.566.418,05	89,70	28.890.584,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	180.354.570,00	180.354.570,00	29.563.784,20	16,39	152.055.308,31	84,31	28.299.261,69
Outras Receitas Correntes	19.870.440,00	20.325.007,68	4.421.768,36	21,76	21.735.794,26	106,94	(1.410.786,58)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.977.430,00	5.431.997,68	1.751.032,07	32,24	8.563.459,19	157,65	(3.131.461,51)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.015.160,00	11.015.160,00	1.856.485,10	16,85	7.940.646,21	72,09	3.074.513,79
Demais Receitas Correntes	3.877.850,00	3.877.850,00	814.251,19	21,00	5.231.688,86	134,91	(1.353.838,86)
Receitas de Capital	30.276.095,00	36.898.730,00	1.780.233,63	4,82	6.776.039,32	18,36	30.122.690,68
Operações de Crédito	444.540,00	444.540,00	-	-	1.270.681,63	285,84	(826.141,63)
Operações de Crédito - Mercado Interno	444.540,00	444.540,00	-	-	1.270.681,63	285,84	(826.141,63)
Transferências de Capital	29.831.555,00	36.454.190,00	1.780.233,63	4,88	5.505.357,69	15,10	30.948.832,31
Transferências da União e de suas Entidades	29.831.555,00	35.454.190,00	1.761.503,63	4,97	4.316.627,69	12,18	31.137.562,31
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.000.000,00	18.730,00	1,87	1.188.730,00	118,87	(188.730,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.732.670,00	82.732.670,00	11.375.649,33	13,75	56.789.430,78	68,64	25.943.239,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.439.987.377,00	1.477.259.299,68	244.517.611,34	16,55	1.240.936.524,47	84,00	236.322.775,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.439.987.377,00	1.477.259.299,68	244.517.611,34	16,55	1.240.936.524,47	84,00	236.322.775,21
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.439.987.377,00	1.477.259.299,68	244.517.611,34	16,55	1.240.936.524,47	84,00	236.322.775,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	91.763.817,49	-	-	91.763.817,49	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	91.763.817,49	-	-	91.763.817,49	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R$ 1,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.313.593.910,00	1.464.502.358,77	61.205.102,13	1.256.393.235,55	208.109.123,22	215.896.177,49	1.031.066.426,59	433.435.932,18	1.019.840.717,89	-
DESPESAS CORRENTES	1.226.213.374,00	1.302.707.651,04	54.241.328,54	1.174.928.022,07	127.779.628,97	205.031.960,62	986.390.182,07	316.317.468,97	976.415.963,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	737.083.832,00	752.565.634,62	28.600.439,58	701.409.630,39	51.156.004,23	125.661.173,25	613.900.724,59	138.664.910,03	613.722.276,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.245.324,00	10.015.324,00	(2.230.000,00)	10.011.154,00	4.170,00	1.337.923,39	6.649.843,16	3.365.480,84	6.416.711,09	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.884.218,00	540.126.692,42	27.870.888,96	463.507.237,68	76.619.454,74	78.032.863,98	365.839.614,32	174.287.078,10	356.276.975,78	-
DESPESAS DE CAPITAL	77.379.933,00	161.659.384,13	6.963.773,59	81.465.213,48	80.194.170,65	10.864.216,87	44.676.244,52	116.983.139,61	43.424.754,77	-
INVESTIMENTOS	66.926.088,00	151.812.979,03	8.468.773,59	71.704.766,38	80.108.212,65	9.455.223,61	37.592.691,65	114.220.287,38	36.509.009,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	10.453.845,00	9.846.405,10	(1.505.000,00)	9.760.447,10	85.958,00	1.408.993,26	7.083.552,87	2.762.852,23	6.915.745,30	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.603,00	135.323,60	-	-	135.323,60	-	-	135.323,60	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	76.276.830,00	74.967.330,00	608.453,39	71.085.638,02	3.881.691,98	12.168.776,64	61.614.598,48	13.352.731,52	61.364.357,08	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.389.870.740,00	1.539.469.688,77	61.813.555,52	1.327.478.873,57	211.990.815,20	228.064.954,13	1.092.681.025,07	446.788.663,70	1.081.205.074,97	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.389.870.740,00	1.539.469.688,77	61.813.555,52	1.327.478.873,57	211.990.815,20	228.064.954,13	1.092.681.025,07	446.788.663,70	1.081.205.074,97	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	148.255.499,40	-	159.731.449,50	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.389.870.740,00	1.539.469.688,77	61.813.555,52	1.327.478.873,57	-	228.064.954,13	1.240.936.524,47	446.788.663,70	1.240.936.524,47	-
RESERVA DO RPPS	50.116.637,00	49.101.637,00	-	-	49.101.637,00	-	-	49.101.637,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.732.670,00	82.732.670,00	11.375.649,33	13,75	56.789.430,78	-	25.943.239,22
Receitas Correntes Intraorçamentárias	82.732.670,00	82.732.670,00	11.375.649,33	13,75	56.789.430,78	-	25.943.239,22
Contribuições	82.732.670,00	82.732.670,00	11.375.649,33	13,75	56.789.430,78	-	25.943.239,22
Contribuições Sociais	82.732.670,00	82.732.670,00	11.375.649,33	13,75	56.789.430,78	-	25.943.239,22

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	76.276.830,00	74.967.330,00	608.453,39	71.085.638,02	3.881.691,98	12.168.776,64	61.614.598,48	13.352.731,52	61.364.357,08	-
DESPESAS CORRENTES	73.445.124,00	72.135.624,00	608.453,39	68.253.932,02	3.881.691,98	11.696.825,84	59.254.844,48	12.880.779,52	59.240.578,48	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.769.398,00	53.598.352,53	364.228,05	50.061.400,12	3.536.952,41	8.616.312,87	43.344.101,05	10.254.251,48	43.342.811,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.675.726,00	18.537.271,47	244.225,34	18.192.531,90	344.739,57	3.080.512,97	15.910.743,43	2.626.528,04	15.897.766,73	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	2.359.754,00	471.952,00	2.123.778,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	2.359.754,00	471.952,00	2.123.778,60	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Nov/2019, 13h e 36m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F76B2905

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.313.593.910,00**	**1.464.502.358,77**	**61.205.102,13**	**1.256.393.235,55**	**94,65**	**208.109.123,22**	**215.896.177,49**	**1.031.066.426,59**	**94,36**	**433.435.932,18**
Legislativa	39.141.923,00	36.731.337,81	5.219.549,86	29.869.950,44	2,25	6.861.387,37	5.597.858,71	26.973.161,70	2,47	9.758.176,11
Ação Legislativa	95.326,00	14.171,64	0,00	14.171,64	0,00	0,00	0,00	14.171,64	0,00	0,00
Administração Geral	37.711.571,00	35.515.957,37	5.137.119,86	28.908.140,00	2,18	6.607.817,37	5.387.039,83	26.325.575,12	2,41	9.190.382,25
Tecnologia da Informação	847.305,00	713.487,80	17.430,00	615.638,80	0,05	97.849,00	146.460,00	341.740,00	0,03	371.747,80
Formação de Recursos Humanos	88.676,00	88.676,00	0,00	6.000,00	0,00	82.676,00	0,00	3.600,00	0,00	85.076,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	399.045,00	399.045,00	65.000,00	326.000,00	0,02	73.045,00	64.358,88	288.074,94	0,03	110.970,06
Administração	313.082.630,00	332.781.888,91	14.230.730,25	319.941.855,15	24,10	12.840.033,76	53.318.756,33	265.026.846,50	24,25	67.755.042,41
Administração Geral	281.321.457,00	300.761.025,77	15.176.939,85	292.925.359,76	22,07	7.835.666,01	50.091.654,75	242.581.606,79	22,20	58.179.418,98
Controle Interno	42.696,00	9.972,82	0,00	0,00	0,00	9.972,82	0,00	0,00	0,00	9.972,82
Tecnologia da Informação	6.984.920,00	8.975.468,60	772.731,56	7.486.324,42	0,56	1.489.144,18	1.577.381,94	5.229.758,88	0,48	3.745.709,72
Formação de Recursos Humanos	278.000,00	278.000,00	4.000,00	252.935,00	0,02	25.065,00	4.000,00	252.935,00	0,02	25.065,00
Administração de Receitas	220.001,00	295.201,00	0,00	0,00	0,00	295.201,00	0,00	0,00	0,00	295.201,00
Alimentação e Nutrição	13.729.156,00	11.796.248,89	-1.724.083,18	11.425.445,21	0,86	370.803,68	362.831,03	10.334.434,46	0,95	1.461.814,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.300.000,00	6.800.000,00	1.142,02	6.748.107,93	0,51	51.892,07	1.282.562,55	6.247.633,31	0,57	552.366,69
Turismo	3.206.400,00	3.865.971,83	0,00	1.103.682,83	0,08	2.762.289,00	326,06	380.478,06	0,03	3.485.493,77
Assistência Social	8.637.410,00	14.883.811,46	633.341,44	6.370.283,93	0,48	8.513.527,53	936.039,74	4.948.954,09	0,45	9.934.857,37
Administração Geral	4.150.723,00	4.169.941,69	236.144,56	3.271.683,07	0,25	898.258,62	429.688,65	2.586.514,20	0,24	1.583.427,49
Assistência ao Idoso	463.603,00	463.603,00	3.625,00	26.433,38	0,00	437.169,62	6.377,48	16.180,41	0,00	447.422,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	327.964,00	813.203,89	24.443,40	137.775,16	0,01	675.428,73	19.887,86	39.734,36	0,00	773.469,53
Assistência Comunitária	3.563.102,00	9.305.044,88	347.128,48	2.907.392,32	0,22	6.397.652,56	480.085,75	2.306.525,12	0,21	6.998.519,76
Alimentação e Nutrição	132.018,00	132.018,00	22.000,00	27.000,00	0,00	105.018,00	0,00	0,00	0,00	132.018,00
Previdência Social	107.397.836,00	109.102.836,00	17.301.621,67	87.503.325,54	6,59	21.599.510,46	18.262.150,50	86.160.726,42	7,89	22.942.109,58
Administração Geral	10.205.522,00	11.395.522,00	1.296.837,94	8.328.000,18	0,63	3.067.521,82	1.492.578,61	7.225.321,94	0,66	4.170.200,06
Tecnologia da Informação	2.490.000,00	1.990.000,00	0,00	1.354.038,72	0,10	635.961,28	764.786,16	1.114.149,84	0,10	875.850,16
Previdência do Regime Estatutário	94.552.314,00	95.567.314,00	15.986.526,13	77.732.690,06	5,86	17.834.623,94	15.986.528,13	77.732.658,06	7,11	17.834.655,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	18.257,60	88.596,58	0,01	61.403,42	18.257,60	88.596,58	0,01	61.403,42
Saúde	320.536.844,00	334.874.076,18	15.702.099,97	303.295.435,87	22,85	31.578.640,31	56.194.104,65	249.867.873,38	22,87	85.006.202,80
Administração Geral	188.901.516,00	190.718.111,53	4.799.050,42	177.491.859,92	13,37	13.226.251,61	31.699.209,59	149.453.462,33	13,68	41.264.649,20
Tecnologia da Informação	670.000,00	670.000,00	0,00	402.213,75	0,03	267.786,25	201.894,02	223.869,02	0,02	446.130,98

Atenção Básica	29.774.977,00	37.494.148,08	2.132.961,26	29.911.739,86	2,25	7.582.408,22	6.883.908,58	25.526.822,37	2,34	11.967.325,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.754.795,00	80.964.460,57	6.524.703,05	73.340.887,41	5,52	7.623.573,16	13.732.449,58	56.489.443,86	5,17	24.475.016,71
Suporte Profilático e Terapêutico	6.125.556,00	6.317.356,00	1.784.497,67	3.641.049,42	0,27	2.676.306,58	304.852,52	1.339.086,80	0,12	4.978.269,20
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.310.000,00	18.710.000,00	460.887,57	18.507.685,51	1,39	202.314,49	3.371.790,36	16.835.189,00	1,54	1.874.811,00
Trabalho	250.000,00	568.908,35	0,00	329.640,41	0,02	239.267,94	0,00	329.640,41	0,03	239.267,94
Fomento ao Trabalho	250.000,00	568.908,35	0,00	329.640,41	0,02	239.267,94	0,00	329.640,41	0,03	239.267,94
Educação	329.966.416,00	340.888.285,99	-257.647,92	287.623.253,37	21,67	53.265.032,62	48.787.399,14	242.176.129,36	22,16	98.712.156,63
Administração Geral	61.579.077,00	71.596.482,29	2.385.259,07	64.539.269,58	4,86	7.057.212,71	9.457.240,76	52.143.525,35	4,77	19.452.956,94
Normatização e Fiscalização	26.917,00	26.917,00	1.260,00	5.251,39	0,00	21.665,61	1.260,00	5.251,39	0,00	21.665,61
Tecnologia da Informação	814.965,00	976.615,04	27.154,00	377.103,00	0,03	599.512,04	78.619,00	335.106,00	0,03	641.509,04
Formação de Recursos Humanos	471.572,00	471.572,00	13.655,06	195.607,00	0,01	275.965,00	18.006,54	164.282,13	0,02	307.289,87
Alimentação e Nutrição	19.270.000,00	18.972.000,00	595,38	18.836.907,74	1,42	135.092,26	3.179.191,89	15.766.743,24	1,44	3.205.256,76
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.360.000,00	9.067.000,00	636.108,84	9.019.659,23	0,68	47.340,77	1.678.803,61	7.938.743,45	0,73	1.128.256,55
Ensino Fundamental	190.388.904,00	186.050.473,14	-2.865.128,75	153.390.360,91	11,56	32.660.112,23	26.636.671,60	129.838.740,67	11,88	56.211.732,47
Educação Infantil	45.499.253,00	51.043.569,11	-462.708,26	40.792.503,06	3,07	10.251.066,05	7.652.005,22	35.568.521,07	3,26	15.475.048,04
Educação de Jovens e Adultos	2.969.731,00	1.829.138,96	3.024,00	380.720,00	0,03	1.448.418,96	81.614,60	360.760,00	0,03	1.468.378,96
Educação Especial	43.873,00	43.873,00	0,00	0,00	0,00	43.873,00	0,00	0,00	0,00	43.873,00
Difusão Cultural	542.124,00	810.645,45	3.132,74	85.871,46	0,01	724.773,99	3.985,92	54.456,06	0,00	756.189,39
Cultura	2.323.575,00	3.489.046,35	360.126,42	3.414.592,94	0,26	74.453,41	710.745,02	3.046.213,13	0,28	442.833,22
Administração Geral	1.425.000,00	1.603.990,41	186.894,74	1.594.147,09	0,12	9.843,32	278.221,19	1.325.244,90	0,12	278.745,51
Difusão Cultural	898.575,00	1.885.055,94	173.231,68	1.820.445,85	0,14	64.610,09	432.523,83	1.720.968,23	0,16	164.087,71
Direitos da Cidadania	35.000,00	41.188,00	6.188,00	41.188,00	0,00	0,00	7.893,79	35.082,63	0,00	6.105,37
Administração Geral	35.000,00	41.188,00	6.188,00	41.188,00	0,00	0,00	7.893,79	35.082,63	0,00	6.105,37
Urbanismo	78.005.320,00	153.863.836,89	1.634.370,22	107.622.921,38	8,11	46.240.915,51	16.003.249,25	70.482.406,83	6,45	83.381.430,06
Administração Geral	8.628.580,00	19.719.928,70	719.668,04	12.951.701,74	0,98	6.768.226,96	2.333.093,78	9.731.990,47	0,89	9.987.938,23
Infra-estrutura Urbana	23.230.958,00	74.519.845,01	387.331,30	38.750.459,04	2,92	35.769.385,97	3.136.471,58	20.180.714,25	1,85	54.339.130,76
Serviços Urbanos	46.145.782,00	59.624.063,18	527.370,88	55.920.760,60	4,21	3.703.302,58	10.533.683,89	40.569.702,11	3,71	19.054.361,07
Habitação	3.490.054,00	4.144.407,96	93.461,44	1.812.639,28	0,14	2.331.768,68	239.997,30	1.048.574,08	0,10	3.095.833,88
Administração Geral	775.105,00	1.190.266,28	93.461,44	1.159.486,00	0,09	30.780,28	179.810,59	904.395,08	0,08	285.871,20
Habitação Urbana	2.714.949,00	2.954.141,68	0,00	653.153,28	0,05	2.300.988,40	60.186,71	144.179,00	0,01	2.809.962,68
Saneamento	700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.696.233,02	0,13	3.766,98	299.951,16	996.225,16	0,09	703.774,84
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.696.233,02	0,13	3.766,98	299.951,16	996.225,16	0,09	703.774,84
Gestão Ambiental	3.242.726,00	8.510.197,46	-409.644,87	5.199.948,52	0,39	3.310.248,94	192.768,32	4.321.842,62	0,40	4.188.354,84
Controle Ambiental	3.242.726,00	8.510.197,46	-409.644,87	5.199.948,52	0,39	3.310.248,94	192.768,32	4.321.842,62	0,40	4.188.354,84
Ciência e Tecnologia	2.636.020,00	866.020,00	0,00	0,00	0,00	866.020,00	0,00	0,00	0,00	866.020,00
Tecnologia da Informação	2.636.020,00	866.020,00	0,00	0,00	0,00	866.020,00	0,00	0,00	0,00	866.020,00
Agricultura	2.804.049,00	13.180.146,36	3.134.217,05	8.124.693,84	0,61	5.055.452,52	645.799,44	4.375.247,82	0,40	8.804.898,54
Administração Geral	50.000,00	11.110,00	0,00	11.106,84	0,00	3,16	0,00	11.092,25	0,00	17,75
Normatização e Fiscalização	13.503,00	13.427,11	0,00	13.427,11	0,00	0,00	0,00	13.427,11	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.754.049,00	945.145,00	-1.559,70	891.064,86	0,07	54.080,14	13.927,40	867.552,91	0,08	77.592,09
Promoção da Produção Agropecuária	150.339,00	2.564.592,51	275.952,36	1.129.276,61	0,09	1.435.315,90	142.458,47	767.111,89	0,07	1.797.480,62
Comercialização	270.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	565.570,00	9.645.871,74	2.859.824,39	6.079.818,42	0,46	3.566.053,32	489.413,57	2.716.063,66	0,25	6.929.808,08
Comércio e Serviços	410.562,00	1.490.478,51	-400.000,00	255.980,13	0,02	1.234.498,38	-400.000,00	247.760,13	0,02	1.242.718,38
Promoção Comercial	280.000,00	1.305.800,27	-400.000,00	206.036,04	0,02	1.099.764,23	-400.000,00	197.816,04	0,02	1.107.984,23
Turismo	130.562,00	184.678,24	0,00	49.944,09	0,00	134.734,15	0,00	49.944,09	0,00	134.734,15
Transporte	4.897.795,00	7.567.298,66	1.368.973,65	5.108.238,06	0,38	2.459.060,60	598.777,45	1.816.116,36	0,17	5.751.182,30
Administração Geral	4.897.795,00	7.567.298,66	1.368.973,65	5.108.238,06	0,38	2.459.060,60	598.777,45	1.816.116,36	0,17	5.751.182,30
Desporto e Lazer	9.300.899,00	18.586.437,09	528.685,00	8.367.379,78	0,63	10.219.057,31	1.413.133,56	4.013.450,39	0,37	14.572.986,70
Administração Geral	1.260.638,00	2.423.695,23	90.670,61	358.771,86	0,03	2.064.923,37	75.701,28	232.578,43	0,02	2.191.116,80
Serviços Urbanos	6.130.261,00	13.441.430,53	301.785,09	5.459.381,14	0,41	7.982.049,39	476.846,75	1.821.782,26	0,17	11.619.648,27
Desporto Comunitário	1.535.000,00	2.575.562,21	138.034,74	2.405.287,51	0,18	170.274,70	860.585,53	1.859.524,08	0,17	716.038,13
Lazer	375.000,00	145.749,12	-1.805,44	143.939,27	0,01	1.809,85	0,00	99.565,62	0,01	46.183,50
Encargos Especiais	76.734.248,00	81.096.833,19	2.059.029,95	79.815.675,89	6,01	1.281.157,30	13.087.553,13	65.200.175,58	5,97	15.896.657,61
Outros Encargos Especiais	76.734.248,00	81.096.833,19	2.059.029,95	79.815.675,89	6,01	1.281.157,30	13.087.553,13	65.200.175,58	5,97	15.896.657,61
Reservas	10.000.603,00	135.323,60	0,00	0,00	0,00	135.323,60	0,00	0,00	0,00	135.323,60
Reserva de Contingência	10.000.603,00	135.323,60	0,00	0,00	0,00	135.323,60	0,00	0,00	0,00	135.323,60
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	76.276.830,00	74.967.330,00	608.453,39	71.085.638,02	5,35	3.881.691,98	12.168.776,64	61.614.598,48	5,64	13.352.731,52
TOTAL (III)=(I+II)	**1.389.870.740,00**	**1.539.469.688,77**	**61.813.555,52**	**1.327.478.873,57**	**100,00**	**211.990.815,20**	**228.064.954,13**	**1.092.681.025,07**	**100,00**	**446.788.663,70**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	76.276.830,00	74.967.330,00	608.453,39	71.085.638,02	5,35	3.881.691,98	12.168.776,64	61.614.598,48	5,64	13.352.731,52
Legislativa	1.139.496,00	1.159.496,00	45.000,00	1.034.841,75	0,08	124.654,25	150.054,13	870.417,24	0,08	289.078,76
Administração Geral	1.139.496,00	1.159.496,00	45.000,00	1.034.841,75	0,08	124.654,25	150.054,13	870.417,24	0,08	289.078,76
Administração	22.365.000,00	21.363.000,00	146.351,44	20.866.510,24	1,57	496.489,76	3.653.043,38	18.365.944,97	1,68	2.997.055,03
Administração Geral	22.365.000,00	21.363.000,00	146.351,44	20.866.510,24	1,57	496.489,76	3.653.043,38	18.365.944,97	1,68	2.997.055,03
Previdência Social	685.307,00	685.307,00	87.564,22	432.971,38	0,03	252.335,62	87.564,22	432.971,38	0,04	252.335,62
Administração Geral	685.307,00	685.307,00	87.564,22	432.971,38	0,03	252.335,62	87.564,22	432.971,38	0,04	252.335,62
Saúde	20.480.000,00	20.235.000,00	198.499,85	19.493.973,32	1,47	741.026,68	3.543.824,13	17.499.012,13	1,60	2.735.987,87
Administração Geral	20.480.000,00	20.235.000,00	198.499,85	19.493.973,32	1,47	741.026,68	3.543.824,13	17.499.012,13	1,60	2.735.987,87
Educação	28.660.000,00	28.577.500,00	131.037,88	26.314.901,56	1,98	2.262.598,44	4.239.620,01	22.002.215,20	2,01	6.575.284,80
Administração Geral	10.860.000,00	10.107.500,00	195.381,99	9.699.663,48	0,73	407.836,52	1.569.388,22	8.223.912,10	0,75	1.883.587,90
Ensino Fundamental	14.000.000,00	14.670.000,00	-64.344,11	13.185.461,41	0,99	1.484.538,59	2.104.456,27	10.896.818,11	1,00	3.773.181,89
Educação Infantil	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	3.429.776,67	0,26	370.223,33	565.775,52	2.881.484,99	0,26	918.515,01
Cultura	26.000,00	26.000,00	0,00	21.412,77	0,00	4.587,23	2.319,86	12.791,16	0,00	13.208,84
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	0,00	21.412,77	0,00	4.587,23	2.319,86	12.791,16	0,00	13.208,84
Urbanismo	89.321,00	89.321,00	0,00	89.321,00	0,01	0,00	20.400,11	71.492,40	0,01	17.828,60
Administração Geral	89.321,00	89.321,00	0,00	89.321,00	0,01	0,00	20.400,11	71.492,40	0,01	17.828,60
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,21	0,00	471.950,80	2.359.754,00	0,22	471.952,00
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,21	0,00	471.950,80	2.359.754,00	0,22	471.952,00
TOTAL	76.276.830,00	74.967.330,00	608.453,39	71.085.638,02	5,35	3.881.691,98	12.168.776,64	61.614.598,48	5,64	13.352.731,52
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Nov/2019, 11h e 07m.										

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6BA90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	75.888.320,00	75.888.320,00	76.869.565,80	112.423.809,97
Receita de Contribuições dos Segurados	23.617.480,00	23.617.480,00	19.728.341,88	38.282.894,37
Civil	23.617.480,00	23.617.480,00	19.728.341,88	38.282.894,37
Ativo	23.616.520,00	23.616.520,00	19.724.957,76	37.116.401,76
Inativo	120,00	120,00	3.384,12	1.041.412,98
Pensionista	840,00	840,00	-	125.079,63
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	31.064.560,00	31.064.560,00	21.710.668,14	47.014.358,32
Civil	31.064.560,00	31.064.560,00	21.710.668,14	47.014.358,32
Ativo	31.064.560,00	31.064.560,00	21.710.668,14	47.014.358,32
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	21.206.280,00	21.206.280,00	35.420.049,38	25.964.229,91
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	21.206.280,00	21.206.280,00	35.420.049,38	25.964.229,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	10.506,40	1.162.327,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	804.443,30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	10.506,40	357.884,07
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	75.888.320,00	75.888.320,00	76.869.565,80	112.423.809,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	9.900.611,25	-	8.927.687,48	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	9.900.611,25	-	8.927.687,48	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	10.115.105,00	11.130.105,00	1.219.768,13	71.080.112,53	1.219.746,13	71.080.112,53	-	-
Benefícios - Civil	10.115.105,00	11.130.105,00	1.219.768,13	71.080.112,53	1.219.746,13	71.080.112,53	-	-
Aposentadorias	433.846,00	1.433.846,00	917.199,52	50.379.308,79	917.177,52	50.379.308,79	-	-
Pensões	1.081.259,00	1.081.259,00	278.603,09	12.011.532,17	278.603,09	12.011.532,17	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	8.600.000,00	8.615.000,00	23.965,52	8.689.271,57	23.965,52	8.689.271,57	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	10.115.105,00	11.130.105,00	1.219.768,13	80.980.723,78	1.219.746,13	80.007.800,01	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**65.773.215,00**	**64.758.215,00**	**75.649.797,67**	**31.443.086,19**	**75.649.819,67**	**32.416.009,96**		

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	29.671.757,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.718.983,80	931.466,53

Investimentos e Aplicações	417.543.649,09	348.236.852,78
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	82.851.460,00	82.851.460,00	61.223.580,49	-
Receita de Contribuições dos Segurados	29.250.980,00	29.250.980,00	22.289.425,49	-
Civil	29.250.980,00	29.250.980,00	22.289.425,49	-
Ativo	27.793.820,00	27.793.820,00	20.248.519,86	-
Inativo	1.267.680,00	1.267.680,00	1.780.016,51	-
Pensionista	189.480,00	189.480,00	260.889,12	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	31.201.810,00	31.201.810,00	19.012.326,53	-
Civil	31.201.810,00	31.201.810,00	19.012.326,53	-
Ativo	31.201.810,00	31.201.810,00	19.012.326,53	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	20.444.880,00	20.444.880,00	16.257.695,25	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.444.880,00	20.444.880,00	16.257.695,25	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	3.664.133,22	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	141.597,23	-
Demais Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	3.522.535,99	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	82.851.460,00	82.851.460,00	61.223.580,49	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	84.437.209,00	84.437.209,00	76.512.921,93	-	76.512.911,93	-	-	-
Benefícios - Civil	84.437.209,00	84.437.209,00	76.512.921,93	-	76.512.911,93	-	-	-
Aposentadorias	66.434.023,00	66.434.023,00	63.223.863,21	-	63.223.863,21	-	-	-
Pensões	14.426.276,00	14.426.276,00	13.274.901,94	-	13.274.901,94	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.576.910,00	3.576.910,00	14.156,78	-	14.146,78	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	84.437.209,00	84.437.209,00	76.512.921,93	-	76.512.911,93	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	**(1.585.749,00)**	**(1.585.749,00)**	**(15.289.341,44)**	-	**(15.289.331,44)**	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Nov/2019, 11h e 10m.	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B62C7F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.357.627.899,68	1.177.371.054,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	232.872.534,65
IPTU	27.695.571,00	27.893.851,31
ISS	163.896.033,00	111.279.920,32
ITBI	11.301.960,00	9.460.430,46
IRRF	55.034.251,00	47.406.116,03
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	36.080.970,00	36.832.216,53
Contribuições	111.959.280,00	98.192.530,99
Receita Patrimonial	57.259.230,00	62.559.173,33
Aplicações Financeiras (II)	56.024.130,00	61.501.361,97
Outras Receitas Patrimoniais	1.235.100,00	1.057.811,36
Transferências Correntes	874.075.597,00	762.011.021,14
Cota-Parte do FPM	233.848.573,00	168.570.169,08
Cota-Parte do ICMS	218.520.816,00	206.546.441,79
Cota-Parte do IPVA	46.370.272,00	39.867.296,11
Cota-Parte do ITR	267.577,00	199.347,97
Transferências da LC 87/1996	325.824,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.326.105,00	1.072.762,54
Transferências do FUNDEB	180.354.570,00	152.055.308,31
Outras Transferências Correntes	193.061.860,00	193.699.695,34
Demais Receitas Correntes	20.325.007,68	21.735.794,26
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	20.325.007,68	21.735.794,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.301.603.769,68	1.115.869.692,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.898.730,00	6.776.039,32
Operações de Crédito (VI)	444.540,00	1.270.681,63
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	36.454.190,00	5.505.357,69
Convênios	36.454.190,00	5.505.357,69
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.454.190,00	5.505.357,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.338.057.959,68	1.121.375.050,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.302.707.651,04	1.174.928.022,07	986.390.182,07	976.415.963,12	3.013.006,48	30.779.844,91	29.869.925,26
Pessoal e Encargos Sociais	752.565.634,62	701.409.630,39	613.900.724,59	613.722.276,25	397.018,68	55.743,47	55.743,47
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.015.324,00	10.011.154,00	6.649.843,16	6.416.711,09	-	-	-
Outras Despesas Correntes	540.126.692,42	463.507.237,68	365.839.614,32	356.276.975,78	2.615.987,80	30.724.101,44	29.814.181,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.292.692.327,04	1.164.916.868,07	979.740.338,91	969.999.252,03	3.013.006,48	30.779.844,91	29.869.925,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	161.659.384,13	81.465.213,48	44.676.244,52	43.424.754,77	535.318,31	11.297.867,12	11.165.870,76
Investimentos	151.812.979,03	71.704.766,38	37.592.691,65	36.509.009,47	535.318,31	11.297.867,12	11.165.870,76
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	9.846.405,10	9.760.447,10	7.083.552,87	6.915.745,30	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	151.812.979,03	71.704.766,38	37.592.691,65	36.509.009,47	535.318,31	11.297.867,12	11.165.870,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	135.323,60	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.444.640.629,67	1.236.621.634,45	1.017.333.030,56	1.006.508.261,50	3.548.324,79	42.077.712,03	41.035.796,02

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	70.282.667,78
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.188.238,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	63.538.300,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.754.807,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	119.066.161,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.402.611,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	387.558.911,01	381.616.343,28
DEDUÇÕES (XXIX)	244.867.199,62	317.922.873,46
Disponibilidade de Caixa	244.330.134,93	317.385.808,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.815.063,88	320.145.557,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.484.928,95	2.759.748,77

Demais Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	142.691.711,39	63.693.469,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		########
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.725.180,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		1.349,40
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		########
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		########
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.763.817,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		91.763.817,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		49.101.637,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Nov/2019, 11h e 14m.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A3A3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 8 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Meses Janeiro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	257.927.815,00	257.927.815,00	196.040.318,12	76,01
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.695.571,00	27.695.571,00	27.893.851,31	100,72
1.1.1-IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	20.922.366,58	82,95
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.472.671,00	2.472.671,00	6.971.484,73	281,94
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	9.460.430,46	83,71
1.2.1-ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	9.460.430,46	83,71
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.896.033,00	163.896.033,00	111.279.920,32	67,90
1.3.1-ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	107.521.679,33	66,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.722.953,00	1.722.953,00	3.758.240,99	218,13
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	47.406.116,03	86,14
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	604.749.373,00	616.749.373,00	519.488.407,60	84,23
2.1-Cota-Parte FPM	286.139.691,00	286.139.691,00	208.118.705,65	72,73
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	249.455.591,00	261.455.591,00	197.742.683,95	75,63
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	13.719.080,00	13.719.080,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.965.020,00	10.965.020,00	10.376.021,70	94,63
2.2-Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	270.151.020,00	259.876.564,10	96,20
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	407.280,00	407.280,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	1.340.953,20	80,90
2.5-Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	249.184,82	74,50
2.6-Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	49.834.120,61	85,98
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	96.440,00	96.440,00	68.879,22	71,42
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	862.677.188,00	874.677.188,00	715.528.725,72	81,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.588.220,00	12.588.220,00	11.733.495,68	93,21
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.265.320,00	6.265.320,00	7.303.344,87	116,57
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	4.718.850,00	4.718.850,00	3.945.315,80	83,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	989.770,00	989.770,00	462.121,55	46,69
5.5 - Outras Transferências do FNDE	614.280,00	614.280,00	22.713,46	3,70
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.228.410,00	12.228.410,00	1.714.594,45	14,02
6.1 - Transferências de Convênios	12.228.410,00	12.228.410,00	1.714.594,45	14,02
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	24.816.630,00	24.816.630,00	13.448.090,13	54,19
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	115.993.766,00	115.993.766,00	103.163.510,89	88,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	52.291.118,00	52.291.118,00	39.548.536,57	75,63

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	51.630.204,00	51.630.204,00	53.330.122,31	103,29
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	81.456,00	81.456,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	331.526,00	331.526,00	268.190,66	80,90
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	66.894,00	66.894,00	49.836,85	74,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.592.568,00	11.592.568,00	9.966.824,50	85,98
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	180.875.760,00	180.875.760,00	152.468.925,06	84,29
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	180.354.570,00	180.354.570,00	152.055.308,31	84,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	521.190,00	521.190,00	413.616,75	79,36
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	64.360.804,00	64.360.804,00	48.891.797,42	75,97
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	134.770.000,00	129.704.252,36	122.768.321,18	94,65	100.867.798,84	77,77
13.1-Com Educação Infantil	15.870.000,00	15.813.073,48	10.989.902,57	69,50	7.749.317,71	49,01
13.2-Com Ensino Fundamental	118.900.000,00	113.891.178,88	111.778.418,61	98,14	93.118.481,13	81,76
14-OUTRAS DESPESAS	46.105.760,00	51.171.507,64	39.179.529,06	76,57	30.248.627,03	59,11
14.1-Com Educação Infantil	1.950.627,00	1.950.627,00	780.624,00	40,02	765.072,00	39,22
14.2-Com Ensino Fundamental	44.155.133,00	49.220.880,64	38.398.905,06	78,01	29.483.555,03	59,90
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	180.875.760,00	180.875.760,00	161.947.850,24	89,54	131.116.425,87	72,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	131.116.425,87
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,16
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,84
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-3.214.816,40
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.029.305,00	28.362.799,04	21.601.195,28	76,16	16.720.371,89	58,95
22.1-Creche	5.954.071,00	3.806.671,00	2.172.340,75	57,07	1.241.133,81	32,60
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.707,00	1.667.707,00	761.863,88	45,68	429.415,16	25,75
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.386.364,00	2.138.964,00	1.410.476,87	65,94	811.718,65	37,95
22.2-Pré-Escola	20.075.234,00	24.556.128,04	19.428.854,53	79,12	15.479.238,08	63,04
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.252.920,00	16.095.993,48	11.008.662,69	68,39	8.084.974,55	50,23
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.822.314,00	8.460.134,56	8.420.191,84	99,53	7.394.263,53	87,40
23-ENSINO FUNDAMENTAL	284.024.780,00	281.335.146,18	255.252.600,50	90,73	214.998.827,41	76,42
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	163.055.133,00	163.112.059,52	150.177.323,67	92,07	122.602.036,16	75,16
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.969.647,00	118.223.086,66	105.075.276,83	88,88	92.396.791,25	78,15
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	4.577.755,00	5.703.480,00	3.890.112,79	68,21	3.558.399,46	62,39
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	314.631.840,00	315.401.425,22	280.743.908,57	89,01	235.277.598,76	74,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	48.891.797,42
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	83.708,84
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	48.975.506,26
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	182.743.693,04
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	25,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE						
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	660.334,00	660.334,00	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS	43.334.242,00	53.404.026,77	33.194.246,36	62,16	28.900.745,80	54,12

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.994.576,00	54.064.360,77	33.194.246,36	61,40	28.900.745,80	53,46
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	358.626.416,00	369.465.785,99	313.938.154,93	84,97	264.178.344,56	71,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	140.879,75	83.708,84
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	139.444,43	83.708,84
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.435,32	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.428.635,84	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	152.055.308,31	7.303.344,87
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	131.978.417,11	-
47.1 Orçamento do Exercício	129.969.313,18	-
47.2 Restos a Pagar	2.009.103,93	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	413.616,75	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.919.143,79	7.303.344,87
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.919.143,79	7.303.344,87

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 11/Nov/2019, 14h e 28m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36645F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.439.987.377,00
Previsão Atualizada	1.477.259.299,68
Receitas Realizadas	1.240.936.524,47
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	91.763.817,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.389.870.740,00
Créditos Adicionais	149.598.948,77
Dotação Atualizada	1.539.469.688,77
Despesas Empenhadas	1.327.478.873,57
Despesas Liquidadas	1.092.681.025,07
Despesas Pagas	1.081.205.074,97
Superávit Orçamentário	148.255.499,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.327.478.873,57
Despesas Liquidadas	1.092.681.025,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.295.200.729,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	76.869.565,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.219.746,13
Resultado Previdenciário	75.649.819,67
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	61.223.580,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	76.512.911,93
Resultado Previdenciário	-15.289.331,44

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.188.238,00	70.282.667,78	532,92

Resultado Nominal	30.402.611,00	119.066.161,39	391,63	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.577.156,22	1.243.166,53	3.616.156,93	1.717.832,76
Poder Executivo	6.555.074,07	1.243.166,53	3.594.074,78	1.717.832,76
Poder Legislativo	22.082,15	0,00	22.082,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.321.456,35	3.988.761,00	41.035.796,02	26.296.899,33
Poder Executivo	67.765.812,09	3.761.221,39	38.038.197,35	25.966.393,35
Poder Legislativo	3.555.644,26	227.539,61	2.997.598,67	330.505,98
TOTAL	77.898.612,57	5.231.927,53	44.651.952,95	28.014.732,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	182.743.693,04	25%	25,54	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	100.867.798,84	60%	66,16	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	152.030.000,73	15%	21,56	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Nov/2019, 12h e 29m.				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83BB9F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII-DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Nov/2019, 11h e 20m.											

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45299081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
			Até o Bimestre (b)		**% (b/a) x 100**	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.927.815,00	257.927.815,00	196.040.318,12		76,01	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	20.922.366,58		82,95	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	9.460.430,46		83,71	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	107.521.679,33		66,30	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	47.406.116,03		86,14	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	485.662,00	485.662,00	322.361,39		66,38	
Dívida Ativa dos Impostos	3.709.962,00	3.709.962,00	10.407.364,33		280,52	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-		-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	579.968.833,00	591.968.833,00	509.043.506,68		85,99	
Cota-Parte FPM	261.455.591,00	261.455.591,00	197.742.683,95		75,63	
Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	249.184,82		74,50	
Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	49.834.120,61		85,98	
Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	270.151.020,00	259.876.564,10		96,20	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	1.340.953,20		80,90	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	407.280,00	407.280,00	-		-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	407.280,00	407.280,00	-		-	
Outras	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**837.896.648,00**	**849.896.648,00**	**705.083.824,80**		**82,96**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
			Até o Bimestre (d)		**% (d/c) x 100**	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	80.263.180,00	83.358.770,00	71.658.767,83		85,96	
Provenientes da União	79.122.520,00	82.218.110,00	69.996.222,36		85,13	
Provenientes dos Estados	1.140.660,00	1.140.660,00	1.662.545,47		145,75	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-		-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**80.263.180,00**	**83.358.770,00**	**71.658.767,83**		**85,96**	
DESPESAS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			**Até o Bimestre (f)**	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	275.965.594,00	284.271.513,48	262.810.763,10	92,45	219.224.366,15	77,12
Pessoal e Encargos Sociais	199.614.710,00	203.227.164,53	194.945.889,78	95,93	168.210.597,42	82,77
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	76.350.884,00	81.044.348,95	67.864.873,32	83,74	51.013.768,73	62,95
DESPESAS DE CAPITAL	9.114.880,00	15.401.192,70	7.214.601,35	46,84	5.458.963,97	35,45
Investimentos	9.114.880,00	15.401.192,70	7.214.601,35	46,84	5.458.963,97	35,45
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**285.080.474,00**	**299.672.706,18**	**270.025.364,45**	**90,11**	**224.683.330,12**	**74,98**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	104.658.145,00	119.250.377,18	91.034.650,61	33,71	72.653.329,39	32,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	80.263.180,00	94.460.412,18	72.980.920,45	27,03	58.530.692,24	26,05
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	24.394.965,00	24.789.965,00	18.053.730,16	6,69	14.122.637,15	6,29
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**104.658.145,00**	**119.250.377,18**	**91.034.650,61**	**33,71**	**72.653.329,39**	**32,34**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**180.422.329,00**	**180.422.329,00**	**178.990.713,84**	**66,29**	**152.030.000,73**	**67,66**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]					**21,56**	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]					**46.267.427,01**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total		-	-	-	-	-
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º		**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
		Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**		**Saldo Final (Não Aplicado)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		2.475,05	-		2.475,05	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		118.308,25	-		118.308,25	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		42.000,00	-		42.000,00	

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		31.034,33	-		31.034,33	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015		105.000,00	-		105.000,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014		641.713,91	-		641.713,91	
Total (VIII)		**864.223,29**	-		**864.223,29**	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
		Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**		**Saldo Final (Não Aplicado)**	
Total (IX)		-	-		-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	29.774.977,00	37.494.148,08	29.911.739,86	11,08	25.526.822,37	11,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.165.570,00	31.875.235,57	25.440.535,28	9,42	17.693.391,29	7,87
Suporte Profilático e Terapêutico	5.325.556,00	5.517.356,00	3.013.036,54	1,12	1.049.455,72	0,47
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	223.814.371,00	224.785.966,53	211.660.052,77	78,39	180.413.660,74	80,30
TOTAL	**285.080.474,00**	**299.672.706,18**	**270.025.364,45**	**100,00**	**224.683.330,12**	**100,00**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 11/Nov/2019, 14h e 31m.						
[1]	Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.					
[2]	O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".					
[3]	O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".					
[4]	Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012					
[5]	Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012					
[6]	Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DDAC238

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 136 RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 134

PORTARIA Nº 136/GAB/SEMI/2019 Porto Velho, 25 de Novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 134/2019, publicado em 22 de Novembro de 2019, do processo nº16.00429-00/2019.

ONDE SE LÊ:

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Joel Bezerra da Silva	**Matrícula:** 169054 **CPF:** 478.569.122-00 **RG:** 434587	Gari	Nova Califórnia e Rio Pardo.	06 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 780,00**
Irtmo Modesto Monteiro	**Matrícula:** 50732 **CPF:** 079.837.382-72 **RG:** 69154	Vigia	Nova Califórnia e Rio Pardo.	06 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 780,00**
Josenilson Alves Ferreira	**Matrícula:** 168551 **CPF:** 479.097.902-44 **RG:** 473887	Gari	Nova Califórnia e Rio Pardo	06 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 780,00**
Valdinei Rocha dos Santos	**Matrícula:** 77025 **CPF:** 931.955.912-00 **RG:** 816933	Gari	Nova Califórnia e Rio Pardo.	06 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 780,00**
Leonardo Augusto Neves Bezerra	**Matrícula:** 245606 **CPF:** 986.827.332-34 **RG:** 1006653	Gari	Nova Califórnia e Rio Pardo	06 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 780,00**
TOTAL						**R$ 3.900,00**

LEIA-SE:

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Joel Bezerra da Silva	**Matrícula:** 169054 **CPF:** 478.569.122-00 **RG:** 434587	Gari	Nova Califórnia e Rio Pardo.	05 diárias Inteiras + 1/2 (meia)diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 660,00**
Irtmo Modesto Monteiro	**Matrícula:** 50732 **CPF:** 079.837.382-72 **RG:** 69154	Vigia	Nova Califórnia e Rio Pardo.	05 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 660,00**
Josenilson Alves Ferreira	**Matrícula:** 168551 **CPF:** 479.097.902-44 **RG:** 473887	Gari	Nova Califórnia e Rio Pardo	05 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 660,00**

Valdinei Rocha dos Santos	**Matrícula:** 77025 **CPF:** 931.955.912-00 **RG:** 816933	Gari	Nova Califórnia e Rio Pardo.	05 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 660,00**
Leonardo Augusto Neves Bezerra	**Matrícula:** 245606 **CPF:** 986.827.332-34 **RG:** 1006653	Gari	Nova Califórnia e Rio Pardo	05 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 3.300,00**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01DFAC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 137

PORTARIA N°. 137/2019 Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2019.

O Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00435-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias inteiras e 03 (três) ¹/2 (meia) diárias, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem dia 09/12 e 10/12/2019, 12/12 e 13/12/2019 e 16/12 e 17/12/2019, para o Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, veículo oficial caminhão QRA-8158, com o objetivo de transportar madeiras do Distrito de Nova Califórnia à cidade de Porto Velho-RO. Visando o atendimento as frentes de serviços desta Secretaria.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
João Marinho de Carvalho	CPF: 123.069.672-53 Matrícula: 168238 RG: 554121 SSP/RO	Gari	Nova Califórnia	03 diárias inteiras + 03 meia diárias	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 540,00**
Raimundo Nonato Pereira Queiroz	CPF: 838.310.292-52 Matrícula: 309915 RG: 8276694 SSP/RO	Assessor Nível III	Nova Califórnia	03 diárias inteiras + 03 meia diárias	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 540,00**
Total						**R$ 1080,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0FA22E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 100/2019/GAB/SEMUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.09430-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que o mesmo se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná, nos dias 28 e 29 de Novembro de 2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar vistoria inicial do Processo nº 18.09069/2019 - JJ Construções e Montagens Industriais LTDA (Obra da Prefeitura de PVH – Praça do Distrito), e diligência fiscal para fins de efetuar verificação, notificação, multa e/ou embargo, conforme solicitação constante no Memorando nº 127/2019/DFLO/DELI/SEMUR de 11/10/2019.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
GUILHERME MATHEUS SILVA	316035	Fiscal Municipal	Distrito de Jaci Paraná	1½	150,00	225,00
MANOEL NAZARÉ FREITAS SILVA	08418	Fiscal Municipal	Distrito de Jaci Paraná	1½	150,00	225,00
MIGUEL SOARES DO NASCIMENTO	415647	Fiscal Municipal	Distrito de Jaci Paraná	1½	150,00	225,00
PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA	625700	Fiscal Municipal	Distrito de Jaci Paraná	1½	150,00	225,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD901617

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0599	010349	21.05.2019	REGINALDO ROCHA DE SOUZA	14/04080-000/2019
AAM-0328	004859	24.07.2019	EDIMAR DE JESUS SILVÉRIO	14/04268-000/2019
AAM-0328	004864	24.07.2019	EDIMAR DE JESUS SILVÉRIO	14/04266-000/2019
AMM-0659	003898	31.07.2019	EDMILSON FERREIRA DE ARAÚJO	14/04267-000/2019
AAM-0552	007195	12.07.2019	ANTÔNIO MERÊNCIO DOS SANTOS NETO	14/04270-000/2019
AAM-0062	004743	12.07.2019	EDIVAL COELHO DE SOUSA	14/04269-000/2019
AMV-004	007237	27.08.2019	VILSON DE FRANÇA E SILVA	14/04399-000/2019
Cond. Auxiliar	007245	28.08.2019	GLEISON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	14/04400-000/2019
AMM-0098	003763	07.05.2019	CASSIMIRO DE BRITO RIBEIRO	14/04069-000/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9BB6F247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1675

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ 01.747.629/0001-62
Exercício: 2019
Decreto nº 1675/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 788/2019 de 22/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 756.118,50 (setecentos e cinqüenta e seis mil cento e dezoito reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
9 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	4.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	

04.001.12.361.0005.2.023.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
56 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
57 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.780,00
5 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	350.141,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.185,00
14 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.880,00
05.001.10.301.0013.2.034.		MANUTENCAO DO PACS	
35 - 3.1.90.11.00.00	10270011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.430,00
05.001.10.301.0013.2.036.		MANUTENCAO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA	
42 - 3.1.90.13.00.00	10270008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.602,50
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE			
Estado de Rondônia		**CNPJ 84.745.389/0001-94**	
Exercício: 2019			
78 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.700,00
13 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00
07.001.08.244.0014.2.123.		MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF	
40 - 3.1.90.11.00.00	10150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
84 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
85 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
86 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
93 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00
Total Suplementação:			**756.118,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	278,87
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.957,80
7 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	130,00
8 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.750,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	83,33
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.177,50
3 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.180,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
53 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	58.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
9 - 3.3.90.40.00.00	10020047	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	33.000,00
12 - 3.3.90.49.00.00	10020047	AUXÍLIO-TRANSPORTE	31.000,00
05.001.10.301.0012.2.042.		FARMACIA BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
17 - 3.3.90.32.00.00	10020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.500,00
05.001.10.301.0012.2.064.		CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF - SAUDE 15%	ODONTO
18 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.820,00
05.001.10.301.0013.2.018.		DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS E ACOES DE MELHORIA DO ACESO E DA QUALIDADE DA ATENCAO A SAUDE	
26 - 3.1.90.11.00.00	10270008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.602,50
27 - 3.3.90.30.00.00	10270008	MATERIAL DE CONSUMO	11.602,50
05.001.10.301.0013.2.032.		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA-FB - SUS	
28 - 3.3.90.32.00.00	10270051	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.433,00
05.001.10.301.0013.2.033.		MANUTENCAO DO PAB-FIXO	
29 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.900,00
31 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	17.303,00
32 - 3.3.90.46.00.00	10270007	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.900,00
33 - 3.3.90.93.00.00	10270007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.140,00
05.001.10.301.0013.2.034.		MANUTENCAO DO PACS	
36 - 3.1.90.13.00.00	10270011	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.580,00

37 - 3.3.90.46.00.00	10270011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.850,00
05.001.10.301.0013.2.035.		MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL-SB PSF ODONTO	
38 - 3.1.90.11.00.00	10270010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.750,00
39 - 3.1.90.13.00.00	10270010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.650,00
40 - 3.3.90.46.00.00	10270010	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.260,00
05.001.10.301.0013.2.041.		FARMACIA BASICA - ESTADUAL	
44 - 3.3.90.32.00.00	20130037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.050,00
05.001.10.305.0013.2.063.		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE			
Estado de Rondônia	**CNPJ 84.745.389/0001-94**		
Exercício: 2019			
50 - 3.1.90.11.00.00	10270050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.740,00
51 - 3.1.90.13.00.00	10270050	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
52 - 3.1.90.94.00.00	10270050	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
54 - 3.3.90.46.00.00	10270050	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.680,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
76 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.243.0011.2.044.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.400,00
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
22 - 3.3.90.48.00.00	10000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.100,00
24 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
07.001.08.244.0014.2.060.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
27 - 3.3.90.14.00.00	10150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
29 - 3.3.90.39.00.00	10150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00
07.001.08.244.0014.2.122.		MANUTENCAO DO PISO BASICO Servicos de Convivencia	
36 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	19.200,00
37 - 3.3.90.36.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**756.118,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:03DCDA57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-SRP-2019 - E P DA CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1187/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°078/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **E P DA CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ N°. **15.404.183/0001-88,** Estabelecida a Rua Chico Mendes, nº 4175, Bairro Cidade Alta, Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, doravante Denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pela senhor (a) **EDER PEREIRA DA CRUZ,** inscrito no CPF N°. **410.269.261-49**, em fase da classificação da Proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **078/CPL/2019**, RESOLVE registrar os Preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) COM EMISSÃO
DE LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA

SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: E P DA CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME							
CNPJ: 15.404.183/0001-88							
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES, Nº. 4175, BAIRRO CIDADE ALTA							
CIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - CEP: 76.935-000							
TELEFONE: (69)-3621-3069 E (69)-98496-5784							
EMAIL: CLINICASAOFRANCISCO69@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: EDER PEREIRA DA CRUZ, CPF: 410.269.261-49 E RG: 540103 - SESDEC/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	300	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,51	R$ 20.853,00
1	300	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,66	R$ 20.898,00
1	500	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,65	R$ 34.825,00
1	300	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,66	R$ 20.898,00
1	500	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,65	R$ 34.825,00
1	300	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,66	R$ 20.898,00
1	300	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,66	R$ 20.898,00
1	300	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,66	R$ 20.898,00
1	500	SERVIÇO	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM LAUDO	Serviço	Serviço	R$ 69,65	R$ 34.825,00
VALOR TOTAL			**R$ 229.818,00** (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).				

Seringueiras – RO, 25 de Novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Assinado em 25/11/2019 às 08h16min

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8F5AC2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 127/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 127/2019 de 19/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1369/2019 de 11/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CrédEspecial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.070,81 (sessenta e sete mil e setenta reais e oitenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/18/FITHA	
221 - 4.4.90.52.00.00	60140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.070,81
Total Suplementação:			**67.070,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/18/FITHA	
174 - 3.3.90.30.00.00	60140	MATERIAL DE CONSUMO	52.484,24
175 - 3.3.90.39.00.00	60140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.586,57
Total Redução:			**67.070,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5D1989F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 128/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 128/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1373/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 144.423,35 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
68 - 3.3.90.39.00.00	30270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.528,42
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
20 - 3.3.90.39.00.00	10270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.007,80
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
39 - 3.3.90.39.00.00	10020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.380,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
50 - 3.3.90.30.00.00	10270	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
52 - 3.3.90.33.00.00	10270	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
53 - 3.1.91.13.00.00	10010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.450,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
63 - 3.1.90.11.00.00	10110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
65 - 3.1.91.13.00.00	10110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	307,13
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
69 - 3.3.90.14.00.00	10110	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
Total Suplementação:			**144.423,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
10 - 3.1.90.04.00.00	10270	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105,00
11 - 3.3.90.14.00.00	10270	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00	10270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
14 - 3.3.90.39.00.00	10270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417,00
65 - 4.4.90.51.00.00	10280	OBRAS E INSTALAÇÕES	626,48
15 - 4.4.90.52.00.00	10280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274,94
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
18 - 3.3.90.32.00.00	10270	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050,00
19 - 3.3.90.36.00.00	10270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,80
22 - 4.4.90.52.00.00	10280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.852,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
35 - 3.3.90.14.00.00	10020	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.380,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
51 - 3.3.90.32.00.00	10270	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,00
54 - 4.4.90.52.00.00	10280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
50 - 3.1.90.11.00.00	10010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.018,40
60 - 3.3.90.49.00.00	10010	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.431,60
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
64 - 3.1.90.13.00.00	10110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.007,13
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
203 - 3.1.90.13.00.00	10110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
Total Redução:			**144.423,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EF7F3CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 074/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico** n. 0**74/2019** referente ao **Processo n. 974/2019/SEMSAU,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE LENÇOL E TECIDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: LAERCIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 29.414.032/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO TECIDO BRIM LEVE COR BRANCA. MEDINDO 10X188X88	BRINTEX	200,00	R$ 37,00	R$ 7.400,00
2	TECIDO BRIM LEVE COR BRANCA, LARGURA 1,60CM	CEDRO	100,00	R$ 14,87	R$ 1.487,00
3	TECIDO PERCAL PARA LENÇOL 150 FIOS COR BRANCA, LARGURA 2,50CM	SAO GERALDO	100,00	R$ 17,69	R$ 1.769,00

Valor Total Homologado - R$ 10.656,00

Urupá-RO, 25 de novembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C669E493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEILÃO PÚBLICO 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO - EDITAL N. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, localizada na Av. Jorge Teixeira, n. 4872 – Bairro: Alto Alegre RO, torna público o presente edital sob a modalidade de LEILÃO do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, de acordo com o Chamamento Público n. 003/2019, no Processo n. 391/2019, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, e demais alterações, Decretos Federal n. 21.981/32 e n. 22.427/33, Instrução Normativa n. 17, de 05 de Dezembro de 2013, Lei n. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula n. 019/2013 – JUCER, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados, fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

DATA DO LEILÃO: 11 de dezembro de 2019. (Considerar o item 2.3 deste Edital)
LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Urupá/RO.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Urupá/RO, na Associação ADTPRUM C-4, na Associação APRAC-T18, na Associação APRUM, na Associação da Linha T-1 e, na Associação da Linha T-12.
DATA E HORÁRIO DE VISITA: 06, 09 e 10 de dezembro de 2019, das 08h00min as 13h00min.

OBJETIVO
Constitui objeto do presente leilão os bens definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, abaixo descritos, no estado em que se encontram:

BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	R$ AVALIADO
01	Camionete FIAT/FIORINO IE (Nacional), Gasolina, Ano Fab/Mod: 2005/2006, Cor: Branca, Placa: NBM 7949, Renavan: 865661987 (Tombamento: 5693) - **SUCATA** - R$ 300,00	R$ 300,00
02	Camionete FIAT/STRADA FIRE CE FLEX (Nacional), Tipo: Caminhonete, Carroceria: Aberta/Cabine Estendida, Espécie: Carga, Lugares: 2, Cilindradas: 1400, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2010/2010, Cor: Branca, Chassi: 9BD27833MA7249929, Motor: 310A20119439920, Renavan: 205998550, Placa: NCG 3783 (Tombamento: 8757) – R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
03	Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE (Nacional), Gasolina, Ano Fab/Mod: 2002/2002, Cor: Branca (Tombamento: 4951) - **SUCATA** - R$ 100,00	R$ 100,00
04	Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX (Nacional), Ano Fab/Mod: 2005/2006, Cor: Branca (Tombamento: 5854) - **SUCATA** - R$ 300,00	R$ 300,00
05	Camionete PEUGEOT/TRANSFORM AMB (Importado), Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2011/2011, Cor: Branca (Tombamento: 11607) - **SUCATA** - Avaliação: R$ 300,00	R$ 300,00
06	Automóvel VW/GOL 1.0 G IV (Nacional),Tipo: Automóvel, Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2010/2011, Cor: Prata, Chassi: 9BWAA05W2BP033175, Motor: CCP216874, Renavan: 252154410, Placa: NBW 3039 (Tombamento: 8923) - R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
07	Camioneta FORD/COURIER AUTOMAR AMB (Nacional), Ano Fab/Mod: 2012/2012, Cor: Branca (Tombamento: 12304) - **SUCATA** - Avaliação: R$ 300,00	R$ 300,00
08	Automóvel FORD/FIESTA SE HA (Importado), Tipo: Automóvel, Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Cilindradas: 1596, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2011/2012, Cor: Prata, Chassi: 3FAFP4EK6CM107343, Motor: CM107343, Renavan: 412902869, Placa: OHU 1960 - Avaliação: R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
09	Camionete FORD/PAMPA 1.8I L (Nacional), Tipo: Caminhonete, Carroceria: Aberta, Espécie: Carga, Lugares: 2, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 1997/1997, Cor: Branca, Chassi: 9BFZZZ554VB961625, Motor: UDF000147, Renavan: 137517092, Placa: NBC 4703 (Tombamento: 106340) - Avaliação: R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
10	Automóvel CHEVROLET/CLASSIC (Nacional), Tipo: Automóvel, Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Cilindradas: 1000, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2010/2010, Cor: Branca, Chassi: 9BGSA1910AB249132, Motor: S80088968, Renavan: 196291534, Placa: NEC 7511 (Tombamento: 8758) - Avaliação: R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
11	Ônibus MARCOPOLO/VOLARE A5 ESON (Nacional), Tipo: Ônibus, Espécie: Passageiro, Lugares: 24, Combustível: Diesel, Ano Fab/Mod: 2004/2004, Cor: Amarelo, Chassi: 93PB07C1S4C013249, Motor: 40704172817, Renavan: 848406265, Placa: NBY 3108 (Tombamento: 5541) - Avaliação: R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
12	Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V6 ON (Nacional), Tipo: Ônibus, Espécie: Passageiro, Lugares: 23, Combustível: Diesel, Ano Fab/Mod: 2011/2011, Cor: Branca, Chassi: 93PB37K2MBC036158, Motor: P1A030757, Renavan: 282719164, Placa: NEE 8142 (Tombamento: 8142) - Avaliação: R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
13	Ônibus VW/15.190 EOD E. S. ORE (Nacional), Tipo: Ônibus, Espécie: Passageiro, Lugares: 60, Cilindradas: 4600, Combustível: Diesel, Ano Fab/Mod: 2012/2012, Cor: Amarela, Chassi: 9532E82W8CR250690, Motor: 0163204A353200, Renavan: 478918917, Placa: NBW 9556 (Tombamento: 11639) - Avaliação: R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
14	Motocicleta HONDA/NXR 150 BROS ES (Nacional), Tipo: Motocicleta, Espécie: Passageiro, Lugares: 2, Cilindradas: 149, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 2007/2007, Cor: Preta, Chassi: 9C2KD03307R045571, Motor: KD03E37045571, Renavan: 921509413, Placa: NDC 0053 (Tombamento: 6583) - Avaliação: R$ 300,00	R$ 300,00
15	Motocicleta HONDA/XLR 125 ES (Nacional), Tipo: Motocicleta: Espécie: Passageiro, Lugares: 2, Cilindradas: 124, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 2002/2002, Cor: Azul, Chassi: 9C2JD17202R031081, Motor: JD17E22031081, Renavan: 806953055, Placa: NBT 1902 (Tombamento: 5201) - Avaliação: R$ 300,00	R$ 300,00

16	12 - Climatizadores Evaporativos Rotoplast Roto 60 Confort, Potência do Motor: 0,5 CV, Dimensão externa: 880x880x1110 (ALP), 220V. (Tombamento: 12317, 12318, 12319, 12320, 12321,12322, 12323, 12324, 12325, 12326, 12327, 12328) - R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
17	12 - Climatizadores Evaporativos Rotoplast Roto 60 Confort, Potência do Motor: 0,5 CV, Dimensão externa: 880x880x1110 (ALP), 220V. (Tombamento: 12329, 12330, 12331, 12332, 12333, 12334, 12335, 12336, 12337, 12338, 12339, 12340) - R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
18	01 - Tanque Resfriador de Leite Gela Brasil, Cap. 1500 litros com 2 Ordenhadas em Aço Inoxidavel AISI 430/304, Controlador de Temperatura Digital, Alimentação Elétrica Monofásica 3HP, Série: GBABR 300. (Tombamento: 7975) - R$ 500,00	R$ 500,00
19	01 - Tanque Resfriador de Leite WH NHINOX, Cap. 1500 litros com 2 Ordenhadas em Aço Inoxidavel AISI 430/304, Controlador de Temperatura Digital, Alimentação Elétrica Monofásica 3HP. (Tombamento: 8720) - R$ 500,00	R$ 500,00
20	01 - Tanque Resfriador de Leite Tecnoinox, Cap. 1500 litros em Aço Inox, Nº Série: 0720101200, Fabricação: 2010. (Tombamento: 9073) - R$ 500,00	R$ 500,00
21	01 - Tanque Resfriador de Leite Tecnoinox, Cap. 1500 Litros em Aço Inox, Nº Série: 0720101197, Fabricação: 2010. (Tombamento: 9075) - R$ 500,00	R$ 500,00
22	01 - Máquina Beneficiadora de Arroz Bessete III Nux Metalúrgica, Nº Série: SF 0962, Fabricação: 1999. (Tombamento: 3346) - R$ 500,00	R$ 500,00
23	01 - Máquina de Beneficiamento de Grãos Limeira C50, Nº Série: 32324, Fabricação: 2002 c/ Motor Elétrico 1 CV Monofásico. (Tombamento: 5199) - R$ 500,00	R$ 500,00
24	01 - Máquina de Beneficiamento de Grãos Limeira C50, Nº Série: 32322, Fabricação: 2002 c/ Motor Elétrico 1 CV Monofásico. (S/T) - R$ 500,00	R$ 500,00
25	01 - Máquina de Beneficiamento de Grãos Limeira 200ARR, Nº Série: 5598, Fabricação: 2001. (Tombamento: 3844) - R$ 500,00	R$ 500,00
26	01 - Grupo Gerador, Potência 181 KVA, Motor Mercedes Bens, Tipo 377988517M, Motor Nº 1005283579, Gerador WEG, Tensão 220/127V, Mod: OM366LA, Tipo GTA 251 AI HD, Nº 1008367089. (Tombamento: 8918) R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
27	01 - Transformador Trifásico ITAM, Nº , KVA: 225, Impedância: 4.43%, Tensão V: 380/220. (S/T) - R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
28	01 - Transformador Monofásico Trael, 5KVA, Nº Série: 9213388, Fabricação: 2010. (S/T) - R$ 500,00	R$ 500,00
29	01 - Motor Tobata com Alternador Auto Regulado Bambozzi MOD 4274, Série 2, Nº 280526, KVA 12,5 RPM 1800, Fases 3, Volt 220/127. (S/T) - R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
30	Motoniveladora New Holland RG 140.B, Ano 2010, Motor turboalimentado, Tipo MAR I Diesel, 4 tempos com injeção direta, Potência líquida 160/2200 (hp/rpm), Tensão 24V, Alternador 80A, Baterias 2 x 12V (100 Ah), Motor de Partida/potência Delco/4,0 KW. Chassi: NAAF06426. (Tombamento: 8822) - R$ 20.000,00 01 - Evaporadora de Condicionador de Ar Split York 18.000 BTUs, YHEC18FS-ADG 220V, Série: 217501695100500031. (S/T) - R$ 10,00 01 - Evaporadora de Condicionador de Ar Split Midea 24.000 BTUs, 42MDQA24M5 220V. (S/T) - R$ 10,00 01 - Evaporadora de Condicionador de Ar Split York YJEA24FS-ADA 24.000BTUs 220V. (S/T) - R$ 10,00 01 - Evaporadora de Condicionador de Ar Split York YJKA12FS-ADK 12.000 BTUs. (8911) - R$ 10,00 01 - Condensadora de Condicionador de Ar Split Komeco KOS18FC- G2 18.000BTUs. (S/T) - R$ 10,00 01 - Condensadora de Condicionador de Ar Split YJDA24FS-ADA 24.000 BTUs 220V. (S/T) - R$ 10,00 01 - Condensadora de Condicionador de Ar Split Midea 24.000 BTUs, 38KQG24M5 220V, Série: 2814B13333868. (S/T) - R$ 10,00 01 - Condensadora de Condicionador de Ar Split Midea 30.000 BTUs, 38KCS30M5 220V, Nº Série: 3014B13552648. (S/T) - R$ 10,00 01 - Condicionador de ar Consul Air Master 10.000 BTUs. (S/T) - R$ 10,00 01 - Condicionador de ar Gree Gold Layer GJ10-12LM/A 10.000 BTUs. (S/T) - R$ 10,00 01 - Condicionador de ar Springer MCA108BB 10.000 BTUs. (4921) - R$ 10,00 02 - Condicionador de ar Consul Eficiência Master 10.000 BTUs. (4922, 4924) - R$ 20,00 01 - Condicionador de ar Gree Gold Layer GJ10-12LM/A 10.000 BTUs. (6519) - R$ 10,00 01 - Condicionador de ar LG Gold WGE106FGA 10.000 BTUs 220V. (7674) - R$ 10,00 01 - Monitor LCD AOC 17" Mod. TFT17W80PSA. (7923) - R$ 5,00 01 - Mimeógrafo Copiatic DM96. (8683) - R$ 10,00 15 - Gabinete de computador (S/T) - R$ 15,00 20 - Gabinete de computador (5551, 5942, 5973, 6760, 6801, 6968, 7413, 7418, 7510, 7580, 7891, 7903, 8838, 8849, 10251, 10777, 12585, 13050, 13053, 13069) - R$ 20,00 01 - Impressora Multifuncional HP Laserjet 1536dnf MFP CE538A, Série: BRFSG360D5. (S/T) - R$ 5,00 01 - Impressora HP Deskjet D1360. (S/T) - R$ 5,00 01 - Impressora Matricial Epson Lx 300+ Modelo P170A. (4545) - R$ 5,00 01 - Impressora HP Laserjet 1020 Q5911A. (5922) - R$ 5,00 01 - Impressora Matricial Epson LX 300+ Modelo P170A. (6361) - R$ 5,00 02 - Impressora Multifuncional HP Laserjet M1120 MFP CB537A. (7993, 8770) - R$ 10,00 01 - Impressora Multifuncional HP LaserJet M1132 CE847A 127V. (12550) - R$ 5,00 01 - NoBreak TS Shara UPS Professional IV UPS 3000VA 48VDC. (6754) - R$ 5,00 03 - Nobreak Ragtech Save 2 SV2 Potência: 1200 VA NET/BS TI. (10667, 10671, 10676) - R$ 15,00 03 - Nobreak TS Shara UPS Compact Pro 1200 FRG 1200VA. (12562, 12564, 12570) - R$ 15,00 01 - Fogão 04 bocas Dako Luna FGDK004PLUDD3BR. (8017) - R$ 10,00 02 - Bebedouro coluna garrafão Esmaltec EGC35B 127V. (8898, 12685) - R$ 10,00 01 - Estabilizador Microsol BI/115/440VA Potência: 440VA, Mod: BI/115/440VA. (S/T) - R$ 5,00 01 - Estabilizador Enermax EXS Personal I M 1000VA. (4194) - R$ 5,00 01 - Máquina de Café Universal CA10T127 Inox 127V 1500W, Série: 0000326668. (S/T) - R$ 5,00	R$ 20.300,00
31	Trator Agrícola, YTO X1204 103 CV, 4X4, Motor Diesel, Ano 2012, Cor: BRANCO, Chassi: 31033552. (Tombamento: 12534) - R$ 7.000,00 01 - Mini System Philips Fw C252/19 HC104710. (5179) - R$ 10,00 01 - Bebedouro inox Compressor Embraco 115 VAC PW 5.5 K11. (4534) - R$ 10,00 01 - Bebedouro Refrigeração Nacional BB100 IPX0 Inox 110V, Nº Série: 13864, Fab: 2014. (S/T) - R$ 10,00 01 - Bebedouro inox Amazon Frio, Compressor Embraco 115 VAC EM 40 NR. (6612) - R$ 10,00 01 - Rack/estante em MDF com rodízios 90X72X58. (S/T) - R$ 10,00 05 - Armário Pandin em aço 2 portas 198X80X40. (S/T) - R$ 50,00 01 - Armário Pandin em aço 2 portas 198X118X40. (4738) - R$ 10,00 01 - Armário em aço 2 portas 200X90X50. (S/T) - R$ 10,00 01 - Armário cozinha 3 portas Itatiaia. (S/T) - R$ 10,00 01 - Armário Pandin em aço 2 portas, Modelo: AP402SL, Medidas: 198X90X40. (6600) - R$ 10,00 02 - Estante em aço Pandin com 6 prateleiras 198X93X30. (S/T) - R$ 20,00 03 - Estante em aço Pandin com 6 prateleiras 198X92X40. (4753, 4754, 4755) - R$ 30,00 02 - Ventilador de parede Vent New 610 60PT 127V/220V, Fabricação: 2014. (S/T) - R$ 20,00 02 - Ventilador de parede Vent New 610 60PT 127V/220V. (13003, 13006) - R$ 20,00 01 - Ventilador Parede Arge MAX 60 127V/220V, Potência: 200W. (12514) - R$ 10,00 01 - Ventilador Parede. (S/T) - R$ 10,00 01 - Nobreak Ragtech Save 1 SV1 600 NET/BS-TI. (5766) - R$ 5,00 02 - Nobreak TS Shara UPS Compact M115V GELO 600CVA. (5767, 5960) - R$ 10,00 01 - Nobreak TS Shara UPS Soho II UPS Soho II MONO 115V BK 800VA. (7936) - R$ 5,00 02 - Nobreak Ragtech Save 2 Potência: 1200 VA, Mod: SV2 1200n NET/BS TI. (10704, 10705) - R$ 10,00 02 - Nobreak TS Shara UPS Compact Pro 1200 FRG 1200VA. (12557, 12558) - R$ 10,00 02 - Estrutura (pés) central de mesa em metal. (S/T) - R$ 20,00 01 - Estrutura (pés) central de mesa em metal. (10835) - R$ 10,00 01 - Tela de projeção Visograf Tripé. (9274) - R$ 10,00 01 - Pia inox 2 cubas. (S/T) - R$ 10,00 01 - Telefone Intelbras CRC 40. (10916) - R$ 10,00 01 - Aparelho de DVD Omnicom RJ 300 MD, Modelo: DVD-903 100V/240V, Nº Série: 0701-RJ300MD-019969, Fabricação: 2007. (S/T) - R$ 10,00 01 - Aparelho de DVD Philips DVP3320X/55, Modelo: DVP3320X/55 110V/220V. (8735) - R$ 10,00 01 – Impressora Epson LX 300+ Modelo P170A. (4544) - R$ 5,00 01 - Estabilizador Ragtech SD 300 E NET-M1 642, Nº Série: 0642 05421233. (S/T) - R$ 5,00 01 - Estabilizador TS Shara EVS II EVS II 1000 Full Range BK 1000VA. (8706) - R$ 5,00 01 - Freezer Horizontal Electrolux H400 2 portas 385 Litros, H400 127V. (5110) - R$ 50,00 01 - Refrigerador Vertical Consul 380 CRP38ABANA 127V. (6328) - R$ 50,00	R$ 7.485,00
32	Trator Agrícola, Modelo 5075, AGRALE, 4X4, Motor Diesel, Ano 2006, Chassi: Z0013005. (Tombamento: 5889) - R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
33	Trator Agrícola MF 275 4C, 4X4 c/ 75CV, Motor Diesel, Ano 2006/2006, Série: 2754223552, Nº Série Monobloco: 000T275406C006263. (Tombamento: 6285) - R$ 10.000,00 01 - Freezer Horizontal Consul 2 portas 519L CHB53CBANA, 127V, Série: JL1612783. (S/T) - R$ 50,00 01 - Copo de liquidificador industrial em inox 8L. (13034) - R$ 10,00 01 - Motor Kohlbach 1/3CV 48 1197 de liquidificador industrial Metvisa TA15 110V/220V, NR: 945, Fabricação: 1997. (S/T) - R$ 20,00 01 - Liquidificador Industrial Inox Metvisa LAR.2, 110V, NR: 45250. (S/T) - R$ 20,00 01 - TV LG LCD 42" Full HD 42CS460C (1920 x 1080). (12857) - R$ 20,00 01 - Caixa Amplificada Oneal Ocm 812. (9996) - R$ 50,00 01 - Lavadora de Alta Pressão Hidrolavadora Tekna HLX95V 1400W 127V. (10803) - R$ 20,00 01 - Lavadora de Alta Pressão Electrolux Power Wash 2200 PSI EWS10 1800W 127V. (12539) - R$ 30,00	R$ 10.220,00
34	Trator Agrícola Massey Ferguson 283 ADVANCE 4C, Tração 4X4 c/ 86CV, Motor MWM, Ano 2007/2007, Série: 283-248097, Motor nº: 25-01-008 C-70280065-D. (Tombamento: 7399) - R$ 20.000,00 01 - Fogão Industrial 6 bocas com forno - PROGAS. (Tombamento: 13283) - R$ 100,00 01 - Vídeo Cassete Panasonic NV SJ435 BR PAL- M/NTSC 110V/240V. (5303) - R$ 10,00 01 - Impressora HP Deskjet 2000 Printer J210a, Série: CN17C11JN3. (S/T) - R$ 5,00 01 - Impressora HP Multifuncional Deskjet Ink Advantage 1516 All-in-One. (12792) - R$ 5,00 01 - Impressora multifuncional Epson Stylus Office TX620FWD, Modelbo: C422A 120V, Nº Série: MHDY011520. (S/T) - R$ 5,00 01 - Armário em aço 2 portas, Medidas: 198X90X40. (5824) - R$ 10,00	R$ 20.205,00

	01 - Estante para livros em aço 6 prateleiras, Medidas: 200X102X31. (S/T) - R$ 10,00 01 - Arquivo em aço Pandin com 4 gavetas 135X67X47. (3027) - R$ 10,00 01 - Armário Pandin em aço 2 portas, Medidas: 196X90X40. (2330) - R$ 10,00 01 - Mimeógrafo Copiatic DM96, Nº Série: 132537. (S/T) - R$ 10,00 01 - Mimeógrafo Copiatic DM96, Nº Série: 123340. (S/T) - R$ 10,00 01 - Condicionador de Ar Elgin 12.000 BTUs. (6381) - R$ 10,00 01 - Condensadora de Condicionador de Ar Midea MSE1-18CR 18.000BTUs, Série: C101373842011728151228. (S/T) - R$ 10,00	
35	Retroescavadeira CASE 580N, Tração 4X4, Motor Diesel, Potência 84 HP, Ano: 2013, Série: NDAH09031, Chassi: HBZN580NCDAH09031. (Tombamento: 12686) - R$ 25.000,00 02 - Bebedouro Coluna garrafão IBBL GFN 2000, Mod: 403 110V. (S/T) - R$ 20,00 01 - Bebedouro Coluna garrafão IBBL GFN 2000 110V. (5177) - R$ 10,00 01 - Bebedouro Coluna garrafão IBBL 110V. (2370) - R$ 10,00 01 - Bebedouro Coluna garrafão Esmaltec EGC35B 127V, Série: 11011831569393. (S/T) - R$ 10,00 02 - Bebedouro Coluna garrafão Esmaltec EGC35B 127V. (9567, 9571) - R$ 20,00 01 - Bebedouro Refrigeração Nacional BB100, Classe I, IPX0 Inox 110V, Série: 13860. (S/T) - R$ 10,00 01 - Bebedouro Amazon Frio, Modelo: 80 L Inox. (6447) - R$ 10,00 01 - Bebedouro Coluna garrafão Libell Master CGA Inox 127V. (8444) - R$ 10,00 01 - Condicionador de Ar Springer Mundial 18.000 BTUs. (S/T) - R$ 10,00 01 - Condicionador de Ar Springer Mundial 18.000 BTUs. (5099) - R$ 10,00 02 - Condicionador de Ar Springer Silentia 12.300 BTUs. (4784, 4788) - R$ 20,00 01 - Condicionador de Ar Elgin EAF 12.000 BTUs. (6377) - R$ 10,00 01 - Impressora Multifuncional Epson Stylus Office TX620FWD, Modelo: C422A 120V, Série: 1AD85Q233. (S/T) - R$ 5,00 01 - Impressora HP LaserJet P2035, Modelo: CE461A 127V, Série: BRBHBCT2CC. (S/T) - R$ 5,00 01 - Impressora HP LaserJet 2410, Modelo: Q5955A 127V, Série: BRBJ001140. (S/T) - R$ 5,00 01 - Impressora Multifuncional HP Deskjet F4180, Mod: CB580A, Série: BR89NGN13Y. (S/T) - R$ 5,00 01 - Impressora Laser Samsung ML-2851ND 127V, Nº Série: 1A2675L6F, Fab: 2010. (S/T) - R$ 5,00 01 - Impressora Multifuncional HP DeskJet Ink Advantage 1516, Modelo: SNPRB-1204-01. (12798) - R$ 5,00 04 - Mesa HM Móveis CJP-01 estrutura em metal e tampo em MDF com laminado, Mod: CJP-01, med. 120X76X65. (S/T) - R$ 40,00 01 - Mesa com estrutura de metal e tampo de MDF 1,20X66. (5019) - R$ 10,00 01 - Escrivaninha em madeira com 3 gavetas med. 160X80X62. (5152) - R$ 10,00 02 - Armário em aço 2 portas, Medidas: 198X90X50. (S/T) - R$ 20,00 01 - Armário Pandin em aço 2 portas, Modelo: AP402SL, Medidas: 198X90X40. (6465) - R$ 10,00 01 - Estabilizador Microsol G3/500 P23 NN, Potência: 500VA, 115V/220V, Série: 5907070189. (S/T) - R$ 5,00 01 - Estabilizador TS Shara Millennium II, Potência: 300VA, Mod: Millennium II N MONO 115V. (5787) - R$ 5,00 01 - Nobreak Ragtech Save 2, Potência: 1200 VA, Modelo: SV2 1200n NET/BS TI. (10677) - R$ 5,00 02 - Tela de Projeção Visograf Tripé TLTR180, 180X180. (S/T) - R$ 20,00 02 - Aparelho de DVD Omnicom RJ 1500 DVX 110V/220V. (S/T) - R$ 20,00 01 - Aparelho de DVD Omnicom RJ 300 MD, Modelo: DVD-903 100V/240V, Nº Série: 0701- RJ300MD-019972, Fabricação: 2007. (S/T) - R$ 10,00 01 - Aparelho de DVD Philips DVP3320X/55 110V/220V, Série: KX1D0931575247. (8737) - R$ 10,00 01 - Ventilador Parede Arge MAX 50 P 127V/220V, Potência: 160W. (8332, 8374) - R$ 20,00 01 - Ventilador Parede Arge MAX 60 127V/220V, Potência: 200W. (12515) - R$ 10,00 18 - Ventilador Parede Ventisol VOP 60cm MX 127V/220V, Classe Climática: T, Potência: 200W. (14454, 14456, 14460, 14462, 14464, 14470, 14472, 14477, 14480, 14486, 14487, 14490, 14491, 14510, 14529, 14533, 14540, 14551) - R$ 180,00	R$ 25.555,00
36	01 - Carreta Agrícola Chiumento e Cia 1 Eixo 5 Ton, Cor: Azul. (Tombamento: 4855) - R$ 600,00	R$ 600,00
37	01 - Carreta Agrícola 2 Eixos 5 Ton. (Tombamento: 5894) - R$ 500,00	R$ 500,00
38	01 - Carreta Agrícola Vencedora Maqtron 2 Eixos 5 Ton, Cor: Vermelha. (S/T) - R$ 500,00	R$ 500,00
39	01 - Grade Aradora 18 Discos KOHLER GACI 270 1826, Série: 08/4798. (Tombamento: 8889) R$ 2.000,00	R$ 2000,00
40	01 - Grade Aradora 12 Discos ATB BALDAN REC 25", Série: 101054001001. (Tombamento: 5893) - R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
41	01 - Grade Niveladora Tatu Marchesan GNL24, mod. 28x18x3, Nº Série: 192/16320. Fabricação: 2004. (Tombamento: 5485) - R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
42	01 - Grade Aradora 24 Discos KOHLER GAM 230, Nº Série: 10/6108 (sem discos). (Tombamento: 10012) - R$ 800,00 01 - Carrinho de Transporte para Bandejas plásticas e metálicas. (Tombamento: 6966) - R$ 50,00	R$ 850,00

DOS BENS

Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido visitados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos. bem como, as condições de funcionamento e/ou estado em que os mesmos se encontram.

É permitida a visitação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças.

Fica condicionado ao leiloeiro ao fim do leilão, ofertar aos licitantes presentes, os lotes que por ventura não foram arrematados durante a oferta, sendo permitido a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, como está previsto no inciso V, parágrafo 5º, do artigo 22, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

3.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.2 Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas domiciliadas no Brasil, cujos representantes estejam portando os documentos exigidos pelo presente instrumento, devidamente inscritos em seus respectivos cadastros.

3.3 No ato da arrematação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência em nome do arrematante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador);

3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Endereço (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador).

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser apresentado em fotocópia simples e legível, apresentando-se o original para conferência ou fotocópia legível e autenticada em cartório.

3.5 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Urupá-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

3.6 Somente poderão participar do Leilão de SUCATAS as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

3.7 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na (Lei 8.722 de 27/10/1993 e Decreto n° 1305, de 09/11/1994) e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24 de maio 2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.

3.8 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

3.9 Os veículos terão seus registros baixados do **Sistema RENAVAM**, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

3.10 O arrematante terá um prazo de **30 (trinta) dias** para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-los na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registro de Veículo – CRV.
3.11 O Licitante poderá arrematar quantos lotes desejar.

4 DOS LANCES
4.1 O leilão será presencial e os lances verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido pela comissão de avaliação, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido maior valor pelo lote.

DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento do bem será a vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, em moeda corrente no país, através de crédito identificado na conta indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO e na conta do LEILOEIRO. Não serão aceitos pagamentos com cheques. A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas abaixo relacionadas:

FAVORECIDO:	COMISSÃO DO LEILOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Banco do Brasil	Banco do Brasil
Agência: 4007-X	Agência: 2270-5
Conta Corrente: 12.248-3	Conta Corrente: 14.666-8
CNPJ: 63.787.097/0001-44	CPF/MF: 386.372.512-34

Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial, Sr. Francisco Portela Aguiar, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento), referente ao ICMS, totalizando o montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
Após o bem ser considerado vendido pelo leiloeiro ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado a multa de 20% do valor do arrematado, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancaria através de documento específico. E, caso não o faça, o órgão procederá à inscrição do seu nome em dívida ativa do Estado, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

DA ENTREGA DOS BENS
6.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a comissão de leilão, o Órgão e o leiloeiro, por qualquer ônus de transporte. O arrematante que por ventura vier causar dano a qualquer outro bem na sua retirada responderá pelo dano civil, administrativa e criminalmente.
6.2 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 13h:00min, horário local.
6.3 A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da Nota de Arrematação e o Termo de Entrega.
6.4 A Comunicação de venda junto ao DETRAN/RO, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO.
6.5 Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s). Findo o prazo concedido de 10 (dez) dias para a retirada do(s) bem(ns), será considerado abandono do(s) mesmo(s), em que a Prefeitura Municipal de Urupá destinará o(s) bem(ns) abandonados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá – A.C.M.R.U.
6.6 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão do Leiloeiro.
6.7 O(s) bem(ns) deverão ser transferido(s) imediatamente após a arrematação. O arrematante se responsabilizará pela documentação de transferência e pelos ônus ocorridos através deste.

DAS RESPONSABILIDADES DOS ARREMATANTES
7.1 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN/RO**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
7.2 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome. Após a retirada o arrematante deverá proceder a transferência e arcar com todos os ônus em decorrência dela.
7.3 **É de responsabilidade do arrematante dos veículos considerados recuperáveis/documentados, assumir todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento do exercício em curso, impostos, multas municipais, remarcação de chassi e IPVA, caso haja. Os veículos vendidos como sucata parcial, poderá o arrematante regularizar apenas o motor. Os veículos vendidos como sucata total, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o Chassi RECORTADO.**

DAS ADVERTÊNCIAS
8.1 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO SEM A COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.
8.2 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.
8.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
8.4 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

DAS PENALIDADES
9.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".
Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

DA ATA DO LEILÃO

10.1 Encerrado o leilão será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos, e será assinada ao final do evento, pelo leiloeiro oficial e pela comissão de leilão.

DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.
11.2 Na hipótese de nulidade da arrematação, não terá o arrematante direto a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.
11.3 Na hipótese de decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.
11.4 Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO.
11.5 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, o qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o Art. 23, do DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.
a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
b) O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
c) O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Art. 20, Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
d) **Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.**
11.6 Maiores informações relativo ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, de segunda a sexta feira, pelo telefone: (69) 3413-2262 ou através do e-mail: portela.ro@hotmail.com e telefone: (69) 99268-5003 ou acesso ao site: **www.veraleiloes.com.br**.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro e pela comissão de leilão.

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeitura Municipal

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B967A3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
PROCESSO Nº. 884/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Consumo - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58 **TELEFONE:** (62) 3095-4399
E-MAIL: DELVALLEMATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R 5, 129 - SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO - 74125-070.

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
12	Und	29	Chuveiro em plástico ducha fria, mínimo 9 polegadas.	Luconi	19,50	565,50
17	Und	15	Disjuntor tripolar 100 amperes	Soprano	75,88	1.138,20
23	Und	50	Fita veda rosca, 12mmx20m.	Tecnotape	2,00	100,00
24	Und	221	Interruptor simples para lâmpada	Pluzie	2,38	525,98
25	Und	40	Interruptor Duplo, com 2 Teclas e 1 Tomada.	Pluzie	5,50	220,00
31	Und	723	Lâmpada Bulbo T100 LED, 30w, fluxo luminoso mínimo de 2700lm, temperatura 6500k, conector E27, bivolt.	Empalux	27,36	19.781,28
45	Und	444	Tomada dupla.	Pluzie	5,50	2.442,00
Valor Total (R$)						**24.772,96**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 884/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 25 de Novembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5F12D417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 - MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
PROCESSO Nº. 884/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Consumo - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03 **TELEFONE:** (69) 9239-4013
E-MAIL: MAQPECAS2019@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1631 - JOTAO, JI-PARANÁ - RO - 76908-309

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
9	Und	5	Caixa de água aberta com tampa, 5000 litros	Fortlev	2.385,69	11.928,45
29	Und	50	Joelho para esgoto em PVC, 90°, 40mm	Corr Plastik	0,65	32,50
30	Und	50	Joelho para esgoto em PVC, 90°, 50mm	Corr Plastik	1,96	98,00
34	Und	50	Luva em PVC soldável, 40mm	Krona	2,48	124,00
40	Und	50	Te em PVC Soldável, 25mm	Krona	0,49	24,50
49	Und	50	Tubo em PVC, soldável, 20mmx6m.	Luperplas	10,45	522,50
51	Und	50	Tubo em PVC, soldável, 40mmx6m.	Luperplas	35,16	1.758,00
52	Und	50	Tubo em PVC para esgoto, 40mmx6m.	Luperplas	19,20	960,00
Valor Total (R$)						**15.447,95**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 884/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 25 de Novembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8CFBBCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 - GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
PROCESSO Nº. 884/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro

e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Consumo - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.854.208/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3441-8579
E-MAIL: GLOBALLUX2015@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 341 - NOVO HORIZONTE, CACOAL - RO - 76962-083

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
5	M	500	Cabo Flexível, 16mm	Energy	5,87	2.935,00
15	Und	50	Disjuntor bifásico, 40 amperes.	Soprano	17,99	899,50
20	M	500	Fio elétrico flexível, 2,5mm.	Fortecon	0,82	410,00
21	M	500	Fio elétrico flexível, 4mm.	Fortecon	1,45	725,00
37	Und	494	Plafon com soquete E-27 em porcelana.	Olivo	2,62	1.294,28
Valor Total (R$)						**6.263,78**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 884/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 25 de Novembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.854.208/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BCE3A0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 - MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019
PROCESSO Nº. 884/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Consumo - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13 **TELEFONE:** (65) 3661-1700

E-MAIL: LICITACAO4@LUZECIA.NET
ENDEREÇO: RUA QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), 10 - COXIPO, CUIABÁ - MT - 78085-035

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
4	Und	20	Bóia elétrica para caixa d'água	Margirius	22,90	458,00
14	Und	150	Disjuntor bifásico, 25 amperes.	Eletromar	17,39	2.608,50
Valor Total (R$)						**3.066,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 884/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 25 de Novembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9D5D1F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019 - N.V. VERDE & CIA LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PROCESSO Nº. 884/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Consumo - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 **TELEFONE:** (69) 3229-3034
E-MAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO - 76908-508

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
22	Und	100	Fita isolante preta em PVC antichama, com elasticidade, 19mmx20m.	Prysmian	6,98	698,00
Valor Total (R$)						698,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**

2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 884/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 25 de Novembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:164667A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - R. DE FREITAS MIRANDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
PROCESSO Nº. 884/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Consumo - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70 **TELEFONE:** (69) 9258-4589
E-MAIL: RFSINF@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2137 - CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS - RO - 76928-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
44	Und	2000	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm.	Valencia	0,42	840,00
Valor Total (R$)						**840,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 884/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 25 de Novembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2530F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 - RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019
PROCESSO Nº. 884/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Consumo - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65 **TELEFONE:** (69) 3471-2800
E-MAIL: TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
ENDEREÇO: TRINTA DE JUNHO, 1588 - CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI - RO - 76916-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
2	Und	100	Argamassa para área interna e externa, tipo AC-II, em saco plástico de 20kg.	Argafix	22,93	2.293,00
3	Und	63	Assento sanitário oval, branco, em polipropilenona, com kit de fixação.	Astra	23,88	1.504,44
6	m	500	Cabo Flexível, 25mm	Cobrecom	10,25	5.125,00
7	Und	5	Caixa de água aberta com tampa, 1000 litros	Fortlev	313,00	1.656,00
8	Und	6	Caixa de água aberta com tampa, 2000 litros	Fortlev	808,05	4.848,30
10	Und	58	Caixa de descarga tipo cordinha, 9l, cor branca, em polietileno e engate flexível em PVC.	Astra	24,79	1.437,82
13	Und	20	Cola adesiva plástica para tubo pvc através de colagem fria, bisnaga de 75g.	Amanco	3,83	76,60
16	Und	50	Disjuntor trifásico, 50 amperes.	Chint	25,75	1.287,50
18	Und	210	Fechadura externa para porta, em inox, com maçaneta tipo alavanca.	Soprano	37,27	7.826,70
19	Und	86	Fechadura para banheiro, com maçaneta tipo alavanca.	Soprano	32,54	2.798,44
26	Und	50	Joelho em PVC Soldável, 20mm	Krona	0,33	16,50
27	Und	50	Joelho em PVC Soldável, 25mm	Krona	0,25	12,50
28	Und	50	Joelho em PVC Soldável, 40mm	Krona	2,85	142,50
32	Und	50	Luva em PVC soldável, 20mm	Krona	0,73	36,50
33	Und	50	Luva em PVC soldável, 25mm	Krona	0,27	13,50
36	M	100	Piso Cerâmico em cor lisa, tons claro, 45x45cm, PEI 5.	Lef	19,20	1.920,00
39	Und	50	Te em PVC Soldável, 20mm	Krona	0,40	20,00
41	Und	50	Te em PVC Soldável, 40mm	Krona	5,53	276,50
42	Und	50	Te curto para esgoto em PVC, 40mm	Krona	2,07	103,50
43	Und	50	Te curto para esgoto em PVC, 50mm	Krona	4,52	226,00
46	Und	85	Torneira para banheiro automática bica baixa com arejador, com botão de acionamento e corpo em metal.	Pevilon	179,99	15.299,15

47	Und	37	Torneira em metal cromado para pia de cozinha, ideal para fixação em parede, com bica alta móvel e arejador móvel, com registro alavanca.	Pevilon	89,99	3.329,63
48	Und	82	Torneira para bebedouro industrial	Pevilon	26,13	2.142,66
50	Und	50	Tubo em PVC, soldável, 25mmx6m.	Multilit	14,41	720,50
53	Und	50	Tubo em PVC para esgoto, 50mmx6m.	Multilit	27,75	1.387,50
Valor Total (R$)						**54.409,74**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 884/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 25 de Novembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0D0E77AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.222.602,32	2.858.851,48	1.482.095,45	1.669.650,49	1.269.984,23	1.691.992,69	1.529.107,24	1.322.143,63	2.151.130,01	1.607.233,45	1.394.253,02	1.918.295,13	21.117.339,14	19.971.114,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.540,71	92.698,26	21.674,63	33.234,46	52.288,73	38.619,36	48.910,35	14.539,98	36.092,35	94.499,52	38.858,30	68.933,97	615.890,62	1.452.130,67
IPTU	1.216,89	927,73	1.866,42	2.569,67	1.534,64	5.498,50	1.629,31	1.125,33	3.885,17	7.182,84	18.404,06	16.134,70	61.975,26	192.760,57
ISS	8.704,42	53.479,37	4.344,01	7.042,08	5.876,88	10.605,10	9.928,38	7.868,38	11.998,98	13.786,47	7.666,46	14.974,40	156.274,93	277.624,97
ITBI	28.193,56	-	142,37	-	40.836,53	3.823,23	-	3.699,24	-	36.924,94	11.028,47	19.624,76	144.273,10	455.654,56
IRRF	36.874,90	23.959,46	15.316,83	16.185,22	-	16.275,50	34.228,18	-	15.878,73	34.257,19	-	16.490,89	209.466,90	402.363,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550,94	14.331,70	5,00	7.437,49	4.040,68	2.417,03	3.124,48	1.847,03	4.329,47	2.348,08	1.759,31	1.709,22	43.900,43	123.726,96
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
Receita Patrimonial	9.484,43	- 261,59	3.402,55	3.815,79	3.361,72	3.921,34	3.832,38	3.207,20	5.493,12	4.489,97	2.372,19	5.146,46	48.265,56	197.375,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.484,43	- 261,59	3.402,55	3.815,79	3.361,72	3.921,34	3.832,38	3.207,20	5.493,12	4.489,97	2.372,19	5.146,46	48.265,56	197.375,94
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	-	3.770,00	124.760,00	-	-	-	-	-	-	123,68	-	128.653,68	49.480,80
Transferências Correntes	2.133.267,23	2.759.884,34	1.452.749,97	1.507.341,94	1.213.835,48	1.647.618,28	1.475.679,37	1.303.898,15	2.108.912,71	1.507.655,66	1.352.400,55	1.843.550,19	20.306.793,87	18.197.492,01
Cota-Parte do FPM	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	6.720.597,26	6.092.372,85
Cota-Parte do ICMS	496.736,44	554.344,99	524.019,82	489.350,95	424.628,29	499.314,58	532.380,53	444.920,14	712.535,28	555.319,01	606.741,57	544.142,59	6.384.434,19	5.289.051,40
Cota-Parte do IPVA	8.830,23	5.785,50	25.616,89	17.473,83	23.633,88	24.782,08	25.068,75	24.327,81	33.670,94	21.439,84	15.155,16	19.975,30	245.760,21	272.163,11
Cota-Parte do ITR	18.140,32	16.421,73	18.123,11	4.423,00	3.952,63	228,31	3.119,06	302,33	36,25	4.914,41	1.909,58	49.248,18	120.818,91	70.118,65
Transferências da LC 87/1996	594,61	594,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.189,22	7.232,69
Transferências da LC 61/1989	1.271,98	1.981,63	2.484,23	1.908,40	2.100,14	1.872,11	2.516,78	-	3.806,06	1.918,12	3.113,98	2.440,53	25.413,96	22.117,32
Transferências do FUNDEB	194.413,79	233.944,32	193.067,23	220.229,37	169.767,83	180.562,60	182.009,12	214.181,10	188.854,16	193.586,22	197.068,59	175.159,98	2.342.844,31	2.580.661,91
Outras Transferências Correntes	923.240,13	1.089.238,70	83.495,72	108.364,31	91.395,24	454.656,05	106.628,88	128.677,78	497.900,67	239.884,05	91.710,66	650.543,62	4.465.735,81	3.863.774,08
Outras Receitas Correntes	4.309,95	6.530,47	498,30	498,30	498,30	1.833,71	685,14	498,30	631,83	588,30	498,30	664,51	17.735,41	44.635,28
DEDUÇÕES (II)	202.868,21	235.439,40	234.740,49	235.367,92	190.114,41	202.105,42	236.904,87	192.207,81	230.094,93	214.453,38	212.126,12	203.081,15	2.589.504,11	2.350.611,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.868,21	235.439,40	234.740,49	235.367,92	190.114,41	202.105,42	236.904,87	192.207,81	230.094,93	214.453,38	212.126,12	203.081,15	2.589.504,11	2.350.611,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.019.734,11	2.623.412,08	1.247.354,96	1.434.282,57	1.079.869,82	1.489.887,27	1.292.202,37	1.129.935,82	1.921.035,08	1.392.780,07	1.182.126,90	1.715.213,98	18.527.835,03	17.620.503,50
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	2.019.734,11	2.623.412,08	1.247.354,96	1.434.282,57	1.079.869,82	1.489.887,27	1.292.202,37	1.129.935,82	1.921.035,08	1.392.780,07	1.182.126,90	1.715.213,98	18.527.835,03	17.620.503,50
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Paecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

VALECIR DEL NERO
Sec. Mun.De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7681C60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RCL

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.018 A 10/2.019														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.018	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.637.304,01	10.970.196,77	8.437.950,64	8.123.563,85	8.393.042,05	8.931.351,58	8.329.266,45	8.080.331,78	10.010.589,87	7.520.364,00	7.687.695,98	8.333.399,80	103.455.056,78	101.508.358,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.593,24	1.001.260,07	932.605,81	1.174.434,71	2.153.766,16	2.484.152,18	1.350.476,34	1.249.743,16	1.298.479,16	920.148,76	1.143.395,47	1.157.230,58	15.729.285,64	16.730.450,00
IPTU	100.593,52	43.213,25	120.616,25	224.755,10	739.137,61	890.642,37	284.525,62	205.674,99	213.206,64	203.688,41	155.637,32	96.168,52	3.277.859,60	4.221.328,00
ISS	403.222,80	447.901,77	459.315,83	380.525,16	345.867,89	367.619,50	438.229,05	374.075,60	429.448,85	358.418,32	401.129,58	529.924,82	4.935.679,17	6.127.604,00
ITBI	111.669,92	45.074,30	48.114,89	51.957,69	70.928,15	81.605,14	63.370,98	419.203,33	139.033,81	35.323,10	207.112,17	108.164,67	1.381.558,15	899.704,00
IRRF	149.614,14	365.492,75	82.535,27	183.375,92	193.659,81	169.844,11	251.867,74	15.060,30	234.465,54	90.964,24	183.445,12	251.907,31	2.172.232,25	1.891.237,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.492,86	99.578,00	222.023,57	333.820,84	804.172,70	974.441,06	312.482,95	235.728,94	282.324,32	231.754,69	196.071,28	171.065,26	3.961.956,47	3.590.577,00
Contribuições	183.732,81	180.342,77	185.561,14	182.325,49	32.471,86	229.380,50	13.189,08	631.015,80	196.613,45	222.290,15	199.207,79	221.452,00	2.477.582,84	2.101.995,00
Receita Patrimonial	840,99	89.665,06	834,96	47.492,01	481,28	52.857,10	3.589,37	55.978,02	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	363.188,96	88.426,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	840,99	89.665,06	834,96	47.492,01	481,28	52.857,10	3.589,37	55.978,02	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	363.188,96	88.426,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.911,79	12.015,36	368,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.295,62	76.907,00
Transferências Correntes	7.336.539,18	9.497.076,94	7.288.889,39	6.710.037,83	6.199.634,70	6.100.445,65	6.866.297,88	6.133.345,41	8.504.804,99	6.311.670,16	6.254.577,42	6.890.408,59	84.093.728,14	82.369.826,18
Cota-Parte do FPM	1.470.119,19	1.800.151,44	1.817.828,93	1.996.776,22	1.495.072,40	1.458.607,68	1.871.868,80	1.474.466,95	2.016.328,04	1.471.782,00	1.310.103,02	1.206.119,97	19.389.224,64	20.101.460,00
Cota-Parte do ICMS	2.265.815,69	2.528.591,57	2.132.048,51	1.990.993,40	1.727.660,08	2.031.531,76	2.166.065,30	1.810.220,32	2.899.050,27	2.259.393,71	2.468.613,63	2.213.920,87	26.493.905,11	26.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	104.423,90	74.551,84	413.061,61	351.945,71	382.384,36	450.984,09	399.511,31	337.461,95	428.115,44	314.285,63	266.773,87	223.735,04	3.747.234,75	3.150.000,00
Cota-Parte do ITR	91.151,23	12.453,02	6.024,72	1.709,73	1.693,49	327,55	998,72	829,57	1.934,56	759,70	9.305,00	78.993,26	206.180,55	343.470,00
Transferências LC 87/1996	2.712,26	2.712,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.424,52	52.500,00
Transferências LC 61/1989	7.252,54	11.298,73	12.634,25	9.705,71	10.680,89	9.521,17	12.799,81	0,00	19.356,86	9.755,15	15.837,11	12.412,07	131.254,29	138.000,00
Transferências do FUNDEB	1.399.192,15	1.683.692,68	1.502.632,98	1.714.427,98	1.321.598,26	1.405.632,92	1.416.893,36	1.667.343,92	1.470.180,24	1.507.018,08	1.534.127,57	1.363.574,74	17.986.314,88	17.661.471,31
Outras Transferências Correntes	1.995.872,22	3.383.625,40	1.404.658,39	644.479,08	1.260.545,22	743.840,48	998.160,58	843.022,70	1.669.839,58	748.675,89	649.817,22	1.791.652,64	16.134.189,40	14.522.924,87
Outras Receitas Correntes	242.686,00	189.836,57	29.690,87	9.273,81	6.688,05	64.516,15	95.713,78	10.249,39	11.153,66	8.700,62	90.397,79	10.068,89	768.975,58	140.753,88
DEDUÇÕES (II)	1.082.529,64	1.386.395,22	958.854,81	1.152.452,57	1.032.554,71	1.080.437,78	1.262.555,92	861.022,36	1.267.212,84	1.021.323,31	1.118.158,36	1.132.637,42	13.356.134,94	13.152.260,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	146.848,93	337.253,02	82.535,27	147.051,45	177.937,50	155.068,37	237.132,14	0,00	219.807,04	74.953,14	168.856,87	250.426,20	1.997.869,93	1.635.056,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	147.385,77	163.190,46	0,00	135.175,00	131.119,00	135.175,00	135.175,00	136.426,65	135.175,00	135.175,00	135.175,00	135.175,00	1.524.346,88	1.746.636,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	788.294,94	885.951,74	876.319,54	870.226,12	723.498,21	790.194,41	890.248,78	724.595,71	912.230,80	811.195,17	814.126,49	747.036,22	9.833.918,13	9.770.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.554.774,37**	**9.583.801,55**	**7.479.095,83**	**6.971.111,28**	**7.360.487,34**	**7.850.913,80**	**7.066.710,53**	**7.219.309,42**	**8.743.377,03**	**6.499.040,69**	**6.569.537,62**	**7.200.762,38**	**90.098.921,84**	**88.356.098,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/nov/2019 as 12h e 22m.														

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0568AD9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.150.744,69	1.150.736,19	8,50	0,00	0,00	3.736.421,75	3.282.488,23	3.282.488,23	102.289,99	351.643,53	351.643,53
PODER EXECUTIVO	0,00	1.150.744,69	1.150.736,19	8,50	0,00	0,00	3.504.478,26	3.060.895,34	3.060.895,34	102.289,99	341.292,93	341.292,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.943,49	221.592,89	221.592,89	0,00	10.350,60	10.350,60
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.150.744,69**	**1.150.736,19**	**8,50**	**0,00**	**0,00**	**3.736.421,75**	**3.282.488,23**	**3.282.488,23**	**102.289,99**	**351.643,53**	**351.643,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 22/nov/2019 as 12h e 16m.												

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D59B5353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL DO EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

A comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2019, torna público o gabarito oficial da prova realizado no dia 24 de Novembro de 2019, conforme segue:

Cargo: Médico PSF 40h semanais

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	D	B	C	A	C	D	B	B	A	B	C	A	B	C	D	D	D	C	A	B	C	A	D

Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2019.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 628/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:52C34E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 3 -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2018 a Outubro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	129.942.481,10	153.715.908,36	136.023.820,75	116.894.676,41	109.400.699,17	132.346.941,54	1.564.192.954,72	1.473.621.665,68
	134.856.366,83	111.495.544,87	164.667.217,17	124.041.550,08	117.979.482,81	132.828.265,63		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.580.239,50	23.640.125,69	40.308.665,50	21.545.522,95	20.357.545,45	23.795.179,92	277.092.899,84	294.008.785,00
	19.884.783,98	18.727.076,11	22.761.373,90	22.216.317,38	21.404.186,03	21.871.883,43		
IPTU	1.298.030,16	1.590.006,99	15.969.792,13	3.164.723,82	1.456.477,19	1.740.528,72	30.781.888,46	27.695.571,00
	813.456,98	676.441,57	1.050.199,60	852.160,35	944.151,94	1.225.919,01		
ISS	12.199.024,35	13.852.952,06	10.458.470,66	10.435.345,43	9.864.129,96	11.205.463,73	137.331.896,73	163.896.033,00
	10.643.196,95	10.954.594,86	11.124.306,44	12.466.067,32	11.933.120,64	12.195.224,33		
ITBI	779.846,43	891.881,08	617.162,24	700.665,68	735.783,30	1.348.072,03	11.132.157,97	11.301.960,00
	994.961,81	886.585,99	933.442,02	1.468.555,16	868.876,74	906.325,49		
IRRF	4.127.564,28	4.931.713,54	3.302.032,84	3.672.380,40	4.369.086,81	6.197.933,21	56.465.393,85	55.034.251,00
	5.277.666,82	4.413.080,14	5.456.812,84	4.682.505,43	5.102.820,19	4.931.797,35		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.175.774,28	2.373.572,02	9.961.207,63	3.572.407,62	3.932.068,19	3.303.182,23	41.381.562,83	36.080.970,00
	2.155.501,42	1.796.373,55	4.196.613,00	2.747.029,12	2.555.216,52	2.612.617,25		
Contribuições	15.129.806,18	10.052.031,79	7.050.674,73	7.738.707,47	11.533.858,04	10.556.464,44	123.374.368,96	111.959.280,00
	7.025.038,33	8.101.049,90	14.850.285,65	10.922.655,19	8.055.067,05	12.358.730,19		
Receita Patrimonial	10.876.891,63	5.112.098,85	5.327.673,44	3.656.370,40	3.895.083,39	4.500.350,49	78.548.163,81	57.259.230,00
	6.183.290,27	8.876.122,45	6.195.294,09	2.921.945,81	9.859.705,44	11.143.337,55		
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.754.016,50	4.939.298,66	5.190.325,37	3.596.790,38	3.783.956,12	4.268.764,20	77.194.677,13	56.024.130,00
	6.043.657,91	8.814.922,69	6.105.466,42	2.853.425,15	9.789.288,90	11.054.764,83		
Outras Receitas Patrimoniais	122.875,13	172.800,19	137.348,07	59.580,02	111.127,27	231.586,29	1.353.486,68	1.235.100,00
	139.632,36	61.199,76	89.827,67	68.520,66	70.416,54	88.572,72		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	81.590.858,95	108.224.255,31	82.522.693,01	81.847.824,53	71.911.422,25	91.480.217,56	1.054.989.646,29	990.069.363,00
	100.204.497,33	71.305.719,28	118.245.267,39	85.963.820,29	76.852.633,40	84.840.436,99		
Cota-Parte do FPM	19.067.429,21	33.368.130,44	23.470.766,28	25.781.231,45	19.303.518,91	18.832.707,36	260.554.265,30	286.139.691,00
	24.168.498,32	19.037.473,09	26.033.673,25	19.002.806,35	16.915.300,14	15.572.730,50		
Cota-Parte do ICMS	27.508.548,71	30.698.827,14	25.367.351,57	25.382.574,20	20.555.892,94	24.171.392,11	318.083.939,95	270.151.020,00
	25.772.086,96	21.538.203,80	34.493.224,31	26.882.519,19	29.371.841,06	26.341.477,96		
Cota-Parte do IPVA	2.028.392,87	2.210.753,49	5.078.979,21	4.284.154,38	5.217.614,82	6.043.873,52	54.073.266,97	57.962.840,00
	5.346.530,98	4.790.082,32	6.166.834,17	4.571.737,07	4.354.348,28	3.979.965,86		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
Cota-Parte do ITR	22.502,58	19.114,29	14.950,09	6.425,89	3.476,52	4.815,51	290.801,69	334.471,00
	3.301,68	3.741,42	2.859,56	3.007,28	11.131,38	195.475,49		
Transferências da LC 87/1996	32.928,58	32.928,58	-	-	-	-	65.857,16	407.280,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	88.050,65	137.174,07	150.323,81	115.479,54	127.082,40	113.283,95	1.566.177,92	1.657.631,00
	152.293,62	-	194.660,24	-	340.149,45	147.680,19		
Transferências do FUNDEB	15.326.216,01	18.442.526,68	15.333.785,43	17.491.437,21	5.763.820,95	22.060.732,98	185.824.051,00	180.354.570,00
	14.455.842,84	17.011.062,96	14.999.501,76	15.375.339,98	15.651.924,01	13.911.860,19		
Outras Transferências Correntes	17.516.790,34	23.314.800,62	13.106.536,62	8.786.521,86	20.940.015,71	20.253.412,13	234.531.286,30	193.061.860,00
	30.305.942,93	8.925.155,69	36.354.514,10	20.128.410,42	10.207.939,08	24.691.246,80		
Outras Receitas Correntes	1.764.684,84	6.687.396,72	814.114,07	2.106.251,06	1.702.790,04	2.014.729,13	30.187.875,82	20.325.007,68
	1.558.756,92	4.485.577,13	2.614.996,14	2.016.811,41	1.807.890,89	2.613.877,47		
DEDUÇÕES (II)	22.963.221,72	18.981.927,69	18.901.053,12	20.115.628,87	21.684.325,93	21.802.560,65	268.992.225,18	247.006.426,00
	23.678.601,08	21.805.666,51	26.325.642,07	19.271.997,03	24.370.037,76	29.091.562,75		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	7.824.386,66	4.463.715,05	2.708.041,66	2.980.421,43	5.344.977,60	4.602.407,95	54.305.869,08	52.868.460,00
	5.048.374,70	3.054.211,20	4.904.034,94	4.700.525,15	2.970.217,51	5.704.555,23		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	166.406,62	188.820,18	83.196,28	90.365,69	13.819,18	18.702,91	713.801,14	308.060,00
	35.795,97	24.012,41	19.059,64	27.144,05	17.340,20	29.138,01		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.749.570,48	11.289.348,25	10.816.474,17	12.468.782,72	9.041.517,06	9.833.214,45	124.202.429,62	115.993.766,00
	11.088.542,29	9.073.900,09	11.303.045,91	10.092.014,14	10.198.554,06	9.247.466,00		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	5.222.857,96	3.040.044,21	947.022,63	1.924.514,14	4.364.341,40	3.730.154,41	38.092.380,71	36.184.980,00
	2.496.485,84	2.247.955,52	5.002.618,28	2.976.424,03	2.037.390,30	4.102.571,99		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	-	-	4.346.318,38	2.651.544,89	2.919.670,69	3.618.080,93	51.677.744,63	41.651.160,00
	5.009.402,28	7.405.587,29	5.096.883,30	1.475.889,66	9.146.535,69	10.007.831,52		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**106.979.259,38**	**134.733.980,67**	**117.122.767,63**	**96.779.047,54**	**87.716.373,24**	**110.544.380,89**	**1.295.200.729,54**	**1.226.615.239,68**
	111.177.765,75	**89.689.878,36**	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Nov/2019, 11h e 09m.								

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4856AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.235.469,63	4.273.854,45	3.548.324,79	1.243.166,53	1.717.832,76	109.301,80	71.212.154,55	42.077.712,03	41.035.796,02	3.988.761,00	26.296.899,33	28.014.732,09
PODER EXECUTIVO	2.235.469,63	4.251.772,30	3.526.242,64	1.243.166,53	1.717.832,76	-	67.765.812,09	39.080.113,36	38.038.197,35	3.761.221,39	25.966.393,35	27.684.226,11
PODER LEGISLATIVO	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	2.997.598,67	2.997.598,67	227.539,61	330.505,98	330.505,98
CAMARA MUNICIPAL	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	2.997.598,67	2.997.598,67	227.539,61	330.505,98	330.505,98
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	67.832,14	67.832,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	67.832,14	67.832,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.235.469,63	4.341.686,59	3.616.156,93	1.243.166,53	1.717.832,76	109.301,80	71.212.154,55	42.077.712,03	41.035.796,02	3.988.761,00	26.296.899,33	28.014.732,09
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Nov/2019, 11h e 18m.												

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:036DBF37

